



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

**INSPEÇÃO RORAIMA
JUNHO DE 2012**

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

SUMÁRIO

| PARTE GERAL | | |
|--|---|-----|
| 1 | ATOS PREPARATÓRIOS | 4 |
| 2 | A INSPEÇÃO PROPRIAMENTE DITA | 5 |
| ÁREA INSTITUCIONAL | | |
| 3 | PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA | 7 |
| 4 | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | 12 |
| 5 | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO | 14 |
| 6 | CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO | 18 |
| 7 | PROCURADORIAS DE JUSTIÇA | 29 |
| 8 | CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL | 36 |
| 9 | CENTROS DE APOIO OPERACIONAL | 39 |
| 10 | OUVIDORIA | 43 |
| 11 | GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO. | 44 |
| 12 | ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL | 45 |
| 13 | PROMOTORIAS DE JUSTIÇA | 47 |
| ESTRUTURA FÍSICA E ACESSIBILIDADE | | |
| 14 | ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ACESSIBILIDADE | 100 |
| ÁREA ADMINISTRATIVA | | |
| 15 | PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | 106 |
| 16 | PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO | 107 |
| 17 | FINANÇAS E ORÇAMENTO | 109 |
| 18 | CONTROLE INTERNO | 109 |
| 19 | PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO | 111 |
| 20 | INDENIZAÇÕES | 116 |

CORREGEDORIA NACIONAL

| | | |
|---|--|-----|
| 21 | LICITAÇÕES | 121 |
| 22 | DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO | 127 |
| 23 | FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA (FUEMP/RR) | 135 |
| 24 | PATRIMÔNIO | 136 |
| 25 | VEÍCULOS | 144 |
| 26 | SUPRIMENTO DE FUNDOS OU DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO | 147 |
| ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | |
| 27 | CONSIDERAÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL | 148 |
| 28 | PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA | 152 |
| 29 | PLANO ESTRATÉGICO DE T.I. | 152 |
| 30 | COMITÊ ESTRATÉGICO DE T.I. E CONTROLE INTERNO DE T.I. | 153 |
| 31 | NORMAS DE SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS | 153 |
| 32 | RISCO DE PERDA DE DADOS | 156 |
| 33 | CONSCIENTIZAÇÃO DOS USUÁRIOS SOBRE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA | 158 |
| 34 | QUALIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS QUE OPERAM OS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS | 159 |
| 35 | ACESSO A INFORMAÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO | 158 |
| 36 | CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 159 |
| 37 | MANUAIS DE UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS | 159 |
| 38 | CONTROLE DE ACESSO E VALIDAÇÃO DE DADOS | 160 |
| 39 | ANTIVÍRUS | 161 |
| 40 | MANUTENÇÃO E TROCA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS | 162 |
| 41 | PLANO DE CONTINGÊNCIA | 163 |
| 42 | LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES (LEIS 7.646/87 e 9.606/98) | 163 |
| 43 | CONTROLE DO CONSUMO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | 167 |
| 44 | RECURSOS HUMANOS DA ÁREA DE T.I. | 167 |
| 45 | PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS | 167 |
| 46 | DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE | 168 |
| 47 | GERENCIAMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO | 169 |
| 48 | ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DE DADOS | 169 |
| 49 | SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE PROCESSOS | 170 |
| 50 | ACESSIBILIDADE DO PORTAL ELETRÔNICO E DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | 171 |
| ATENDIMENTO AO PÚBLICO | | 172 |
| PROPOSIÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL | | 178 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | | 202 |



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PARTE GERAL

1. ATOS PREPARATÓRIOS DA INSPEÇÃO

1.1. Na 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), realizada no dia 21.03.2012, a Corregedoria Nacional indicou o Estado de RORAIMA para receber inspeção no âmbito do Ministério Público.

1.2. Ato contínuo, a Corregedoria Nacional publicou as Portarias CNMP-CN 47, 48 e 49, todas de 23 de abril de 2012, deflagrando o processo de inspeção, respectivamente, no Ministério Público Estadual, no Ministério Público Federal e no Ministério Público do Trabalho, todos no Estado de Roraima. Registre-se que não há unidade do Ministério Público Militar naquele Estado da Federação.

1.3. Nas referidas portarias, designou-se os dias 12 e 13 de junho de 2012, de 9h:30min às 12h e de 14h:30min às 17h:30min, nas sedes das Procuradoria-Geral de Justiça, da Procuradoria da República e da Procuradoria do Trabalho, para o atendimento ao público, mediante o recebimento de sugestões, notícias, reclamações, denúncias ou observações capazes de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados pelas unidades do Ministério Público situadas no Estado de Roraima.

1.4. As seguintes autoridades receberam ofícios comunicando a realização da inspeção, bem como as datas e locais de atendimento ao público: Procurador-Geral da República, Senadora Ângela Maria Gomes Portela, Senador Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti, Senador Romero Jucá Filho, Governador do Estado de Roraima, Procurador-Geral do Trabalho, Deputada Federal Teresa Surita, Deputado Federal Berinho Bantim, Deputado Federal Edio Lopes, Deputado Federal Francisco Araújo, Deputado Federal Jhonatan de Jesus, Deputado Federal Luciano Castro, Deputado Federal Paulo César Quartiero, Deputado Federal Raul Lima, Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima, Presidente do Tribunal de Justiça de Roraima, Procurador-Geral de Justiça de Roraima, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Roraima, Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho, Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, Corregedor-Geral de Justiça de Roraima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República,



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, Prefeito Municipal de Boa Vista, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima, Procurador-Geral do Estado de Roraima, Procurador-Chefe da Advocacia-Geral da União no Estado de Roraima, Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Roraima, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho no Estado, Procurador-Geral de Contas do Estado de Roraima, Diretor do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Roraima, Superintendente Regional da Polícia Federal em Roraima, Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal em Roraima, Superintendente Regional do Trabalho e Emprego do Estado de Roraima, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado de Roraima, Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado de Roraima, Presidente da Associação dos Magistrados do Estado de Roraima, Presidente da Associação dos Juízes Federais, Presidente da Associação dos Procuradores do Estado de Roraima, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Boa Vista, Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.5. Foram instaurados no âmbito da Corregedoria Nacional os Procedimentos de Inspeção nº 389/2012-35 (Portaria nº 47/12 – MPE/RR), nº 390/2012-60 (Portaria nº 48/12 – MPF/RR) e nº 391/2012-12 (Portaria nº 49/12 – MPT/RR), para organização dos documentos e demais termos produzidos em razão dos trabalhos de inspeção.

1.6. Por fim, foi editada a Portaria CNMP-CN nº 65, de 25 de maio de 2012, contendo as designações e requisições de membros e servidores que integraram a equipe de Inspeção.

2. A INSPEÇÃO PROPRIAMENTE DITA

2.1. A execução da inspeção deu-se conforme seu planejamento, no período de 11 a 15 de junho de 2012, e foi realizada por dez membros e quinze servidores, além do Corregedor Nacional, que dirigiu os trabalhos. Para operacionalizar o desenvolvimento da inspeção foram constituídas 04 (quatro) equipes, cada qual com seus objetivos previamente determinados, direcionadas para a atividade-fim, bem como outras 04 (quatro) equipes para área meio.

2.2. As equipes e os objetivos foram assim distribuídos:

Equipe 1. André Carvalho - Procurador de Justiça (MP/SC); Valério S. Heringer - Procurador do Trabalho; Bruno Pinheiro - Servidor (CNMP). Objetivos: Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ/RR); Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP/RR); Conselho Superior do Ministério Público (CSMP/RR); Colégio de Procuradores de

Justiça (CPJ/RR); Centro de Apoio Operacional (CAO); Centro de Estudos de Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e Ouvidoria.

Equipe 2. Elton Ghersel - Procurador Regional da República; Marilda Helena dos Santos - Promotora de Justiça (MP/GO); Cristiane Capita - Servidora (CNMP). Objetivos: 10 (dez) Procuradorias de Justiça, 2ª Promotoria Cível de Boa Vista, Promotoria do Patrimônio e da Fazenda Pública de Boa Vista-RR; Promotoria do Idoso, Educação e Pessoa Portadora de Deficiência de Boa Vista-RR, Promotoria de Saúde de Boa Vista-RR, Promotoria do Consumidor e Cidadania de Boa Vista, GAECO e ainda 8 (oito) cargos do Ministério Público Federal.

Equipe 3. Ana Maria Villa Real Ferreira Ramos - Procuradora do Trabalho; Joseana França Pinto - Promotora de Justiça (MP/CE); Amanda Cristina Fernandes – Servidora (CNMP). Alvos: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Promotorias Criminais de Boa Vista-RR, e Gabinete de Segurança Institucional, Promotoria de Justiça perante os Juizados Especiais de Boa Vista; 1ª Promotoria Cível - Família - de Boa Vista-RR, 3ª Promotoria Cível - Meio Ambiente, Habitação de Boa Vista-RR; Promotoria da Infância e Juventude de Boa Vista-RR.

Equipe 4. Luís Paulo Villafañe Gomes Santos - Procurador do Trabalho; Fábio Massahiro Kosaka - Procurador do Trabalho; Bruno Cavalcanti - Servidor (CNMP). Objetivos: 2 (dois) cargos do Ministério Público do Trabalho em Boa Vista-RR; Promotoria de Justiça de Pacaraima-RR; Promotoria de Justiça de São Luiz do Anauá-RR.

Atendimento ao Público. Luís Paulo Santos - Procurador do Trabalho; João Barbosa Lima e Fábio Rodrigues - servidores (CNMP).

Auditoria Administrativa. Igor Vidal Araújo - servidor (CNMP); Rodrigo Otávio Rocha Barbosa - servidor (MPF/MG); Raphael Nunes; Mariana Arrais.

Auditoria Tecnologia da Informação. Fábio Kosaka - Procurador do Trabalho; Carlos Alexandre Chaul Machado - servidor (CNMP).

Comunicação Social. Juliana Carvalho Garcia - servidora (CNMP).

Engenharia e Arquitetura. Rebecca Monte Nunes Bezerra - Promotora de Justiça (MP/RN); Carlos Alberto Borges - servidor (CNMP); Gizela Nascimento servidora (PR/MG); Maria Bernadete Lula Menezes Cruz - servidora (PR/MG)

PARTE ESPECÍFICA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
RORAIMA**

ÁREA INSTITUCIONAL

3. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3.1. Procuradoria-Geral de Justiça. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima (PGJ) está sediada na Avenida Santos Dumont, 710, São Pedro, Boa Vista/RR, em edificação que abriga, além dos órgãos da administração superior (Procuradoria-Geral, Colégio de Procuradores, Conselho Superior e Corregedoria-Geral), todas as Procuradorias de Justiça e também órgãos auxiliares da instituição. Verificou-se que a sede do MP/RR apresenta condições físicas satisfatórias, estando os setores bem organizados e identificados.

3.2. Procurador-Geral de Justiça. O atual Procurador-Geral de Justiça é o Procurador de Justiça **Dr. Fábio Batista Stica**, que assumiu o órgão no dia 18 de março de 2011 para o biênio 2011/2013, tendo sido reeleito para seu quarto mandato uma vez que em 1998 foi eleito Procurador-Geral de Justiça para a administração 1999/2000, sendo reconduzido ao cargo para o mandato 2001/2002. Por ocasião da inspeção, o Procurador-Geral de Justiça informou que reside na capital de Roraima, não exerce o magistério e tampouco a advocacia. Cumpre expediente diário a partir das 8h da manhã, não está participando de curso de aperfeiçoamento e nunca respondeu a procedimento administrativo disciplinar.

3.3. Subprocuradoria-Geral de Justiça. A Subprocuradoria-Geral de Justiça tem suas atribuições divididas por matéria. A Procuradora de Justiça Elba Christine Amarante de Moraes exerce o cargo de Subprocuradora-Geral para Assuntos Judiciais e a Procuradora de Justiça Cleonice Andriago Vieira, por sua vez, o de Subprocuradora-geral para Assuntos Administrativos.

3.4. Assessoria. A assessoria do Procurador-Geral é exercida pelo Promotor de



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Justiça João Xavier Paixão, que reside na localidade onde atua, não está participando de curso de aperfeiçoamento, não exerce o magistério e tampouco a advocacia. Nunca respondeu a procedimento administrativo disciplinar e cumpre diariamente o horário de expediente do órgão. É auxiliado pelos servidores Capoy Emanon de Melo e Brasil, Chefe de Gabinete e Luana Garcia Barbosa, Chefe de Gabinete Adjunta.

3.5. Estrutura de Tecnologia da Informação. A Procuradoria-Geral de Justiça conta com estrutura de tecnologia da informação suportada por computadores tipo *desktop*, impressora, fax e um *scanner*. O sistema digital utilizado para o controle dos procedimentos é o *Arquimedes*.

3.6. Sistema de controle dos atos normativos internos. O controle dos atos normativos internos é realizado pela Secretaria da PGJ. Dele constam todas as portarias, resoluções e atos, organizados por ano e em ordem cronológica. Com relação às resoluções e aos atos normativos, todos os arquivos são enviados à rede eletrônica interna do órgão. Para o sistema de organização, existe ainda uma ficha-controle (documento em BrOffice) dividida em afastamentos e substituições dos membros do MP e portarias (anexo 1).

3.7. Sistema de controle de procedimentos administrativos. O controle dos processos administrativos é realizado através do *sistema Arquimedes*. Há também o Livro de Registro de Procedimentos Administrativos e as fichas de tramitação de procedimentos administrativos executadas em computador pela planilha *Excel* (anexo 2).

3.8. Pendências relativas aos procedimentos administrativos: No gabinete do Assessor da Procuradoria-Geral foram examinados 6 (seis) procedimentos e 8 (oito) expedientes. Apenas (02) dois procedimentos aguardavam providências há mais de 30 (trinta) dias: PIC/PGJ 004/2012 e PA/PGJ 012/2012, em relação aos quais foi solicitado à unidade que apresentasse, por ocasião do recebimento do relatório preliminar, um extrato de tramitação que informasse a data em que os procedimentos acima deixaram o Gabinete do Procurador-Geral.

3.9. Sistema de controle de processos judiciais de competência do Procurador-Geral de Justiça. O controle de processos judiciais da competência do Procurador-Geral de Justiça é realizado inicialmente pelo sistema de controle e acompanhamento de feitos judiciais – SISPRO, a cargo da Secretaria da PGJ, onde funciona o cartório de distribuição processual. Por meio desse controle é possível saber o número da distribuição, a data da vista ou conclusão e há quantos dias o processo se encontra no órgão. Ao mesmo tempo, a Secretaria realiza o controle por meio do sistema *Arquimedes*. Juntamente com tais mecanismos de controle, a

assessoria jurídica mantém planilhas manuais e digitalizadas de todos os feitos com carga à PGJ, de modo a controlar a natureza processual, prazo e atuação realizada pelo PGJ (anexo 4).

3.10. Pendências relativas aos processos judiciais de competência do Procurador-Geral de Justiça O controle, como visto no item 3.9., é realizado pelos sistemas SISPRO e *Arquimedes*, bem como como por planilhas elaboradas e controladas pela assessoria jurídica.

3.11. Sistema de controle das representações ou peças informativas recebidas. As representações e peças informativas recebidas são protocolizadas no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, através do *Arquimedes*. De lá, tramitam para os setores que irão atuar nesses feitos: promotorias, assessoria jurídica, dentre outros (anexo 5)

3.12. Representações ou peças informativas pendentes de análise. Todo o controle é realizado através do *Arquimedes*. Além disso, as representações e peças informativas são digitalizadas e arquivadas na pasta “expedientes” localizada na rede interna do Ministério Público (anexo 6). Dentre os expedientes examinados pela equipe de inspeção, aguardavam providências há mais de 30 (trinta) dias, os seguintes protocolos: 2012/3899, 2012/4149, 2012/0881, 2012/4486 e 2012/2985, em relação aos quais solicitou-se à unidade apresentar que se manifestasse por ocasião do recebimento do relatório preliminar, informando a data em que os procedimentos acima deixaram o Gabinete do Procurador-Geral.

3.13. Sistema de controle de procedimentos administrativos disciplinares: o sistema de controle dos procedimentos administrativos disciplinares dos Membros do MP/RR é realizado pela Corregedoria-Geral. Quanto aos servidores, o controle é realizado pela Secretaria da PGJ, por meio dos Livros de Registro de Sindicâncias e de Procedimentos Administrativos Disciplinares e ainda através de ficha de tramitação de procedimentos administrativos em planilha eletrônica *Excel*. Do mesmo modo, os procedimentos administrativos disciplinares são cadastrados e tramitados no Sistema *Arquimedes* e no *SISPRO* (anexo 7).

3.14. Procedimentos administrativos disciplinares pendentes de análise. Os procedimentos administrativos disciplinares pendentes de análise são controlados por meio dos livros de registro, no campo denominado “*Providências / Observações*”. No momento da inspeção foi constatada a existência de 01 (um) processo disciplinar de sindicância, instaurado pela Portaria 318/2012PGJ, protocolo 2012/5556, autuado em 25.05.2012 e concluso à Comissão de Sindicância para providências de instrução (anexo 7A).



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

3.15. Regimento Interno. A Procuradoria-Geral de Justiça não possui regimento interno.

3.16. Sistema de controle de encaminhamento de projetos de lei de interesse do Ministério Público. Até 2010 o controle exercido pelo gabinete do Procurador-Geral de Justiça era realizado de forma exclusivamente manual, por meio do livro de encaminhamento dos ofícios GAB/PGJ. A partir de 2010, todos os ofícios encaminhando os projetos de lei de interesse do MP passaram a ser arquivados digitalmente, além de fisicamente em pasta própria.

3.17. Sistema de controle dos convênios firmados. Os convênios firmados no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça são formalizados por meio de procedimento administrativo cadastrado no *Arquimedes*, em livro de registro de procedimento administrativo – PGJ e ainda em fichas eletrônicas (*Excel*) de tramitação de procedimentos administrativos (anexo 8).

3.18. Quadro geral de antiguidade dos membros do Ministério Público. A publicação do quadro geral de antiguidade de membros é realizada anualmente, por meio de portaria, sempre na primeira semana de janeiro, atendendo ao que dispõe a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima - LOMP/RR (anexo 9).

3.19. Ato normativo que regulamenta a residência fora da comarca: O ato normativo que regulamenta a residência fora da comarca é a Resolução PGJ 004/2008.

3.20. Controle dos procedimentos de autorização de residência fora da comarca: Todos os procedimentos afetos à residência fora da comarca são registrados, autuados como procedimento administrativo e encaminhados à aprovação pelo Colégio de Procuradores, conforme regulamenta o CNMP. No momento da inspeção não havia nenhum procedimento em tramitação e nenhum membro residindo fora de sua comarca de atuação.

3.21. Questões do Conselho Nacional do Ministério Público:

3.21.1. Ato normativo que regulamenta as atribuições dos cargos comissionados (Resolução 06/2006 - CNMP). A Resolução PGJ 10/2007 e o Ofício 183/09 GAB/PGJ regulamentaram as atribuições dos cargos comissionados (anexo 11).

3.21.2. Relatórios de controle da atuação administrativa e financeira (Resolução 12/2006 - CNMP). Os relatórios de controle de atuação administrativa e financeira são elaborados pelos setores competentes, em razão das competências

administrativas de cada um: Departamento de Recursos Humanos, Departamento Administrativo e Departamento Financeiro. São posteriormente condensados pela Diretoria-Geral que os encaminha à Corregedoria-Geral, a qual, por sua vez envia tais relatórios ao CNMP (anexo 11-A).

3.21.3. Existência de ato normativo que fez a adequação dos procedimentos de investigação criminal, nos termos da Resolução 13/2006 - CNMP: A Resolução PGJ 006/2008 regulamentou a matéria no âmbito do MP/RR (anexo 12).

3.21.4. Ato normativo de adequação dos procedimentos de controle externo da atividade policial, nos termos da Resolução 20/2007 - CNMP: A Resolução PGJ 007/2009 (anexo 13).

3.21.5. Cessação de designação de membro do Ministério Público para atuar no Tribunal de Contas, nos termos da Resolução 22/2007 - CNMP. Segundo apurou a equipe de inspeção a cessação se deu no dia 29 de janeiro de 2007, em reunião extraordinária do Colégio de Procuradores, quando foi decidido que retirar-se-ia a representação do MP/RR. Segundo a unidade inspecionada, houve realização de concurso público pelo Tribunal de Contas, sendo nomeados Procuradores de Contas, de acordo com informação prestada ao CNMP por meio do Ofício 100/09 GAB/PGJ (anexo 14).

3.21.6. Ato normativo de adequação da tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório, nos termos da Resolução 23/2007 - CNMP. A Resolução 001/2012 regulamentou a matéria no âmbito do MP/RR (anexo 15).

3.21.7. Ato normativo que atendeu o disposto na Resolução 37/2009 - CNMP, proibindo o nepotismo no âmbito do Ministério Público. O MP/RR não elaborou norma própria proibindo o nepotismo, mas a unidade sustentou que cumpre integralmente as disposições constantes da Resolução 37/2009 - CNMP. Nesse sentido o Ofício PGJ 026/2012 (anexo 16).

3.21.8. Ato normativo que regulamenta o desenvolvimento e a disponibilidade do Portal da Transparência, nos termos da Resolução 38/2009 - CNMP. Foi relatado à equipe de inspeção que o MP/RR, conforme informado ao CNMP através do Ofício 066/10-GAB/PGJ, de 14.04.2010, cumpre integralmente as disposições contidas na Resolução CNMP 38/2009. Observou-se que não há regulamentação interna, tendo a unidade afirmado basear-se integralmente nas disposições contidas na Resolução do CNMP (anexo 17).

3.21.9. Ato normativo que fez a adequação do programa de estágio no âmbito do Ministério Público, nos termos da Resolução 42/2009 - CNMP. Os Atos 50 e

51/2008 regulamentaram a matéria no âmbito do MP/RR (anexos 18 e 19).

3.22. Relatório anual da Procuradoria-Geral de Justiça. A Procuradoria-Geral de Justiça não elabora relatório anual. Segundo informou a unidade inspecionada, a Corregedoria-Geral elabora um relatório anual de atividades de todos os órgãos do MP/RR englobando inclusive as atividades funcionais da PGJ.

3.23. Conclusões da Corregedoria Nacional. Durante os trabalhos de inspeção foram examinados procedimentos com carga para o Gabinete do Procurador-Geral de Justiça. Dentre os procedimentos administrativos, apenas (02) dois aguardavam providências há mais de 30 (trinta) dias: PIC/PGJ 004/2012 e PA/PGJ 012/2012. Sobre as notícias de fato, representações e peças informativas, aguardavam providências há mais de 30 (trinta) dias, os seguintes protocolos: 2012/3899, 2012/4149, 2012/0881, 2012/4486 e 2012/2985. Em relação a tais procedimentos foi solicitado à unidade que apresentasse, por ocasião do recebimento do relatório preliminar, ficha de tramitação ou documento similar que informasse a data em que os procedimentos acima deixaram o Gabinete do Procurador-Geral. Como não houve manifestação da unidade inspecionada, a Corregedoria Nacional proporá ao Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste Relatório, a expedição de **OFÍCIO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que preste informações no prazo de 15 (quinze) sobre os procedimentos e expedientes acima indicados.

4. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

4.1. Colégio de Procuradores de Justiça. O Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima (CPJ) é regulamentado pela Resolução Normativa 001/2010-CPJ, que disciplina o respectivo Regimento Interno (Anexo II). O Colégio é integrado por 10 (dez) membros, todos Procuradores de Justiça. A estrutura de pessoal da Secretaria do Órgão é composta por um assessor jurídico, um assistente administrativo e um operador de áudio.

4.2. Condições da instalação física do Colegiado: O Colégio de Procuradores de Justiça funciona em sala especialmente destinada para as sessões dos órgãos Colegiados, situada no 3º andar da sede da Procuradoria-Geral de Justiça, onde igualmente funciona, em sala anexa, a Secretaria dos Órgãos Colegiados. Em caso de necessidade, a Secretaria da Procuradoria-Geral de Justiça presta-lhe apoio.

4.3. Estrutura de Tecnologia da Informação: A Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça dispõe de computadores para seus servidores, com acesso à internet, sendo que a Sala de Sessões possui sistema próprio de gravação. O

Colégio de Procuradores está integrado ao sistema *Arquimedes*, que possibilita o registro, a distribuição e a tramitação dos procedimentos de sua competência.

4.4. Sistema de arquivo. Controle do órgão e dos procedimentos. Distribuição.

O Colégio de Procuradores de Justiça tem suas atas, pautas e áudio das sessões devidamente arquivados em sua secretaria, em pastas físicas e digitais, sendo os procedimentos de sua competência arquivados no arquivo geral. O sistema *Arquimedes* está parametrizado para o gerenciamento dos procedimentos em tramitação perante o Colégio, incluindo seu número, sua natureza, data de entrada na Secretaria e de distribuição ao Procurador de Justiça, data de devolução e o *status* atual do processo. A distribuição é feita de forma automática e aleatória pelo sistema.

4.5. Periodicidade das reuniões: As reuniões ordinárias do Colégio de Procuradores obedecem a um calendário aprovado no início de cada semestre, como determina o respectivo regimento interno. Há sessões ordinárias, realizadas em datas definidas na primeira sessão do ano, convocada pelo Presidente do Colégio. Há sessões solenes e extraordinárias. As primeiras destinadas à posse dos Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça Substitutos. As extraordinárias ocorrem por convocação do Presidente ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros.

4.6. Publicação antecipada das pautas das reuniões: As pautas do Colégio de Procuradores de Justiça são divulgadas na página do MP/RR na *internet*, com antecedência mínima de 48 horas, conforme estabelece o artigo 6º, inciso IV, da Resolução Normativa CPJ 001/ 2010 - Regimento Interno.

4.7. Controle de procedimentos de redistribuição de atribuições de órgãos do Ministério Público: A distribuição de atribuições entre os Órgãos do Ministério Público de Roraima obedece aos termos da Lei Complementar Estadual - LCE 003/94 e atualmente está regulamentada pelas Resoluções 003 de 23 de janeiro de 2009 e Resolução 001, de 08 de março de 2010. (Anexo II)

4.8. Procedimentos de redistribuição de atribuições de órgãos do Ministério Público pendentes de análise. Não há.

4.9. Ata de aprovação da última proposta orçamentária anual. As propostas são elaboradas pelo Procurador-Geral de Justiça e submetidas ao Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos do artigo 12, IV, da LC 003/94. A Ata da 7ª sessão extraordinária 2011, realizada em 02.09.2011, encontra-se no anexo II.

4.10. Regimento Interno. O Colégio de Procuradores de Justiça possui Regimento Interno publicado por meio da Resolução Normativa 001/2010-CPJ.

4.11. Controle das recomendações expedidas. Não houve recomendações expedidas nos três últimos anos.

4.12. Relatório anual. Não há.

5. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5.1. Conselho Superior do Ministério Público. O Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima (CSMP) é integrado por dois Membros natos, que são o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral, e por três Conselheiros eleitos entre os Procuradores de Justiça. Seu funcionamento obedece ao Regimento Interno previsto pela Resolução Normativa nº 001/2012 - CSMP (Anexo III).

5.2. Condições da instalação física do Colegiado. O Conselho Superior funciona em sala especialmente destinada para as sessões dos órgãos colegiados superiores, situada no 3º andar da sede da Procuradoria-Geral de Justiça, onde igualmente funciona, em sala anexa, a Secretaria dos Órgãos Colegiados.

5.3. Quem exerce a Secretaria do Colegiado. A Secretaria é exercida atualmente pela Conselheira Procuradora de Justiça Cleonice Andrigo Vieira, eleita nos termos do artigo 4º do Regimento Interno do CSMP. A estrutura de pessoal é integrada por uma Secretária Especial titular do cargo efetivo de analista, dois servidores efetivos titulares do cargo de técnico, um servidor efetivo de nível básico, um estagiário de administração, dois estagiários de história vinculados ao Projeto Memorial do Conselho Superior do Ministério Público e uma prestadora de serviço terceirizado.

5.4. Estrutura de tecnologia da informação. A Secretaria do CSMP tem à sua disposição computadores tipo *desktop* em número suficiente para os trabalhos, com impressora e acesso à internet. A Sala de Sessões conta com sistema de gravação de áudio das reuniões e está devidamente integrado ao sistema *Arquimedes*, que possibilita o registro, a distribuição e a tramitação dos processos de sua competência.

5.5. Sistema de arquivo. Controle do órgão e dos procedimentos. Distribuição. O Conselho Superior tem suas atas, pautas e áudio das sessões devidamente arquivados junto à sua secretaria, sendo os procedimentos de sua competência arquivados no arquivo geral. O Sistema *Arquimedes* permite o gerenciamento dos

procedimentos em tramitação perante o Conselho, dispondo de dados informatizados que indicam os procedimentos, seu número, sua natureza, data de entrada na Secretaria e de distribuição ao conselheiro, data de devolução e o status atual do procedimento. A distribuição é feita de forma automática e aleatória pelo sistema.

5.6. Periodicidade das reuniões. As reuniões ordinárias do Conselho Superior obedecem ao calendário aprovado no início de cada semestre, como dispõe o seu regimento interno. As sessões ordinárias geralmente são em número de duas por mês, recaindo, quando possível, na 2ª e na 4ª segundas-feiras do mês. As reuniões extraordinárias são convocadas, caso haja necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça ou por deliberação de um terço dos integrantes do Conselho (art. 16 da Resolução Normativa CSMP 001/2012 - Regimento Interno).

5.7. Publicação antecipada das pautas de reuniões. As pautas do Conselho Superior são publicadas na página do MP/RR na internet, com antecedência mínima de 48 horas, conforme dispõe o artigo 9º do Regimento Interno.

5.8. Publicidade das sessões. As sessões são públicas na forma do artigo 11 do Regimento Interno.

5.9. Publicidade das atas das reuniões. As atas são publicadas no site do MP/RR, na forma do artigo 15 do Regimento Interno.

5.10. Publicação prévia dos editais de movimentação na carreira. Os editais de movimentação na carreira são publicados pela Secretaria-Geral do MP/RR no prazo de 10 (dez) dias fixado no artigo 113 da LCE 003/94. Após seu trâmite e manifestação da Corregedoria-Geral, os procedimentos são enviados ao Secretário do Conselho Superior, que os inclui em pauta.

5.11. Votação aberta e fundamentada. As votações do CSMP são abertas e fundamentadas, conforme dispõe o Regimento Interno.

5.12. Prazo de publicação dos editais de consulta. O prazo de publicação dos editais de consulta é de dez dias conforme artigo 113 da LCE 003/94.

5.13. A ata da última reunião que aprovou o quadro geral de antiguidade do Ministério Público. Ata da 1ª sessão extraordinária, publicada em 15.02.2012.

5.14. Controle dos procedimentos de movimentação na carreira. O controle dos procedimentos de movimentação na carreira é feito em livro físico próprio, sob a responsabilidade da Secretaria da Procuradoria-Geral de Justiça.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

5.15. Ato que fixa critérios de aferição do merecimento (Resolução 02/2005 - CNMP): Resolução PGJ 002, de 24 de abril de 2012.

5.16. Controle de procedimentos diversos (aposentadoria compulsória, verificação da incapacidade física ou mental, exceções de impedimento ou suspeição). O controle de procedimentos diversos é feito em livro próprio, sob a responsabilidade da Secretaria da Procuradoria-Geral de Justiça.

5.17. Controle das revisões de arquivamento de inquéritos civis e procedimentos preparatórios. O controle é feito pelo sistema *Arquimedes*, da seguinte forma: recebidos os autos de Inquéritos Civis e Procedimentos Preparatórios para análise do Conselho Superior, a Secretaria providencia de imediato a distribuição eletrônica entre os seus membros desimpedidos, feita a devida compensação, quando necessário em razão de ser equitativa a distribuição, encaminhando-os ao gabinete do Relator, que apresenta o processo para inclusão em pauta.

5.18. Controle de procedimentos de vitaliciamento dos membros do Ministério Público. Os procedimentos de vitaliciamento são encaminhados à deliberação do Conselho Superior após a manifestação da Corregedoria-Geral. Há registro em livro próprio, a cargo da Secretaria da Procuradoria-Geral de Justiça.

5.19. Procedimentos de autorização de afastamento nos últimos 5 anos: Processo 041/2011 - PA/PGJ Afastamento Dr. Alessandro Assad. 25.07.2011 – 11ª Sessão Ordinária CPJ. O controle é feito pela Secretaria da Procuradoria-Geral de Justiça.

5.20. Procedimentos de disponibilidade e remoção de ofício nos últimos 5 anos. Não há registro de procedimentos desta espécie. O controle, se necessário, é feito pela Secretaria da Procuradoria-Geral de Justiça.

5.21. Controle dos assentos do Colegiado: Todas as movimentações de procedimentos se encontram registradas no sistema *Arquimedes*. O Conselho Superior tem suas atas, pautas e áudio das sessões devidamente arquivados junto à sua secretaria, sendo os procedimentos de sua competência arquivados no arquivo geral.

5.22. Regimento Interno do Colegiado. A Resolução Normativa 001/2012/CSMP pôs em vigência o respectivo Regimento Interno.

5.23. Relatório anual do Colegiado: Não há.



5.24. Procedimentos com vistas a Conselheiros com prazo excedido: Conforme tabela abaixo, constatou-se a ocorrência de procedimentos (inquéritos civis e procedimentos preparatórios) com trâmite superior aos prazos estabelecidos para conclusão, sem que haja qualquer justificativa ou pedido de prorrogação. Observou-se, a partir de relatório apresentado pela Secretaria, um expressivo número de procedimentos finalizados nas promotorias e encaminhados ao Conselho para análise nos dois meses que antecederam esta Inspeção. Observou-se também na análise física dos Procedimentos Preparatórios e Inquéritos Civis acima referidos, que os promotores de justiça, de maneira geral, não cumprem os prazos para conclusão dos respectivos autos, como ainda sequer solicitam prorrogação de prazo. Dos 50 (cinquenta) procedimentos em poder dos Conselheiros no momento da inspeção, os seguintes estavam com prazo excedido na data inicial da inspeção.

| | PROCESSO | DATA DA VISTA |
|-----|--|---------------|
| 1. | ICP 053/2009 2ª PJCível | 08/08/11 |
| 2. | PIP 117/2010 2ªPJCível | 15/09/11 |
| 3. | PIP 087/2006 2ª Cível | 15/09/11 |
| 4. | PIP nº 002/2002 PJ/Mucajá | 11/10/11 |
| 5. | ICP nº 048/2006/ 2ª Pr Cível/RR 2ª Titularidade | 07/12/11 |
| 6. | PIP nº 003/2002 | 12/01/12 |
| 7. | PIP nº 019/2010/ 2ªPCível/ MP/RR | 30/01/12 |
| 8. | PIP nº 020/09/PROSAUDE/MP/RR | 05/03/12 |
| 9. | PIP nº 022/03/PROSAUDE/MP/RR | 05/13/12 |
| 10. | PIP 011/2011/PRODECC/MP/RR | 16/03/12 |
| 11. | ICP Nº 114/2009/ 2ª PJC/MP/RR | 22/03/12 |
| 12. | PIP nº 77/2011/2ªPCível/MP/RR - 3ª Titularidade | 30/03/12 |
| 13. | PIP nº 004/2010/ PRODECC/MP/RR | 09/04/12 |
| 14. | ICP nº 003/2010/ PRODECC/MP/RR | 09/04/12 |
| 15. | ICP nº 057/2009/2ª PrCível/MP/RR – Vol. II 2ª Titularidade | 16/04/12 |
| 16. | PIP nº 02/2012/PROSAUDE/MP/RR – Volume I | 18/04/12 |
| 17. | ICP nº 077/2009/2ªPRCível/MP/RR 2ª Titularidade | 20/04/12 |
| 18. | ICP nº 104/2009/2ª PrCível/MP/RR 1ª Titularidade | 23/04/12 |
| 19. | PIP nº 088/11/ PROSAUDE/MP/RR | 26/04/12 |
| 20. | PIP nº 17/2007/PROSAUDE/MP/RR | 26/04/12 |
| 21. | PIP nº 062/04/ PROSAUDE/MP/RR | 26/04/12 |
| 22. | ICP nº 085/2009 | 27/04/12 |
| 23. | PIP nº 053/2011/ PROSAUDE/MP/RR | 27/04/12 |
| 24. | PIP nº 012/2009/ PROSAUDE/MP/RR | 27/04/12 |
| 25. | PIP nº 005/2010/ PROSAUDE/MP/RR | 27/04/12 |
| 26. | ICP nº 057/2003/2ªPrCível/MP/RR -2ª Titularidade | 02/05/12 |

CORREGEDORIA NACIONAL

| | PROCESSO | DATA DA VISTA |
|-----|--|---------------|
| 27. | PIP nº 087/2011/ PROSAUDE/MP/RR | 07/05/12 |
| 28. | PIP nº 023/2011/ PROSAUDE/MP/RR VOLUME I | 07/05/12 |
| 29. | PIP nº 98/2011/ PROSAUDE/MP/RR | 07/05/12 |
| 30. | ICP nº 032/2002/ 2ªPC/MP/RR | 08/05/12 |
| 31. | ICP nº 172/2007/ 2ª PrCível/MP/RR | 10/05/12 |

5.25. Manifestação da unidade inspecionada. A Exma. Corregedora-Geral informa que todos os procedimentos constantes da listagem acima são de sua relatoria e foram submetidos ao Conselho Superior para julgamento, conforme demonstrativo apresentado à Corregedoria Nacional. Todos entraram em pauta até o mês de setembro de 2012, sendo que dois deles – PIP 012/2009 e PIP 023/2011 – foram retirados de pauta por pedidos de vista e julgados na sessão seguinte. Argumenta a Exma Procuradora de Justiça que o atraso se deveu sobretudo ao acúmulo das atribuições de Conselheira e Corregedora. Observou que nos dois meses que antecederam a inspeção muitos procedimentos foram remetidos ao CSMP pelos promotores de justiça. Além disso, no primeiro semestre de 2012 foram finalizados procedimentos de correições ordinárias e inspeções virtuais nas promotorias da Capital, o que, aliado às atividades internas do órgão, comprometeu o cumprimento dos prazos na relatoria dos procedimentos ao Conselho Superior. Informa que no segundo semestre de 2012 foi aprovada a Resolução 001/2012-CSMP/RR que estabeleceu como prioridade de tramitação os procedimentos iniciados até 31.12.2009 nas Promotorias de Justiça especializadas em interesses difusos e coletivos.

5.26. Conclusões da Corregedoria Nacional. Todos os procedimentos listados no item 5.24. foram relatados, incluídos em pauta e julgados pelo CSMP, tornando desnecessária a expedição de determinação para regularização dos citados procedimentos. Todavia, a análise física daqueles procedimentos preparatórios e inquéritos civis revelou que de modo recorrente os promotores de justiça não tem cumprido os prazos de conversão dos respectivos autos, como também não têm solicitado prorrogação de prazo, o que será objeto de proposição da Corregedoria Nacional ao CNMP no capítulo 52 deste relatório.

6. CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6.1. Corregedoria-Geral do Ministério Público. A Corregedoria-Geral do Ministério Público de Roraima (CGMP) está instalada no 2º andar do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça. A atual Corregedora-Geral é a Procuradora de Justiça Rejane Gomes de Azevedo Moura, que assumiu o cargo em 23 de março de 2009,



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

reside na cidade de Boa Vista, não leciona, não advoga e cumpre expediente das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, diariamente. Nunca respondeu a procedimento administrativo disciplinar.

6.2. Não há no âmbito do MP/RR o cargo de Sub-Corregedor Geral do Ministério Público, mas tão somente a designação de Procurador de Justiça para substituição em caso de afastamento do Corregedor-Geral, por indicação deste, conforme previsto no art. 22, parágrafo único, da LCE 003/94.

6.3. Estrutura Física. A Corregedoria-Geral dispõe de três salas interligadas, tendo a Corregedora-Geral um gabinete privativo no qual há um espaço para pequenas reuniões. A sala da Chefia de Gabinete e da Assessoria Técnica, ocupa a antessala do gabinete da Corregedora-Geral e ao lado desta funciona a Assessoria Jurídica. A CGMP dispõe, ainda, temporariamente, do gabinete da 4ª Procuradoria Criminal, da qual é titular a Dra. Rejane Gomes de Azevedo Moura, enquanto exerce o cargo de Corregedora-Geral, o qual está sendo ocupado pelo Promotor Auxiliar da Corregedoria. Ao lado do Gabinete da 4ª Procuradoria Criminal fica a sala da Assessoria Jurídica, na qual trabalham 02 (duas) Assessoras Jurídicas e o Chefe de Segurança e Transporte.

6.4. Estrutura de Pessoal. A estrutura de pessoal da Corregedoria-Geral é composta de 01 (um) Chefe de Gabinete, 01 (um) Assessor Técnico e 02 (dois) Assessores Jurídicos. O Corregedor-Geral conta, ainda, com a estrutura do seu gabinete de Procurador de Justiça, qual seja: 02 (dois) Assessores Jurídicos e 01 (um) Chefe de Segurança e Transporte.

6.5. Membros Auxiliares. A Corregedoria-Geral conta ainda com um membro auxiliar, atuando na função de Promotor-Corregedor, Dr. Ademar Loiola Mota, 2º titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível, designado desde 01.10.2009, sem prejuízo de suas atribuições. Cumpre expediente no período matutino junto a sua Promotoria de Justiça e à tarde na Corregedoria-Geral. Reside na localidade de sua lotação, não exercendo o magistério e tampouco a advocacia. Nunca respondeu a procedimento administrativo disciplinar.

6.6. Estrutura de tecnologia da informação: A Corregedoria-Geral dispõe de 08 (oito) microcomputadores, 01 (um) notebook, 07 (sete) impressoras, 01 (um) *scanner* e 01 (uma) máquina de xerox, incluídos os equipamentos de informática do gabinete da 4ª Procuradoria Criminal. Com relação ao uso de sistemas digitais, a Corregedoria utiliza o sistema *Arquimedes* de gerenciamento de documentos e procedimentos, o qual ainda está em fase de implantação. A Corregedoria-Geral utiliza também o sistema de Relatórios de Atividades Funcionais. Sobre o arquivamento de documentos físicos, este é feito em pastas A/Z. Relativamente ao

armazenamento de pastas e arquivos eletrônicos é utilizado o ambiente específico de rede de dados do Ministério Público, exclusivo para a Corregedoria-Geral.

6.7. Arquivo permanente: O arquivo fica localizado no térreo do prédio-sede. É um espaço comum de guarda de arquivos de todo o Ministério Público. Atualmente há 91 (noventa e uma) caixas de arquivo da Corregedoria-Geral, todas relacionadas e identificadas, contendo processos de estágio probatório findos, relatórios estatísticos, correspondências enviadas e recebidas, dentre outros documentos.

6.8. Arquivo físico na Corregedoria: localizado na sala da Chefia de Gabinete, é constituído de pastas individuais relativas a promotores e procuradores de justiça com todos os documentos referentes à respectiva vida funcional. Há também pastas contendo as informações dos procedimentos internos das promotorias de justiça, como procedimentos investigatórios criminais, inquéritos civis públicos, entre outros. Constam também dessas pastas as correspondências enviadas e recebidas bem como outros documentos de uso frequente. Na sala da Assessoria Jurídica há 46 (quarenta e seis) caixas de arquivo, devidamente relacionadas e identificadas, contendo autos de processos administrativos disciplinares, de sindicâncias, de procedimentos preliminares, de correições e inspeções em procuradorias, os quais, devido ao sigilo das informações e à ausência de um local exclusivo para sua guarda, são arquivados na própria Corregedoria-Geral.

6.9. Arquivo virtual: a Corregedoria-Geral dispõe ainda de uma pasta no ambiente de rede de dados do Ministério Público, com acesso permitido apenas aos servidores da Corregedoria. Desde 2011, os arquivos em papel vem sendo digitalizados para melhor acesso e segurança de tais documentos.

6.10. Espécies de procedimentos investigatórios prévios: Denominados *procedimentos preliminares*, são instaurados a partir de representação, reclamação, pedido de providência ou qualquer notícia ou comunicação referente à atividade funcional ou à conduta dos Membros do Ministério Público de Roraima, sendo registrados no sistema *Arquimedes* e posteriormente autuados, com numeração sequencial por natureza, exercendo-se o controle de sua tramitação até final arquivamento ou decisão de instauração de sindicância, de procedimento administrativo disciplinar ou de recomendação aos Membros do Ministério Público, sem caráter vinculativo. A instauração desse procedimento se baseia, segundo a unidade inspecionada, na premissa de que a maioria das representações, comunicações ou notícias de fato, embora não portem ainda elementos suficientes para embasar a instauração de um processo administrativo, não podem por outro lado ser descartadas de plano, necessitando de um juízo prévio de admissibilidade. Não existe ato normativo no âmbito do MP/RR que discipline a sua tramitação. Em 2011 foram instaurados 22 *procedimentos preliminares*, todos já arquivados. Em



CORREGEDORIA NACIONAL

2012, até o mês de maio, foram instaurados 19 *procedimentos preliminares* e, destes, 15 estão em tramitação conforme tabela abaixo e 04 foram arquivados pela inexistência de indícios ensejadores de processo disciplinar.

| PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR EM TRAMITAÇÃO EM 11/06/12 | | | |
|--|---|--|-------------|
| PROCESSO | ORIGEM | ASSUNTO | INSTAURAÇÃO |
| 001/2012 | Ofício nº 004/2012-Ouvidoria-Geral MP/RR | Declarações prestadas pela Sra. Leidijane Santos da Silva | 03/02/12 |
| 003/2012 | CI Nº 016/12/3ª PJCível, de 15/02/12 | Exercício de Magistério | 17/02/12 |
| 005/2012 | Relatório de Correição Ordinária no 1º JESP Criminal de Boa Vista, publicado no DJE 4746, de 07/03/12 | Processos virtuais com carga ao MP | 13/03/12 |
| 006/2012 | SESAU/GAB/OFÍCIO Nº 729/2012, de 21/01/12 | Reclamação formulada pelo Secretário de Estado da Saúde sobre atuação de membro do MP-RR | 21/03/12 |
| 008/2012 | Ofício Nº 86/2012/PRDC/ PR-RR/MPF e demais documentos que o acompanham, datado de 28/03/12 | Representação encaminhada ao MPF sobre suposta falta de Membro do MPE/RR quanto ao acompanhamento do TAC nº 003/11 | 19/04/12 |
| 010/2012 | Ofício nº 0696/2012-1ª VCRIM | Comunicação da não realização de julgamento pelo Tribunal do Júri Popular na ação penal nº 0010.03.061506-5, no dia 03/05/12 | 11/05/12 |
| 011/2012 | Informações contidas no Proc. Prel. Nº 006/12 - CGMP | Denúncia contra Membro do Ministério Público | 18/05/12 |
| 012/2012 | CI nº 003/2012/ 5ªPROCRIM/MP/RR | Atraso na informação sobre exercício da atividade de magistério superior | 18/05/12 |
| 013/2012 | Of. nº 775/12 – 1ª Vara Criminal | Comunicação da não realização de julgamento pelo Tribunal do Júri Popular na ação penal nº 0010.11.007271-6, no dia 10/05/12 | 28/05/12 |
| 014/2012 | CI Nº 011/12/MPRR/PJRLIS, DE 17/05/12 | Deslocamento do Promotor de Justiça fora da Comarca de lotação | 28/05/12 |
| 015/2012 | Ofício nº 020/12/PRESIDENCIA, de 21/05/12 – Faculdade Cathedral | Exercício de Magistério | 29/05/12 |
| 016/2012 | Ofício nº 020/12/PRESIDENCIA, de 21/05/12 – Faculdade Cathedral | Exercício de Magistério | 29/05/12 |
| 017/2012 | Ofício nº 0881/2012-1ª VCRIM | Ciência de documentos: ofício nº 043/2012-1ª PJCRIMI e despacho judicial | 11/06/12 |
| 018/2012 | Ofício nº 0875/2012-1ª VCRIM e demais documentos que o acompanham, recebido em 05/06/12 | Ciência de documentos: ofício nº 042/2012-1ª PJCRIMI e Despacho Judicial | 11/06/12 |
| 019/2012 | Ofício nº 0824/2012 – 1ª VCRIM | Comunicação da não realização de julgamento pelo Tribunal do Júri Popular na ação penal nº 0010.10.018045-3, no dia 24/05/12 | 11/06/12 |



6.10.1. Manifestação da unidade inspecionada. Segundo a Exma corregedora-Geral, todos os procedimentos constantes da tabela acima foram decididos e arquivados conforme demonstrativo apresentado à Corregedoria Nacional, sendo o Procedimento Preliminar 005/2012 reatuado como Procedimento Diverso em razão da sua natureza de acompanhamento de providências junto ao Tribunal de Justiça, Corregedoria-Geral de Justiça e Departamento de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário, relativas à operacionalização do sistema PROJUDI.

6.11. Espécies de procedimentos disciplinares: a Lei Orgânica do MP/RR prevê a existência de dois tipos de processos disciplinares: a *sindicância* (arts. 165 a 169), que será sempre preparatória, e o *processo administrativo disciplinar* (arts. 170 a 187). A *sindicância* possui caráter investigativo e sua decisão será pelo arquivamento ou pela instauração de processo administrativo disciplinar. O *processo administrativo disciplinar*, instaurado pela Corregedoria-Geral mediante portaria e designação de Comissão Processante, tem sua instrução presidida pelo titular da Corregedoria-Geral, que elabora o relatório conclusivo e promove a sua remessa ao Procurador-Geral de Justiça, a quem compete decidir pela aplicação ou não da penalidade disciplinar proposta, cabendo recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça. Em 2011 foram instauradas 02 (duas) *sindicâncias*, ambas arquivadas por verificação de inexistência de conduta violadora dos deveres expressos no art. 59, da LCE 003/94. Foi instaurado em 2011 apenas um *processo administrativo disciplinar*, que culminou com a aplicação de pena de admoestação verbal, após decisões do Procurador-Geral de Justiça e do Colégio de Procuradores, sendo o processo devolvido para registro e guarda na Corregedoria-Geral. Em 2012, até a data desta inspeção, não houve instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

6.12. Representações, procedimentos investigatórios e procedimentos disciplinares pendentes de análise: Foi constatada a existência de 15 (quinze) *procedimentos preliminares* pendentes de análise (v. tabela constante do tópico 6.10, acima) um dos quais concluso há mais de 30 dias (001/2012) tendo a Corregedora-Geral justificado que o atraso se deve à complexidade determinada pelo teor dos fatos noticiados e dos membros supostamente envolvidos. Todos os demais procedimentos estão com tramitação regular.

6.13. Inspeções (regulamentação interna e periodicidade): As inspeções são regulamentadas pelos artigos 143, II, 145 e 149, da LCE 003/94 e arts. 12 a 14 do Regimento Interno da Corregedoria Geral. Quanto à sua **periodicidade**, a Lei Orgânica prevê, para as promotorias de justiça do interior, que a visita de inspeção deverá ser trimestral. Não há norma estabelecendo a periodicidade dessas visitas em relação às Promotorias da Capital. As visitas de inspeção tem caráter informal e não necessitam de prévio aviso ou de comunicação às autoridades locais.



Regimentalmente, há previsão de inspeção nas Procuradorias de Justiça, cuja execução exige prévia comunicação aos Procuradores de Justiça e o relatório, que será encaminhado ao Colégio de Procuradores de Justiça para ciência, deve descrever a atividade realizada, sem emissão de conceito. Segundo verificou a Equipe de Inspeção, em 2010, pela primeira vez, foram realizadas inspeções virtuais nas promotorias de justiça de Boa Vista, mediante acesso aos sistemas *SISPRO* e *PROJUDI*, visando à verificação do quantitativo de processos físicos e virtuais com vistas aos Promotores de Justiça em 30/11/2010, tendo sido instaurados, em decorrência dessa verificação, 30 (trinta) Processos de Inspeção, todos já finalizados e levados ao conhecimento do Conselho Superior do Ministério Público no dia 04/04/2011. Além das recomendações respectivas a cada processo, foi expedida a Recomendação Geral CGMP 010/2010, referente à necessidade de conferência e registro dos processos judiciais físicos. Em 2011 não foram realizadas inspeções. Em 2012 foram realizadas inspeções virtuais nas promotorias de justiça da Capital especificamente quanto aos processos físicos registrados no Sistema *SISPRO*, do Poder Judiciário, visando a conhecer os processos, regularizar os sistemas de protocolo e apurar eventuais processos com vista há mais de 60 (sessenta) dias na Promotoria de Justiça. Essa verificação ocorreu nos dias 21/03 e 04/05/2012, tendo sido instaurados 30 (trinta) Processos de Inspeção, todos relatados e levados ao Conselho Superior do Ministério Público, na sessão realizada em 06/06/2012. Foram realizadas, nos anos de 2010 e 2012, inspeções nas Procuradorias de Justiça e na Procuradoria-Geral de Justiça, todas já finalizadas, sendo que as do corrente ano estão incluídas na pauta da próxima sessão do Colégio de Procuradores.

6.14. Correições. Regulamentação interna e periodicidade. As Correições Ordinárias são regulamentadas pelos arts. 143, III e 146, 148 e 149, LCE 003/94 e art. 15 a 22 do Regimento Interno da CGMP e a Correição Extraordinária pelos arts. 143, IV e 147, 148 e 149, LCE 003/94 e art. 23 a 25 do Regimento Interno da CGMP. A Lei Orgânica prevê a realização anual de correição ordinária em todas as promotorias de justiça do interior e da Capital (art. 146, parágrafo único). Em 2011 foram realizadas correições ordinárias em todas as promotorias de justiça do Estado de Roraima, das quais resultaram a instauração de 38 (trinta e oito) processos de correição ordinária, todos finalizados e levados ao conhecimento do Conselho Superior do Ministério Público. No primeiro semestre de 2012 foram inspecionadas as Procuradorias de Justiça e a Procuradoria-Geral de Justiça, bem como realizada inspeção virtual em processos judiciais com vistas aos promotores de justiça da Capital, estando previstas para o segundo semestre inspeções nas Promotorias de Justiça do Interior

6.15. Consultas: Segundo informou a Corregedoria-Geral, há pouca solicitação desse serviço por parte dos membros e a maior parte das consultas é realizada informalmente, sem registros. Quando o pedido é realizado por requerimento formal,

instaura-se procedimento.

6.16. Sistema de controle de prazos dos procedimentos: O controle de prazos é realizado mediante a anotação de aviso na capa dos autos dos procedimentos, com verificações constantes nos registros processuais. Além disso, são realizadas reuniões periódicas de acompanhamento das atividades.

6.17. Sistema de controle interno sobre as decisões disciplinares: Não há sistema de controle interno sobre o cumprimento das sanções disciplinares aplicadas aos membros pelo Procurador-Geral de Justiça, cabendo à Corregedoria-Geral apenas o registro na ficha funcional pelo prazo estabelecido em lei e o arquivo dos autos do procedimento. Esclareceu o órgão que de 2008 até maio de 2012 foram instaurados 03 (três) *processos administrativos disciplinares* e, destes, apenas um teve aplicação de pena de admoestação verbal, cuja penalidade não se registra na ficha funcional, conforme dispõe o artigo 153 da LCE 003/94.

6.18. Acompanhamento de estagiários: Esta matéria, segundo informou a Corregedoria-Geral, é de atribuição da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme art. 12, inciso XX, e arts. 46 a 53, da LCE 003/94.

6.19. Regulamentação e controle dos relatórios de atividades: Segundo informou a Corregedoria-Geral, o envio dos relatórios por meio digital teve início, de forma experimental, entre os meses de dezembro de 2010 e janeiro de 2011, tornando-se obrigatório o envio a partir do mês de fevereiro de 2011. Antes, os relatórios eram enviados para o endereço eletrônico da Corregedoria, bem como encaminhados por meio físico. Quanto à regulamentação, a Resolução CSMP 002/2010, instituiu e regulamentou os Relatórios Eletrônicos de Atuação Funcional no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima. O sistema eletrônico de envio de Relatórios abrange: **a)** Relatório de Interceptação Telefônica – Resolução 036-CNMP; **b)** Relatório COGER; **c)** Relatório CNMP – Resolução 025/07. Os três relatórios devem ser enviados até o dia 05 (cinco) do mês, pela internet, com tolerância de sua entrega até o dia 10 (dez). Constatada a remessa do respectivo relatório, o sistema emite recibo com código de barras como confirmação do envio pelo Membro. A Corregedoria-Geral tem controle sobre os envios, pois o sistema indica quais membros não entregaram os relatórios na data regulamentar. Segundo apurou a equipe de inspeção, desde a implantação do envio eletrônico, há registro de que 05 (cinco) Procuradores de Justiça e 12 (doze) Promotores de Justiça deixaram de apresentar em algum mês os relatórios estatísticos.

6.20. Manifestações em procedimentos de autorização de residência fora da comarca: Segundo a Resolução PGJ 004/2008, cabe ao Procurador-Geral de Justiça autorizar, mediante ato motivado, em caráter excepcional, a residência fora



CORREGEDORIA NACIONAL

da Comarca ou da localidade onde o membro do Ministério Público exerce a titularidade de seu cargo, podendo ouvir previamente a Corregedoria-Geral. Entretanto, não há prévia manifestação da Corregedoria-Geral nestes procedimentos, havendo apenas ciência posterior pela Procuradoria-Geral, que encaminha o processo já decidido à Corregedoria-Geral, a qual realiza o registro e o acompanhamento, mantendo atualizado o cadastro dos membros autorizados a residir fora da comarca.

| RELAÇÃO DE MEMBROS QUE RESIDEM FORA DA COMARCA | | | | | |
|--|--------------------|---|--|-----------------------|---------------------------------------|
| MEMBRO E CARGO | COMARCA DE LOTAÇÃO | AUTORIZAÇÃO PGJ | MOTIVO | COMARCA DE RESIDÊNCIA | DISTÂNCIA RESIDÊNCIA/ SEDE DA COMARCA |
| Dr. PAULO DIEGO SALES BRITO Promotor de Justiça | MUCAJÁ | PROC. Nº 026/2011-PA/PGJ, levado a 9ª Reunião Ordinária do CPJ, realizada em 27/06/11, e Decisão do PGJ proferida em 05/07/11, autorizando a residência fora da Comarca de Mucajá, na Comarca de Boa Vista/RR. Ciência da CGMP em 21/07/11. | cumulação das Promotoria de Alto Alegre e da Promotoria de Justiça com atribuição junto ao 2º e 4º Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Boa Vista, a partir de 01/09/11, onde presta auxílio. | Boa Vista/RR | 51 KM |

6.21. Controle do exercício do magistério Resolução 03/2005 - CNMP. O controle do exercício do magistério é realizado de forma física e eletrônica. Na primeira, o controle é efetuado por meio das comunicações internas encaminhadas pelos membros, informando sobre os locais e horários em que exercem atividade docente, bem como a carga horária. Por meio eletrônico, através do controle semestral das informações dos membros que exercem o magistério, com a análise de compatibilidade de horários e outras disposições regulamentares, na rede interna da Corregedoria. Caso seja verificada situação anormal instaura-se procedimento preliminar para apurar os fatos. No momento da inspeção havia dois procedimentos preliminares em tramitação, um para apurar o exercício de magistério no período vespertino e o outro para apurar atraso na comunicação de exercício do magistério. Observou-se que a Corregedoria-Geral fiscaliza e orienta os membros da instituição quanto ao cumprimento da Recomendação 001/2012-CGMP expedida em consonância com as regras definidas na Resolução 008/2011 do CSMP, a qual foi editada de acordo com a Resolução 73/2011 do CNMP. Três membros haviam comunicado o exercício do magistério no 1º Semestre de 2012: Dr. Isaias Montanari Júnior, Promotor de Justiça, Titular da 2ª Promotoria Cível, Dr. Zedequias de Oliveira Júnior, Promotor de Justiça e Drª Ilaine Aparecida Pagliarini, Promotora de Justiça, 1ª Titular da 5ª Promotoria Criminal. Segundo verificou a equipe de inspeção, há membros com carga horária de 40 horas semanais de magistério, o que em princípio se revela incompatível com a jornada de trabalho na atividade ministerial, cumprindo à Corregedoria manifestar-se circunstanciadamente a respeito.



6.21.1. Manifestação da unidade inspecionada. Sobre o exercício do magistério, a Exma Corregedoria-Geral ressaltou inicialmente que essa atividade é permitida pela Constituição Federal (art. 128, § 5º, II, “d”) e regulamentada pela Resolução 73/2011-CNMP e também pela Resolução CPJ 008/2011. Esclarece que os membros do MP/RR que têm contrato de 40 (quarenta) horas com as respectivas instituições de ensino não exercem mais do que 20 (vinte) horas em sala de aula, destinando o restante do tempo a atividades de pesquisa, extensão, preparação de aulas e avaliação. Afirmou que, à luz dos parâmetros da Resolução 73/2011-CNMP nenhum dos casos examinados importou em incompatibilidade entre o exercício da docência e o cumprimento das atividades institucionais razão pela qual todos os procedimentos preliminares ou disciplinares relativos ao exercício da docência foram arquivados.

6.22. Assentos funcionais: São realizados de forma física e eletrônica. Em pastas físicas individuais são guardados documentos de interesse funcional, como comunicações de atividade docente, certificados de participação em cursos, encontros, seminários e outros, elogios e atos similares, comunicações e requerimentos de férias, cópia de requerimentos de licenças e afastamentos, atos de nomeação, promoção e remoção, entre outras comunicações. Em meio eletrônico, na base de dados da Corregedoria-Geral, as fichas funcionais são atualizadas, quando necessário, mediante a inserção de dados inerentes à vida funcional do respectivo membro, dentre eles todas as portarias de designação, promoção ou remoção, afastamentos, aprimoramento cultural, envio dos trabalhos mensais do estágio probatório, anotações resultantes de inspeções ou correções, figuração em lista tríplice e outras distinções de relevância, conforme estabelecido no Regimento Interno da Corregedoria-Geral, artigos 30 a 31-A. O sistema de ficha virtual foi instituído pela Resolução CSMP 001/2010 e desde então encontra-se em fase de implantação, em conjunto com o Departamento de Tecnologia da Informação.

6.23. Acompanhamento do estágio probatório: o acompanhamento de Estágio Probatório para confirmação na carreira tem previsão na Lei Orgânica, arts. 111 a 112, e no Regimento Interno da Corregedoria-Geral arts. 27 a 29. No transcurso do processo de vitaliciamento a Corregedoria-Geral realiza uma ampla análise do desempenho de cada um dos membros em estágio probatório, a qual inclui a avaliação mensal das peças jurídicas, para fins de verificação da eficiência no desempenho das funções, emitindo ainda conceitos acerca da idoneidade moral, disciplina e dedicação ao trabalho, com vistas à elaboração, no prazo de três meses anteriores ao final do período probatório, do relatório de confirmação na carreira, destinado a subsidiar a decisão do Conselho Superior. Em 2011 foram concluídos 05 (cinco) processos de estágio probatório, iniciados em 2009. Atualmente tramita apenas um processo de Estágio Probatório, instaurado em 10/06/10 e com previsão



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

de término em 21/07/2012, em relação ao qual já foi enviado ao CSMP, em 23/04/12, relatório circunstanciado pela confirmação do membro na carreira.

6.24. Expedição de atos, portarias e recomendações: A Corregedoria-Geral mantém controle virtual dos atos, portarias e recomendações expedidos, bem como de avisos, ofícios, circulares, comunicações internas, entre outros, necessários à funcionalidade do órgão. O controle é efetuado na *intranet* apenas por servidores autorizados, sendo possível mantê-los em ordem sequencial numérica e cronológica e, ainda, separados por ano. A Corregedoria publicou seu último Ato em 2010, disciplinando a tramitação e a distribuição interna dos autos de inquéritos policiais e demais peças de informação criminal ou contravencional no MP. No ano de 2011 foram expedidas 54 (cinquenta e quatro) portarias. Em 2012, até o mês de maio, foram expedidas 12 (doze). Quanto às Recomendações, foram publicadas 03 (três) em 2011 e 02 (duas) em 2012, até o mês de maio, além de recomendações lançadas em relatórios de correição ordinária e inspeções virtuais. Todos os documentos, antes da efetiva expedição e envio, submetem-se à apreciação da Corregedoria-Geral.

6.25. Questões do Conselho Nacional do Ministério Público: **a) Interceptação telefônica (Resolução 36/2009 - CNMP):** Os Relatórios de Interceptação telefônica são encaminhados à Corregedoria por meio eletrônico, em atendimento à Resolução 002/2010-CSMP/RR, que instituiu e regulamentou os Relatórios Eletrônicos de Atuação Funcional no âmbito do MP/RR, conforme determina a Resolução 36/2009-CNMP, alterada pela Resolução 51/2010-CNMP. Os referidos relatórios são enviados até o dia 05 de cada mês, sendo que o acesso dos membros ao formulário eletrônico está disponível na *intranet*, no *link* da Corregedoria-Geral do Ministério Público. Estão dispensados da apresentação do relatório os membros titulares das Procuradorias Cíveis e das Promotorias de Justiça com atuação exclusiva nos Juizados Especiais e em processos relativos ao direito de família, de sucessões, dos órfãos, interditos, ausentes e incapazes, em razão das atribuições específicas não comportarem o procedimento estabelecido pela Lei 9.296/96; **b) Cronograma de inspeções e correições (Resolução 43/2009 - CNMP):** Há cronograma de inspeções e correições, observando-se que no primeiro semestre de 2012 foram inspecionadas as procuradorias de justiça e a Procuradoria-Geral de Justiça, bem como realizada inspeção virtual em processos judiciais com vistas aos promotores de justiça da Capital, estando previstas para o segundo semestre inspeções nas Promotorias de Justiça do Interior; **c) Informações ao Conselho Nacional do Ministério Público:** segundo informou a Corregedoria, foi criada uma pasta física e outra eletrônica, na rede interna da Procuradoria, para o devido acompanhamento das diversas informações do Conselho Nacional do Ministério Público, com notícias, projetos e ofícios encaminhados à Corregedoria Regional e as respectivas respostas e providências adotadas.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

6.26. Relatório anual da Corregedoria: segundo o artigo 23, VIII, da LCE 003/94, incumbe a Corregedoria-Geral, ao final do ano, elaborar relatório informando as estatísticas das atividades desenvolvidas nas Procuradorias e Promotorias de Justiça do Estado.

6.27. Plantão Ministerial: observou a Corregedoria que o Plantão Ministerial regulamenta-se pela Resolução CPJ 005/2010. A Corregedoria-Geral elabora, em conjunto com a Procuradoria-Geral de Justiça, a escala do Plantão Ministerial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico envio aos respectivos Promotores escalados e divulgação no site do MP/RR, obedecendo-se a um critério de rotatividade entre os Promotores de Justiça que atuam na Capital, de modo que cada Membro participa de 03 (três) plantões por ano, no máximo. O plantão dos Procuradores de Justiça, para a atuação em 2º Grau de Jurisdição, segue os mesmos critérios de rotatividade. Segundo apurou a equipe de inspeção, a escala é semanal, começando às segundas-feiras, a partir da 18h, e terminando às 8h da segunda-feira seguinte, havendo compensação pelo cumprimento do plantão, sendo atribuído ao Membro 01 (um) dia de folga por plantão que fizer.

6.28. Procedimentos Diversos: Esta espécie de procedimento não tem normatização própria, mas são eles numerados e controlados pela Corregedoria, sendo utilizados para: **a)** acompanhamento oficial de alguma situação ou evento específico, que não se refira, em tese, a infração disciplinar de membro, mas que mereça registro oficial; **b)** análise de eventuais consultas formuladas; **c)** acompanhamento dos procedimentos que envolvem as correições ordinárias e inspeções; **d)** elaboração de lista de antiguidade na função eleitoral; **e)** acompanhamento de pedido de restauração de autos, além de outras situações que exijam conferência, armazenagem, análise e decisão de questões sobre dados, controles, modelos de relatórios e demais procedimentos a serem adotados. Em 2009 foram instaurados 03 (três) *Procedimentos Diversos*. Em 2010, 02 (dois), e em 2011, 04 (quatro). Todos já foram finalizados e arquivados. Em 2012 não houve instauração de *Procedimento Diverso*.

6.29. Sugestões dos membros da Corregedoria-Geral: Não foram apresentadas sugestões.

6.30. Experiências inovadoras: Segundo a Corregedoria-Geral, o Ministério Público do Estado de Roraima e por via de consequência a própria Corregedoria-Geral ainda apresenta dificuldades de natureza operacional, especialmente no que se refere à tecnologia de informação, com reflexos na obtenção de dados estatísticos e controles de procedimentos judiciais e administrativos. Por esta razão os esforços

são concentrados no rompimento destas barreiras, para que se alcance um melhor resultado na execução da sua missão. A Corregedoria vem implementando inovações em seu âmbito interno, na busca de minimizar os problemas enfrentados, dentre os quais cita: **a)** instituição de relatórios eletrônicos da atividade funcional, que antes eram realizados, enviados e consolidados de forma manual; **b)** instituição da Ficha Funcional Eletrônica (virtual), a qual ainda se encontra em desenvolvimento pelo Departamento de Tecnologia da Informação; **c)** tratativas junto à Corregedoria-Geral de Justiça do TJ/RR para adequação do Sistema PROJUDI às necessidades da atuação ministerial e desta Corregedoria, sendo que algumas das solicitações encontram-se sob avaliação do Comitê Gestor do Sistema em Brasília; **d)** instituição de Inspeções Virtuais nas Promotorias da Capital, através do sistema existente (SISPRO), que contempla somente os processos físicos judiciais da Capital e do Sistema PROJUDI (processos virtuais), visando à diminuição de processos com vista ao Ministério Público e a eficiência dos controles de protocolo; **e)** gestão junto à Corregedoria-Geral de Justiça do TJ/RR para a importação de dados processuais, a fim de implementar tal funcionalidade no Sistema *Arquimedes*; **f)** gerência na implantação do Sistema *Arquimedes* em âmbito processual e extraprocessual, iniciada em 2012, para possibilitar o cumprimento da Resolução 063/2010-CNMP, relativa às Tabelas Unificadas, as quais não estão ainda totalmente implementadas.

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

7.1 Atribuições: A LCE 003/94, em seu artigo 37, trata das atribuições que os Procuradores de Justiça devem exercer junto aos Tribunais, desde que não cometidas ao Procurador-Geral de Justiça, e inclusive por delegação deste. A referida lei estabelece ainda como atribuição dos Procuradores de Justiça: tomada de ciência dos acórdãos e das decisões proferidas nos feitos em que tenha oficiado, mediante entrega dos autos com vista; promoção de diligências e requisição de documentos, certidões e informações de qualquer repartição pública ou órgão federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta; realização de correição permanente nos autos em que officiar, remetendo à Corregedoria-Geral suas apreciações e quaisquer referências sobre a atuação dos Promotores de Justiça, bem como assistência e auxílio ao Procurador-Geral de Justiça, quando designado; integração de comissões de processos disciplinares, comissões examinadoras de concursos, bem como o exercício de outras atribuições compatíveis com suas funções e natureza do cargo.

7.2. Procuradorias de Justiça: atualmente há no MP/RR 03 (três) Procuradorias de Justiça Cíveis e 07 (sete) Procuradorias de Justiça Criminais. A equipe de inspeção



CORREGEDORIA NACIONAL

observa desde logo que não foram inspecionadas: **a)** a 3ª Procuradoria de Justiça Cível, cujo titular é o Procurador Edson Damas da Silveira, que se encontrava em gozo de licença prêmio; **b)** a 1ª Procuradoria de Justiça Criminal, titularizada pelo Procurador de Justiça Fábio Bastos Stica, atualmente no exercício do cargo de Procurador-Geral de Justiça; **c)** 3ª Procuradoria Criminal, cujo titular é o Dr. Alessandro Tramuja Assad, atualmente no exercício do cargo de Conselheiro do CNMP; **d)** 4ª Procuradoria Criminal, de que é titular a Procuradora de Justiça Rejane Gomes de Azevedo Moura, atualmente no exercício do cargo de Corregedora-Geral. Todas as demais foram visitadas pela equipe de inspeção, a seguir relacionadas:

| Procurador(a): Dra. CLEONICE ANDRIGO VIEIRA | | | | | | |
|--|---------------------------|-------------------------|--------------------|--|---|---|
| Órgão: 1ª Procuradoria de Justiça Cível | | | | | | |
| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
| Maio de 1995 | Sim | Não | Não | Sim, respondeu em alguns períodos pela 2ª Procuradoria Cível | Não | Segunda a sexta-feira, das 8h as 12h e das 14h as 18h |
| Estatística e produtividade: | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | | 5 |
| Distribuídos no mês | | | | | | 19 |
| Impulsionados no mês | | | | | | 16 |
| Saldo do mês atual | | | | | | 8 |
| Relação de processos judiciais encontrados por ocasião da inspeção: Por ocasião da inspeção, não havia feitos com vista há mais de 30 dias, 6 meses ou 12 meses. Foram examinados pela equipe de inspeção os seguintes processos: Apelações Cíveis 991244, 291211, 321218 e 371231. Agravo de Instrumento 852250. O mais antigo esta com vista aberta desde 23.05.2012. | | | | | | |
| Estrutura Física e de Pessoal: A Procuradoria dispõe de um gabinete com banheiro privativo e uma antessala para os assessores. Possui 02 assessores jurídicos (cargo em comissão) e 01 motorista (cargo em comissão). | | | | | | |
| Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: Dispõe de um computador, impressora jato de tinta e um notebook. O sistema de arquivo é informatizado. | | | | | | |
| Atividade em Órgão da Administração Superior: A Procuradora é Membro do Colégio de Procuradores, bem como é Subprocuradora-Geral para assuntos administrativos e Secretária do Conselho Superior do MP. | | | | | | |
| Procedimentos concluídos à 1ª Procuradoria de Justiça há mais de 30 dias. Por ocasião da inspeção, havia 42 procedimentos com carga aberta, sendo que 26 (vinte e seis) deles estavam com prazo excedido, conforme tabela abaixo: | | | | | | |
| ESPÉCIE | NÚMERO DO PROCEDIMENTO | | DATA DA VISTA | | SITUAÇÃO VERIFICADA | |
| PIP | 092/11/PROSAUDE/MP/RR | | 05.03.2012 | | Com vista há mais de 30 dias | |
| ICP | 177/2007/2ªPrCível/MP/RR | | 09.02.2012 | | Com vista há mais de 30 dias | |
| ICP | 026/2010/Pro-DIE/MP/RR | | 30.01.2012 | | Com vista há mais de 30 dias | |
| PIP | 006/2011/3ªJC/1ªTIT/MP/RR | | 16.03.2012 | | Com vista há mais de 30 dias | |



CORREGEDORIA NACIONAL

| | | | |
|-----|---------------------------|------------|-------------------------------|
| ICP | 004/11/3.ª/JC/1ºTIT/MP/RR | 30.03.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| ICP | 123/2010/2ªPr Cível/MP/RR | 03.04.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| ICP | 009/2010/PRODEC/MP/RR | 13.04.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| ICP | 045/2009/PRODEC/MP/RR | 13.04.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| PIP | 080/11/PROSAUDE/MP/RR | 18.04.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| PIP | 012/12/3ª PJC/2ªTIT/MP/RR | 18.04.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| PIP | 035/2010/2ª PRCÍVEL/MP/RR | 23.04.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| PIP | 055/2010/2ªPRCIVEL/MP/RR | 26.04.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| PIP | 041/09/PROSAUDE/MP/RR | 26.04.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| PIP | 046/10/PROSAUDE/MP/RR | 26.04.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| PIP | 002/06/PROSAUDE/MP/RR | 26.04.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| PIP | 068/11/PROSAUDE/MP/RR | 02.05.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| PIP | 065/11/PROSAUDE/MP/RR | 02.05.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| PIP | 061/10/PROSAUDE/MP/RR | 02.05.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| PIP | 013/07/PROSAUDE/MP/RR | 02.05.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| PIP | 032/03/2ªPRCÍVEL/MP/RR | 03.05.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| PIP | 033/04/PROSAUDE/MP/RR | 07.05.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| PIP | 017/09/PROSAUDE/MP/RR | 07.05.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| PIP | 052/2011/2ªPC/MP/RR | 08.05.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| ICP | 007/2001/2ªPRCIVEL/MP/RR | 09.05.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| PIP | 052/2011/2ªPRCÍVEL/MP/RR | 08.05.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| PIP | 001/2012/PRODIE/MP/RR | 14.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 048/2003/PROSAUDE/MP/RR | 18.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 044/2010/PROSAUDE/MP/RR | 18.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 011/2011/PROSAUDE/MP/RR | 18.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 006/2012/2ªPRCÍVEL/MP/RR | 23.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 016/2011/2ª PRCÍVEL/MP/RR | 24.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 050/11/PROSAUDE/MP/RR | 29.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 113/2011/PROSAUDE/MP/RR | 29.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 009/2012/PROSAUDE/MP/RR | 30.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 078/2012/PROSAUDE/MP/RR | 30.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 048/2012/PROSAUDE/MP/RR | 30.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 016/2011/PROSAUDE/MP/RR | 30.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| ICP | 173/2007/2ª PCIVEL/MP/RR | 04.06.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| ICP | 012/2004/2ªPCIVEL/MP/RR | 06.06.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 005/2005/PREOSAUDE/MP/RR | 12.06.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 003/2008/PROSAUDE/MP/RR | 12.06.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| ICP | 079/2009/2ªPRCÍVEL/MP/RR | 12.06.2012 | Com vista há menos de 30 dias |



CORREGEDORIA NACIONAL

| Procurador(a): Dr. SALES EURICO MELGAREJO FREITAS | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------------|--------------------|---|---|--|
| Órgão: 2ª Procuradoria de Justiça Cível | | | | | | |
| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
| 1995 | Sim | Não | Não | Sim, em procuradorias em razão de férias de seus titulares. | Não | Segunda a sexta-feira, das 7:30h as 11:30h |
| Estatística e produtividade: | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | | 4 |
| Distribuídos no mês | | | | | | 19 |
| Impulsionados no mês | | | | | | 9 |
| Saldo do mês atual | | | | | | 14 |
| Relação de processos judiciais encontrados por ocasião da inspeção: A equipe de inspeção examinou os seguintes processos: Agravo de Instrumento 352.25/2012, Apelações Cíveis 765.42/2012 e 700996.91/2012, Recurso Administrativo 016/2012. Não havia feitos com vista há mais de 30 dias. | | | | | | |
| Estrutura Física e de Pessoal: A Procuradoria dispõe de um gabinete com banheiro privativo e uma antessala para os assessores. Possui 02 assessores jurídicos (cargo em comissão) e 01 motorista (cargo em comissão). | | | | | | |
| Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: Dispõe de um computador, impressora jato de tinta. O sistema de arquivo é informatizado. | | | | | | |
| Atividade em Órgão da Administração Superior: Membro do Colégio de Procuradores e Ouvidor-Geral do MP/RR. Quanto a processos e procedimentos com vista provenientes desta atividade a equipe verificou que não havia processos ou procedimentos oriundos dessa atividade com carga ao membro. | | | | | | |

| Procurador(a): Dra. ROSELIS DE SOUSA | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------------|--------------------|---|---|--|
| Órgão: 2ª Procuradoria de Justiça Criminal | | | | | | |
| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
| 25/08/98 | Sim | Não | Não | Sim, responde pela 3ª Procuradoria Cível em razão de licença do titular | Não | Segunda a sexta-feira, das 7:30h as 13:30h |
| Estatística e produtividade: | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | | 4 |
| Distribuídos no mês | | | | | | 49 |
| Impulsionados no mês | | | | | | 45 |
| Saldo do mês atual | | | | | | 8 |
| Relação de processos judiciais encontrados por ocasião da inspeção: A equipe de inspeção examinou os seguintes processos: Apelação criminal 002006.141516/1, Habeas Corpus 13752-1, 12547-6 e 12272-1, Apelação Criminal 222534-0 e Agravo em Execução 222289-1. Nenhum destes processos estava com vista | | | | | | |

CORREGEDORIA NACIONAL

aberta há mais de 30 dias.

Estrutura Física e de Pessoal: A Procuradoria dispõe de um gabinete com banheiro privativo e uma antessala para os assessores. Possui 02 assessores jurídicos (cargo em comissão) e 01 motorista (cargo em comissão).

Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: Dispõe de um computador, impressora jato de tinta e um notebook. O sistema de arquivo é informatizado.

Atividade em Órgão da Administração Superior: Membro do Colégio de Procuradores. Quanto a processos e procedimentos com vista provenientes desta atividade a equipe verificou que não havia processos ou procedimentos oriundos dessa atividade com carga ao membro.

| Procurador(a): Dra. STELLA MARIS KAWANO D'ÁVILA | | | | | | |
|---|------------------------|-------------------------|--------------------|---|---|--|
| Órgão: 5ª Procuradoria de Justiça Criminal | | | | | | |
| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
| 18/03/11 | Sim | Não | Não | Sim, em procuradorias em razão de férias de seus titulares. | Não | Segunda a sexta-feira, das 7:30h as 12h e das 14h as 18h |
| Estatística e produtividade: | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | | 5 |
| Distribuídos no mês | | | | | | 39 |
| Impulsionados no mês | | | | | | 32 |
| Saldo do mês atual | | | | | | 12 |
| Relação de processos judiciais encontrados por ocasião da inspeção: Por ocasião da inspeção foram encontrados 05 (cinco) processos no gabinete: Apelação Criminal 371-39/2012, 5719/2010, Habeas Corpus 12824/09, 395/9 e 135/9. Todos os processos deram entrada no gabinete em 12.06.2012, estando no prazo de manifestação. | | | | | | |
| Estrutura Física e de Pessoal: A Procuradoria dispõe de um gabinete com banheiro privativo e uma antessala para os assessores. Possui 02 assessores jurídicos (cargo em comissão) e 01 motorista (cargo em comissão). | | | | | | |
| Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: Dispõe de um computador, impressora jato de tinta e um notebook. O sistema de arquivo é informatizado. | | | | | | |
| Atividade em Órgão da Administração Superior: Membro do Conselho Superior. Por ocasião da inspeção, havia 31 procedimentos oriundos dessa atividade com vista à Procuradora, 15 (quinze) dos quais com prazo excedido. | | | | | | |
| ESPÉCIE | NÚMERO DO PROCEDIMENTO | | | DATA DA VISTA | SITUAÇÃO VERIFICADA | |
| PIP | 042/08/2ªPCIVEL | | | 03.04.2012 | Com vista há mais de 30 dias | |
| PIP | 017/10/3ªPJC | | | 12.04.2012 | Com vista há mais de 30 dias | |
| PIP | 031/11/PROSAUDE | | | 18.04.2012 | Com vista há mais de 30 dias | |
| PIP | 034/10/PROSAUDE | | | 26.04.2012 | Com vista há mais de 30 dias | |
| ICP | 012/2001/2ªPCÍVEL | | | 23.04.2012 | Com vista há mais de 30 dias | |
| PIP | 33/09/PROSAUDE | | | 26.04.2012 | Com vista há mais de 30 dias | |
| PIP | 001/04/PROSAUDE | | | 27.04.2012 | Com vista há mais de 30 dias | |



CORREGEDORIA NACIONAL

| | | | |
|-----|-------------------|------------|-------------------------------|
| PIP | 062/11/PROSAUDE | 27.04.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| PIP | 015/2000/2ªPCÍVEL | 03.05.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| PIP | 015/08/3ªPJC | 03.05.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| PIP | 100/11/PROSAUDE | 07.05.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| PIP | 07/2012/PROSAUDE | 07.05.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| ICP | 096/2009/2ªPCÍVEL | 08.05.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| ICP | 002/2011/3ªPJC | 11.05.2012 | Com vista há mais de 30 dias |
| PIP | 026/11/2ªPCÍVEL | 24.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 060/11/PROSAUDE | 30.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 054/11/PROSAUDE | 30.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 003//PROSAUDE | 30.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 002/11/3ªPJC | 21.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 003/2011/PRODECC | 14.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 053/2003/2ªPCÍVEL | 01.06.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| ICP | 048/02/PROSAUDE | 24.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 023/11/3ªPJC | 22.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| ICP | 051/2004/PROSAUDE | 17.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 03/2012/PROSAUDE | 17.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 018/04/PROSAUDE | 06.06.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 09/11/PROSAUDE | 29.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| ICP | 004/04/PROSAUDE | 30.05.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 025/11/3ªPJC | 12.06.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 001/2008/2ªPCÍVEL | 11.06.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 19/11/PROSAUDE | 11.06.2012 | Com vista há menos de 30 dias |
| PIP | 07/11/PROSAUDE | 11.06.2012 | Com vista há menos de 30 dias |

Procurador(a): Dra. ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Órgão: 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
|-----------------------------|-------------------|-------------------------|--------------------|---|---|--|
| 18/03/11 | Sim | Não | Não | Sim, em procuradorias em razão de férias de seus titulares. | Não | Segunda a sexta-feira, das 8h as 13:30h e das 14:30h as 17:30h |

Estatística e produtividade:

| | |
|----------------------|----|
| Saldo anterior | 3 |
| Distribuídos no mês | 41 |
| Impulsionados no mês | 32 |



CORREGEDORIA NACIONAL

| | | | |
|---|------------------------|---------------|------------------------------|
| Saldo do mês atual | 12 | | |
| Relação de processos judiciais encontrados por ocasião da inspeção: Por ocasião da inspeção, foram examinados 06 (seis) processos judiciais: Apelações Cíveis 22926-5 e 93375-5; Habeas Corpus 638-2, 695-2, 1431-3, 757-0. Todos os processos haviam chegado ao gabinete da Procuradora nos dias 12 e 13 de junho de 2012, estando no prazo de manifestação. | | | |
| Estrutura Física e de Pessoal: A Procuradoria dispõe de um gabinete com banheiro privativo e uma antessala para os assessores. Possui 02 assessores jurídicos (cargo em comissão) e 01 motorista (cargo em comissão). | | | |
| Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: Dispõe de um computador, impressora jato de tinta e um notebook. O sistema de arquivo é informatizado. | | | |
| Atividade em Órgão da Administração Superior: Membro e Secretário do Conselho Superior. Foram examinados 12 (doze) procedimentos com vista provenientes desta atividade. Apenas um processo estava com prazo excedido, conforme abaixo identificado: | | | |
| ESPÉCIE | NÚMERO DO PROCEDIMENTO | DATA DA VISTA | SITUAÇÃO VERIFICADA |
| ICP | 107/2012 | 01.02.2012 | Com vista há mais de 30 dias |

| | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------------|--------------------|---|---|---|
| Procurador(a): Dra. JANAÍNA CARNEIRO COSTA MENEZES | | | | | | |
| Órgão: 7ª Procuradoria de Justiça Criminal | | | | | | |
| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
| março de 2011 | Sim | Não | Não | Sim, em procuradorias em razão de férias de seus titulares. | Não | Segunda a sexta-feira, das 9h as 12h e das 15h as 18h |
| Estatística e produtividade: | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | | 8 |
| Distribuídos no mês | | | | | | 37 |
| Impulsionados no mês | | | | | | 33 |
| Saldo do mês atual | | | | | | 12 |
| Relação de processos judiciais encontrados por ocasião da inspeção: Por ocasião da inspeção, havia apenas 01 (um) processo – Apelação Criminal 197.451/0 – com vista desde 12.06.2012. | | | | | | |
| Estrutura Física e de Pessoal: A Procuradoria dispõe de um gabinete com banheiro privativo e uma antessala para os assessores. Possui 02 assessores jurídicos (cargo em comissão) e 01 motorista (cargo em comissão). | | | | | | |
| Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: Dispõe de um computador, impressora jato de tinta e um notebook. O sistema de arquivo é informatizado. | | | | | | |
| Atividade em Órgão da Administração Superior: Membro do Conselho Superior. Coordenadora do Centro de Apoio Operacional. Na data da inspeção não havia processos ou procedimentos oriundos dessa atividade. | | | | | | |

7.3. Manifestação do Procurador de Justiça Dr. Edson Damas de Souza. Pelo Ofício 003/2013-EDS o Procurador de Justiça Dr. Edson Damas de Souza dirigiu-se à Corregedoria Nacional com o objetivo de ratificar que se encontrava em gozo de

licença prêmio no momento da inspeção e solicitar fosse juntado aos autos do procedimento de inspeção informações sobre sua investidura, sobre seu exercício funcional, sobre o respectivo gabinete e sobre a inexistência de processos em atraso no órgão inspecionado. A juntada das informações foi procedida de acordo com o requerimento do Exmo. Procurador de Justiça.

7.4. Conclusões da Corregedoria Nacional. Considerando a constatação de processos com vista aberta há mais 30 dias e a ausência de manifestação dos Membros titulares da 1ª Procuradoria de Justiça Cível, da 5ª Procuradoria de Justiça Criminal e da 6ª Procuradoria de Justiça Criminal, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de **DETERMINAÇÃO aos respectivos Procuradores de Justiça** para que no prazo de 30 (trinta) dias comprovem a regularização dos processos judiciais pendentes de manifestação, sob pena de assim não o fazendo, ser determinada a instauração de representação por inércia ou excesso de prazo.

8. CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

8.1. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF está sob a direção, desde 02 de fevereiro de 2010, do Promotor de Justiça Luiz Antônio Araújo de Souza. Atualmente, exerce suas funções no horário de expediente, residindo na localidade onde atua, não exercendo o magistério e tampouco a advocacia. Nunca respondeu a procedimento administrativo disciplinar.

8.2. Controle de atividades: os projetos dos cursos são definidos com base no levantamento de necessidades educacionais realizado pela equipe do CEAF junto às promotorias de justiça e demais setores do Ministério Público, por meio de consulta das demandas de membros e servidores. O CEAF implementou, ainda, ferramenta digital que possibilitou aos membros e servidores sugerirem obras para serem adquiridas visando a ampliação do acervo da Biblioteca.

8.3. Custeio dos eventos. Os eventos realizados pelo CEAF são financiados integralmente pelo Ministério Público do Estado de Roraima. As necessidades financeiras dos eventos (passagem aérea, hospedagem, alimentação, traslado, honorários dos palestrantes, *coffee break*) são relacionadas no Projeto Pedagógico do respectivo curso, o qual é submetido ao Diretor do CEAF, que o encaminha para apreciação e aprovação do Procurador-Geral de Justiça, ordenador de despesa. O CEAF ainda não possui rubrica orçamentária própria para a realização de suas ações.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

8.4. Divulgação. A divulgação dos eventos do CEAF é realizada por meio do site institucional (www.mp.rr.gov.br), com *banner* digital na página CEAF, envio de convite por e-mail aos membros e servidores, bem como convite direto e por ofício às instituições convidadas (Tribunal de Justiça, MPF, Ministério Público junto ao Contas, MPT, Defensoria Pública, Comunidade Acadêmica, representantes de entidades sociais).

8.5. Estrutura de pessoal: Além do seu Diretor, o CEAF é integrado pela Vice-Diretora, a Promotora de Justiça Ilaine Aparecida Pagliarini, e pelos servidores Gutemberg Vieira de Moura, Chefe de Seção, Marcos Antônio Silva da Costa, Assistente Administrativo e Márcia Silva Moura, Chefe de Gabinete de Coordenadoria.

8.6. Instalações físicas: Após um ano de instalação, o CEAF passou a contar com um espaço próprio: 01 sala administrativa, localizada no 1º pavimento do edifício-sede do MP/RR, equipada com 01 (um) frigobar, 01 (um) balcão, 02 (duas) mesas de trabalho com 04 (quatro) cadeiras, 01 (uma) estante e 01 (um) armário para pastas suspensas. Para a realização dos eventos, o CEAF utiliza, além de instalações de terceiros (locadas ou cedidas), o auditório do MP/RR que está equipado com computador, *notebook*, mesa de áudio, *datashow* e microfones sem fio, proporcionando uma boa estrutura aos palestrantes.

8.7. Estrutura de tecnologia da informação: 02 (dois) computadores e 01 (uma) impressora a laser. Os computadores são conectados em rede, têm acesso à *internet* e são dotados dos seguintes programas: *Br Office 3.3*, *Corel Draw 15* e *Page Maker 6.0*, utilizados para editoração gráfica de materiais empregados na divulgação dos eventos. Como visto acima, o CEAF mantém uma página na *internet* hospedada na *home page* do Ministério Público, na qual são divulgadas as informações sobre os cursos e demais eventos promovidos pelo órgão. O CEAF também mantém um endereço eletrônico (ceaf@mp.rr.gov.br) que serve de canal direto com os membros, servidores e público externo.

8.8. Sistema de arquivo: o sistema de arquivo do CEAF utiliza as formas física e digital. Os expedientes recebidos e expedidos são arquivados em pastas tipo A/Z. São utilizadas, ainda, pastas suspensas contendo certificados de participação nos cursos. São armazenados na forma digital os seguintes itens: projetos pedagógicos dos cursos, textos, slides, fotos dos eventos realizados e expedientes. As palestras são gravadas em áudio e vídeo pela Assessoria de Comunicação do MP/RR e mantidas em mídia para consultas. Para controle e movimentação de documentos o CEAF utiliza o sistema *Arquimedes*.



8.9. Relatório anual: no último mês de cada ano o CEAF encaminha ao Procurador-Geral de Justiça um relatório contendo o resumo das atividades realizadas e a relação dos eventos promovidos, com nome dos palestrantes, conteúdo programático e número de participantes por evento.

8.10. Plano Anual de Capacitação. O CEAF implementou o **Plano Anual de Capacitação** consubstanciado em um documento norteador das políticas de desenvolvimento de pessoal, em consonância com a Emenda Constitucional 45/2004, com a redação dada ao art. 93, IV, aplicável ao Ministério Público por força do art. 129, § 4º, os arts. 20 e 21, da Lei 153/96, e ainda o disposto no arts. 44 e 45 da LCE 003/94.

8.11. Metas. O CEAF tem como metas para 2011/2012: **a)** capacitar 100% dos membros e servidores do órgão; **b)** ofertar curso na modalidade de educação à distância; **c)** promover curso de especialização para os membros e servidores.

8.12. Convênios. O CEAF celebrou convênios com o Instituto Federal de Roraima-IFRR e com a Universidade Virtual de Roraima, que são entidades parceiras que o auxiliam no alcance dos seus objetivos. O IFRR é parceiro na realização do Curso de Pós-graduação em Gestão Pública voltado para o Ministério Público do Estado de Roraima, e a UNIVIRR auxilia na difusão de cursos com a utilização de plataforma de transmissão em videoconferência para os membros e servidores lotados em promotorias das comarcas do interior do Estado.

8.13. Limitações apontadas pelo Diretor do CEAF: **a) incentivo ao aperfeiçoamento funcional:** segundo informou o Diretor do CEAF, como empecilhos aos trabalhos exercidos pelo CEAF acha-se a dificuldade de se consolidar entre os membros e servidores a cultura da importância de participação nos cursos e seminários ofertados pelo Centro. Há certa resistência quanto ao aperfeiçoamento funcional no âmbito da Instituição. O MP/RR ainda não elaborou uma proposta administrativa de incentivo aos servidores que buscam o aperfeiçoamento funcional, fato este que pode estar influenciando diretamente na participação e compromisso dos servidores junto ao Órgão Ministerial; **b) distância dos grandes centros:** o CEAF prima por realizar eventos evitando custos elevados, mas com qualidade. Nesse sentido, estende convites a membros ou técnicos de outros Estados o que devido a agenda profissional e distância do Estado de Roraima, dificulta a efetiva participação em cursos e seminários, comprometendo a programação anual do CEAF; **c) orçamento próprio:** a ausência de rubrica orçamentária exclusiva para o CEAF executar em atividades de capacitação, estruturação de sala de estudos para cursos, melhoria em equipamentos como computadores e *data show*, também são fatores relevantes na produção do Centro;

d) pessoal: o CEAF conta com apenas três servidores e não existe uma política administrativa de incentivo (gratificação ou remuneração) regulamentado em resolução interna ou legislação para que os servidores do próprio MP/RR possam participar de atividades de magistério, também influenciam no alcance dos objetivos e metas do Centro de Estudos.

8.14. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: **a)** ampliação do quadro de servidores do CEAF; **b)** aquisição de uma sala de treinamentos, com máquinas e equipamentos (computadores, *datashow*, sistema de som, máquinas fotográficas e filmadoras, entre outros) destinados à execução das atividades do Centro; **c)** criação de gratificação destinada à servidores e membros do MP/RR que auxiliem nas atividades de magistério do CEAF; **d)** rubrica orçamentária exclusiva para o Centro de Estudos.

8.15. Experiências inovadoras. Como um de seus objetivos é desenvolver o crescimento intelectual dos seus membros e servidores, o CEAF oportunizou um espaço para o recebimento de artigos científicos destinados à publicação da primeira Revista Jurídica do Ministério Público do Estado de Roraima, pretendendo que este periódico se torne um canal de informação atualizado sobre as áreas jurídicas em geral de interesse funcional do Ministério Público. O periódico segue uma linha editorial baseada em temas de Direito, dando prioridade àqueles que contemplem reflexões teórico-filosóficas e questões relacionadas à justiça. Os artigos científicos já foram recebidos pelo CEAF e serão oportunamente avaliados e selecionados por um Conselho Editorial para posterior publicação.

8.16 Conclusões da Corregedoria Nacional. Em relação às sugestões e necessidades apontadas pelo Diretor do CEAF, Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de **OFÍCIO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para ciência, análise e adoção de medidas que entender cabíveis sobre as sugestões e necessidades apresentadas pelo dirigente do órgão, constantes dos tópicos 8.13 e 8.14 acima.

9. CENTRO DE APOIO OPERACIONAL

9.1. Centro de Apoio Operacional. O Ministério Público do Estado de Roraima conta com 01 (um) Centro de Apoio Operacional (CAOP), com a seguinte denominação e atribuições: *Centro de Apoio Operacional às Procuradorias e Promotorias de Justiça*, tendo como atribuição precípua dar suporte técnico aos Órgãos de Execução que atuam na área da tutela geral de interesses difusos. A



Resolução 006/2010, que instituiu o CAOP, prevê a criação de núcleos, como criminal, que até chegou a ser implantado com dois promotores mas em razão da demanda das respectivas promotorias, não teve condição de continuar. Há o Núcleo da Saúde NAP - Saúde, cujo titular é a Promotora da Saúde.

9.2. Coordenação. O CAOP está sob a coordenação da Procuradora de Justiça Dra. Janaína Carneiro Costa, que assumiu esta função em 2010, porém em cumulação com sua atividade institucional típica e com a representação do Ministério Público Brasileiro no CONADE, por meio da ANPID - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso.

9.3. Controle de representações ou peças informativas: o CAOP recebe notícias de fato por intermédio do “Disque 100” do Governo Federal, ligado à tutela de direitos humanos. Também recebe notícias de fato diretamente da população local. É feito um controle da notícia de fato, após o que é encaminhada à promotoria ou procuradoria com atribuição para a matéria, ficando uma cópia arquivada na Secretaria do Centro de Apoio. O acompanhamento é feito pelo CAOP, até porque a Secretaria de Direitos Humanos solicita informações relacionadas com as notícias de fato encaminhadas ao MP/RR. O Membro que receber a notícia de fato adota as providências cabíveis e as informa ao CAOP.

9.4. Representações ou peças informativas pendentes de manifestação: não há nenhuma peça de informação pendente de manifestação no momento da inspeção.

9.5. Controle de informações técnico-jurídicas: o CAOP tem um banco de dados com peças judiciais e extrajudiciais produzidas por membros do MP/RR bem como por integrantes de outros órgãos. O banco de dados também é alimentado com modelos de peças referentes a direitos difusos ligados a pessoas com deficiência, idosos e indígenas. Há membros que solicitam o apoio do CAOP para eventos internos e externos, inclusive no interior do Estado.

9.6. Estrutura de pessoal: há dois servidores no CAOP, um efetivo e outro cedido pelo Tribunal de Justiça de Roraima, ambos com formação superior em Direito.

9.7. Condições das instalações físicas: O CAOP funciona em uma sala no primeiro andar do prédio-sede da PGJ, mas segundo foi informado à equipe de inspeção há a promessa do Procurador-Geral de transferir a unidade para o terceiro andar do prédio.

9.8. Estrutura de tecnologia da informação: o Centro de Apoio dispõe de dois computadores com acesso à internet e à rede interna do MP/RR, uma impressora a laser, telefone e *scanner*.

9.9. Sistema de arquivo: a documentação recebida é arquivada em pastas físicas e os documentos recebidos são arquivados em meio eletrônico, com arquivamento físico de algumas peças.

9.10. Relatório anual: há relatório anual do qual consta todas as atividades do CAOP. Esse relatório é remetido no primeiro semestre de cada ano ao Procurador-Geral de Justiça, que o encaminha em seguida ao Colégio de Procuradores.

9.11. Observações: o CAOP disponibiliza na *intranet* o Banco de Arquivos, embora a página do CAOP na internet (www.mp.rr.gov.br/caop) seja disponibilizada ao público externo. A utilização do banco de dados na intranet requer o acesso por meio de senha disponível aos membros da instituição.

9.12. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: há necessidade de ingresso de novos membros para garantir o suporte necessário às atividades do CAOP. Pelo relatório anual se verifica que 90% da atuação do Centro se deu na área de direitos difusos. Observa-se que quando o CAOP foi criado, a maior preocupação era com o atendimento das demandas do interior do Estado, especialmente com elaboração de peças e apoio técnico. Nesse caso é utilizado o apoio técnico que dá suporte às promotorias especializadas, em especial na área contábil, de educação e de Saúde. O apoio em matérias ligadas à engenharia e arquitetura é prestado pelo departamento de engenharia ligado à Procuradoria Geral de Justiça.

9.13. Experiências inovadoras: **a)** no ano de 2011 foi produzido material audiovisual aproveitando trabalho realizado na Promotoria de Educação, alusivo à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência no ensino formal do Estado de Roraima. Relata que o MP não tem parâmetros para cobrar a inclusão de pessoas com deficiência em escolas, especialmente crianças, que devem ser incluídas no ensino regular da educação básica; **b)** data comemorativa dos 21 anos do ECA, com participação de toda a rede de proteção, tendo sido convidados representantes dos Poderes Federal, Estadual e Municipal e confeccionado material contendo o Estatuto da Criança e Adolescente, a legislação conexa e a Convenção da ONU sobre as pessoas com deficiência; **c)** no dia internacional da mulher foi produzida cartilha e realizado evento para discussão de alterações na Lei Maria da Penha. A Cartilha deu orientações gerais de segurança voltada para a mulher; **d)** foi trazido a Roraima o Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Dr. Antônio José, que proferiu palestra para os secretários de Estado e membros do MP sobre as mudanças na legislação acerca das pessoas com deficiência, além de iniciativas de projetos do Executivo Federal que precisam da adesão dos executivos estadual e municipal. O evento teve a intenção de sensibilizar os governos a aderirem a esses projetos, pois o MP irá cobrar tais iniciativas; **e)** o CAOP participou da elaboração de

recomendação sobre a comercialização de bebidas alcoólicas nas aldeias indígenas, iniciativa adotada junto com a Promotoria de Pacaraima; **f)** na área do enfrentamento à violência sexual contra a infância e adolescência realizou em parceria com a Promotoria de Pacaraima o projeto *Contos de Fadas*, do qual participaram autoridades venezuelanas, com formalização de convênio na área de fiscalização e de orientação aos comerciantes da região, em especial hotéis e hospedarias onde ficam alojados os jovens em situação de vulnerabilidade; **g)** o CAOP deu apoio aos órgãos de execução ministrando treinamento sobre a autuação e o processamento de inquérito civil público e procedimento investigatório preliminar.

9.14. Conclusões da Corregedoria Nacional. Os centros de apoio operacional às promotorias e procuradorias tem como atribuição fundamental, nos termos do artigo 33 da Lei 8625/93: a) estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuem na mesma área de atividades e que tenham atribuições comuns; b) remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à sua atividade; c) estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnico-especializados necessários ao desempenho de suas funções; d) remeter, mensalmente, ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público, relatório das atividades da Instituição relativas às suas áreas de atribuições; e) exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, vedado o exercício de qualquer atividade de órgão de execução, bem como a expedição de atos normativos a estes dirigidos. No MP/RR a Corregedoria Nacional observou que embora esse apoio ocorra com maior ênfase na área da tutela dos direitos difusos e sociais, há espaço para aperfeiçoamento de suas iniciativas nas áreas cível e criminal, de defesa da cidadania, de defesa do meio ambiente e de defesa do patrimônio público. A Corregedoria Nacional verificou ainda que o CAOP recebe notícias de fato por intermédio do “Disque 100” e também diretamente da população local, as quais são triadas, encaminhadas à promotoria ou procuradoria com atribuição para a matéria, com posterior acompanhamento das providências e resposta ao noticiante, notadamente a Secretaria de Direitos Humanos do Ministério da Justiça. Acontece que atividade de mesma natureza é desenvolvida pela Ouvidoria, como se verifica no capítulo 10, abaixo. Com base nessas premissas, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para análise e adoção de medidas administrativas capazes de potencializar as atividades do CAOP visando ao integral cumprimento da missão legal dos centros de apoio operacional, avaliando ainda a atividade de recebimento, triagem, encaminhamento e acompanhamento de notícias de fato por esse órgão, em paralelo com atividade de mesma natureza desenvolvida pela Ouvidoria.

10. OUVIDORIA

10.1. Ouvidor-Geral. O Ouvidor-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima é o Procurador de Justiça Sales Eurico Melgarejo Freitas, tendo iniciado o exercício das funções em 16 de novembro de 2010 e informado à equipe de inspeção que reside no local onde exerce suas atividades, cumpre expediente das 8h às 12h diariamente e eventualmente no período vespertino. Não está lecionando e tampouco exercendo a advocacia. A escolha do Ouvidor é feita por eleição no Colégio de Procuradores do MP/RR.

10.2. Fundamentação normativa. A Ouvidoria foi criada pela Lei Ordinária nº 806, de 18/05/2011, e suas atribuições estão previstas no artigo 5º do referido diploma legal.

10.3. Horário do atendimento ao público: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

10.4. Estrutura de pessoal no órgão do Ministério Público: além do Ouvidor-Geral, a Ouvidoria conta apenas com um servidor comissionado, que exerce o cargo de Chefe de Gabinete da Ouvidoria.

10.5. Condições das instalações físicas: a Ouvidoria está instalada em sala própria na sede da Procuradoria-Geral.

10.6. Estrutura de tecnologia da informação: um computador com acesso à internet, uma impressora e dois telefones, um interno e outro externo.

10.7. Sistema de arquivo: os procedimentos, ofícios, memorandos, comunicação interna e expedientes geral são arquivados em pastas físicas e digitais, devidamente numerados e classificados.

10.8. Dinâmica de funcionamento. A notícia de fato chega à Ouvidoria por via telefônica, por e-mail, por documento escrito ou termo de declaração e também por formulário próprio disponível no site do MP/RR. Os fatos são classificados como denúncias, elogios, críticas ou pedidos de informação. Quanto ao trâmite, após o recebimento da notícia de fato, o Ouvidor despacha no próprio documento e determina o seu registro no sistema *Arquimedes* e a posterior autuação. Aberto procedimento físico na Ouvidoria, este é remetido ao Ouvidor-Geral, que determina as providências de encaminhamento por meio de Comunicação Interna ao órgão competente - Procurador-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral, Procuradorias de Justiça, Promotorias ou órgão externo - uma vez que a Ouvidoria não realiza juízo de valor a respeito dos fatos a ela comunicados, embora haja previsão legal nesse



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

sentido. A resposta ao cidadão se dá por meio da internet, pela qual inclusive o noticiante poderá acompanhar o trâmite do procedimento.

11. GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

11.1. Coordenação. O Coordenador do Grupo de Atuação e Combate ao Crime Organizado - GAECO é o Promotor de Justiça Carlos Paixão de Oliveira, tendo assumido a função em setembro de 2011. Informou que reside na capital, localidade onde está instalado o órgão, cumprindo expediente das 7:30/8h às 18h/19h, diariamente. Não exerce o magistério nem a advocacia. Por ocasião da inspeção, esclareceu que não participou de curso de aperfeiçoamento.

11.2. Estrutura de pessoal. O GAECO conta com 5 (cinco) Promotores de Justiça designados, sendo presidido pelo Procurador-Geral de Justiça. Não há servidores de apoio.

11.3. Estrutura física. O órgão conta com duas salas no edifício da Procuradoria-Geral de Justiça, tendo à sua disposição (01) um computador. O controle dos procedimentos é feito por meio físico (livro).

11.4. Organização e atividades do GAECO. A equipe de auditoria verificou que o GAECO foi instituído no dia 02/09/2011, durante a sétima reunião extraordinária do Colégio de Procuradores, oportunidade em que foram designados os membros que o integram, com percepção de gratificações fixadas em 10% do respectivo subsídio para o Coordenador e 5% para os demais membros. Ocorre que na data da inspeção o órgão ainda se encontrava em fase de estruturação e possuía apenas dois procedimentos de investigação criminal em tramitação. A propósito dessa questão, o Coordenador informou que há previsão de visitar o GAECO de outros Ministérios Públicos, de forma que se possa buscar parâmetros para organizá-lo no Estado de Roraima. Diante dessa constatação, considerando que os dois procedimentos de investigação criminal em tramitação em princípio não justificam a contraprestação paga pelo Ministério Público desde o momento da criação do grupo especial, a Corregedoria Nacional solicitou à unidade inspecionada que se manifestasse sobre a situação.

11.5. Manifestação da unidade inspecionada. O MP/RR ressaltou que todos os que militam na carreira sabem que os integrantes dos Grupos Especiais de Combate às Organizações Criminosas são pessoas visadas, colocando sua segurança pessoal em risco, especialmente em Estado pouco povoado, onde “todos” se conhecem. Também de conhecimento dos integrantes da carreira que as operações que envolvem os GAECOS não são aquelas cotidianas da instituição, mas as mais complexas e que demandam maior tempo de investigação para produção mais robusta de pro-

vas. Acresce que no MP/RR, ao contrário de outras instituições, os integrantes do GAECO continuam desempenhando as funções originárias de suas titularidades, acumuladas com as funções do grupo. Observa que desde a visita da inspeção o GAECO já desencadeou várias outras operações, inclusive com prisões de autoridades de envergadura, no Estado. Finaliza afirmando que os integrantes do GAECO fazem jus à gratificação que percebem, cujo pagamento é determinado pelo art. 65, XIX da LCE 03/94.

11.6. Conclusões da Corregedoria Nacional. A Corregedoria Nacional não desconhece as relevantes funções do GAECO e nem o fato de que os integrantes desses grupos normalmente percebem uma gratificação estabelecida em lei. O que não restou adequadamente esclarecido foi a constatação de que sete meses depois dos integrantes serem investidos nas funções o órgão ainda se encontrava em fase de estruturação e atuava em dois procedimentos apenas. Em razão do exposto, a Corregedoria Nacional proporá ao Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste Relatório, a expedição de DETERMINAÇÃO ao Colégio de Procuradores de Justiça, na pessoa do seu Presidente o Exmo. Procurador-Geral de Justiça, para que de ora em diante as designações para as funções de dirigente ou integrante de centro de apoio, de centro de estudos, de coordenadorias, de grupos especiais de atuação ou de outros órgãos auxiliares, apenas ocorram se houver estrutura física, material e de pessoal para o imediato início das atividades objeto da designação.

12. GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

12.1. Gabinete de Segurança Institucional. O Gabinete de Segurança Institucional (GSI) é vinculado diretamente ao Procurador-Geral de Justiça, estando sob o comando do Coronel Santos Filho, oficial dos quadros da Polícia Militar do Estado de Roraima.

12.2. Atribuições. Conforme a Resolução nº 19, de 22 de outubro de 2008, trata-se de órgão de apoio e assessoramento técnico especial, subordinado diretamente ao Procurador-Geral de Justiça, ao qual incumbe o planejamento, a execução, a coordenação e o controle de todas as atividades relacionadas à segurança dos membros e instalações do MP/RR. As atribuições da Assessoria de Segurança Institucional são classificadas segundo sua destinação, conforme termo de inspeção em anexo.

12.3. Estrutura de pessoal. O GSI conta com quadro de pessoal estabelecido pela Resolução 19/08, organizado com base nos seguintes cargos e órgãos: a) Assessor

de Segurança Institucional; **b)** Assessor Adjunto de Segurança Institucional; **c)** Núcleo de Segurança Ostensiva (NSO); **d)** Núcleo de Segurança Velada (NSV); **e)** Núcleo de Apoio Administrativo (NAA).

12.4. Horário de funcionamento. O Gabinete funciona administrativamente durante o horário de expediente, com observação de que no cumprimento das suas atribuições de segurança a Assessoria de Segurança Institucional e o seu contingente atuam durante 24 horas do dia, em regime de escalas de serviços.

12.5. Condições das instalações físicas. O órgão ocupa uma sala no segundo andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça e uma sala de apoio no térreo do Edifício-sede.

12.6. Estrutura de tecnologia da informação. 01 computador do tipo *desktop*, com acesso à internet, uma impressora, telefone e radio-comunicador. O armamento é fornecido pela Polícia Militar do Estado de Roraima.

12.7. Sistema de arquivo: pastas físicas.

12.8. Observações da equipe de inspeção: A Assessoria de Segurança Institucional presta apoio às Promotorias do Interior do Estado sempre que surgem fatos ou situações que requeiram medidas suplementares de segurança. Após a implantação da Assessoria de Segurança Institucional esta propôs ao Procurador-Geral de Justiça um protocolo de segurança referente ao acesso de pessoas no prédio do MP/RR, as quais são identificadas e têm sua imagem capturada e inserida no sistema eletrônico. Após isto, é entregue uma credencial de acesso com o nome do visitante e o andar ou local que está autorizado a ir. Caso seja encontrado em local não autorizado, o visitante será abordado e questionado sobre suas atividades em área não permitida, podendo inclusive ser conduzido de volta ao piso térreo. Além dessa medida, a Assessoria de Segurança Institucional propôs medidas de prevenção de acesso de pessoas armadas nas dependências do MP/RR, as quais resultaram na Resolução 004/09, que disciplinou o assunto. Ainda sobre as medidas de segurança, foi instalado no prédio sede e no Espaço Cidadania uma cerca elétrica, bem como está em estudo um sistema de circuito fechado de TV, com o objetivo de aperfeiçoar as medidas de segurança. Observou a equipe de inspeção que da sala da Assessoria de Segurança Institucional é possível, pelo sistema de controle de visitantes, saber em tempo real os dados integrais da pessoa que está um dos prédios do MP/RR.

12.9. Experiências inovadoras. A unidade inspecionada informou as seguintes experiências inovadoras: **a)** atividade de rondas ostensivas priorizando os locais onde os membros estão domiciliados, cujos endereços foram levantados pela equipe

da Assessoria de Segurança Institucional havendo uma viatura caracterizada procedendo tais rondas; **b)** segurança das instalações do MP/RR, tanto no edifício-sede quanto no Espaço da cidadania; **c)** apoio aos promotores nas sessões do Tribunal do Júri, inclusive com acompanhamento do Promotor até o local e verificação das condições de segurança no ambiente em que este irá desempenhar seu trabalho. Este apoio ocorre durante todo o transcurso do evento para atendimento a eventuais necessidades do membro; **d)** telefone institucional com número fornecido a cada um dos membros do MP/RR para contato e apoio em caso de eventual necessidade.

13. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

13.1. Considerações Gerais. Foram inspecionadas todas as Promotorias de Justiça da Comarca de Boa Vista e as Promotorias de Justiça do interior das Comarcas de Pacaraima e de São Luís do Anauá. As equipes de inspeção obtiveram as informações individualizadas por **promotoria de justiça**, compreendendo os assuntos referentes às atribuições, à estrutura física e de pessoal, à área de tecnologia da informação, ao arquivamento de documentos e ao atendimento ao público. Com relação aos **promotores de justiça**, foram colhidas as informações no que tange à titularidade, à data em que assumiu o órgão, ao local de residência, ao exercício do magistério, ao exercício da advocacia, à eventual acumulação com outros órgãos, ao período que cumpre expediente, e também se respondeu a algum procedimento disciplinar. A **estatística e produtividade** de cada unidade foi igualmente verificada, ressaltando a situação processual no momento da inspeção. Além dessas informações, serão indicadas em relação a cada órgão as observações da equipe de inspeção, as sugestões e inovações e também os processos e procedimentos com prazo excedido ou em desacordo com as Resoluções nº 13/2006 e 23/2007, ambas do CNMP.

13.2. Promotorias da Capital. O Ministério Público do Estado de Roraima possui 14 (quatorze) Promotorias de Justiça com atuação na Comarca da Capital Boa Vista, com a lotação de 30 membros, conforme detalhado nos capítulos subsequentes.

13.3. 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista

13.3.1. Atribuições. A 1ª Promotoria de Justiça Criminal tem atribuições para atuar junto aos feitos do Tribunal do Júri e perante a 1ª e a 7ª Vara Criminal.

13.3.2. Composição. Segundo a Resolução nº 03/09, alterada pela Resolução nº 01/10, ambas do PGJ/RR, a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista deveria



CORREGEDORIA NACIONAL

contar com 04 (quatro) promotores de justiça, cuja distribuição de feitos obedeceria o seguinte critério: feitos ímpares referentes a 1ª Vara Criminal para o 1º Titular; feitos pares referentes a 1ª Vara Criminal para o 2º Titular; feitos ímpares referentes a 7ª Vara Criminal para o 3º Titular; feitos pares referentes a 7ª Vara Criminal para o 2º Titular. Não obstante a previsão contida na referida resolução, atualmente, a atividade ministerial é exercida por **3 (três) membros**, denominados **1º, 2º e 3º Titulares**, conforme tabelas que seguem:

| Promotor(a): Dr. MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO | | | | | | |
|--|--------------------|------------------------------|------------------------|---|---|--|
| Órgão: 1º Titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista | | | | | | |
| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
| Fev/2009 | Sim | Não | Não | Acumula há 3 meses a Comarca de Bonfim | Não | Segunda a sexta-feira, nos dois turnos, sendo às terças-feiras realiza sessões do Júri e as quartas-feiras e quintas-feiras responde pela comarca de Bonfim. |
| Estatística e produtividade: | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | | 11 |
| Distribuídos no mês | | | | | | 69 |
| Impulsionados no mês | | | | | | 61 |
| Saldo do mês atual | | | | | | 19 |
| Audiências realizadas | | | | | | 23 |
| Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção: | | | | | | |
| Titular | Espécie | Situação verificada | Número do procedimento | Data da conclusão | | |
| 1º Titular | Inquérito Policial | Conclusão há mais de 30 dias | 100614427281 | 11/05/11 | | |
| Atendimento ao Público: é realizado nos horários em que o membro se encontra na Instituição, sobretudo nas segundas e sextas-feiras. | | | | | | |
| Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria está instalada no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, dispondo de salas amplas dotadas de banheiros individuais. Os assessores contam com sala própria, guarnecida com computadores e mesas. A secretaria da Promotoria conta com 6 (seis) servidores e o Promotor de Justiça dispõe de um assessor em cargo comissionado e um estagiário. | | | | | | |
| Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema conhecido por "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores <i>desktop</i> , uma impressora a laser e um <i>notebook</i> . A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico. | | | | | | |



CORREGEDORIA NACIONAL

Observações da equipe de inspeção: O IP 1007160125-5 com vista aberta ao MP há 452 dias, refere-se a processo que integra o mutirão do ENASP, encontrando-se sob a condução do Dr. Marco Antônio. O feito está sob a análise e aguardando a realização das diligências já solicitadas. Também foi examinado o Inquérito Policial 10061427281, recebido no Gabinete em 11.05.2012, pendente de manifestação.

Promotor(a): Dr. MARCO ANTÔNIO BORDIN DE AZEVEDO

Órgão: 2º Titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista

| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
|-----------------------------|-------------------|-------------------------|--------------------|---|---|--|
| 2009 | Sim | Não | Não | Presidente da Associação do MP/RR. Gestor Estadual do ENASP. Secretário-Geral do MP e membro integrante do GAEGO. | Não | Segunda a sexta-feira, nos dois turnos, sendo que às terças e quartas realiza audiências e às quintas sessões do Júri. |

ESTATÍSTICA E PRODUTIVIDADE:

| | |
|-----------------------|----|
| Saldo anterior | 31 |
| Distribuídos no mês | 81 |
| Impulsionados no mês | 98 |
| Saldo do mês atual | 14 |
| Audiências realizadas | 15 |

Relação de feitos com prazo excedido. Dos procedimentos encontrados na Promotoria no momento da inspeção, cinco inquéritos estavam com vista há mais de 30 dias.

| Titular | Espécie | Situação verificada | Número do procedimento | Data da conclusão |
|-------------------------------------|--------------------|------------------------------|------------------------|-------------------|
| 1ª Promotoria Criminal – 2º Titular | Inquérito Policial | Conclusão há mais de 30 dias | 81909019960464 | 20/03/12 |
| | | | 81909000840358 | 20/03/12 |
| | | | 81909016260526 | 21/03/12 |
| | | | 81909006200512 | 30/03/12 |
| | | | 81909000820322 | 11/04/12 |

Atendimento ao Público: É realizado das 8h as 12h e das 14h as 18h.

Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria está instalada no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, dispondo de salas amplas dotadas de banheiros individuais. Os assessores contam com sala própria, guarnecida com computadores e mesas. A secretaria da Promotoria conta com 6 (seis) servidores e o Promotor de Justiça dispõe de um assessor em cargo comissionado que embora seja do Procurador-Geral, os promotores de justiça podem indicá-lo.

Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema conhecido por “Arquimedes”. A Promotoria está dotada de computadores *desktop*, uma impressora a laser e um *notebook*. A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico.

Observações da equipe de inspeção: A tramitação dos inquéritos policiais é feita de forma direta entre a delegacia de polícia e a promotoria de justiça, passando pela primeira vez pelo Judiciário para fins de fixação



CORREGEDORIA NACIONAL

de competência. Os feitos relacionados acima referem-se a processos do mutirão da ENASP, em que o PGJ não concordou com a promoção de arquivamento, designando o Dr. Marco Antônio para oferecer denúncia.

Promotor(a): Dr. RAFAEL MATOS DE FREITAS MORAES

Órgão: 3º Titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista

| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
|-----------------------------|-------------------|-------------------------|--------------------|---|---|--|
| 14/06/10 | Sim | Não | Não | Acumula a 4ª titularidade da 1ª PJC, cuja atuação refere-se à 2ª titularidade da 7ª PJC | Não | Segunda a sexta-feira, nos dois turnos, sendo que às terças e quintas pela tarde participa de audiências, e segundas, quartas e sextas do Júri |

Estatística e produtividade:

| | |
|-----------------------|-----|
| Saldo anterior | 58 |
| Distribuídos no mês | 133 |
| Impulsionados no mês | 135 |
| Saldo do mês atual | 56 |
| Audiências realizadas | 32 |

Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção: Dos feitos com vista em gabinete, 15 eram referentes ao mês de maio, sendo que apenas um deles se encontrava pendente de alegações finais. O restante referia-se a processos com ordem de serviço, ou seja, aguardando cumprimento de diligências para localização de testemunhas/réu/vítima.

Atendimento ao Público: é realizado nas terças e quintas-feiras no período vespertino, em razão das audiências, sendo que alguns atendimentos também são realizados no próprio fórum.

Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria está instalada no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, dispondo de salas amplas, porém sem banheiro privativo. Os assessores contam com sala própria, guarnecida com computadores e mesas. A secretaria da Promotoria conta com 6 (seis) servidores. O Promotor de Justiça não possui assessor, mas ao tempo da inspeção estava na iminência de receber um estagiário.

Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores *desktop*, uma impressora a laser e um *notebook*. A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico.

Observações: Embora conste da estatística da 1ª titularidade três feitos tramitando há mais de 30 dias, dois deles (10100133841 e 10030668163) se encontram com ordem de serviço expedida, aguardando resultado de diligências e 01 (1007155878-6), embora conste do sistema, não se encontra fisicamente no órgão. O servidor do protocolo explicou que esse processo entrou no Ministério Público com dois volumes, um do inquérito e o outro da comunicação do flagrante, e, quando da devolução do processo, somente foi dado baixa no inquérito, permanecendo em aberto o registro do flagrante. Foram apresentados documentos visando demonstrar o ocorrido. O outro feito (10010101169) que se encontrava com vista há 263 dias (com recebimento em 22/09/2011) estava sob a responsabilidade do Dr. Madson, tendo sido devolvido no momento da inspeção. Com relação ao inquérito nº 1008193657-6, com vista há 91 dias no gabinete, esclarece o promotor que "o promotor titular promoveu o arquivamento, a juíza não concordando com arquivamento, remeteu os autos à PGJ com fulcro no art. 28 do CPP. O PJG remeteu os autos com despacho designando o Dr. Rafael para ultimar as investigações. Considerando a dúvida que surgiu acerca do alcance normativo do art. 28 do CPP, os

autos permaneceram nessa promotoria até que tal incerteza fosse sanada. À vista da parcial solução daquela dúvida, os autos finalmente foram remetidos à DP de origem.”

13.4. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista

13.4.1. Atribuições: A 2ª Promotoria de Justiça Criminal tem atribuições para exercer suas atividades nos processos de entorpecentes, nos *habeas corpus*, nos processos que tratem de crimes contra a dignidade sexual e nos feitos relativos a 2ª Vara Criminal.

13.4.2. Composição: Segundo a Resolução nº 03/09, alterada pela Resolução nº 01/10, ambas do PGJ/RR, a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista conta com 03 (três) promotores de justiça, cuja distribuição de feitos obedece o seguinte critério: 1º Titular, feitos com final 1, 2 e 3; 2º Titular, feitos com final 4, 5 e 6; 3º Titular, feitos com final 7, 8, e 9. Quando o final for o número zero, considera-se o penúltimo número para efeito de distribuição interna. A atividade ministerial será exercida por 3 (três) membros, denominados 1º, 2º e 3º Titulares, a seguir exposto:

| Promotor(a): Dr. ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------------|--------------------|---|---|--|
| Órgão: 1º Titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista | | | | | | |
| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
| 2009 | Sim | Não | Não | Não | Não | Segunda a sexta-feira, das 8/8:30h às 12/12:30h e das 14:30 às 17:30/18h |
| Estatística e Produtividade | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | | 50 |
| Distribuídos no mês | | | | | | 167 |
| Impulsionados no mês | | | | | | 179 |
| Saldo do mês atual | | | | | | 38 |
| Audiências | | | | | | 12 |
| Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção: 28 (sendo 17 do final de maio e 11 do início de junho). Na unidade judiciária tramitam 2.770 feitos. Duas ações penais com réu preso (10100018992 e 10081953571) estavam no gabinete desde 28.05.2012 e 30.05.2012, respectivamente. O primeiro pendente de recurso e o segundo pendente de contrarrazões. | | | | | | |
| Atendimento ao Público: das 8:30 às 12:30 e das 12:30 às 18:30, à exceção dos dias em que realiza audiências. | | | | | | |
| Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria está instalada no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, dispondo de salas amplas, com banheiro privativo. Os assessores contam com sala própria, guarnecida com | | | | | | |



CORREGEDORIA NACIONAL

computadores e mesas. A secretaria da Promotoria conta com 6 (seis) servidores. O Promotor de Justiça possui assessor em cargo comissionado e um estagiário.

Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores *desktop*, uma impressora a laser e um *notebook*. A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico.

Sugestão do titular: Aponta a necessidade urgente da criação de uma equipe multidisciplinar junto à Promotoria, para auxiliar na apuração dos delitos praticados contra crianças e adolescente com ênfase nos crimes sexuais.

Experiências inovadoras: Essa promotoria tem realizado diversas operações juntamente com as polícias federal e civil, especialmente ao combate ao tráfico de drogas, resultando em prisões com grande repercussão social.

Promotor(a): Dr. JOSÉ ROCHA NETO

Órgão: 2º Titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista

| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
|-----------------------------|-------------------|-------------------------|--------------------|---|---|--|
| -- | Sim | Não | Não | Promotor eleitoral da 1ª Zona no biênio 2011/2013 | Não | Segunda a sexta-feira, nos dois turnos |

Estatística e Produtividade:

| | |
|----------------------|-----|
| Saldo anterior | 38 |
| Distribuídos no mês | 162 |
| Impulsionados no mês | 174 |
| Saldo do mês atual | 26 |
| Audiências | 29 |

Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção: 15 feitos, porém nenhum fora do prazo.

Atendimento ao Público: coincide com o horário diário de expediente na Procuradoria Geral.

Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria está instalada no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, dispondo de salas amplas, com banheiro privativo. Os assessores contam com sala própria, guarnecida com computadores e mesas. A secretaria da Promotoria conta com 6 (seis) servidores. O Promotor de Justiça possui assessor em cargo comissionado.

Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores *desktop*, uma impressora a laser e um *notebook*. A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico.

Observações: As informações foram prestadas pela assessora Emilly Scheffer. O promotor encontrava-se de férias entre os dias 11 a 15 de junho de 2012.

Promotor(a): Dr. CARLOS ALBERTO MELOTTO

Órgão: 3º Titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista



CORREGEDORIA NACIONAL

| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
|-----------------------------|-------------------|-------------------------|--------------------|---|---|---|
| Mai/2010 | Sim | Não | Não | Não | Não | Segunda a sexta-feira, sendo que pelas manhãs realiza audiências e às tardes permanece no MP. |

Estatística e Produtividade:

| | |
|----------------------|-----|
| Saldo anterior | 58 |
| Distribuídos no mês | 210 |
| Impulsionados no mês | 226 |
| Saldo do mês atual | 42 |
| Audiências | 14 |

Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção. Foram encontrados 28 feitos, dos quais 5 estavam há mais de 30 dias:

| Titular | Espécie | Situação verificada | Número do procedimento | Data da conclusão |
|------------|---------------------|------------------------------|------------------------|-------------------|
| 3º Titular | Processos Criminais | Com vista há mais de 30 dias | 10071743818 | 25/04/12 |
| | | | 10061307590 | 19/04/12 |
| | | | 10020233978 | 25/04/12 |
| | | | 10010133618 | 02/05/12 |
| | | | 10061459987 | 03/05/12 |

Atendimento ao Público: coincide com o horário de expediente, sendo que pela manhã realiza audiências e no período da tarde na Promotoria. Ressalta que em razão da matéria, a procura pelo MP é bastante escassa.

Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria está instalada no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, dispondo de salas amplas, sem banheiro privativo. Os assessores contam com sala própria, guarnecida com computadores e mesas. O Promotor de Justiça não possui assessor, contando apenas com um estagiário. Ressalta que, por ato de coleguismo, recebe apoio informal dos assessores dos outros dois titulares da Promotoria.

Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema conhecido por "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores *desktop*, uma impressora a laser e um *notebook*. A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico.

Sugestão do titular: Sugere que as promotorias criminais sejam reunidas em um único prédio, em razão da segurança. Ressalta que, no edifício, estão sediadas as promotorias cíveis e, por tal motivo, a segurança não é apropriada.

13.5. 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista

13.5.1. Atribuições: A 3ª Promotoria de Justiça Criminal tem atribuições para exercer suas atividades nos processos de execuções penais e de penas/medidas

alternativas, precatórias, Justiça Militar e Controle Externo da Atividade Policial.

13.5.2. Composição: Segundo a Resolução nº 03/09, alterada pela Resolução nº 01/10, ambas do PGJ/RR, a 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista conta com 02 (dois) promotores de justiça, cuja distribuição de feitos obedece o seguinte critério: 1º Titular, feitos ímpares; 2º Titular, feitos pares. A atividade ministerial será exercida por 2 (dois) membros, denominados 1º e 2º Titulares, a seguir exposto:

| Promotor(a): Dr. CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA | | | | | | |
|--|---------------------------|------------------------------|--------------------|--|---|---|
| Órgão: 1º Titular da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista | | | | | | |
| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
| 2009 | Sim | Não | Não | Sim, no final de 2011, acumulou a Promotoria de Bonfim | Não | Segunda a sexta-feira, das 7:30/8h às 19h |
| Estatística e produtividade | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | | 39 |
| Distribuídos no mês | | | | | | 347 |
| Impulsionados no mês | | | | | | 314 |
| Saldo do mês atual | | | | | | 72 |
| Audiências | | | | | | 05 |
| Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção. Havia 19 processos na Promotoria no momento da inspeção, sendo que apenas um deles estava com vista há mais de 30 dias. | | | | | | |
| Titular | Espécie | Situação verificada | | Número do procedimento | Data da conclusão | |
| 1º Titular | Processo criminal militar | Com vista há mais de 30 dias | | 0010.08.197487-4 | 27/04/12 | |
| Atendimento ao Público: coincide com o horário de expediente que é diariamente nos dois turnos. | | | | | | |
| Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria está instalada no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, dispondo de salas amplas, com banheiro privativo. Os assessores contam com sala própria, guarnecida com computadores e mesas. O Promotor de Justiça possui assessor em cargo comissionado. | | | | | | |
| Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores <i>desktop</i> , uma impressora a laser e um <i>notebook</i> . A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico. | | | | | | |
| Sugestão: Sugere que seja revisto o Provimento que determina a atuação da 3ª PJ nos feitos que envolvem policiais militares e civis que tramitam nas varas criminais genéricas. | | | | | | |
| Observações: As visitas aos estabelecimentos prisionais são feitas mensalmente e às delegacias de polícia, trimestralmente, ressaltando-se que no ano de 2012 não foram feitas visitas às delegacias. O estado de Roraima não possui presos em suas delegacias de polícias, exceto cinco condenados que se | | | | | | |



CORREGEDORIA NACIONAL

encontram cumprindo pena na delegacia de entorpecentes amparados por *habeas corpus*.

Promotor(a): Dr. ANEDILSON NUNES MOREIRA

Órgão: 2º Titular da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista

| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
|-----------------------------|-------------------|-------------------------|--------------------|---|---|---|
| 2007 | Sim | Não | Não | Não | Não | Segunda a sexta-feira, das 8h as 12h e das 15h as 18h |

Estatística e produtividade

| | |
|----------------------|-----|
| Saldo anterior | 45 |
| Distribuídos no mês | 344 |
| Impulsionados no mês | 333 |
| Saldo do mês atual | 56 |
| Audiências | 64 |

Relação processos judiciais encontrados por ocasião da inspeção: Havia 35 feitos com vistas ao Ministério Público, todos dentro do prazo. Apenas o processo nº 10040969841 estava há 40 dias na Promotoria pendente de contrarrazões, porém foi devolvido em 12/06/2012.

Atendimento ao Público: coincide com o horário de expediente que é diariamente nos dois turnos, prescindindo de agendamento prévio.

Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria está instalada no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, dispondo de salas amplas, com banheiro privativo. Os assessores contam com sala própria, guarnecida com computadores e mesas. A secretaria da Promotoria conta com 6 (seis) servidores. O Promotor de Justiça possui assessor em cargo comissionado e um estagiário.

Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores *desktop*, uma impressora a laser e um *notebook*. A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico.

Observações: O Promotor de Justiça Dr. Anedilson Nunes Moreira fica apenas com atribuições junto à execução penal, sendo que as demais atribuições da Promotoria permaneceram com o 1º titular.

13.6. 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista

13.6.1. Atribuições: A 4ª Promotoria de Justiça Criminal tem atribuições para exercer suas atividade nos processos relativos à 4ª Vara Criminal.

13.6.2. Composição: Segundo a Resolução nº 03/09, alterada pela Resolução nº 01/10, ambas do PGJ/RR, a 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista conta com 02 (dois) promotores de justiça, cuja distribuição de feitos obedece o seguinte critério: 1º Titular, feitos ímpares; 2º Titular, feitos pares. A atividade ministerial será

CORREGEDORIA NACIONAL

exercida por 2 (dois) membros, denominados 1º e 2º Titulares, a seguir exposto:

| Promotor(a): Dra. CARLA CRISTIANE PIPA | | | | | | |
|---|-------------------|-------------------------|--------------------|---|---|---|
| Órgão: 1º Titular da 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista | | | | | | |
| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
| 2000 | Sim | Não | Não | Sim. Acumula a Promotoria de Violência Doméstica – 2º Titular | Não | Segunda a sexta-feira, nos dois turnos, sendo que pelas manhãs está na Promotoria de Violência Doméstica. |
| Estatística e produtividade | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | | 135 |
| Distribuídos no mês | | | | | | 369 |
| Impulsionados no mês | | | | | | 438 |
| Saldo do mês atual | | | | | | 66 |
| Audiências | | | | | | 22 |
| Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção: Havia 34 feitos com vistas, porém nenhum com prazo superior a 30 dias. | | | | | | |
| Atendimento ao Público: coincide com o horário de expediente que é diariamente nos dois turnos. | | | | | | |
| Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria está instalada no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, dispoendo de salas amplas, com banheiro privativo. Os assessores contam com sala própria, guarnecida com computadores e mesas. A secretaria da Promotoria conta com 6 (seis) servidores. O Promotor de Justiça possui assessor em cargo comissionado, sendo que no momento da inspeção não contava com estagiário. | | | | | | |
| Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores <i>desktop</i> , uma impressora a laser e um <i>notebook</i> . A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico. Ressalta que de 6 em 6 meses as manifestações são enviadas ao arquivo morto. | | | | | | |

| Promotor(a): ADRIANO ÁVILA PEREIRA | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------------|--------------------|---|---|---|
| Órgão: 2º Titular da 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista | | | | | | |
| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
| 2º Sem/2009 | Sim | Não | Não | Não | Não | Segunda a sexta-feira, nos dois turnos. |
| Estatística e produtividade | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | | 69 |
| Distribuídos no mês | | | | | | 178 |
| Impulsionados no mês | | | | | | 194 |



CORREGEDORIA NACIONAL

| Saldo do mês atual | | | | | 53 |
|---|--------------------|------------------------------|------------------------|-------------------|----|
| Audiências | | | | | 25 |
| Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção: Havia 53 feitos com vista aberta ao Ministério Público, dos quais 3 com prazo superior a 30 dias, conforme relação a seguir: | | | | | |
| Titular | Espécie | Situação verificada | Número do procedimento | Data da conclusão | |
| 2º Titular | Inquérito Policial | Conclusos há mais de 30 dias | 25111279 | 29/03/12 | |
| | | | 54080254 | 14/05/12 | |
| | | | 18310393 | 14/05/12 | |
| Atendimento ao Público: normalmente pela manhã, de 9h às 12h. | | | | | |
| Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria está instalada no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, dispondo de salas amplas, com banheiro privativo. Os assessores contam com sala própria, guarnecida com computadores e mesas. O Promotor de Justiça possui assessor em cargo comissionado e um estagiário de direito. | | | | | |
| Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores <i>desktop</i> , uma impressora a laser e um <i>notebook</i> . A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico. Dispõe, ainda, de uma planilha para controle processual. | | | | | |
| Experiências inovadoras: Analisando a viabilidade de implantar projeto, no âmbito da 4ª PJ, de ressarcir o patrimônio de vítimas pobres com recursos provenientes de fundos relativos às transações penais (programa de atenção às vítimas). | | | | | |

13.7. 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista

13.7.1. Atribuições: A 5ª Promotoria de Justiça Criminal tem atribuições para exercer suas atividades nos processos relativos à 5ª Vara Criminal.

13.7.2. Composição: Segundo a Resolução nº 03/09, alterada pela Resolução nº 01/10, ambas do PGJ/RR, a 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista conta com 02 (dois) promotores de justiça, cuja distribuição de feitos obedece o seguinte critério: 1º Titular, feitos ímpares; 2º Titular, feitos pares. A atividade ministerial é exercida por 3 (três) membros, denominados 1º e 2º Titulares, a seguir exposto:

| Promotor(a): Dra. ILAINE APARECIDA PAGLIANARI | | | | | | |
|--|-------------------|--|--------------------|---|---|---|
| Órgão: 1º Titular da 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista | | | | | | |
| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
| Ago/2009 | Sim | Sim. UFRR. 40 horas/aula, sendo 12h em sala e as | Não | Promotoria da Violência Doméstica. É vice- | Não | Segunda a sexta-feira, nos dois turnos, a exceção de quando |



CORREGEDORIA NACIONAL

| | | | | | | |
|--|--|---|--|---|--|---|
| | | demais são relativas a atividades de pesquisa, mestrado e extensão. | | diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento funcional- CEAF | | está na Promotoria de Violência Doméstica |
| Estatística e produtividade | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | | 91 |
| Distribuídos no mês | | | | | | 520 |
| Impulsionados no mês | | | | | | 470 |
| Saldo do mês atual | | | | | | 141 |
| Audiências | | | | | | 24 |
| Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção: Havia 44 feitos com vistas à Promotorias, com prazo inferior a 30 dias. | | | | | | |
| Atendimento ao Público: normalmente pela tarde e, em geral, mediante agendamento. | | | | | | |
| Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria está instalada no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, dispondo de salas amplas, com banheiro privativo. Os assessores contam com sala própria, guardada com computadores e mesas. A secretaria da Promotoria conta com 6 (seis) servidores. O Promotor de Justiça possui assessor em cargo comissionado e um estagiário. | | | | | | |
| Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores <i>desktop</i> , uma impressora a laser e um <i>notebook</i> . A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico. | | | | | | |

Promotor(a): Dra. CLÁUDIA CORREA PARENTE

Órgão: 2º Titular da 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista

| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
|--|-------------------|-------------------------|--------------------|--|---|---|
| 2007 | Sim | Não | Não | Acumula atribuições junto ao 1º Juizado Criminal | Não | Segunda a sexta-feira, 8/8:30h às 18h, e por vezes até as 20h em razão de audiências. |
| Estatística e produtividade | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | | 180 |
| Distribuídos no mês | | | | | | 677 |
| Impulsionados no mês | | | | | | 619 |
| Saldo do mês atual | | | | | | 238 |
| Audiências | | | | | | 8 |
| Relação de processos judiciais encontrados por ocasião da inspeção: Havia 108 feitos com vista aberta ao Ministério Público, sendo 60 do mês de junho e 48 do mês de maio, porém nenhum com prazo superior a 30 dias. | | | | | | |
| Atendimento ao Público: coincide com os dias em que cumpre expediente, à exceção dos dias que tem | | | | | | |



CORREGEDORIA NACIONAL

audiência.

Estrutura Física e de Pessoal: A Promotora está instalada no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, dispondo de salas amplas, com banheiro privativo. Os assessores contam com sala própria, guarnecida com computadores e mesas. A secretaria da Promotora conta com 6 (seis) servidores. O Promotor de Justiça possui assessor em cargo comissionado.

Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema "Arquimedes". A Promotora está dotada de computadores *desktop*, uma impressora a laser e um *notebook*. A Promotora realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico.

Observações: a) A promotora destacou que eventual discrepância entre a contagem física e os dados consignados no SISPRO (sistema de controle e acompanhamento e feitos judiciais) pode ser decorrente do fato de que no relatório do sistema os apensos são computados como processos individuais; b) Indagada sobre o Inquérito Policial nº 10100071546, que consta no SISPRO como recebido em 10/04/2012, ressaltou a Promotora que o inquérito havia sido devolvido no próprio mês de abril e que por um equívoco do protocolo não foi dado baixa ao feito. Foi exibido inclusive o extrato de movimentação processual do inquérito no judiciário, comprovando-se que os autos foram devolvidos ao cartário no dia 13/04/2012.

13.8. 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista

13.8.1 Atribuições: A 6ª Promotoria de Justiça Criminal tem atribuições para exercer suas atividades nos processos relativos à 6ª e à 8ª Vara Criminal.

13.8.2. Composição: Segundo a Resolução nº 03/09, alterada pela Resolução nº 01/10, ambas do PGJ/RR, a 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista conta com 03 (três) promotores de justiça, cuja distribuição de feitos obedece o seguinte critério: 1º Titular, feitos com final 1, 2 e 3; 2º Titular, feitos com final 4, 5 e 6; 3º Titular, feitos com final 7, 8, e 9. Quando o final for o número zero, considera-se o penúltimo número para efeito de distribuição interna. A atividade ministerial é exercida por 3 (três) membros, denominados 1º, 2º e 3º Titulares, a seguir exposto:

| Promotor(a): Dr. ULISSES MORONI JÚNIOR | | | | | | |
|---|-------------------|-------------------------|--------------------|---|---|--|
| Órgão: 1º Titular da 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista | | | | | | |
| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
| 03/08/09 | Sim | Não | Não | Acumula há 3 meses a Comarca de Bonfim | Não | Segunda a sexta-feira, nos dois turnos |
| Estatística e produtividade: | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | | 54 |
| Distribuídos no mês | | | | | | 122 |
| Impulsionados no mês | | | | | | 126 |



CORREGEDORIA NACIONAL

| | |
|--|----|
| Saldo do mês atual | 50 |
| Audiências | 54 |
| Relação de processos judiciais encontrados por ocasião da inspeção: Havia 41 processos com vista para o Ministério Público, porém nenhum com prazo superior a 30 dias. | |
| Atendimento ao Público: coincide com o horário em que cumpre expediente no órgão. | |
| Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria está instalada no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, dispondo de salas amplas, com banheiro privativo. Os assessores contam com sala própria, guardada com computadores e mesas. A secretaria da Promotoria conta com 6 (seis) servidores. O Promotor de Justiça possui assessor em cargo comissionado. | |
| Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores <i>desktop</i> , uma impressora a laser e um <i>notebook</i> . A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico. | |
| Sugestão: Sugere que seja realizado um estudo sobre o rodízio nas titularidades, haja vista que a sistemática atual acaba personificando a atuação ministerial. | |
| Experiências inovadoras: nos inquéritos mais antigos, assim considerados os dos anos de 2009 para trás, tem sido feito uma análise minuciosa quando solicitada prorrogação de prazo pela autoridade policial. Esta análise tem gerado arquivamentos, denúncias ou devolução à delegacia com pedidos de diligências. Já nos inquéritos mais recentes, tem concedido o prazo conforme pedidos formulados pelos delegados. Destaca que todas as oitivas realizadas tem sido gravadas e filmadas e armazenadas em CD-rom. | |

Promotor(a): Dr. HEVANDRO CERUTTI

Órgão: 2º Titular da 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista

| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
|-----------------------------|-------------------|-------------------------|--------------------|---|---|--|
| 2009 | Sim | Não | Não | Não | Não | Segunda a sexta-feira, 8h as 12h e de 14h as 18h |

Estatística e produtividade

| | |
|----------------------|-----|
| Saldo anterior | 62 |
| Distribuídos no mês | 170 |
| Impulsionados no mês | 179 |
| Saldo do mês atual | 53 |
| Audiências | 0 |

Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção: Havia 3 feitos com vistas, dos quais 1 estava com prazo superior a 30 dias.

| Titular | Espécie | Situação Verificada | Número do procedimento | Data da conclusão |
|------------|--------------------|------------------------------|------------------------|-------------------|
| 2º Titular | Inquérito Policial | Com vista há mais de 30 dias | 10092039923 | |

Atendimento ao Público: de segunda a sexta-feira, nos dois períodos.



CORREGEDORIA NACIONAL

Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria está instalada no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, dispondo de salas amplas, com banheiro privativo. Os assessores contam com sala própria, guarnecida com computadores e mesas. A secretaria da Promotoria conta com 6 (seis) servidores. O Promotor de Justiça possui assessor em cargo comissionado.

Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema conhecido por "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores *desktop*, uma impressora a laser e um *notebook*. A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico.

Observações da equipe de inspeção: a) Segundo informações prestadas pelo Promotor de Justiça, a distribuição dos feitos com final 4 e 5 foi transferida para o 1º Titular, Dr. Ulisses Moroni Júnior, um mês e meio antes da inspeção, em razão da acumulação da Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Alegre. O entrevistado informou, ainda, que exerce a atribuição de promotor eleitoral da referida comarca; b) O Inquérito Policial em atraso se encontra atualmente no setor de perícia. Destaca que inicialmente havia encaminhado o inquérito à contadora do patrimônio público e que, em razão do acúmulo de serviço, não foi possível a realização da diligência. Solicitou, então, ao PGJ que fosse designado um outro contador do MP para realizar a perícia, o que foi feito.

Sugestão do titular: Criação de um banco de dados interligado entre os ministérios públicos de todo o Brasil para localização de testemunhas, vítimas e acusados. Destaca que a criação do referido banco poderia ser capitaneada pelo próprio CNMP. Sugere ainda que sejam criadas especializações (pós-graduação) a nível nacional voltadas para o Ministério Público, projeto que também poderia ser capitaneado pelo próprio CNMP.

Promotor(a): Dr. RICARDO FONTANELLA

Órgão: 3º Titular da 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Boa Vista

| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
|-----------------------------|-------------------|-------------------------|--------------------|---|---|---|
| 2009 | Sim | Não | Não | Acumula a 4ª PJ Criminal e o Eleitoral. | Não | Segunda a sexta-feira, das 8h as 18h, exceto nos dias de audiências |

Estatística e produtividade:

| | |
|----------------------|-----|
| Saldo anterior | 55 |
| Distribuídos no mês | 193 |
| Impulsionados no mês | 208 |
| Saldo do mês atual | 40 |
| Audiências | 22 |

Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção: Havia 35 feitos com vistas, dos quais 02 se encontravam há mais de 30 dias.

| Titular | Espécie | Situação Verificada | Número do Procedimento | Data da conclusão |
|------------|--------------------|------------------------------|------------------------|-------------------|
| 3º Titular | Inquérito Policial | Conclusão há mais de 30 dias | 10081817814 | 20/04/12 |
| | | | 10030657703 | 09/05/12 |

Atendimento ao Público: de segunda a sexta-feira, em ambos os períodos.

Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria está instalada no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, dispondo de salas amplas, com banheiro privativo. Os assessores contam com sala própria, guarnecida com

computadores e mesas. A secretaria da Promotoria conta com 6 (seis) servidores. O Promotor de Justiça conta com uma estagiária, mas não possui assessor em cargo comissionado, pois não há na estrutura do MP número suficiente para atender todos os promotores, sendo que é o único promotor criminal que não possui assessor o que compromete o exercício de suas atribuições.

Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores *desktop*, uma impressora a laser e um *notebook*. A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico.

Observações da equipe de inspeção: A tramitação dos inquéritos policiais é feita de forma direta entre a delegacia de polícia e a promotoria de justiça, passando pela primeira vez pelo Judiciário para fins de fixação de competência.

Sugestão do titular: O promotor aponta a necessidade de criação de promotorias especializadas (trânsito, crimes cibernéticos, etc) além da criação de cargos de apoio técnico-jurídico. Relata a dificuldade técnica de preenchimento de dados solicitados pelo relatório mensal de atuação funcional do CNMP, mencionando que um treinamento possivelmente auxiliaria na confecção do referido documento.

13.8.3. Manifestação do Exmo Promotor de Justiça Dr. Ricardo Fontanela. Pelo Ofício 061/12-6ª PJCrim S. Exa. Informa que em relação aos dois processos encontrados por ocasião da visita da equipe de inspeção, apenas o segundo estava pendente na Promotoria, fundamentalmente porque demandava maior prazo para análise dos elementos de prova. Além disso, informa que no período houve acumulações da 4ª Promotoria Criminal e a 2ª Zona Eleitoral. De todo modo, o processo foi devolvido ainda antes do término dos trabalhos de inspeção, conforme documentação apresentada. Sobre o procedimento 10081817814, sua existência não foi confirmada pelos relatórios do Sispro e Siscom, conforme certidão apresentada.

13.9. 1ª Promotoria de Justiça Cível de Boa Vista

13.9.1. Atribuições: A 1ª Promotoria de Justiça Cível tem atribuições para exercer suas atividades nos processos de família, sucessões, órfãos, interditos, ausentes e incapazes, relativos aos feitos da 1ª e 7ª Varas Cíveis.

13.9.2. Composição: Segundo a Resolução nº 03/09, alterada pela Resolução nº 01/10, ambas do PGJ/RR, a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Boa Vista conta com 02 (dois) promotores de justiça, cuja distribuição de feitos obedece o seguinte critério: 1º Titular, feitos relacionados à 1ª Vara Cível da Capital; 2º Titular, feitos relacionados à 7ª Vara Cível da Capital. A atividade ministerial é exercida por 2 (dois) membros, denominados 1º e 2º Titulares, a seguir exposto:

Promotor(a): Dr. VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA

Órgão: 1º Titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Boa Vista

| Data em que | Reside na | Leciona | Exerce a | Acumulou | Recebeu | Período em que |
|-------------|-----------|---------|----------|----------|---------|----------------|
|-------------|-----------|---------|----------|----------|---------|----------------|



CORREGEDORIA NACIONAL

| assumiu o órgão | Comarca | (carga horária) | advocacia | outro órgão nos últimos seis meses | colaboração nos últimos 6 meses | cumprir expediente |
|-----------------|---------|-----------------|-----------|------------------------------------|---------------------------------|--|
| 2005 | Sim | Não | Não | Não | Não | Segunda a sexta-feira, nos dois turnos |

Estatística e produtividade

| | |
|----------------------|-----|
| Saldo anterior | 204 |
| Distribuídos no mês | 327 |
| Impulsionados no mês | 368 |
| Saldo do mês atual | 180 |
| Audiências | 83 |

Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção: Havia 157 feitos com vista aberta para o Ministério Público, todos com prazo inferior a 30 dias, dos quais 153 eram virtuais. Na unidade judiciária há 1997 feitos em tramitação.

Atendimento ao Público: no período vespertino, tendo em vista que as audiências judiciais são realizadas pela manhã.

Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria está instalada em sede própria e dispõe de salas amplas, sem banheiro privativo. A Promotoria possui um assistente administrativo para os dois titulares e, no momento da inspeção, contava com o auxílio de estagiário compartilhado, mas estava na iminência de receber um, o qual também será compartilhado pelos dois titulares.

Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores *desktop*, uma impressora a laser e um *notebook*. A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico.

Sugestão do titular: A implantação de uma equipe multidisciplinar com foco voltado para o trabalho para as promotorias de família, diante das peculiaridades que envolvem os conflitos referentes aos processos de guarda, separação judicial, dentre outros. Ressalta, ainda, a importância da criação também de citada equipe voltada para o acompanhamento dos processos de curatela, com o objetivo de resguardar a condição do interdito.

| Promotor(a): Dr. ADEMAR LOIOLA MOTA | | | | | | |
|---|-------------------|-------------------------|--------------------|---|---|--|
| Órgão: 2º Titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Boa Vista | | | | | | |
| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumprir expediente |
| 1999 | Sim | Não | Não | Membro auxiliar da Corregedoria-Geral | Não | Segunda a sexta-feira, nos dois turnos, sendo que no período vespertino permanece na Corregedoria-Geral. |
| Estatística e produtividade | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | | 32 |
| Distribuídos no mês | | | | | | 732 |



CORREGEDORIA NACIONAL

| | |
|---|-----|
| Impulsionados no mês | 738 |
| Saldo do mês atual | 56 |
| Audiências | 100 |
| Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção: Havia 51 feitos, todos com prazo inferior a 30 dias. Na unidade judiciária existem 1750 feitos em tramitação. | |
| Atendimento ao Público: coincide com o horário em que cumpre expediente, realizando atendimento tanto no fórum como na Corregedoria-Geral. | |
| Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria está instalada em sede própria e dispõe de salas amplas, sem banheiro privativo. A Promotoria possui um assistente administrativo para os dois titulares e, no momento da inspeção, não contava com o auxílio de estagiário, mas estava na iminência de receber um, o qual também será compartilhado pelos dois titulares. | |
| Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores <i>desktop</i> , uma impressora a laser e um <i>notebook</i> . A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico. | |
| Observação: A autoridade entrevistada ressaltou a carência de membros na instituição. | |

13.10. 2ª Promotoria de Justiça Cível de Boa Vista

13.10.1. Atribuições: A 2ª Promotoria de Justiça Cível tem atribuições para exercer suas atividades nos processos da fazenda pública, combate à sonegação fiscal e defesa do patrimônio público e social, relativos aos feitos da 2ª e 8ª Varas Cíveis. A atividade ministerial será exercida por 3 (três) membros, denominados 1º, 2º e 3º Titulares, a seguir exposto:

| Promotor(a): Dr. ISAIAS MONTANARI JUNIOR | | | | | | |
|---|-------------------|--|--------------------|---|---|---|
| Órgão: 1º Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Boa Vista | | | | | | |
| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
| Início de 2007 | Sim | Sim. UFRR. 20h semanais (4h em sala de aula) | Não | Não | Não | Segunda a sexta-feira, das 8h as 12h e das 14h as 18h |
| Estatística e produtividade: | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | | - |
| Distribuídos no mês | | | | | | - |
| Impulsionados no mês | | | | | | 13 |
| Saldo do mês atual | | | | | | - |
| Audiências realizadas | | | | | | 5 |
| Atendimento ao Público: É realizado no horário de expediente. | | | | | | |



CORREGEDORIA NACIONAL

Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria dispõe de uma sala com banheiro privativo. A promotoria conta com 03 assistentes administrativos, 02 contadores e um assessor jurídico em compartilhamento com os outros dois titulares da Promotoria.

Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema conhecido por "Arquimedes". A Promotoria está dotada de um computador *desktop*, uma impressora a laser e um *notebook*.

Sugestões do Titular: Sugere-se que se dê maior atenção às Promotorias Especializadas em razão das dificuldades decorrentes da natureza das atribuições. Obtenção de melhor estrutura física.

Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção: Foram inspecionados 15 feitos, entre inquéritos civis e procedimentos preparatórios, conforme tabela que segue, tendo a equipe de inspeção lançado as observações abaixo quanto à tramitação desses procedimentos, uma vez que havia desconformidade em relação à Resolução 23/2007 - CNMP.

| ESPECIE | NÚMERO | INSTAURAÇÃO | CONVERSAO | PRORROGAÇÃO | ULTMA MOVIMENTAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|---------|----------|-------------|------------|-------------|--------------------|--|
| ICP | 14/2005 | 26.09.2005 | 22.07.2009 | | 22.01.2010 | Irregularidade na prorrogação |
| ICP | 92/2009 | 27.10.2009 | 27.10.2009 | | 17.05.2012 | |
| ICP | 36/2009 | 03.07.2009 | 11.10.2010 | 08.04.2011 | 07.05.2012 | |
| ICP | 35/2011 | 30.05.2011 | 29.05.2012 | 30.08.2011 | 29.05.2012 | Irregularidade na prorrogação |
| ICP | 116/2010 | 07.10.2010 | 11.04.2011 | | 11.05.2012 | |
| ICP | 68/2010 | 31.05.2010 | | | 25.05.011 | Sem prorrogação |
| ICP | 51/2003 | 09.10.2003 | 23.10.2009 | 03.05.2011 | 02.05.2012 | Irregularidade na prorrogação |
| ICP | 184/2007 | 19.11.2007 | 29.10.2009 | 17.05.2012 | | Autos no Setor de Engenharia desde 08.04.2011 |
| ICP | 33/2011 | 26.05.2011 | 02.04.2012 | | 20.04.2012 | |
| ICP | 44/2008 | 24.07.2008 | 12.04.2010 | | 04.05.2012 | Despacho ainda não juntado e não houve prorrogação |
| ICP | 10/2011 | 10.03.2011 | 21.11.2011 | | 06.03.2012 | |
| ICP | 115/2010 | 07.10.2010 | 20.07.2011 | | 20.07.2011 | |
| ICP | 007/2008 | 17.03.2008 | 10.08.2009 | 08.08.2011 | 02.05.2011 | Irregularidade na prorrogação |
| PIP | 31/2011 | 25.05.2011 | | | 07.07.2012 | |
| PIP | 14/2011 | 15.03.2011 | | | | Despacho de conversão em ICP de 08.05.2012, não juntado - sem movimentação desde a instauração |

Promotor(a): Dr. JOÃO XAVIER PAIXÃO

Órgão: 2º Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Boa Vista

| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
|-----------------------------|-------------------|-------------------------|--------------------|---|---|--|
| 2004 | Sim | Não | Não | | Não | Segunda a sexta-feira, das 7:30h as 11:50h e |



CORREGEDORIA NACIONAL

| | | | | | | das 14h as 18h |
|--|---|-------------|------------|-------------|---------------------|---|
| Estatística e produtividade: | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | | |
| Distribuídos no mês | | | | | | |
| Impulsionados no mês | | | | | | 31 |
| Saldo do mês atual | | | | | | |
| Audiências realizadas | | | | | | 0 |
| Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção: | | | | | | |
| Processos com vista há menos de 30 dias | | | | | | 9 (sendo 6 da Turma Recursal) |
| Representações | Pendentes de análise recebidas nos últimos 30 dias | | | | | 7 |
| | Pendentes de análise recebidas há mais de 30 dias | | | | | 2 |
| | Ações civis públicas ajuizadas nos últimos 12 meses | | | | | 3 |
| Recomendações feitas nos últimos doze meses | | | | | | 2 |
| Atendimento ao Público: É realizado durante o expediente, segundo informou a unidade visitada. | | | | | | |
| Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria dispõe de uma sala com banheiro privativo. A Promotoria conta com 03 assistentes administrativos, 02 contadores e um assessor jurídico em compartilhamento com os outros dois titulares da Promotoria. | | | | | | |
| Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores <i>desktop</i> , uma impressora a laser e um <i>notebook</i> . | | | | | | |
| Relação de feitos examinados por ocasião da inspeção: Foram inspecionados os procedimentos constantes da tabela abaixo, entre inquéritos civis e procedimentos preparatórios, tendo a equipe de inspeção lançado as observações abaixo quanto à tramitação desses procedimentos, uma vez que havia desconformidade em relação à Resolução 23/2007 – CNMP: | | | | | | |
| ESPECIE | NÚMERO | INSTAURAÇÃO | CONVERSAO | PRORROGAÇÃO | ULTIMA MOVIMENTAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
| ICP | 062/2011 | 18-05-2012 | | | | |
| ICP | 100/2009 | | 02/11/09 | 02-08-2011 | 15-02-2012 | Irregularidade na prorrogação |
| ICP | 93/2009 | 08-11-2005 | 27-10-2009 | 01-08-2011 | 27-04-2011 | Irregularidade na prorrogação |
| ICP | 08/2009 | 12-02-2009 | 23-10-2009 | 11-05-2012 | | |
| ICP | 89/2006 | 28-11-2006 | 23-10-2009 | 11-05-2011 | | Irregularidade na prorrogação. Sem movimentação desde a prorrogação |
| ICP | 15/2005 | 26-09-2005 | 22-10-2009 | 01-06-2012 | 27-04-2012 | |
| ICP | 37/2003 | 01-09-2003 | 20-09-2010 | | 11-05-2012 | |
| ICP | 12/2005 | 22-09-2005 | 21-10-2009 | 15-08-2011 | 23-04-2012 | Irregularidade na prorrogação |
| ICP | 20/2005 | 06-10-2005 | 26-10-2009 | 11-05-2012 | | Irregularidade na prorrogação. sem movimentação desde a prorrogação |
| ICP | 003/2010 | 14-02-2010 | 02-09-2011 | 07-05-2012 | 13-05-2012 | Apenas juntada de docs |
| ICP | 049/2003 | 09-10-2003 | 30-10-2009 | | 18-05-2012 | Apenas juntada de docs |
| ICP | 05/2010 | 01-02-2010 | 09-09-2011 | 25-04-2011 | 25-04-2011 | |



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

| | | | | | | |
|-----|----------|------------|------------|------------|------------|--|
| ICP | 128/2010 | 02-12-2010 | 22-05-2012 | | 22-05-2012 | |
| ICP | 050/2003 | 09-10-2003 | 22-10-2009 | | 18-05-2012 | |
| ICP | 017/2011 | 25-03-2011 | 22-05-2012 | | 22-05-2012 | |
| ICP | 019/2011 | 30-09-2011 | 24-10-2011 | | 15-05-2012 | Sem despacho de prorrogação |
| ICP | 020/2004 | 29-09-2004 | 26-10-2009 | | 11-10-2011 | Irregularidade na prorrogação. |
| ICP | 026/2005 | 25-10-2005 | 26-10-2009 | | 06-05-2012 | Sem despacho de prorrogação. |
| ICP | 029/2011 | 09-05-2011 | 25-04-2012 | | 09-05-2012 | |
| ICP | 048/2003 | 09-10-2003 | 23-10-2009 | | 18-05-2012 | Apenas juntadas de documentos e despachos de conversão e prorrogação |
| ICP | 048/2011 | 15-07-2011 | 23-05-2012 | | 17-05-2012 | Apenas juntadas de documentos e despachos de conversão e prorrogação |
| ICP | 051/2011 | 01-08-2011 | 22-05-2012 | | 29-05-2012 | |
| ICP | 054/2011 | 09-08-2011 | 24-04-2012 | | 24-04-2012 | Sem Prorrogação |
| ICP | 07/2010 | 02-02-2010 | 08-09-2011 | 25-04-2011 | 25-04-2011 | |
| ICP | 073/2010 | 02-06-2010 | 17-08-2011 | 25-04-2011 | 25-04-2011 | Irregularidade na prorrogação |
| ICP | 079-2011 | 05-12-2011 | 26-04-2012 | | 26-04-2012 | Sem prorrogação |
| ICP | 082-2010 | 08-06-2010 | 15-06-2011 | 11-05-2012 | | Estava paralisado desde 28.07.2011 |
| ICP | 087-2010 | 17-06-2010 | 19-05-2011 | | 01-06-2012 | |
| ICP | 101-2009 | 26-03-2007 | 02-11-2009 | | 13-04-2012 | Prorrogação por 180 dias |
| ICP | 102-2009 | 05-11-2009 | | 09-05-2011 | | Irregularidade na prorrogação. Sem movimentação desde a prorrogação |
| ICP | 110-2011 | 11-03-2011 | 24-04-2012 | | 24-04-2012 | |
| ICP | 111-2010 | 23-09-2010 | 18-08-2011 | 25-04-2011 | | Irregularidade na prorrogação. Sem movimentação desde a prorrogação |
| ICP | 119-2010 | 20-10-2010 | 16-08-2011 | | 24-04-2012 | |
| ICP | 22-2005 | 07-10-2005 | 20-10-2009 | 26-08-2011 | | Irregularidade na prorrogação. Sem movimentação desde a prorrogação |
| ICP | 38-2003 | 01-09-2003 | 20-10-2009 | 11-05-2012 | 11-05-2012 | |
| ICP | 78-2010 | 06-02-2010 | 08-09-2011 | 25-04-2012 | 25-04-2012 | |
| ICP | 86-2010 | 17-06-2010 | 09-09-2011 | | 02-02-2012 | |
| PIP | 063-2011 | 02-09-2011 | 26-04-2012 | | 26-04-2012 | |
| PIP | 08-2011 | 22-02-2011 | 04-05-2012 | | 04-05-2012 | |
| PIP | 110-2010 | 23-09-2010 | | | 03-03-2011 | Sem Prorrogação |
| PP | 20-2010 | 15-03-2010 | | | 25-05-2012 | Última movimentação: portaria de conversão em ICP |
| PP | 42-2009 | 29-07-2009 | | | 07-10-2010 | Promoção de arquivamento não homologada pelo CSMP |

Promotor(a): Dr. LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA



CORREGEDORIA NACIONAL

| Órgão: 3º Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Boa Vista | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------------|--------------------|---|---|--|
| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
| 2002 | Sim | Não | Não | Não | Não | Segunda a sexta-feira, das 8h as 12h e das 14h as 18h |
| Estatística e produtividade: | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | | |
| Distribuídos no mês | | | | | | |
| Impulsionados no mês | | | | | 43 | |
| Saldo do mês atual | | | | | | |
| Audiências realizadas | | | | | 1 | |
| Atendimento ao Público: pela manhã, com horário marcado. | | | | | | |
| Estrutura Física e de Pessoal: a Promotoria dispõe de uma sala com banheiro privativo. A Promotoria conta com 03 assistentes administrativos, 02 contadores e um assessor jurídico em compartilhamento com os outros dois titulares da Promotoria. | | | | | | |
| Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: o sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema conhecido por "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores <i>desktop</i> , uma impressora a laser e um <i>notebook</i> . | | | | | | |
| Relação de feitos examinados por ocasião da inspeção: Foram inspecionados os procedimentos constantes da tabela abaixo, entre inquéritos civis e procedimentos preparatórios, tendo a equipe de inspeção lançado as observações abaixo quanto à tramitação desses procedimentos, uma vez que havia desconformidade em relação à Resolução 23/2007 - CNMP. | | | | | | |
| ESPÉCIE | NÚMERO | INSTAURAÇÃO | CONVERSÃO | PRORROGAÇÃO | ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| ICP | 60/2009 | 03.09.2009 | 12.04.2010 | | | Irregularidade na prorrogação |
| ICP | 2/-2008 | 13.05-.008 | 12.04.2010 | | | |
| ICP | 001/2005 | 21.02.2005 | 19.08.2009 | | 09.04.2012 | Irregularidade na prorrogação |
| PIP | 111/2009 | 06.11.2009 | | 30.07.2010 | 12.04.2010 | Irregularidade na prorrogação |
| ICP | 004/2008 | 17.03.2008 | 24.03.2010 | | 22.08.2011 | Sem prorrogação |
| PIP | 120/2009 | 11-12-2009 | | | 24.05.2002 | Sem prorrogação |
| PIP | 53/2010 | 13.04.2010 | | | 12.04.2012 | |
| ICP | 074/2009 | 07.10.2009 | 11.05.2010 | 18.05.2012 | | Paralisado desde 30.06.2010 |
| ICP | 001/2005-2 | | 21.02.05 | 09.04.2012 | 09.04.2010 | Aguardando decisão judicial de quebra de sigilo bancário |
| ICP | 063/2006- | 03/10/06 | 07.10.2009 | 14.05.2012 | | |
| ICP | 050/2009- | 05.08.2009 | 30.09.2009 | Não há | | Na assessoria contábil para análise desde 24.08.2009 |
| ICP | 110/2009 | 06.11.2009 | 09.04.2010 | 16.08.2011 | 16.05.2012 | |
| ICP | 049/2010 | 13.04.2010 | | 14.09.2011 | 25.03.2012 | |



CORREGEDORIA NACIONAL

| | | | | | | |
|-----|----------|------------|------------|------------|------------|------------------------------|
| PIP | 062/2010 | 20.05.2010 | | | 28.02.2012 | Sem decisões de prorrogação. |
| ICP | 059/2010 | 16.04.2010 | 20.06.2011 | 21.05.2012 | 21.05.2012 | |
| ICP | 68-2008 | 30.10.2008 | 24.03.2010 | 05.07.2011 | 11.10.2011 | |

13.10.2. Manifestação do Exmo. Promotor de Justiça Isaias Montanari Júnior . Sobre os procedimentos apontados pela equipe de inspeção, S. Exa informou em petição recebida na Corregedoria-Geral no dia 30.11.2012, acompanhada de documentos, o seguinte: a) inquéritos com promoção de arquivamento: 014/2005, 044/2008, 035/2009, 092/2009; b) inquéritos com ações civis ajuizadas: 051/2003, 184/2007, 007/2008; c) procedimentos prorrogados: 068/2010, 115/2010, 116/2010, 010/2011, 014/2011, 031/2011, 033/2011, 035/2011.

13.10.3. Manifestação do Exmo. Promotor de Justiça João Xavier Paixão. Sobre os procedimentos apontados pela equipe de inspeção, S. Exa informou por meio do Ofício 223/12-2ªPrCível/MP/RR, de 30.11.2012, acompanhado de documentos, o seguinte: **a)** inquéritos civis já arquivados, por não subsistirem elementos que autorizassem a propositura de ação civil pública ou a realização de novas diligências: 100/2009, 093/2009, 012/2005, 020/2005, 101/2009, 102/2009, 042/2009; **b)** inquéritos civis que originaram ações civis públicas: 089/2006, 049/2003, 020/2004, 026/2005, 048/2003, 022/2005; **c)** Inquéritos civis e procedimentos de investigação preliminar que tiveram o seu prazo de conclusão prorrogado em virtude da necessidade de realização de novas diligência, imprescindíveis para o desfecho da investigação: 003/2010, 019/2011, 048/2011, 054/2011, 073/2011, 079/2011, 082/2010, 111/2010, 110/2010, 020/2010.

13.10.4. Manifestação do Exmo. Promotor de Justiça Luiz Antônio Araújo de Souza. Sobre os procedimentos apontados pela equipe de inspeção, S. Exa informou em petição recebida na Corregedoria-Geral no dia 28.11.2012, acompanhada de documentos, o seguinte: **a)** inquéritos com promoção de arquivamento: 022/2008, 001/2005, 004/2008, 120/2009, 053/2010, 074/2009, 001/2005, 110/2009, 059/2010; **b)** inquéritos com ações civis ajuizadas: 060/2009, 111/2009, 063/2006, 050/2009, 068/2009; **c)** procedimentos prorrogados: 049/2010, 062/2010.

13.11. 3ª Promotoria de Justiça Cível de Boa Vista

13.11.1. Atribuições: A 3ª Promotoria de Justiça Cível tem atribuições para exercer suas atividades nos processos da registros públicos e fundações, e nos feitos relativos às 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis, além da defesa dos interesses difusos e coletivos relacionados com o meio ambiente e outros valores artísticos, históricos, estéticos, turísticos, paisagísticos e urbanísticos, ainda que o dano se verifique em outros municípios abrangidos pela Comarca de Boa Vista.

13.11.2. Composição: Segundo a Resolução nº 03/09, alterada pela Resolução nº



CORREGEDORIA NACIONAL

01/10, ambas do PGJ/RR, a 3ª Promotoria de Justiça Cível de Boa Vista conta com 02 (dois) promotores de justiça, cuja distribuição de feitos obedece o seguinte critério: 1º Titular, feitos ímpares; 2º Titular, feitos pares. A atividade ministerial será exercida por 2 (dois) membros, denominados 1º e 2º Titulares:

| Promotor(a): Dr. LUIZ CARLOS LEITÃO LIMA | | | | | | |
|--|-------------------|--|--------------------|---|---|---|
| Órgão: 1º Titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Boa Vista | | | | | | |
| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
| 2008 | Sim | Não | Não | Promotoria da Infância e Juventude | Não | Segunda a sexta-feira, 8h as 12:30h e das 15h as 18h. |
| Estatística e produtividade | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | | 6 |
| Distribuídos no mês | | | | | | 63 |
| Impulsionados no mês | | | | | | 32 |
| Saldo do mês atual | | | | | | 5 |
| Audiências | | | | | | 3 |
| Atendimento ao Público: coincide com o horário em que cumpre expediente. | | | | | | |
| Estrutura Física e de Pessoal: a Promotoria está instalada em sede própria e dispõe de salas amplas, sem banheiro privativo. A Promotoria possui 2 (dois) servidores de secretaria, um assistente jurídico e um estagiário. | | | | | | |
| Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema conhecido por "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores <i>desktop</i> , uma impressora a laser e um <i>notebook</i> . A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico. | | | | | | |
| Relação de procedimentos examinados por ocasião da inspeção: A equipe de inspeção examinou os processos abaixo relacionados, explicitando a situação de cada um deles. | | | | | | |
| ESPÉCIE | NÚMERO | SITUAÇÃO VERIFICADA | | | | |
| ICP | 20/2008 | Instauração em 23.09.08. Conversão em 07.05.2012, em desacordo com a Resolução 23/2007-CNMP. Despacho datado de 15.09.2011 cumprido apenas em 07.05.2012, tendo havido paralisação do procedimento por oito meses. | | | | |
| ICP | 19/2008 | Instauração em 04.12.2008. Única conversão em 09.11.2009, em desacordo com a Resolução 23/2007-CNMP. Procedimento paralisado de abril de 2010 a maio de 2012. Audiência designada para 30.05.2012 foi adiada, a despeito do comparecimento do investigado. | | | | |
| REP | 52/2011 | Representação formulada em 14.06.2011, sem conversão em PIP ou ICP. | | | | |
| ICP | 006/10 | Prestação de contas de fundação. Laudo elaborado pelo contador do MP. Fundação notificada em 16.07.2010 para apresentar documentos em 10 dias. Não atendido. Em 02.02.2011 (mais de seis meses depois) a notificação foi reiterada. Também não houve resposta. Conversão em ICP apenas em 07.05.2012, em desacordo com a Resolução 23/2007-CNMP. Reiterada a notificação, houve resposta, sob análise da Promotoria. | | | | |
| ICP | 003/2007 | Instauração em abril/2007. Conversão em 07.05.2012, em desacordo com a Resolução 23/2007-CNMP. Procedimento paralisado entre 17.05.2011 e 07.05.2012 sem justificativa. | | | | |
| ICP | 17/2011 | PIP instaurado em 09.11.2011. Prorrogação em 09.02.2012, sem providências quanto ao | | | | |



CORREGEDORIA NACIONAL

| | | |
|------------|-----------------|---|
| | | descumprimento da notificação ao representado. Conversão em 10.05.2012, quando então foi reiterada a determinação inicial ao representado, o que na prática caracteriza a paralisação do procedimento por quase seis meses. |
| ICP | 18/2011 | PIP instaurado em 09.11.2011. Prorrogação em 09.02.2012, sem providências quanto ao descumprimento da notificação ao representado. Conversão em 10.05.2012, quando então foi reiterada a determinação inicial ao representado, o que na prática caracteriza a paralisação do procedimento por quase seis meses. |
| ICP | 20/2011 | PIP instaurado em 09.11.2011. Prorrogação em 09.02.2012, sem providências quanto ao descumprimento da notificação ao representado. Conversão em 10.05.2012. Em 18.05.2012 foi então determinada reiteração da notificação ao representado, o que na prática caracteriza a paralisação do procedimento por quase seis meses. |
| ICP | 21/2011 | PIP instaurado em 09.11.2011. Prorrogação em 09.02.2012, sem providências quanto ao descumprimento da notificação ao representado. Conversão em 10.05.2012. Em 28.05.2012 foi então determinada reiteração da notificação ao representado, o que na prática caracteriza a paralisação do procedimento por quase seis meses. |
| ICP | 14/2011 | PIP instaurado em 09.11.2011. Prorrogação em 09.02.2012, sem providências quanto ao descumprimento da notificação ao representado. Conversão em 10.05.2012. Apenas nessa data foi determinada a reiteração da notificação ao representado, o que na prática caracteriza a paralisação do procedimento por quase seis meses. |
| ICP | 15/2011 | PIP instaurado em 09.11.2011. Prorrogação em 09.02.2012, sem providências quanto ao descumprimento da notificação ao representado. Conversão em 10.05.2012. Apenas nessa data foi determinada a reiteração da notificação ao representado, o que na prática caracteriza a paralisação do procedimento por quase seis meses. |
| ICP | 19/2011 | PIP instaurado em 09.11.2011. Prorrogação em 09.02.2012, sem providências quanto ao descumprimento da notificação ao representado. Conversão em 10.05.2012. Apenas nessa data foi determinada a reiteração da notificação ao representado, Notificação expedida somente em 18.05.2012, o que na prática caracteriza a paralisação do procedimento por quase seis meses. |
| ICP | 005/2011 | Ofício 20/2011, de 28.01.2011 apresenta legislação, em resposta a solicitação do MP. PIP instaurado em 10.03.2011. Procedimento paralisado até 26.03.2012, data da conversão, em desacordo com a Resolução 23/2007-CNMP. |
| ICP | 26/2011 | PIP instaurado em 22.12.2011. Sem impulso entre 12/02/2012 e 22/05/2012, salvo o despacho de prorrogação. |

Promotor(a): Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Órgão: 2º Titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Boa Vista

| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
|-----------------------------|-------------------|---|--------------------|---|---|--|
| 29/06/00 | Sim | Sim. UFRR (8h/a) e Faculdade Estácio Atual (12 h/a). 2 ^{as} e 4 ^{as} leciona no período vespertino a partir das 16h | Não | Não | Não | Segunda a sexta-feira, cumprindo 8h sem horário fixo |

Estatística e produtividade:

| | |
|----------------------|----|
| Saldo anterior | 8 |
| Distribuídos no mês | 25 |
| Impulsionados no mês | 31 |
| Saldo do mês atual | 2 |



CORREGEDORIA NACIONAL

| Audiências | 26 | | |
|---|--------------------|-------------|---|
| Atendimento ao Público: não há horário preestabelecido, sendo o atendimento realizado conforme o comparecimento e/ou agendamento. | | | |
| Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria está instalada em sede própria, no primeiro andar, enquanto a secretaria está no térreo. A Promotoria possui um assessor técnico, um assistente técnico, um assessor jurídico e um estagiário. | | | |
| Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores <i>desktop</i> , uma impressora a laser e um <i>notebook</i> . A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico, dispondo de pasta própria para arquivar as peças judiciais. | | | |
| Observações da equipe de inspeção: 1) sobre o magistério: Na Universidade Federal de Roraima, com contrato para 40 (quarenta) horas, sendo 8 (oito) horas por semana efetivamente prestadas em sala de aula, em duas disciplinas, quartas-feiras das 18:00 às 22:00 hrs, e sábados de 08:00 às 12:00 hs, e na Faculdade Estácio Atual, entidade privada, com contrato e horas-aula efetivamente prestadas de 12 (doze) horas semanais, com aulas nas segundas-feiras de 16:45 às 23:15 e quartas-feiras de 16:00 às 18:00 hs e quintas-feiras de 16:45 às 18:25. Não exerce função de coordenação/administração nas entidades de ensino. Observação: a carga horária e horário prestados na Faculdade Estácio Atual referiam-se às aulas que foram lecionadas no 1º semestre de 2012, cujas aulas já se encerraram. No segundo semestre de 2012, há previsão de que seja mantida a prestação de 8 (oito) horas aula contratadas e prestadas. 2) Notícias de fato: As notícias de fato não são autuadas, procedendo-se a uma investigação preliminar que, sendo o caso, é arquivada ou instaurado um PIP. Cito, como exemplos: (1) Protocolo de Reclamação nº 060/2012/3ª PJC/2ºTIT/MA/MP, que traz notícia de fato protocolada em 11/06/2012, a partir de Termo de Declarações; (2) Protocolo de Reclamação nº 040/2012/3ªPJC/2ºTIT/MA/MP, para apurar notícia de crime ambiental recebida em 26/04/2012; e, (3) Investigação <i>ex officio</i> nº 018/2011/3ªPJC/MP/RR, para apurar notícia de fato de lixo em praça, instaurada em 01/12/2011. 3) Tramitação de processos em desacordo com a Resolução 23/2007-CNMP: Nos registros eletrônicos foram verificados 02 (dois) procedimentos preparatórios tramitando sem prorrogação há mais de 180 dias. | | | |
| Relação de processos examinados por ocasião da inspeção. A equipe de inspeção examinou os procedimentos abaixo arrolados, tendo lançado considerações sobre a regularidade ou irregularidades neles detectadas: | | | |
| ESPÉCIE | NÚMERO | INSTAURAÇÃO | SITUAÇÃO DETECTADA |
| Inquérito Policial | 002/2011 | 02/02/11 | Regular |
| Processo Criminal | 010.2011.910.309-0 | 09/06/10 | Irregular. Vista o MP desde 16/02/2012 |
| ICP | 025/2011 | 16/03/11 | Regular |
| ICP | 023-A/2011 | 15/03/11 | Regular. Verificando Cumprimento de TAC |
| ICP | 030/2011 | 15/03/11 | Regular |
| IC P | 026/2011 | 15/03/11 | Regular |
| ICP | 027/2011 | 16/03/11 | Regular |
| ICP | 015/2011 | 15/03/11 | Regular |
| ICP | 002/2003 | 02/06/03 | Regular. Verificando o cumprimento de TAC |
| ICP | 016/2011 | 01/02/12 | Regular |
| ICP | 008/2011 | 16/03/11 | Regular |
| ICP | 014/2011 | 16/03/11 | Irregular. Falta Prorrogação de Prazo. |



CORREGEDORIA NACIONAL

| | | | |
|-----|----------|----------|--|
| PIP | 003/2012 | 07/02/12 | Regular |
| PIP | 004/2012 | 17/02/12 | Regular |
| PIP | 005/2012 | 24/02/12 | Regular |
| PIP | 007/2012 | 29/02/12 | Irregular. Falta Prorrogação de Prazo. |
| PIP | 008/2012 | 01/03/12 | Regular |
| PIP | 009/2012 | 12/03/12 | Irregular. Falta Prorrogação De Prazo. |
| PIP | 043/2011 | 15/12/12 | Regular |

Sugestões do titular da Promotoria. Sugeriu a autoridade entrevistada: **a)** tornar mais eficiente a segurança aos membros; **b)** distribuir melhor as matérias entre as duas titularidades da 3ª Promotoria Cível; **c)** criação de estação de geoprocessamento; **d)** regulamentação da atuação dos membros do MP junto aos Conselhos ambientais; **e)** aprimoramento do PROJUDI; **f)** disponibilizar ao membro de plantão um serviço auxiliar administrativo; **g)** criação de centro de apoio operacional por matéria; **h)** viabilizar recursos às instâncias superiores em matérias do MP denegadas em 2º grau; **i)** oportunizar a oitiva de todos os interessados nos casos de deliberação de matérias de interesse geral; **j)** verificar nas correições se o membro presta serviços à noite, em fins de semana ou em feriados; **k)** valorização de modo objetivo das experiências exitosas; **l)** necessidade de planejamento do combate dos principais problemas sociais; **m)** revisão no formato do relatório da corregedoria para contemplar também as atividades extrajudiciais; **n)** revisão do questionário do CNMP para contemplar as especificidades das promotorias; **o)** padronizar o tratamento das reclamações recebidas nas promotorias de justiça relativas às reivindicações da população.

Experiências Inovadoras: foram informadas iniciativas da promotoria, incluindo reuniões, atuação conjunta com outros órgãos, implementação de medidas públicas de educação ambiental, fomento à educação ambiental e campanhas afins com fornecimento de materiais e meios de publicidade, fortalecimento e estruturação de órgãos ambientais, apoio a instituições não governamentais, formulação de anteprojetos de lei, elaboração de manual de combate à prática da poluição sonora, elaboração de estudos para manual sobre loteamento urbano, tentativa de implementação de medidas preventivas em relação ao comércio de pilhas e baterias, atuação em relação ao atendimento telefônico por parte da Polícia Militar, divulgação de ações e termos de ajuste de conduta.

13.11.3. Manifestação do Exmo. Promotor de Justiça Luís Carlos Leitão Lima.

Sobre os procedimentos apontados pela equipe de inspeção, S. Exa informou por meio do Ofício 085/12/3ª PJC/1ªTIT/MP/RR, o seguinte: ICP 020/08 em fase de elaboração de arquivamento; ICP 019/08 em fase de elaboração de arquivamento; PR 052/11 convertido em PIP em 22.11.2012; ICP 006/10 ajuizada ação civil pública; ICP 003/07 ajuizada ação civil pública; ICP 017/11 celebrado TAC; ICP 018/11 celebrado TAC; CP 020/11 celebrado TAC; ICP 021/11 celebrado TAC, com cumprimento certificado e encaminhado ao CSMP/RR com promoção de arquivamento; ICP 014/2011 celebrado TAC; CP 015/11 celebrado TAC; ICP 019/11 celebrado TAC, com cumprimento certificado e encaminhado ao CSMP/RR com promoção de arquivamento; ICP 005/11 em fase de promoção de arquivamento; ICP 026/11 prosseguimento de instrução.

13.11.4. Manifestação do Exmo. Promotor de Justiça Zedequias de Oliveira

Júnior. Sobre o processo judicial 010.2011.910.309-0, do 1º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Boa Vista/RR,



esclarece S.Exa. que se tratava de possível crime ambiental e que, por se tratar de processo com numeração par, **não era de sua atribuição, mas do 1º Titular da 3ª PJCível, Dr. Luís Carlos Leitão Lima**. Ressalta que a remessa equivocada de processos judiciais a promotorias que não detêm atribuição tem sido uma prática recorrente, citando os seguintes casos: processo nº 0707131-56.2011.823.0010, também da 7ª Vara Cível e relacionado com execução de alimentos, equivocadamente encaminhado ao link da Promotoria do Meio Ambiente junto aos Juizados Especiais; processo nº 0707786-91.2012.823.0010, da 7ª Vara Cível e relacionado com pedido de guarda, matéria de atribuição da 1ª Promotoria Cível, o qual foi equivocadamente remetido para a Promotoria junto à 6ª Vara Cível. Observando que no caso dos advogados e da Procuradoria do Estado o sistema expede uma notificação ou intimação via e-mail informando que apenas após o decurso do prazo de 10 (dez) dias é que haverá a leitura automática e o início da contagem do prazo aberto ao operador do Direito. Adverte que essa situação não vem ocorrendo no caso do MP/RR, o que causar prejuízo na tramitação ou na prática de algum ato processual, acarretando abalo na atuação do MP. Finaliza informando que não ocasião da inspeção não estava com nenhum processo judicial em atraso e que se soubesse da existência daquele processo reputado irregular pela equipe de inspeção, o teria despachado imediatamente, por se tratar de mera ciência de sentença homologatória de suspensão condicional de processo. Sobre os procedimentos extrajudiciais apontados pela equipe de inspeção, S. Exa também informou por meio do Ofício 198/12/3ªPJC/2ªTIT/MP/RR o seguinte: PIP 007/12 procedimento prorrogado em 25.06.2012; PIP 009/12 procedimento prorrogado em 12.06.2012; ICP 014/2011 inquérito prorrogado em 15.06.2012.

13.11.5. Considerações da Corregedoria Nacional. Na tramitação do processo de retificação de registro civil 0718372-90.2012.823.0010 na sentença proferida pelo Juiz Mozarildo Monteiro Cavalcanti, 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, consta do relatório que “deu-se vista dos autos do Ministério Público, o qual deixou de manifestar-se sobre o pedido (eventos 08 e 10). Na documentação apresentada pelo Promotor de Justiça Zedequias consta ainda a sua intimação para falar no processo 010.2011.910.309-0 como Promotor do Meio Ambiente junto aos Juizados Especiais e, posteriormente, junto ao 1º Juizado Criminal de Medidas Alternativas.

13.12. Promotoria do Idoso, Educação e Pessoa com Deficiência

13.12.1. Atribuição: A 3ª Promotoria de Justiça Cível tem atribuições para exercer suas atividades nos processos em defesa das pessoas portadoras de necessidades especiais e idoso, bem como ao direito à educação.



CORREGEDORIA NACIONAL

| Promotor(a): Dr. ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI | | | | | | |
|---|--|-------------------------|--------------------|--|---|--|
| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
| 01/02/11 | Sim | Não | Não | Acumulou por uma semana a promotoria da Infância e Juventude | Não | Segunda a sexta-feira, das 9h as 13h e das 15h as 17:30h |
| Estatística e produtividade: | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | | 0 |
| Distribuídos no mês | | | | | | 2 |
| Impulsionados no mês | | | | | | 2 |
| Saldo do mês atual | | | | | | 0 |
| Audiências realizadas | | | | | | |
| Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção: | | | | | | |
| Procedimentos Preparatórios | Em tramitação há menos de 90 dias | | | | | 3 |
| | Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias | | | | | 2 |
| Inquéritos civis | Em tramitação há menos de um ano | | | | | 15 |
| | Em tramitação há mais de um ano | | | | | 41 |
| Termos de ajustamento de conduta | Firmados nos últimos 12 meses | | | | | 2 |
| | Pendentes de cumprimento | | | | | 8 |
| Recomendações | Feitas nos últimos 12 meses | | | | | 8 |
| Visitas realizadas | Outras unidades de atendimento | | | | | 3 (escolas) |
| | Estabelecimentos para idosos | | | | | 2 |
| Atendimento ao Público: Durante o horário de expediente. | | | | | | |
| Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria dispõe de uma sala privativa sem antessala e sala contígua para os servidores. A Promotoria conta com um assessor, dois servidores efetivos e dois estagiários de direito. | | | | | | |
| Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema "Arquimedes". A Promotoria está dotada de um computador <i>desktop</i> , uma impressora a laser e um <i>notebook</i> . A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos por meio eletrônico. | | | | | | |
| Sugestão da titular: Incentivo às questões relacionadas à acessibilidade. | | | | | | |
| Experiências inovadoras: Esforços para promoção da conciliação e mediação na medida em que os resultados são muito favoráveis. | | | | | | |
| Procedimentos em desacordo com a Resolução 23/2007 – CNMP. A equipe de inspeção listou os procedimentos abaixo, que revelaram desconformidades em relação Resolução 23/2007 – CNMP, por retardo ou ausência na conversão ou na prorrogação: | | | | | | |

CORREGEDORIA NACIONAL

| ESPÉCIE | NÚMERO | INSTAURAÇÃO | CONVERSÃO | PRORROGAÇÃO | ULTIMA MOVIMENTAÇÃO |
|---------|---------|-------------|------------|-------------|---------------------|
| ICP | 02/2009 | 05.08.2009 | | 22.03.2012 | |
| ICP | 08/2010 | 05.08.2009 | 17.05.2010 | 14.03.2011 | 28.02.2012 |
| PIP | 05/2012 | 21.03.2012 | | | 23.03.2012 |
| ICP | 15/2010 | 30.10.2009 | 25.07.2010 | | 15.05.2012 |
| ICP | 16/2010 | 15.12.2009 | 25.07.2010 | 13.04.2012 | 12.06.2012 |
| ICP | 04/2010 | 09.03.2009 | 21.04.2010 | 13.04.2012 | 18.04.2012 |
| ICP | 03/2010 | 20.10.2009 | 20.04.2010 | | 11.06.2012 |
| ICP | 13/2010 | 30.11.2009 | 08.06.2010 | | 09.05.2012 |
| ICP | 10/2010 | 30.11.2009 | 08.06.2010 | 25.03.2011 | 11.06.2012 |
| ICP | 01/2009 | 05.08.2009 | 09.05.2012 | | 26.09.2011 |
| ICP | 03/2009 | 30.11.2009 | | 21.03.2011 | 09.09.2011 |
| ICP | 21/2011 | 19.09.2011 | | | 11.05.2012 |
| ICP | 01/2011 | 22.06.2010 | 24.01.2011 | 25.08.2011 | 25.08.2011 |
| ICP | 08/2011 | 22.06.2010 | 28.02.2011 | | 05.09.2011 |
| ICP | 03/2011 | 13.08.2010 | 07.02.2011 | | 05.09.2011 |
| ICP | 19/2011 | 28.04.2010 | 31.03.2011 | | 11.06.2012 |
| ICP | 18/2010 | 15.12.2009 | 28.07.2010 | | 13.04.2012 |
| ICP | 16/2011 | 01.06.2011 | | | 11.06.2012 |
| ICP | 27/2011 | 06.08.2009 | 18.09.2010 | 18.04.2012 | |
| PIP | 02/2012 | 11.01.2012 | | | 11.05.2012 |
| PIP | 06/2012 | 21.03.2012 | | | 22.03.2012 |

13.12.2. Manifestação da Exma. Promotora de Justiça Dra. Erika Lima Gomes Michetti. Por meio do Ofício CI 294/12/Pro-DIE/MP/RR, S. Exa. esclareceu que, “*de fato, nos feitos listados, em sua grande maioria, deixou-se de observar o prazo para prorrogação ou conversão ... mas a falha detectada não merece prosperar em relação aos Procedimentos de Investigação Preliminar nº 005/2012 e 006/2012 ... pois a respectiva prorrogação haveria de ocorrer ... até 21 de junho de 2012...*” Prossegue informando que serão empreendidos os esforços necessários para regularizar a situação e aprimorar os procedimentos internos evitando que os procedimentos tramitem sem a estrita observância das Resoluções do CNMP.



13.13. Promotoria de Defesa da Saúde

13.13.1. Atribuições: A Promotoria de Defesa da Saúde tem atribuições na defesa de interesses difusos e coletivos e, quando couber, individual, no âmbito da prestação sanitária legalmente devida, assim como em face de improbidade administrativa no âmbito da Saúde.

Promotor(a): Dr. JEANNE CHRISTINE DE ANDRADE SAMPAIO FONSECA

| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
|-----------------------------|-------------------|-------------------------|--------------------|--|---|---|
| 2002 | Sim | Não | Não | Sim, respondeu pela Promotoria da Infância e Juventude | Não | Segunda a sexta-feira, das 8h as 12h e das 14h as 18h |

Estatística e produtividade:

| | |
|-----------------------|----|
| Saldo anterior | 17 |
| Distribuídos no mês | 24 |
| Impulsionados no mês | 41 |
| Saldo do mês atual | 0 |
| Audiências realizadas | |

Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção:

| | | |
|----------------------------------|--|-----|
| Procedimentos Preparatórios | Em tramitação há menos de 90 dias | 21 |
| | Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias | 7 |
| | Em tramitação há mais de 180 | 15 |
| Inquéritos civis | Em tramitação há menos de um ano | 103 |
| | Em tramitação há mais de um ano | 47 |
| Representações | Ações civis públicas ajuizadas nos últimos 12 meses | 23 |
| Termos de ajustamento de conduta | Firmados nos últimos 12 meses | 3 |
| Recomendações | Feitas nos últimos 12 meses | 5 |
| Visitas realizadas | Estabelecimentos de saúde | 12 |

Atendimento ao Público: ocorre, segundo a autoridade entrevistada, durante o expediente.

Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria dispõe de uma sala privativa sem antessala e sala contígua para os servidores. A Promotoria conta com um assistente administrativo, um assessor técnico, um estagiário de direito e dois estagiários de nível médio.

Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema "Arquimedes". A Promotoria está dotada de um computador *desktop*, uma impressora a laser e um *notebook*. A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos por meio eletrônico, sendo os



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

registros feitos pela secretaria e setor de protocolo.

Processos em desacordo com a Resolução 23/2007- CNMP. A equipe de inspeção ao examinar os procedimentos existentes na Promotoria, elaborou uma relação daqueles que apresentaram desconformidades em relação à Resolução 23/2007 – CNMP, seja por ausência ou retardo na prorrogação, seja por carência de fundamentação em despachos de conversão seja ICP, seja por data da portaria incorreta (16/05/2011) como no ICP 02/2011.

| ESPÉCIE | NÚMERO | INSTAURAÇÃO | CONVERSÃO | PRORROGAÇÃO | ULTIMA MOVIMENTAÇÃO |
|---------|---------|-------------|------------|-------------|---------------------|
| RP | 001/12 | 02.01.2012 | - | - | 20.04.2012 |
| RP | 002/12 | 04.01.2012 | - | - | 18.05.2012 |
| RP | 004/12 | 09.01.2012 | - | - | 23.05.2012 |
| RP | 010/12 | 13.01.2012 | - | - | 17.05.2012 |
| RP | 011/12 | 13.01.2012 | - | - | 12.03.2012 |
| RP | 013/12 | 13.01.2012 | - | - | 16.04.2012 |
| RP | 015/12 | 16.01.2012 | - | - | 13.04.2012 |
| RP | 016/12 | 17.01.2012 | - | - | 16.05.2012 |
| RP | 017/12 | 19.01.2012 | - | - | 17.05.2012 |
| PIC | 003/11 | 08.08.2011 | - | - | 17.05.2012 |
| PIC | 004/11 | 01.09.2011 | - | - | 19.09.2011 |
| PIC | 005/11 | 22.09.2011 | - | - | 17.05.2012 |
| PIC | 008/11 | 29.09.2011 | - | - | 17.05.2012 |
| PIC | 002/12 | 01.03.2012 | - | - | 05.06.2012 |
| PIC | 003/12 | 27.03.2012 | - | - | 10.05.2012 |
| ICP | 17-2010 | 01.03.2010 | 16.08.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 25-2009 | 14.04.2009 | 03.05.2012 | 03.05.2012 | 03.05.2012 |
| ICP | 01-2009 | 19.01.2009 | - | - | 03.05.2012 |
| ICP | 29-2003 | 27.04.2010 | 02.05.2012 | - | - |
| ICP | 02-2009 | 19.01.2009 | - | 03.05.2012 | 03.05.2012 |
| ICP | 03-2009 | 02.03.2009 | - | - | 16.05.2012 |
| ICP | 04-2009 | 19.01.2009 | - | - | 03.05.2012 |
| ICP | 09-2009 | 14.04.2009 | - | - | 14.04.2009 |
| ICP | 26-2009 | 14.04.2009 | - | - | 03.05.2012 |
| ICP | 37-2009 | 26.10.2009 | - | - | 16.05.2011 |
| ICP | 04-2010 | 27.04.2010 | 26.03.2010 | - | - |
| ICP | 03-2011 | 29.09.2011 | - | - | 29.03.2012 |
| ICP | 06-2009 | 06.04.2009 | - | - | 16.05.2012 |
| ICP | 18-2011 | 30.06.2011 | - | - | 16.05.2012 |
| ICP | 02-2011 | 26.09.2011 | - | - | 03.05.2012 |
| ICP | 02-2011 | 12.10.2010 | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

| | | | | | |
|-----|------------|------------|------------|------------|------------|
| | | | | | |
| ICP | 55-2010 | 22.09.2004 | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 05-2010 | 27.04.2010 | - | 15.05.2012 | 15.05.2012 |
| ICP | 161-2002 | 30.12.2012 | 27.04.2012 | 10.05.2012 | 10.05.2012 |
| ICP | 03-2010 | 27.04.2010 | - | 12.06.2012 | 12.06.2012 |
| ICP | 17-2009 | 14.04.2009 | 03.05.2012 | - | - |
| ICP | 21-2009 | 19.08.2009 | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 07-2010 | 01.02.2010 | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 37-2008 | 14.07.2008 | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 02-2009 | - | - | - | - |
| ICP | 03-2003 | 16.05.2012 | - | - | 18.05.2012 |
| ICP | 11-2003 | 16.05.2012 | - | - | 03.05.2012 |
| ICP | 12-2003 | 16.05.2012 | - | - | 10.05.2012 |
| ICP | 29-2003-C | - | 27.04.2012 | - | 27.04.2012 |
| ICP | 043-2003-C | - | 27.04.2012 | - | 27.04.2012 |
| ICP | 054-2003-C | - | 27.04.2012 | - | 27.04.2012 |
| ICP | 11-2004-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 12-2004-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 13-2004-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 16-2004-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 32-2004-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 36-2004-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 38-2004-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 44-2004-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 46-2004-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 47-2004-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 50-2004-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 61-2004-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 03-2005-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 07-2005-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 19-2005-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 24-2005-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 29-2005-C | - | 16.05.2012 | - | |
| ICP | 30-2005-C | - | 12.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 32-2005-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 08-2006-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 14-2006-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 04-2007-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |

CORREGEDORIA NACIONAL

| | | | | | |
|-----|-----------|---|------------|---|------------|
| ICP | 10-2007-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 11-2007-C | - | 16.05.2012 | - | |
| ICP | 12-2007-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 19-2007-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 02-2008-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 04-2008-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 06-2008-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 08-2008-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 09-2008-C | - | 15.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 11-2008-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 12-2008-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 14-2008-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 15-2008-C | - | 15.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 16-2008-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 20-2008-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 23-2008-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 33-2008-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 36-2008-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 46-2008-C | - | 16.05.2012 | - | 18.05.2012 |
| ICP | 51-2008-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 53-2008-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 54-2008-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 57-2008-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 31-2009-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 21-2010-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 22-2010-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 25-2010-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 31-2010-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 35-2010-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 37-2010-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 43-2010-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 51-2010-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 57-2010-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 58-2010-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 59-2010-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 62-2010-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 63-2010-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 65-2010-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |

CORREGEDORIA NACIONAL

| | | | | | |
|-----|-----------|---|------------|---|------------|
| ICP | 67-2010-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 73-2010-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 03-2011-C | - | 11.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 10-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 12-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 14-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 17-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 18-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 20-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 24-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 25-2011-C | - | 11.05.2012 | - | 11.05.2012 |
| ICP | 26-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 27-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 29-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 32-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 33-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 35-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 36-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 37-2011-C | - | 11.05.2012 | - | 17.05.2012 |
| ICP | 39-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 40-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 42-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 46-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 48-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 52-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 56-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 57-2011-C | - | 18.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 58-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 59-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 60-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 61-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 76-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 79-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 81-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 82-2011-C | - | 11.05.2012 | - | 18.05.2012 |
| ICP | 86-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 90-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 96-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |

CORREGEDORIA NACIONAL

| | | | | | |
|------------|------------|---|------------|---|------------|
| ICP | 97-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 99-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 102-2011-C | - | 11.05.2012 | - | 17.05.2012 |
| ICP | 109-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 113-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 114-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 46-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |
| ICP | 117-2011-C | - | 16.05.2012 | - | 16.05.2012 |

13.14. Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania

13.14.1. Atribuições: A Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania tem atribuições para a defesa de interesses difusos e coletivos relacionados com o consumidor e defesa da cidadania, consistente na garantia de efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados nas Constituição Federal e Estadual.

| Promotor(a): Dr. ADEMIR TELES DE MENEZES | | | | | | |
|---|-------------------|-------------------------|--------------------|--|---|---|
| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
| Set/2009 | Sim | Não | Não | Sim, respondeu pelas Comarcas de São Luiz e de Rorainópolis, por 10 dias | Não | Segunda a sexta-feira, 8:30 as 13:30 e das 15:30 as 19h |
| Estatística e produtividade: | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | 4 | |
| Distribuídos no mês | | | | | 5 | |
| Impulsionados no mês | | | | | 7 | |
| Saldo do mês atual | | | | | 2 | |
| Audiências realizadas | | | | | 0 | |
| Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção: | | | | | | |
| Procedimentos Preparatórios | | | | Em tramitação há menos de 90 dias | | 9 |
| | | | | Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias | | 1 |
| | | | | Em tramitação há mais de 180 | | 3 |
| Inquéritos civis | | | | Em tramitação há menos de um ano | | 22 |

CORREGEDORIA NACIONAL

| | | |
|----------------------------------|--|----|
| | Em tramitação há mais de um ano | 10 |
| Representações | Pendentes de análise recebidas nos últimos 30 dias | 1 |
| Termos de ajustamento de conduta | Firmados nos últimos 12 meses | 1 |
| | Pendentes de cumprimento | 4 |
| Recomendações | Feitas nos últimos 12 meses | 2 |

Atendimento ao Público: é realizado no horário de expediente.

Estrutura Física e de Pessoal: a Promotoria dispõe de uma sala privativa sem antessala e sala compartilhada com outra Promotoria para secretaria. A Promotoria conta com uma secretária, uma oficial de diligência (função de assessora jurídica) um auxiliar (bacharel em direito) para serviços administrativos.

Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação:

O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema conhecido por “Arquimedes”. A Promotoria está dotada de computadores *desktop*, uma impressora a laser e um *notebook*. A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos por meio eletrônico, sendo os registros feitos pela secretaria e setor de protocolo.

Sugestão do titular: sugere que seja adotada uma visão mais ampla da Promotoria de Defesa do Consumidor em razão da gama de conhecimentos exigidos. Segundo a autoridade entrevistada, “Não é uma promotoria especializada, mas muito abrangente” e em razão disto devem ser oferecidas condições mais favoráveis de treinamento e assessoria.

Processos em desacordo com a Resolução 23/2007- CNMP. A equipe de inspeção ao examinar os procedimentos existentes na Promotoria, elaborou uma relação daqueles que apresentaram desconformidades em relação à Resolução 23/2007 – CNMP, seja por atraso na conversão, seja por ausência ou retardo na prorrogação, seja por carência de fundamentação em despachos de conversão seja ICP.

| ESPÉCIE | NUMERO | INSTAURAÇÃO | CONVERSÃO | PRORROGAÇÃO | ULTIMA MOVIMENTAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|---------|---------|-------------|------------|-------------|---------------------|----------------------------|
| ICP | 07/2011 | 15.07.2011 | 03.02.2012 | - | 05.06.2012 | - |
| ICP | 10/2011 | 06.09.2011 | 30.01.2012 | - | 30.05.2012 | - |
| ICP | 34/2009 | 02.07.2009 | 03.03.2010 | - | 19.03.2012 | - |
| ICP | 04/2009 | 10.09.2009 | 03.03.2010 | - | 11.06.2012 | - |
| ICP | 05/2009 | 18.03.2009 | 26.04.2010 | - | 01.06.2012 | - |
| ICP | 25/2009 | 03.09.2009 | 21.08.2009 | - | 02.04.2012 | - |
| ICP | 13/2009 | 10.10.2009 | 10.11.2009 | - | - | Ajuizada ACP em 21.01.10 |
| ICP | 48/2009 | 05.11.2009 | 07.05.2010 | - | 26.01.2012 | Prorrogação por 180 dias. |
| ICP | 38/2009 | 12.08.2009 | 03.03.2010 | - | - | Ajuizada ACP em 27.06.2011 |
| ICP | 41/2009 | 24.08.2009 | 04.03.2010 | 20-09-2011 | - | Ajuizada ACP em 01.03.2012 |
| ICP | 20/2010 | 07.12.2010 | 08.05.2012 | - | 08.05.2012 | - |
| ICP | 05/2011 | 11.04.2011 | 09.05.2012 | - | - | - |
| ICP | 04/2011 | 06.04.2011 | 26.01.2012 | - | 26.01.2012 | - |
| ICP | 06/2011 | 19.05.2011 | 24.03.2012 | - | - | - |



CORREGEDORIA NACIONAL

| | | | | | | |
|----|---------|-------------|------------|---|---|------------------------------|
| PP | 08/2010 | 27.04.2010. | - | - | - | Ajuizada em ACP em 25.01.12 |
| PP | 13/2007 | 17.09.2007 | - | - | - | Ajuizada em ACP em 24.03.08 |
| PP | 39/2009 | 19.08.2009 | - | - | - | Ajuizada em ACP m 25.01.2010 |
| PP | 01/2012 | 06.03.2012 | 04.06.2012 | - | - | - |

13.15. Promotoria de Violência Doméstica

13.15.1. Atribuições: Depreende-se das informações prestadas que a Promotoria ainda sofre com a carência de criação oficial e normatização de suas atribuições. A Promotoria de Violência Doméstica tem atuação junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher e é exercida por dois promotores de justiça, conforme abaixo relacionados:

| PROMOTOR(A): Dra. ILAINE APARECIDA PAGLIANARI | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------------------|--------------------|--|---|--|
| Órgão: 1º Titular da Promotoria de Violência Doméstica | | | | | | |
| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
| Jul/2010 | Sim | Sim. (vide Observação abaixo) | Não | Acumula a 5ª Promotoria de Justiça Criminal – 1º Titular | Não | Segunda a sexta-feira, nos dois turnos |
| Estatística e produtividade | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | 45 | |
| Distribuídos no mês | | | | | 549 | |
| Impulsionados no mês | | | | | 516 | |
| Saldo do mês atual | | | | | 78 | |
| Audiências | | | | | 40 | |
| Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção: Havia 14 feitos com vistas ao Ministério Público por ocasião da inspeção. Na unidade judiciária tramitavam 5.227 processos no momento da inspeção. | | | | | | |
| Atendimento ao Público: O atendimento é realizado em qualquer horário e tanto pode ser realizado na promotoria de violência doméstica, como na 5ª Promotoria Criminal, da qual é titular e acumula funções. | | | | | | |
| Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria está instalada em espaço cedido pela Faculdade Cathedral, mediante convênio realizado com o Tribunal de Justiça local. A Promotoria possui 2 (dois) servidores que auxiliam na parte administrativa e uma estagiária, que são compartilhados com o 2º Titular. A entrevistada considera as instalações precárias, sendo insuficiente a estrutura de pessoal, principalmente diante da inexistência de equipe multidisciplinar para atender as peculiaridades da Promotoria. | | | | | | |



CORREGEDORIA NACIONAL

Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores *desktop*, uma impressora a laser e um *notebook*. A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico.

Sugestão da titular: A entrevistada destaca como fundamental a criação efetiva da Promotoria, com duas titularidades, inclusive para abarcar as atividades extrajudiciais relativas à matéria, dotando-a de instalações físicas e estrutura de pessoal adequada, composta de equipe multidisciplinar e oficiais de promotoria. Ressalta que a criação normativa da Promotoria é essencial inclusive para que possam ser firmados convênios em nível nacional.

Observações da equipe de inspeção. a) sobre o exercício do magistério: Ministra a disciplina de Direito Comercial, com 12 horas/aula na Universidade Federal de Roraima. Concursada em regime de 40h, sendo que as demais horas são relativas a atividades de pesquisa, mestrado e extensão.

Promotor(a): Dr. CARLA CRISTIANE PIPA

Órgão: 2º Titular da Promotoria de Violência Doméstica

| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
|-----------------------------|-------------------|-------------------------|--------------------|--|---|--|
| Jul/2010 | Sim | Não | Não | Acumula a 4ª Promotoria de Justiça Criminal – 1º Titular | Não | Comparece na promotoria em regime semanal de revezamento com a primeira titular, uma vez que acumula outra promotoria. |

Estatística e produtividade

| | |
|----------------------|-----|
| Saldo anterior | 68 |
| Distribuídos no mês | 615 |
| Impulsionados no mês | 543 |
| Saldo do mês atual | 140 |
| Audiências | 29 |

Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção: Havia 9 feitos com vista aberta para o Ministério Público por ocasião da inspeção. Na unidade judiciária estão em tramitação 5.227 feitos.

Atendimento ao Público: o atendimento é realizado em qualquer horário e tanto pode ser realizado na promotoria de violência doméstica, como na 4ª Promotoria Criminal, da qual a autoridade entrevistada é titular e acumula as funções.

Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria está instalada em espaço cedido pela Faculdade Cathedral, mediante convênio realizado com o Tribunal de Justiça local. A Promotoria possui 2 (dois) servidores que auxiliam na parte administrativa e uma estagiária, que são compartilhados com o 2º Titular. A entrevistada considera as instalações precárias, sendo insuficiente a estrutura de pessoal, principalmente diante da inexistência de equipe multidisciplinar para atender as peculiaridades da Promotoria.

Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema conhecido por "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores *desktop*, uma impressora a laser e um *notebook*. A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico.

Sugestão da titular: A entrevistada destaca como fundamental a criação efetiva da Promotoria, com duas titularidades, inclusive para abarcar as atividades extrajudiciais relativas à matéria, dotando-a de instalações físicas e estrutura de pessoal adequada, composta de equipe multidisciplinar e oficiais de promotoria. Ressalta que a criação normativa da Promotoria é essencial inclusive para que possam ser firmados convênios em nível nacional.

13.16. Promotoria de Justiça com atribuições junto aos



Juizados Cíveis e Criminais

13.16.1. Atribuições: A Promotoria de Justiça tem atribuições junto aos 1º, 2º, 3º e 4º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e perante a Vara de Justiça Itinerante. A atividade ministerial é exercida por 2 (dois) membros, denominados 1º e 2º Titulares, a seguir exposto:

| Promotor(a): Dr. PAULO DIEGO SALES BRITO | | | | | | |
|--|--|-------------------------|--------------------|---|---|---|
| Órgão: Titular da Promotoria da Comarca de Mucajaí Exerce atribuições junto ao 2º e 4º Juizados cíveis e criminais | | | | | | |
| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
| 01.09.11 | Tem autorização para residir em Boa Vista, pois há acumulação de atribuições | Não | Não | Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí | Não | De segunda a quarta-feira exerce atribuições na Comarca de Mucajaí. |
| Estatística e produtividade | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | | - |
| Distribuídos no mês | | | | | | 107 |
| Impulsionados no mês | | | | | | 63 |
| Saldo do mês atual | | | | | | 44 |
| Audiências | | | | | | - |
| Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção: Havia 358 processos com vista aberta ao Ministério Público, sendo 303 virtuais e 55 físicos. Perante a unidade judiciária tramitavam 4.808 feitos, sendo 1.167 físicos e 3.641 virtuais. | | | | | | |
| Execução de pena | | | | Com vista há mais de 30 dias | | 4 |
| | | | | Com vista há mais de 60 dias | | 3 |
| | | | | Com vista há mais de 90 dias | | 7 |
| Termos circunstanciados | | | | Com vista há mais de 30 dias | | 53 |
| | | | | Com vista há mais de 60 dias | | 25 |
| | | | | Com vista há mais de 90 dias | | 49 |
| Processos Criminais | | | | Com vista há mais de 30 dias | | 15 |
| | | | | Com vista há mais de 60 dias | | 14 |
| | | | | Com vista há mais de 90 dias | | 31 |
| Atendimento ao Público: Na Capital o atendimento é realizado em qualquer horário e tanto pode ser realizado na promotoria de violência doméstica, como na 4ª Promotoria Criminal, da qual é titular e acumula funções. | | | | | | |
| Estrutura Física e de Pessoal: são satisfatórias as condições, registrando-se que o ideal seria que o Promotor tivesse uma sala individual, já que as instalações acabam sendo compartilhadas com os demais promotores que estão no Fórum em razão das audiências. O promotor ressaltou ainda que sua presença na Promotoria para despachar os processos no PROJUDI é mais interessante, haja vista que o sistema é conectado à <i>intranet</i> do Tribunal de Justiça, o que permite maior celeridade no desenvolvimento das atividades processuais. | | | | | | |
| Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se | | | | | | |



CORREGEDORIA NACIONAL

do sistema "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores *desktop*, uma impressora a laser e um *notebook*. A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico.

Observações: **a)** esclareceu o titular que, entre os meses de fevereiro e maio de 2012, o PROJUDI apresentou o seguinte problema: todas as minutas de manifestação de processos pré-analisados no sistema pela assessoria foram apagadas do sistema, o que motivou que todo o trabalho fosse refeito, inclusive por mais de uma vez em alguns casos. Informou que o problema somente foi sanado na primeira quinzena de maio/12 (documentação anexa); **b)** afora esse ponto, pontuou que a acumulação de atribuições acaba por comprometer o bom desempenho dos trabalhos na promotoria; **c)** destacou ainda o entrevistado que até quinze de maio de 2012 o PROJUDI não disponibilizava a informação consistente na data da abertura da vista ao Ministério Público, tendo o problema sido parcialmente solucionado, já que o referido acesso foi disponibilizado somente à Corregedoria-Geral.

Processos Judiciais com prazo excedido: **a)** a equipe de inspeção extraiu em 14.06.2012 no sistema PROJUDI uma relação que acompanha o termo de inspeção, por meio da qual verificou-se que havia **303 (trezentos e três) processos com vista aberta para o Ministério Público, sendo que foram detectados atrasos significativos, de até 162 dias**. Havia na data da inspeção 202 (duzentos e dois) processos com prazo excedido. Em razão do número excessivo de processos, na relação destes feitos encontra-se em anexo, nos autos do procedimento deste inspeção.

PROMOTOR(A): DRA. CLÁUDIA CORREA PARENTE

Órgão: 2º Titular da Promotoria de Juizados Especiais

| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
|-----------------------------|-------------------|-------------------------|--------------------|---|---|--|
| 02/05/11 | Sim | Não | Não | Acumula a 5ª PJ Criminal, 2ª Titular. | Não | 8/8:30 às 18h. Adota a sistemática de revezamento semanal nas audiências com a 1ª titular. |

Estatística e produtividade

| | |
|----------------------|----|
| Saldo anterior | - |
| Distribuídos no mês | 77 |
| Impulsionados no mês | 70 |
| Saldo do mês atual | 7 |
| Audiências | - |

Observação: A Titular esclareceu que não dispõe do quantitativo de audiências realizadas perante o Juizado de forma discriminada, possuindo apenas o total de audiências realizadas no mês, quantitativo que inclui as relacionadas à 5ª PJ Criminal. Foram detectados inúmeros processos virtuais fora do prazo, conforme listagem em anexo.

Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção

Havia 90 feitos com vistas ao MP, sendo 88 virtuais e 2 físicos. Na unidade judiciária tramitam 4.808 feitos, sendo 1.167 físicos e 3.641 virtuais.

| | | |
|-------------------------|------------------------------|----|
| Execução de pena | Com vista há mais de 30 dias | 4 |
| | Com vista há mais de 60 dias | 3 |
| | Com vista há mais de 90 dias | 7 |
| Termos circunstanciados | Com vista há mais de 30 dias | 53 |
| | Com vista há mais de 60 dias | 25 |
| | Com vista há mais de 90 dias | 49 |
| Processos Criminais | Com vista há mais de 30 dias | 15 |
| | Com vista há mais de 60 dias | 14 |
| | Com vista há mais de 90 dias | 31 |

Atendimento ao Público: Coincide com o horário que cumpre expediente, exceto nos dias em que está em audiências.



CORREGEDORIA NACIONAL

Estrutura Física e de Pessoal: Satisfatórias, registrando utiliza o gabinete da 5ª Promotoria Criminal da qual é titular para exercer as atribuições da Promotoria do Juizado. Conta com 2 servidores na parte administrativa e um assessor jurídico compartilhados com o Dr. Paulo Diego.

Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema conhecido por "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores *desktop*, uma impressora a laser e um *notebook*. A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico.

Observações: a) esclareceu a Promotora que entre os meses de fevereiro e maio de 2012 o PROJUDI apresentou o seguinte problema: todas as minutas de manifestação de processos pré-analisados no sistema pela assessoria foram apagadas do sistema, o que motivou que todo o trabalho fosse refeito, inclusive por mais de uma vez em alguns casos. Informou que o problema somente foi sanado na primeira quinzena de maio/12 (documentação anexa); b) afora esse ponto, pontuou que a acumulação de atribuições acaba por comprometer o bom desempenho dos trabalhos na promotoria; c) destacou ainda a entrevistada que até quinze de maio de 2012 o PROJUDI não disponibilizava a informação consistente na data da abertura da vista ao Ministério Público, tendo o problema sido parcialmente solucionado, uma vez que o referido acesso foi disponibilizado somente à Corregedoria-Geral; d) a autoridade entrevista informou também que a classificação das manifestações no sistema não é apropriada para o pronunciamento efetivamente feito pelo membro. A título de exemplo, citou que não há uma classificação para a peça de denúncia que tem que ser classificada no sistema como requerimento genérico, situação que inclusive traz prejuízos à realização das estatísticas a serem encaminhadas mensalmente à Corregedoria-Geral e ao próprio CNMP. Pontua que os dados devem apurados manualmente para que as informações sejam prestadas a contento.

Processos Judiciais com prazo excedido: a) a equipe de inspeção extraiu em 14.06.2012 no sistema PROJUDI uma relação que acompanha o termo de inspeção, por meio da qual verificou-se que **havia 88 (oitenta e oito) processos com vista aberta para o Ministério Público, sendo que foram detectados atrasos significativos, de até 90 dias.** Havia na data da inspeção 33 (trinta e três) processos com prazo excedido, conforme listagem anexada aos autos do procedimento desta inspeção.

13.17. Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude

13.17.1. Atribuições: A Promotoria de Justiça da infância e da Juventude tem atribuições para exercer suas atividades em defesa dos direitos e interesses da infância e da juventude, medidas de combate a exploração sexual infantil e proteção relacionadas a criança e adolescente. A atividade ministerial será exercida por 2 (dois) membros, denominados 1º e 2º Titulares. Há apenas uma Vara da Infância e Juventude, sendo que o 1º Titular cuida da parte cível, e o 2º Titular, da parte infracional e da execução. Porém, atualmente ambas as titularidades estão sendo acumuladas por apenas um Promotor de Justiça, conforme a seguir exposto:

| | | | | | | |
|---|-------------------|-------------------------|--------------------|---|---|----------------------------------|
| Promotor(a): Dr. MÁRCIO ROSA DA SILVA | | | | | | |
| Órgão: 1º Titular da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude | | | | | | |
| Substituto no momento da Inspeção: Promotor de Justiça Dr. Luiz Carlos Leitão Lima | | | | | | |
| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
| Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado |
| Estatística e produtividade | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | | 428 |
| Distribuídos no mês | | | | | | 415 |



CORREGEDORIA NACIONAL

| | |
|--|-----|
| Impulsionados no mês | 814 |
| Saldo do mês atual | 29 |
| Audiências | - |
| Visitas realizadas em 2012 (estabelecimentos de acolhimento) | 7 |
| Relação de processos judiciais encontrados por ocasião da inspeção: Havia <u>107 processos com vista aberta</u> ao Ministério Público. Na unidade judiciária havia 1.468 feitos em tramitação no momento da inspeção. Foi constatada a existência de um processo judicial tratando de menor infrator apreendido, com vista ao Ministério Público desde o dia 31.05.2012, pendente de manifestação conforme constatado no dia da inspeção (14/06/2012). Igualmente pendente de manifestação, o procedimento nº 1009215540-6, há mais de 30 dias, com pedido de busca e apreensão de adolescentes. | |
| Atendimento ao Público: Coincide com o horário que cumpre expediente. | |
| Estrutura Física e de Pessoal: Boas, contando com salas amplas sem banheiro individual. A promotoria dispõe de 3 servidores e 1 estagiário. | |
| Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O sistema de registro processual é informatizado, valendo-se do sistema "Arquimedes". A Promotoria está dotada de computadores <i>desktop</i> , uma impressora a laser e um <i>notebook</i> . A Promotoria realiza o arquivamento dos documentos tanto por meio físico como eletrônico. | |
| Observação da equipe de inspeção: a) existe no estado de Roraima uma única unidade para cumprimento de medidas sócio-educativas de internação, sendo esta uma unidade mista, ou seja, acolhendo adolescentes do sexo masculino e feminino. Constatou-se que inexistente qualquer procedimento, quer administrativo, quer judicial, com o objetivo de criar unidade que abriguem distintamente adolescentes do sexo masculino e do sexo feminino. b) compulsando-se alguns autos foram verificados atrasos no cumprimento de despachos proferidos pelo Promotor, a exemplo do ocorrido no PINA 28-2011, em que o despacho foi proferido no dia 21/10/2011 e a determinação somente foi cumprida em 15/03/2012; c) constatou-se que em diversos procedimentos (PINA e Inquéritos Cíveis Públicos) existe a informação da permanência de crianças e adolescentes em situação de risco por um longo período sem que nenhuma medida tenha sido adotada pela Promotoria para que fosse sanada a situação, observando-se que quando o procedimento não fica parado de forma inexplicável por um longo período, há movimentação apenas no sentido de reiterar ofícios; c) detectou-se, portanto, a inexistência de ações efetivas e adoção de medidas urgentes e necessárias de proteção à criança e ao adolescente, com o fito de retirá-los da iminente situação de risco; d) Com relação aos inquéritos, observou-se um total descumprimento das normas insertas na Resolução nº 23/2007 do CNMP; e) a equipe verificou atrasos no cumprimento de despachos em diversos procedimentos; f) a equipe de inspeção foi informada de que o titular da Promotoria, Dr. Márcio Rosa, é fundador e administrador da Igreja Betesda de Roraima, onde ainda exerce a atividade de pastor. | |
| Processos Extrajudiciais examinados pela equipe de inspeção: PINA 001/2009, 006/2009, 007/2009, 012/2009, 018/2009, 024/2009, 028/2009, 041/2009, 045/2009, 003/2012, 005/2012, 012/2010, 014/2010, 014/2010, 18/2010, 001/2011, 002/2011, 008/2011, 009/2011, 012/2011, 012/2011, 014/2011, 017/2011, 019/2011, 020/2011, 022/2011, 023/2011, 024/2011, 025/2011, 027/2011, 030/2011, 032/2011, 036/2011, 040/2011, 042/2011, 044/2011, 045/2011. De forma geral a equipe de inspeção informa que a maior parte desses procedimentos destinam-se a apurar situação de risco vivida por crianças e encontram-se paralisados ou com movimentação retardada por inércia do titular da promotoria. Um deles, 20/2011, diz respeito a situação de risco e vulnerabilidade de adolescentes envolvidos com consumo de bebida e prostituição. Processo paralisado entre 27.10.2011 e 04.06.2012, com impulso do promotor determinando a reiteração dos ofícios. PIP 001/2008 (sem movimentação desde março/2008), PIP 003/2008 (correcionados em 06.10.2011, ficou sem movimentação entre novembro/2011 e junho 2012), PIP 001/2010 (sem movimentação). INQUÉRITOS CÍVIS 001/2011, 002/2011, 003/2011, 004/2011, 005/2011, 005/2011-2ªPJIJ, 006/2011, 007/2011, 008/2011, todos com tramitação irregulares até mesmo sem movimentação. PROCESSOS SEM ESPECIFICAÇÃO: Pasta com documentos referentes a golpe praticado com alunos da Escola Oswaldo Cruz. | |

13.17.2 Manifestação do Exmo Promotor de Justiça Márcio Rosa da Silva. Por intermédio Ofício CI 058/12-MP/2ºPJIJ, S. Exa esclareceu que a Promotoria é dividida em duas titularidades, sendo atribuída ao 1º Titular as funções da área infracional e ao 2º titular as funções da área cível. Ressalta que é o 2º Titular desde 29.03.2000 e que no momento da inspeção estava fruindo férias requeridas e deferidas antes da designação da inspeção. Informou que reside na Comarca, leciona na Faculdade Cathedral onde exerce carga horária de 04 horas semanais, não exerce advocacia, acumulou a 1ª Titularidade de sua Promotoria no período



CORREGEDORIA NACIONAL

compreendido entre 28.03.2011 e 07.08.2012 e exerceu função de Promotor eleitoral perante a 5ª Zona da Capital de 01.09.2011 a 24.07.2012. Cumpre expediente nos períodos matutino e vespertino e informou que não recebeu colaboração nos últimos seis meses anteriores à inspeção. Não se insurge quanto ao número de 1468 feitos em tramitação na sua Promotoria, mas informa que o processo 100921554-6 não estava com prazo de 30 dias excedido porque foi recebido na promotoria em 31.05.2012. Sobre os procedimentos denominados PINA, observa que se tratam de peças de informação não autuadas, utilizadas na Promotoria “... como forma de não deixar papéis soltos, ofícios soltos, informações que ainda não são suficientes para um inquérito civil ou procedimento de investigação preliminar. De um modo geral, os PINA's desta Promotoria destinam-se a monitorar ações dos órgãos executores de medidas protetivas. Geralmente tem por objeto verificar se uma situação noticiada nesta Promotoria está sendo tratada adequadamente pelos órgãos competentes. Esclareceu que os **PINAS 018/10 e 008/11** foi juntados ao **PIP 003/12** e o **PINA 012/11** gerou a instauração dos **PIPs 004/12 e 005/12**. Quanto aos demais, tece as seguintes considerações: **PINA 001/09** aguarda relatório do Conselho Tutelar; **PINA 018/09** aguarda relatório conclusivo do CRAS; **PINA 028/09**, aguarda relatório do Setor Interprofissional do MP/RR; **PINA 041/09** aguarda relatório do CREAS; **PINA 014/19** caso encaminhado ao Setor Interprofissional do MP/RR; **PINA 009/11** aguarda relatório final do Conselho Tutelar; **PINA 020/11** caso referente a menores não identificados, com solicitação de auxílio a Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar e Prefeitura Municipal, tendo o PINA ficado ativo durante a atividade de monitoramento da polícia, que relataram suas diligências, estando pendente relatório do Conselho Tutelar; **PINA 27/11** aguarda relatório conclusivo do CREAS; **PINA 036/11** caso encaminhado ao Setor Interprofissional do MP/RR; **PINA 040/11** caso encaminhado ao Setor Interprofissional do MP/RR; **PINA 042/11** caso encaminhado ao Setor Interprofissional do MP/RR; **PINA 044/11** caso encaminhado ao Setor Interprofissional do MP/RR; **PINA 045/11** caso encaminhado ao Setor Interprofissional do MP/RR e ao CREAS para acompanhamento da família, estando pendente relatório deste último órgão; **PINA 003/12** caso encaminhado ao Setor Interprofissional do MP/RR e ao CREAS para acompanhamento da família, estando pendente relatório deste último órgão. Quanto ao **PIP 001/08**, foram extraídas cópias dos autos desse procedimento e juntadas aos autos da ACP 12004365-7 instaurada em face do Estado de Roraima com a finalidade de compelir o ente público a construir e manter um estabelecimento de acolhimento de adolescentes do sexo masculino, uma vez que a unidade existente não é adequada. Depois dessa providência o PIP foi arquivado; **PIP 003/08** resultou na ação civil pública 12015776-2 contra o Estado de Roraima com o propósito de compelir o ente público a instituir delegacia especializada em proteção a crianças e adolescentes em Boa Vista; **PIP 001/2010**, arquivado. Quanto aos **Inquéritos Cíveis 001/11, 002/11, 003/11, 004/11, 005/11, 006/11, 007/11 e 008/11**, todos dizem respeito ao Sistema de Aplicação de

Medidas Socioeducativas e estão sob a responsabilidade da 1ª titularidade desde 07.08.2012; o **Inquérito Civil 005/11** está em fase de elaboração de ação civil; quanto o “processo sem especificação” foi ele arquivado após as “diligências necessárias”. Sobre a atividade do Promotor Márcio Rosa da Silva na Igreja Betesda de Roraima, informou tratar-se de atividade voluntária, exercida nos fins de semana e fora do horário de expediente, sem vínculo de emprego e sem remuneração. Esclareceu ainda que durante o período em acumulou a primeira titularidade e a promotoria eleitoral deu prioridade aos processos judiciais, “...*não permitindo de houvesse atraso quanto aos prazos e nem que as audiências fossem canceladas...*” Em recente inspeção virtual, recebeu o conceito “muito bom” da Corregedoria-Geral do MP/RR.

13.18. Promotorias de Justiça do Interior: O Ministério Público do Estado de Roraima possui 8 (oito) Promotorias de Justiça com atuação nas seguintes comarcas do interior: Mucujai, Caracaraí, Rorainópolis, Alto Alegre, Bonfim, Cantá, São Luiz do Anauá e Pacaraima. Todas possuem atribuições genéricas, tanto judicial como extrajudicial, para o exercício das funções ministeriais nos processos em curso na justiça local. Foram inspecionadas as duas últimas comarcas, conforme a seguir detalhado:

13.18.1. Promotoria de Justiça da Comarca de São Luiz do Anauá

| PROMOTOR(A): DR. VALMIR COSTA DA SILVA FILHO | | | | | | |
|---|-------------------|-------------------------|--------------------|---|---|--|
| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
| 14/06/10 | Sim | Não | Não | Sim, Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis | Não | Segunda a sexta-feira, nos dois turnos. Sendo que de quinze e quinze dias passa os finais de semana em Boa-Vista, exercendo expediente na Comarca de São Luiz a partir das 10h. De Quinta a sexta-feira cumpre expediente na Comarca de Rorainópolis |
| Estatística e produtividade | | | | | | |
| Saldo anterior | | | | | | 75 |
| Distribuídos no mês | | | | | | 44 |
| Impulsionados no mês | | | | | | 90 |
| Saldo do mês atual | | | | | | 29 |
| Audiências | | | | | | 65 |
| Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção: Havia 28 (vinte e oito) processos e 01 (um) inquérito policial com vista ao Ministério Público por ocasião da inspeção. Nas unidades judiciárias tramitavam 1.690 processos na data da inspeção, sendo 703 cíveis, 474 criminais, 92 do juizado cível, 237 de execuções, 95 do juizado criminal e 89 da infância e juventude. | | | | | | |



CORREGEDORIA NACIONAL

| | | |
|---|--|----|
| Procedimentos Preparatórios | Em tramitação há menos de 90 dias | 11 |
| Inquéritos civis | Em tramitação há menos de 1 ano | 9 |
| | Em tramitação há mais de 1 ano | 40 |
| Representações | Ação civil pública ajuizada nos últimos 12 meses | 1 |
| Termo de Ajustamento de Conduta | Firmados nos últimos 12 meses | 1 |
| Visitas realizadas (nos últimos 12 meses) | Delegacias de polícia | 4 |
| | Estabelecimentos prisionais | 12 |
| | Estabelecimentos de saúde | 4 |

Atendimento ao Público: O membro inspecionado afirmou que duas vezes por mês passa os finais de semana em Boa Vista, com deslocamento de dia, aos sábados, e retorno às segundas-feiras. Nessa situação, às segundas-feiras cumpre expediente na Promotoria de São Luiz das 10 às 18:00horas, e de terça a quarta-feira das 08h às 18:00horas, sempre com trinta minutos para almoço. Quando não se desloca para para Boa Vista, cumpre expediente na Promotoria de São Luiz das 08h às 18:00h, de segunda à quarta-feira, com trinta minutos para almoço. Todas as quintas e sextas-feiras cumpre expediente na Promotoria de Justiça de Rorainópolis, das 08h às 18:00h, com trinta minutos para almoço. O atendimento ao público é feito durante o horário de expediente. Há registro dos atendimentos em livro próprio (em maio, por exemplo, foram atendidas 31 pessoas).

Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria de Justiça está instalada em um espaço cedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no edifício do Fórum, o qual possui um gabinete para o Promotor de Justiça, de tamanho adequado, devidamente guarnecido com mobiliário, uma sala para a secretaria, também com o tamanho adequado e devidamente guarnecida de mobiliário, além de um banheiro de uso da Promotoria. O assessor administrativo, cargo em comissão, é responsável por conduzir o veículo oficial e realizar as diligências. Já o Oficial de Promotoria, cargo efetivo, é responsável pelo cumprimento de despachos, elaboração de estatísticas e movimentação processual.

Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: O Promotor conta em seu gabinete com 1 (um) computador, 1 (um) notebook e 1 (uma) impressora. A Secretaria possui 2 (dois) computadores, 1 (uma) impressora, 1 (uma) máquina de reprografia multifuncional (scanner, reprografia e impressora) e 1 (um) aparelho de fax. A Promotoria ainda possui 1 (um) aparelho celular, 1 (uma) linha de telefone fixo. Todavia, a linha de celular não funciona no Município de São Luiz, pois inexistente transmissão e recepção de sinal da operadora (Vivo). Para os expedientes administrativos há arquivo físico em pastas, a exemplo de: relação de pedido de material, comunicação interna, documentos recebidos, correspondências recebidas e expedidas, portarias, etc. Na inspeção foi possível constatar que as pastas estavam devidamente organizadas. Para os procedimentos extrajudiciais (inquérito civil, PIC e PIP) há controle por meio de livros. As peças processuais são arquivadas em pastas físicas (denúncias, manifestações cíveis, eleitorais, criminais, etc...). As pastas e livros foram verificadas durante a inspeção e encontravam-se em perfeita ordem.

Sugestão do Titular: Aponta a necessidade de contratação de assessor jurídico ante a quantidade de serviço, o fato de que os servidores exercem apenas atividades administrativas e ainda o fato de que o Juiz possui assessor; implementar medidas de segurança pessoal para o membro, visto que a comarca apresenta alto índice de criminalidade e possui ainda uma penitenciária com presos preventivos e condenados, além diversas ações de improbidade ajuizadas.

Observações da equipe de inspeção: **a)** vários expedientes que veiculam notícias de fato não estavam autuados. Havia alguns deles já arquivados na pasta *Ofícios Recebidos*. Alguns são arquivados de pleno. Em outros casos são objeto de medidas preliminares que, posteriormente, podem levar à instauração de PIP, motivo pelo qual a equipe de inspeção ressalta que, a despeito dos PIP relacionados terem sido formalizados em 2012, vários decorreram de expedientes dessa natureza, alguns deles paralisados já muito tempo; **b)** a acumulação da comarca de Rorainópolis, desde maio de 2011, gerou um elevado aumento de processos judiciais, procedimentos internos, atendimento ao público e audiências; **c)** quando o Promotor assumiu a unidade havia muitos PIPs com prazo esgotados, e todos foram convertidos em IC; **d)** o titular dispõe de pouco tempo para despachar os procedimentos de natureza extrajudicial; **e)** havia um termo de ajustamento de conduta solto, sem autuação em procedimento; **e)** as notícias de fato que não ensejem atuação ministerial são arquivadas de pronto sem autuação, sem arquivadas na pasta "ofícios recebidos".

Procedimentos em que a equipe de inspeção reportou inadequações. **1) IC 002/2007:** segundo informou o titular, este feito tem trinta volumes, não foi prorrogado e os autos estavam fora da Promotoria, sendo encontrados na residência funcional do promotor; **2) PIP 011/2012:** sem movimentação entre outubro/2011 e maio 2012; **3) PIP 010/2012:** sem movimentação entre outubro/2011 e maio de 2012; **4) PIP009/2012:** portaria de instauração sem assinatura e sem movimentação entre outubro/2011 e maio de 2012; **5) PIP 004/2012:** sem movimentação entre junho/2009 e maio de 2012; **6) PIP 003/2012:** sem movimentação entre agosto/2011 e maio de 2012; **7) PIP 002/2012:** sem movimentação entre junho/2011 e maio de 2012; **8) PIP 001/2012:** sem movimentação entre julho/2011 e maio de 2012; **9) IC 091/2007:** convolado com atraso, em 03/05/2012, permanecendo sem movimentação entre setembro/2009 e maio de 2011; **10) IC**



CORREGEDORIA NACIONAL

090/2007: convolado com atraso, em 03/05/2012, permanecendo sem movimentação entre janeiro /2010 e maio de 2011; **11) IC 089/2007**: convolado com atraso, em 03/05/2012, permanecendo sem movimentação entre abril e setembro/2009 e entre setembro/2009 e maio de 2011; **12) IC 088/2007**: convolado com atraso, em 03/05/2012, permanecendo sem movimentação entre novembro/2009 e maio de 2011; **13) IC 146/2011**: permaneceu sem movimentação entre agosto 2011 e maio de 2011; **14) IC 087/2007**: convolado com atraso, em 03/05/2012, permanecendo sem movimentação entre abril/2007 e janeiro/2008, entre abril/2008 e agosto/2008 e entre setembro/2009 e maio de 2011; **15) IC 082/2006**: convolado com atraso, em 03/05/2012, permanecendo sem movimentação entre setembro/2009 e maio de 2011 e entre maio/2011 a maio/2012; **16) IC 117/2008**: convolado com atraso, em 07/05/2012, permanecendo sem movimentação entre novembro/2008 e setembro/2009, entre outubro/2009 e maio de 2011 e entre maio 2011 e janeiro 2012; **17) IC 147/2011**: permaneceu sem movimentação entre agosto 2011 e janeiro de 2012.

13.18.2. Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima

Promotor(a): Dra. LUCIMARA CAMPANER

| Data em que assumiu o órgão | Reside na Comarca | Leciona (carga horária) | Exerce a advocacia | Acumulou outro órgão nos últimos seis meses | Recebeu colaboração nos últimos 6 meses | Período em que cumpre expediente |
|-----------------------------|-------------------|-------------------------|--------------------|---|---|--------------------------------------|
| 16/06/10 | Sim | Não | Não | Sim, participou da promotoria junto ao Juízo Itinerante no município de Normandia | Não | Segunda a sexta-feira, de 8h as 18h. |

Estatística e produtividade:

| | |
|----------------------|-----|
| Saldo anterior | 56 |
| Distribuídos no mês | 121 |
| Impulsionados no mês | 144 |
| Saldo do mês atual | 33 |
| Audiências | 30 |

Relação de feitos encontrados por ocasião da inspeção: Havia 45 processos com vista aberta ao Ministério Público, por ocasião da inspeção. Na unidade judiciária havia 1.232 feitos em tramitação no momento da inspeção, sendo 357 cíveis, 565 criminais, 94 do juizado cível, 117 do juizado criminal e 99 da infância e juventude.

| | | |
|----------------------------------|---|----|
| Procedimentos Preparatórios | Em tramitação há mais de 180 dias | 35 |
| Termos de Ajustamento de Conduta | Pendentes de cumprimento | 1 |
| Visitas realizadas | Delegacias de Polícia | 1 |
| | Outras unidades de atendimento (Conselho Tutelar) | 1 |

Atendimento ao Público: o atendimento é realizado no horário de expediente.

Estrutura Física e de Pessoal: A Promotoria de Justiça está instalada em uma sala cedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no edifício do Fórum. Essa sala conta com uma divisória para formar um pequeno gabinete, com um posto de trabalho, para uso da Promotora de Justiça, e uma pequena secretaria, com dois postos de trabalho, para os servidores. O banheiro, a copa, a sala de reunião, a sala de audiência e outras dependências utilizadas são do Fórum. A equipe de inspeção constatou que as instalações físicas são bastante modestas, podendo-se inclusive citar a dificuldade de circulação na Promotoria, conforme fotos abaixo. Além de ausência de condições de conforto aos servidores e Promotora de Justiça, em razão do pequeno espaço e de ausência por exemplo de banheiro privativo para a Promotoria, o atendimento ao público também é prejudicado. Com relação ao mobiliário (mesas, cadeiras, armários, estantes, etc.), mostra-se adequado ao número de servidores. A Promotoria de Justiça é guarnecida com dois aparelhos de ar-condicionado, um frigobar e um veículo tipo caminhonete. No que tange à estrutura de pessoal, a Promotoria dispõe de um cargo de oficial de promotoria que é de nível médio, mas o atual ocupante possui formação em Direito. O assessor administrativo, também de nível médio, é um cargo em comissão e está preenchido por uma servidora com formação superior em assistência social.



CORREGEDORIA NACIONAL

Tecnologia da informação e Estrutura de Documentação: A Promotora conta em seu gabinete com 1 (um) computador, 1 (um) notebook e 1 (uma) impressora. A Secretaria possui 2 (dois) computadores, 1 (uma) impressora, 1 (uma) máquina de reprografia e 1 (um) aparelho de fax. A Promotoria ainda possui 1 (um) aparelho celular, 1 (uma) linha de telefone fixo, 1 (uma) máquina fotográfica digital e 1 (um) aparelho gravador. Ressalta-se que para acesso à internet é utilizado o link do servidor do TJ-RR, que possui muitas restrições de acesso. Os expedientes administrativos, embora a Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público de Roraima já tenha disponibilizado o sistema eletrônico Arquimedes para controle de entrada e saída de documentos, ainda são arquivados fisicamente, nas seguintes pastas, entre outras: recomendações expedidas e recebidas, comunicações internas recebidas e expedidas, notificações, termos de declarações, ofícios recebidos e expedidos, etc. As peças processuais são arquivadas em meio físico e eletrônico, para controle de entrada e saída. Entre as pastas de arquivo físico, cite-se: denúncias, alegações finais, razões e contrarrazões de recurso, manifestações eleitorais, etc. Os arquivos verificados na inspeção encontravam-se em perfeita ordem. Os processos judiciais são controlados em meio físico mediante pastas e eletrônico com auxílio de uma planilha criada no BROffice. Em regra, os processos que mereçam apreciação do Ministério Público são retirados no escaninho específico do cartório judicial. Os procedimentos extrajudiciais (PP, IC e criminais extrajudiciais) são registrados unicamente em meio eletrônico.

Sugestões do titular: Apresentadas pela Promotora de Justiça em via física e eletrônica como anexo a este Termo de Inspeção.

Experiências inovadoras: Projeto “CONTOS DE FADAS” busca desenvolver ações de natureza protetiva, educativa e repressiva no combate ao abuso e exploração sexual, que atinge também crianças e adolescentes, no Município de Pacaraima, integrando ações inclusive com a Venezuela, especialmente na cidade de Santa Elena de Uairém.

Observações.

a) Atendimentos. Foram realizados pela Promotora no ano de 2012, até a data da inspeção, 437 (quatrocentos e trinta e sete) atendimentos ao público que espontaneamente procura o Ministério Público, sendo: 71 no mês de janeiro, 69 em fevereiro, 85 em março, 88 em abril, 111 em maio e 13 em junho. No mês de maio/2012 a Promotora promoveu palestra na Comunidade Indígena Boca da Mata sobre violência sexual, uso abuso de álcool e drogas ilícitas, violência doméstica e familiar e bullying na escola.

b) Peças de Informação não Autuadas. durante a inspeção, solicitada a relação dos procedimentos extrajudiciais, verificou-se a utilização da classe processual “PINA – Peças de Informação não Autuadas”. Vários destes procedimentos já se achavam arquivados e outros em tramitação. Segundo relato da Promotora titular, essa classe processual não dispõe previsão normativa, sendo utilizada nos casos em que se entende necessária a prática de atos para melhor compreensão da notícia de fato recebida, antes da autuação de um PIP. Conforme relação encaminhada pela Promotora titular, no ano de 2010 foi autuado 01 (um) PINA, em 2011 foram autuados 08 (oito) e em 2012 (até a data da inspeção) foram autuados 07 (sete). Manuseando-se os respectivos autos, pode-se constar que inexistiu controle de prazo para conclusão da atividade investigatória ou remessa para Órgão Superior responsável pela homologação de promoção de arquivamento, embora vários PINA tenham como consequência o ajuizamento de medida judicial. Segue como anexo cópia de alguns procedimentos autuados como PINA.

C) Projeto “Contos de Fadas”. Elaborado pela Promotora titular com o auxílio do Centro de Apoio às Promotorias e Procuradorias de Justiça – CAOP e apoio da Câmara de Vereadores de Pacaraima no mês de outubro de 2010, o projeto “CONTOS DE FADAS” busca desenvolver ações de natureza protetiva, educativa e repressiva no combate ao abuso e exploração sexual, que atinge também crianças e adolescentes, no Município de Pacaraima, integrando ações inclusive com a Venezuela, especialmente na cidade de Santa Elena de Uairém. Segundo relatado pela Promotora, o fácil deslocamento dos sujeitos ativos e passivos da exploração sexual entre o Brasil e a Venezuela dificulta a responsabilização criminal dos envolvidos, razão pela qual o desenvolvimento de ações com o país vizinho é fundamental para o sucesso do projeto. Segue anexo ao termo de inspeção cópia do projeto e de panfletos educativos em português e em espanhol que serão distribuídos à população brasileira e venezuelana.

d) dificuldades enfrentadas em razão da fronteira. 1- conflito entre estudantes brasileiros e venezuelanos matriculados na escola estadual de Pacaraima. Dificuldade de intimação na Venezuela. 2- tráfico de pessoas e exploração sexual de mulheres, especialmente tendo como destino os garimpos situados na Venezuela. 3- comunidades indígenas que se estendem nos territórios brasileiros e venezuelanos. Dificuldade de intimação, comunicação e locomoção no país vizinho. 4- tráfico de drogas, em razão do preço menor praticado pelos traficantes na Venezuela. 5- descaminho de combustível, em face do preço na Venezuela ser muito inferior ao praticado no Brasil. 6- nacionalização de venezuelanos a partir de documentos falsos, com auxílio dos Tuxauas (líder indígena), em busca dos benefícios sociais prestados pelo governo brasileiro.

Processos e procedimentos examinados. A equipe de inspeção elaborou a listagem abaixo, que consolida os dados inerentes aos processos examinou:

| ESPÉCIE | NÚMERO DO PROCEDIMENTO | DATA DA INSTAURAÇÃO | * SITUAÇÃO DETECTADA |
|----------|------------------------|---------------------|--|
| Processo | 05/05/12 | 20.05.05-MPF | Foi instaurado no MPF como Procedimento Administrativo |



CORREGEDORIA NACIONAL

| | | | |
|--|-------------------------------------|----------|--|
| (procedimento administrativo extrajudicial criminal) | | | (Criminal) 1.32.000.000573/2005-97, remetido ao MPE-RR em 26.9.2005, remetido à PJ-Pacaraima em 6.3.2006. Matéria relativa a notícia de fato de possíveis crimes de tortura, abuso de autoridade e cárcere privado atribuído a policiais civis. Pedido de Arquivamento de 10.6.2012 ainda a ser protocolado. Cópia em anexo. (obs. Desde de que os autos foram conclusos à PJ, teve constante andamento) |
| Inquérito Policial | 3575.50.2009 | | Regular |
| Inquérito Policial | 549.73.2011 | | Regular |
| Inquérito Policial | 45.2009 | | Regular |
| Investigação Preliminar (Delegacia) | 018/07 | | Regular |
| Inquérito Policial | 045.10.000491-5 | | Regular |
| Inquérito Policial | 45.09.003105-0 | | Regular |
| PIP | 024/2011 | 05.08.11 | Trata de notícia de improbidade administrativa atribuída a ex-prefeito de Pacaraima, relativos à prestação de contas em 1999. Investigação sem movimentação entre 3.11.2005 a 4.8.2011. Não há Portaria de instauração de IC. |
| PIP | 019/2011 | 05.08.11 | Investigação sem movimentação entre 19.10.2007 a 4.8.2011. Não há Portaria de instauração de IC. Última movimentação em 31.5.2012. |
| PIP | 014/2011 | 04.08.11 | Investigação sem movimentação entre 31.5.2006 a 4.8.2011. Não há Portaria de instauração de IC. Última movimentação em 31.5.2012. |
| PIP | 008/2011 | 04/08/11 | Investigação sem movimentação entre Janeiro/2006 e agosto/2011 e de 10/1/2012 a 16/4/2012. Não há Portaria de instauração de IC. Última movimentação em 31.5.2012. |
| PIP | 029/2011 | 04.08.11 | Investigação sem movimentação entre 9/1/2012 a 10/4/2012. Não há Portaria de instauração de IC. Última movimentação em 31.5.2012. |
| PIP | 248/2003 reatuado como PIP/002/2011 | 04.08.11 | Investigação sem movimentação entre 26.10.2005 a 4/8/2011. Não há Portaria de instauração de IC. Última movimentação em 21/5/2012. |
| PIP | 006/2011 | 04.08.11 | Sem movimentação entre junho/2006 a 4/8/2012. Trata-se de acompanhamento de cumprimento de TAC. Última movimentação em 1º/6/2012. |
| PIP | 008/2009 | | Sem movimentação entre 26/11/2009 a 14/3/2011. Trata-se de acompanhamento de TAC. Última movimentação em 1º/6/2012 |

13.19. Considerações da Corregedoria Nacional sobre as Promotorias de Justiça e seus titulares. Após examinar com atenção as constatações das equipes de inspeção e as manifestações dos Promotores de Justiça, as conclusões da Corregedoria Nacional são as seguintes:



13.19.1. Instalações físicas. Das Promotorias de Justiça inspecionadas, praticamente todas se acham instaladas em ambientes adequados ao desempenho da atividade ministerial, parte delas situada no prédio da PGJ e parte situada no Espaço da Cidadania. Entre as que merecem atenção especial da Administração Superior estão a Promotoria de Violência Doméstica, que ocupa espaço cedido pela Faculdade Cathedral, mediante convênio realizado com o Tribunal de Justiça, sendo bastante limitadas as suas instalações físicas. Igualmente modestas são as instalações da Promotoria de Pacaraima, a qual se acha abrigada nas dependências do Fórum local. Assim, em razão da importância crucial da atividade desenvolvida pelos órgãos de execução, mas considerando as variáveis técnicas, procedimentais, orçamentárias e financeiras, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para que implemente as medidas necessárias ao melhoramento das instalações das Promotorias de Justiça de Violência Doméstica da Capital e da Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima, dotado-as, se possível, de espaços individualizados, dimensionados de acordo com as necessidades da unidade, dotados de gabinetes privativos para o promotor e de espaço necessário para a respectiva secretaria, assessoria ou servidores.

13.19.2. Estrutura de pessoal. As Promotorias de Justiça da Capital não tem uma estrutura padrão de pessoal, variando a quantidade de servidores em razão de existir mais de um promotor titular no órgão. Em média, as unidades de menor porte contam com dois servidores e um estagiário e as de maior volume de trabalho, normalmente com mais de um titular, contem com três, às vezes quatro, servidores e um ou dois estagiários. Essa situação de insuficiência de pessoal para os trabalhos de secretaria e de assessoramento aos membros foi reportada por um considerável número de promotores e configura, na visão da Corregedoria Nacional um fator crítico para o adequado cumprimento das atribuições constitucionais impostas não apenas aos órgãos instalados na Capital, mas sobretudo no interior. A Corregedoria Nacional reconhece, também quanto a esta constatação, que há necessidade de se levantar as reais necessidades de pessoal das promotorias, dimensionar os respectivos quadros, redistribuir ou criar os cargos necessários, viabilizar a dotação orçamentária suficiente para realizar o concurso público e prover os cargos vagos. Por isto, propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que providencie estrutura mínima de pessoal para cada uma das promotorias de justiça da capital e do interior. No prazo de 24 (vinte e quatro) meses a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

13.19.3 Tecnologia de Informação e equipamentos. Todos os órgãos inspecionados contam com equipamentos de informática, embora com quantitativos

diferentes, com acesso à internet. Nas comarcas de São Luiz do Anauá o acesso a internet e à telefonia celular são limitados por razões atribuíveis às operadoras desses serviços.

13.19.4. Processos judiciais com prazo excedido. Embora em número bastante reduzido, as equipes de inspeção reportaram a existência de processos judiciais com prazo excedido, sem justificativa, em poder de 03 (três) das Promotorias inspecionadas, conforme as tabelas de produtividade e estatística constantes do capítulo 13 deste relatório. Assim, propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO** aos seguintes Promotores de Justiça para que não extrapolem o prazo legal de manifestação nos processos judiciais: 3º Titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal; 1º Titular da 3ª Promotoria Criminal; 1º e 2º Titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

13.19.5. Inquéritos policiais com prazo excedido. As equipes de inspeção constataram a existência de inquéritos policiais em poder do Ministério Público, alguns dos quais com prazos excedidos. Um desses inquéritos se achava com vista aberta ao MP há 452 dias no momento da inspeção, tendo o Exmo Promotor esclarecido que o feito integra o mutirão da Enasp, estando no aguardo de diligências já solicitadas. Considerando as planilhas de cada promotoria criminal e de seus titulares, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição **DETERMINAÇÃO** aos seguintes Promotores de Justiça para que pratiquem os respectivos atos de ofício, adotando as providências legais cabíveis nos inquéritos policiais com vista aberta: 1º e 2º Titulares da 1ª Promotoria Criminal; 2º Titular da 4ª Promotoria Criminal; 2º Titular da 6ª Promotoria Criminal; 3º Titular da 6ª Promotoria Criminal.

13.19.6. Processos em desacordo com a Resolução 23/2007-CNMP. Quanto a este quesito as equipes de inspeção constataram o descumprimento generalizado das Resoluções 23/2007-CNMP. Das 17 promotorias visitadas, 14 (quatorze) delas apresentaram notícias de fato, procedimentos preparatórios e inquéritos civis com alguma impropriedade em sua tramitação, sendo a mais comum a conversão do procedimento após o decurso do respectivo prazo, constatações essas que integraram o relatório preliminar. Todas as unidades tiveram oportunidade de se manifestar e várias o fizeram, conforme se verifica nos itens “Manifestação do Exmo Promotor ..”, logo após a descrição dos procedimentos com tramitação irregular. Isto posto e independentemente das manifestações individuais dos Promotores de Justiça, a Corregedoria Nacional considerou elevado percentual (68%) de órgãos de execução que apresentaram deficiência no cumprimento da Resolução 23/2007-CNMP, razão pela qual propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público:

13.19.6.1. a expedição de **DETERMINAÇÃO** à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para que, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, adote as providências necessárias à fiscalização do cumprimento da Resolução 23/2007-CNMP no âmbito do MP/RR;

13.19.6.2. a expedição de **DETERMINAÇÃO** aos seguintes promotores de justiça para que adequem no prazo de 30 (trinta) dias a tramitação dos procedimentos sob sua titularidade às normas editadas pelo Conselho Nacional, sob pena de assim não o fazendo, ser recebida a presente informação como representação, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos do Regimento Interno, determinando a instauração de procedimento por inércia de prazo em relação aos promotores de justiça que deixarem de adotar as providências acima referidas: 1º, 2º e 3º Titulares da 2ª Promotoria Cível de Boa Vista; 1º e 2º Titulares da 3ª Promotoria Cível de Boa Vista; Titular da Promotoria do Idoso, Educação e Pessoa com Deficiência; Titular da Promotoria de Defesa da Saúde; Titular da Promotoria de Defesa do Consumidor e Cidadania; Titular da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Luiz de Anauá e da Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima. Os órgãos de execução acima indicados prestarão as informações à Corregedoria-Geral do MP/RR e esta as consolidará e remeterá à Corregedoria Nacional.

13.19.7. Situação da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde. Considerando as constatações da equipe de inspeção em relação à Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, a tabela de fls. 77/81 revela que pelo órgão tramitavam no momento da inspeção 191 procedimentos investigatórios e inquéritos civis públicos, tendo sido ajuizadas 23 ações civis nos doze meses que antecederam a vista, número superior à média das demais promotorias especializadas em tutela coletiva. Por imperativo lógico, um promotor que investiga mais, propõe mais ações, firma mais termos de ajuste e produz um volume superior de trabalho, o que pode comprometer o cumprimento dos prazos previstos nas resoluções do CNMP e eventualmente nas leis. A quantidade excessiva de procedimentos em desacordo com a Resolução 23/2007-CNMP é reveladora desse quadro, que merece atenção da Corregedoria e da Procuradoria-Geral de Justiça no sentido de verificar se há necessidade de apoio temporário de servidores ou de membros do MP/RR ao Promotor de Justiça em exercício na Promotoria de Defesa da Saúde; se é caso de agregar um segundo titular ao órgão ou se a solução passa pelo aperfeiçoamento dos processos internos de gestão da promotoria visando a uma melhor organização dos trabalhos. Diante disso, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Superior do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de DETERMINAÇÃO ao Exmo Corregedor-Geral do MP/RR para que instaure, nos termos do artigo 23, I, c/c 143, I, da LCE 003/94, **INSPEÇÃO PERMANENTE na Promotoria de Defesa da Saúde**, de forma a acompanhar as atividades funcionais



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

da unidade pelos próximos 12 (doze) meses e avaliar as medidas mais adequadas para se alcançar o melhor nível de desempenho do órgão dentro de padrões de respeito à dignidade funcional e capacidade psicofisiológica do membro titular.

13.19.8. Exercício de atividade de presidente e administrador de instituição religiosa por promotor de justiça. Na tabela constante do item 13.17.1, especificamente no campo “Observações da Equipe de Inspeção” restou consignado que a equipe que visitou a Promotoria da Infância e Juventude “foi informada de que o titular da Promotoria, Dr. Márcio Rosa, é fundador e administrador da Igreja Betesda de Roraima, onde ainda exerce a atividade de pastor.” Em resposta, a autoridade inspecionada informou tratar-se de atividade voluntária aquela realizada em prol da Igreja Betesda de Roraima, exercida nos fins de semana e fora do horário de expediente, sem vínculo de emprego e sem remuneração. Considerando tais asserções, não totalmente conexas entre si, procurou a Corregedoria-Geral, baseada no princípio de confirmar os elementos informacionais que traz aos seus relatórios de inspeção, aprofundar sua visão sobre a presente questão. No caso, a instituição a que se vincula o Promotor Márcio Rosa da Silva é a **Igreja Betesda de Roraima**, pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua Raimundo Aciole Cavalcante, 56, Bairro Aparecida, Boa Vista-RR, CEP 63306-430, inscrita no CNPJ sob o nº 06.540.030/0001-77, a qual tem como presidente e responsável tributário perante a Secretaria da Receita Federal o próprio Dr. Márcio Rosa da Silva, CPF 134.979.298-59, conforme relatório de consulta externa datado de 11.03.2013 e anexado aos autos do processo de inspeção. Em razão do exposto, será necessário o desdobramento desses fatos, com a verificação da possibilidade ou não do exercício da gestão financeira de uma instituição como essa, o que não é possível à Corregedoria Nacional no âmbito deste procedimento de inspeção, razão pela qual proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a instauração de **RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR** em face do Promotor de Justiça Márcio Rosa da Silva, com base no artigo 74 e seguintes do RICNMP, para apuração em sede apropriada dos fatos descritos acima.

13.19.9. Promotoria da Infância e Juventude de Boa Vista. Descumprimento do artigo 179 da Lei 8069/90. Constatado pela equipe de inspeção que a Promotoria da Infância e Juventude de Boa Vista não promove a imediata oitiva do adolescente apreendido em flagrante, a Corregedoria Nacional, considerando insatisfatória a justificativa apresentada pela autoridade inspecionada, proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de DETERMINAÇÃO aos promotores de justiça titulares ou exercício na Promotoria de Infância e Juventude de Boa Vista para que cumpram o disposto nos artigos 179 e 180 da Lei 8069/90.

ESTRUTURA FÍSICA E ACESSIBILIDADE

14. ESTRUTURA FÍSICA DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO ESPAÇO DA CIDADANIA. ACESSIBILIDADE.

14.1. Características da Sede do MP/RR. A sede da Procuradoria-Geral de Justiça está situada na Avenida Santos Dumont, 710, Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, onde estão edificadas as instalações de sua sede, com 04 (quatro) pavimentos (térreo, 1º andar, 2º andar e 3º andar), os órgãos superiores do MP/RR, suas secretarias e sala de sessões, os gabinetes dos Procuradores de Justiça, a Corregedoria-Geral, o Centro de Estudos, Centro de Estudos, Centro de Apoio Operacional, Ouvidoria, Gabinete de Segurança Institucional, Biblioteca e Auditório.



Fachada principal da sede da Procuradoria-Geral da Justiça.

14.2. Prédio Anexo. O prédio anexo tem 02 (dois) pavimentos (térreo e 1º andar)

onde se encontram o Serviço de Recursos Humanos, o Almojarifado, o Setor de Patrimônio, a sala dos Motoristas, o Serviço de Manutenção.



Fachada principal do prédio anexo.

14.3. Detectores de Metal. A equipe de inspeção constatou que a unidade utiliza o Pórtico Detector de Metais, bem como um equipamento portátil para um melhor controle de acesso de pessoas, procedimento que é realizado por integrantes da Polícia Militar à disposição do MP/RR, conforme Resolução nº 19, de 22 de outubro de 2008, vinculados ao Gabinete de Segurança Institucional. No que diz respeito ao acesso ao prédio anexo, este é possível a qualquer pessoa que já tenha ingressado pela portaria principal, uma vez que não há balcão de recepção e nem integrante da equipe de segurança e vigilância. O acesso dessas pessoas é favorecido pelo desguarnecimento de certas áreas do estacionamento, do jardim dos fundos e pelo portão lateral de entrada e saída de veículos .



Detalhe da Recepção



Pórtico de detecção de metais.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL



Vista do portão lateral de entrada e saída de veículos.



Área do jardim inverno da Procuradoria-Geral

14.4. Identificação dos visitantes. No Hall de entrada principal se vê a recepção, cujas atribuições incluem a identificação dos visitantes por meio de fotografia digital com *webcam*, conectado ao sistema informatizado de identificação programado para os registros e armazenamentos dos dados dos visitantes. Após a apresentação do documento de identidade pelo visitante, o recepcionista fornece um crachá para identificação pessoal setorizado, significando que este passou pelo crivo da segurança institucional e assim poderá dirigir-se ao local desejado, podendo ser fiscalizado internamente pelo pessoal da segurança, se necessário, bem como pelos servidores da instituição em caso de acesso a lugares não permitidos.



Webcam no Balcão da Recepção.

14.5. Guarda ou desmuniamento de armas de visitantes. A equipe de inspeção constatou a existência de cofre destinado à guarda das armas de fogo que eventualmente sejam trazidas pelos visitantes. Também há caixa de areia para manuseio seguro de arma de fogo para fins de desmuniamento. No entanto, tal providência não foi ainda tomada em relação ao Espaço da Cidadania.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL



Cofre e Caixa de Areia.



Cofre com repartição e gaveteiro.



Caixa de Areia para manuseio da arma de fogo.

14.6. Sistema de CFTV. O MP/RR dispõe de circuito fechado de televisão (CFTV), monitorado a partir de câmeras instaladas em locais estratégicos, propiciando visão global da planta da instituição e melhorando o respectivo nível de segurança. Esta situação se verificou também no Espaço da Cidadania.

14.7. Detectores de fumaça. Nas edificações do MP/RR não há sistema de detecção de fumaça.

14.8. Estacionamento e garagem para os veículos oficiais. As ilustrações abaixo permitem visualizar o pátio interno da Procuradoria-Geral, com as garagens cobertas para os veículos oficiais e de serviço.



Estacionamento interno com detalhe das garagens cobertas ao fundo.



Detalhe do estacionamento interno.



Estacionamento Interno



Estacionamento externo

14.9. Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A equipe de inspeção constatou a necessidade de se solicitar anualmente a vistoria dos prédios do MP/RR pelo Corpo de Bombeiros e a posterior emissão do “**Laudo de Vistoria**” .

14.10. Brigadista. Verificou ainda a equipe de inspeção que o MP/RR não conta com Brigadista: pessoa treinada e capacitada para atuar na prevenção, abandono do edifício, combate imediato com o uso de extintores adequados a um princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros até a chegada da ambulância e dos paramédicos nos Edifícios Sede I e Anexo do **MPE/PGJ-RR** (Sede I).

14.11. Espaço da Cidadania. O Ministério Público do Estado de Roraima conta com uma unidade situada na Av. Ville Roy, 5584, Centro, Boa Vista/RR, edificada em prédio com 02 (dois) pavimentos (Térreo e 1º Pavimento), estacionamento interno para guarda dos veículos oficiais e dos membros.



Fachada atual do Edifício do Espaço da Cidadania – MPE.

14.12. Identificação de visitantes no Espaço da Cidadania. constatou a equipe de inspeção a utilização do Pórtico Detectores de Metais e do equipamento portátil, para um melhor controle do ingresso de pessoas no recinto, preservando assim a integridade dos visitantes, membros e servidores. Para tal finalidade também é utilizado o sistema de identificação por *webcam* e sistema informatizado de registro, conforme documentação fotográfica abaixo.



Pórtico de detecção de metais



Balcão da Recepção



Webcam no balcão da recepção

14.13. Acessibilidade. Base normativa. A Resolução CNMP-CN 81/2012 regulamentou a aplicação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e determinou a implementação do Decreto Federal nº 5.296/042. Este Decreto e a Lei nº 10.098/03, por sua vez, determinam que a concepção e implantação de projetos e as obras de reforma ou adaptação deverão obedecer essencialmente às noções de acessibilidade e desenho universal, com respeito às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), dentre as quais se destaca a NBR 9050:20044 que estabelece os "critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade".

14.14 Condições de acessibilidade referentes às edificações do Ministério Público em Boa Vista-RR. Com base no substrato normativo acima referenciado, a equipe de inspeção verificou que a Procuradoria do Trabalho no Município de Boa Vista/RR tem aspectos em desconformidade com a legislação vigente relativamente à calçada, guias para pedestres, estacionamento, acesso à edificação, circulação interna, escadas, elevadores, instalações sanitárias, assentos reservados, atendimento, telefone público, bebedouros e mobiliário, na forma do termo de inspeção que integra os autos deste procedimento de inspeção.

14.15. Conclusões da Corregedoria Nacional. As instalações da PGJ de Boa Vista e do Espaço da Cidadania atendem satisfatoriamente às necessidades do MP/RR, embora algumas intervenções se façam necessárias para conferir-lhe mais segurança, funcionalidade e acessibilidade. Com base no exposto, a Corregedoria Nacional proporá ao Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para que adote as providências necessárias ao planejamento, obtenção de recursos orçamentários e execução das medidas apontadas nos subitens 14.3, 14.5, 14.6, 14.7, 14.9, 14.10, 14.14 devendo informar os resultados à Corregedoria Nacional no prazo de 12 meses contados da publicação deste Relatório Conclusivo.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

ÁREA ADMINISTRATIVA

15. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

15.1. Lei de Responsabilidade Fiscal. Os artigos 48 e 48-A da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) tornaram obrigatória a divulgação em meio eletrônico de:

(...) todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.

15.2. Portal da Transparência. O Portal da Transparência foi instituído no Ministério Público Brasileiro pela Resolução 38/2009 - CNMP, passando por aperfeiçoamentos ditados pelas Resoluções 66/2011 e 86/2012, ambas do CNMP, esta última com vigência a partir de novembro de 2012. A estas normas e proposições soma-se o conteúdo da Lei 12.527/2011 (Regulamentação do acesso à informação).

15.3. Desconformidades observadas. A partir da análise realizada no MP/RR, verificou a equipe de inspeção a ausência de publicação das seguintes informações exigidas pelos art. 48 da Lei Complementar 101/2000, art. 8º da Lei 12.537/2011 e art. 5º da Resolução 86/2012 – CNMP: **a)** valores empenhados, contendo nome, CNPJ ou CPF do beneficiário, descrição do objeto, tipo e modalidade de licitação e valores pagos; **b)** despesas com cartão corporativo e suprimento de fundos, acompanhadas da descrição dos gastos e indicação da aprovação de sua prestação de contas. Quanto a este item, não constam suprimentos de fundos nos anos de 2010 e 2012. Em relação ao ano de 2011 consta, para todo o período, apenas um suprimento em julho; **c)** despesas com passagens; **d)** descrição da natureza e valor de quaisquer outros benefícios não previstos na Resolução, concedidos aos membros ou servidores do Ministério Público, com identificação obrigatória do nome e o cargo do beneficiário; **e)** repasses aos fundos ou institutos previdenciários; **f)** informações relativas a licitações, contratos e convênios compostas de número da

licitação, tipo, modalidade, CNPJ ou CPF do contratado, nome dos três principais integrantes de seu quadro societário, número e descrição dos itens fornecidos, termos aditivos, data das publicações dos editais, período de vigência, valor global e preços unitários do contrato; **g)** situação dos nomes de funcionários prestadores de mão-de-obra; **h)** relação dos nomes de pensionistas; **i)** atos de nomeação/contratação, ônus e prazo dos servidores cedidos “para” e “de” outros órgãos; **j)** número de identificação funcional dos membros e servidores com funções gratificadas ou comissionadas, descrição da função, ato de nomeação e a respectiva data de publicação; **k)** atos de provimento e vacância; **l)** respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

15.4. Manifestação da unidade inspecionada. Por meio do Ofício 010/13 GAB-PGJ o MP/RR informou que encontra-se em análise um modelo de resolução que irá disciplinar a alimentação do Portal da Transparência, alcançando os elementos indicados no subitem 15.3 acima.

15.5. Conclusões da Corregedoria Nacional. Por exigência dos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, do artigo 8º da Lei 12.537/2011 - Lei de Acesso à Informação; do art. 5º da Resolução 86/2012-CNMP - Portal da Transparência; e do artigo 11, IV, da Lei 8429/92 - Improbidade Administrativa, a Corregedoria Nacional proporá ao plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de determinação ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça para que no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) promova publicação das informações constantes do item 15.3 no Portal da Transparência do MP/RR.

16. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

16.1. Planejamento Estratégico. Tendo por base as relações existentes entre uma organização e o ambiente em que ela se acha inserida, o planejamento estratégico se caracteriza como o processo por meio do qual se estabelecem os objetivos e se definem as maneiras adequadas para alcançá-los.

16.2. As posições do TCU e do CNMP. A Corregedoria Nacional apoia o desenvolvimento de Planejamentos Estratégicos como ferramenta de desenvolvimento e melhoria constante das atividades do Ministério Público em consonância com o Acórdão TCU nº 1603/2008 – Plenário. Neste documento, o Tribunal de Contas recomenda ao Conselho Nacional do Ministério Público que promova ações para disseminar a importância do planejamento estratégico e induzir, mediante orientação normativa, os órgãos do Ministério Público a realizarem ações para implantação e/ou aperfeiçoamento de planejamento estratégico institucional.

16.3. Constatação. Foi verificado que o MP/RR ainda não utiliza a ferramenta administrativa denominada *Planejamento Estratégico*, razão pela qual não foram encontrados indicadores, metas ou prazos para a realização dos objetivos institucionais. Este tema também foi abordado pela Lei 12.527/11 que regulamentou o acesso público às informações dos órgãos dos três poderes. Em relação ao seu art. 8º, V, verifica-se que no sítio da *internet* do MP/RR não constam informações sobre as ações e projetos do órgão. Recentemente, o Acórdão TCU 1.233/2012 - Plenário recomendou expressamente ao CNMP que orientasse as unidades do Ministério Público da União e dos Estados para que seus planejamentos estratégicos contemplem objetivos, indicadores e metas para suas ações.

16.4. Esclarecimentos da unidade inspecionada. Diante do que foi constatado, a Corregedoria Nacional solicitou esclarecimentos sobre as providências que estão sendo adotadas pelo MP/RR para o desenvolvimento de indicadores, metas e prazos para a realização dos objetivos institucionais. Em resposta, o Exmo. Procurador-Geral esclareceu que está realizando uma sondagem mercadológica junto a consultores com notória especialização para em seguida instruir a abertura de processo administrativo com vistas à contratação dos serviços, observados os preceitos da Lei 8666/93.

16.5. Conclusões da Corregedoria Nacional. A administração pública atual tem por objetivo o atendimento das necessidades dos cidadãos e não as históricas necessidades da burocracia. Por outras palavras, o orçamento público deve financiar prioritariamente a prestação de serviços com eficiência e qualidade. Portanto, havendo ou não a utilização da ferramenta *Planejamento Estratégico*, a Corregedoria Nacional entende que para a garantia de execução das ações finalísticas do órgão e para a avaliação de seus resultados, deve haver ampla divulgação dos objetivos institucionais conjuntamente com seus indicadores, metas e prazos de forma integrada com o planejamento plurianual e leis orçamentárias. Quanto à realização de um planejamento estratégico estruturado, a Corregedoria Nacional entende que este pode ser realizado por servidores e membros do MP/RR ou por consultoria contratada. Entretanto, caso a unidade gestora opte pela segunda alternativa, é recomendável que a contratação seja realizada mediante licitação conforme acórdãos TCU nº 1481/2012 – Plenário, nº 4917/2010 - 2ª Câmara, nº 658/2010-Plenário, nº 492/2006-Plenário e nº 1377/2003 – Plenário. Devido ao alto nível de similaridade entre os planejamentos estratégicos dos diversos ministérios públicos no país, uma alternativa econômica e igualmente eficaz seria a adaptação de outros planejamentos estratégicos à realidade do Estado mediante técnicas de benchmarking ou convênios com tais órgãos. Aliás, tal possibilidade facilitaria inclusive o crescimento do fluxo de informações e sinergia entre o Ministério Público de diversos Estados Federados e o da União. Para evitar a fragmentação de

recursos e atividades, bem como para alcançar a transparência, eficácia e efetividade, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça para que prossiga na iniciativa de fixar indicadores, metas e prazos para cada objetivo das áreas administrativa (atividade-meio) e institucional (atividade-fim), inclusive sobre a implantação do processo judicial eletrônico, conforme art. 7º, VII, “a” e art. 8º da Lei nº 12.527/11, art. 75, III da Lei nº 4.320/64, Resolução CNMP nº 74/2011 e Acórdãos TCU- Plenário nº 1.233/2012. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada sobre o resultado deste recomendação.

17. FINANÇAS E ORÇAMENTO

17.1. Em abril de 2012 o percentual de comprometido da despesa total com pessoal foi de 1,52% da Receita Corrente Líquida. Desta forma, verifica-se que os dispêndios relativos à pessoal estão dentro do limite legal de 2,00% estabelecido pela letra “d”, inciso II do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

18. CONTROLE INTERNO

18.1. O papel do controle Interno. A atividade de Controle Interno, prevista constitucionalmente, visa a confirmar a regularidade na gestão e apontar formalmente eventual impropriedade ou irregularidade administrativa e financeira.

18.2. O controle Interno no MP/RR. Nos trabalhos realizados durante a inspeção, foi detectado que o setor de controle interno do Ministério Público do Estado de Roraima não vem produzindo documentos que comprovem a realização de auditorias periódicas de fiscalização orçamentária, contábil, de economicidade das contratações e das metas de execução dos programas do órgão. O trabalho do setor restringe-se à fiscalização financeira e patrimonial. Isto é, manifestações sobre a legalidade perante as execuções das despesas.

18.3. Manifestação da unidade inspecionada. O Exmo Procurador-Geral de Justiça esclareceu que embora a equipe de inspeção não tenha identificado a produção de relatórios de auditoria, a atividade é realizada durante todo o ano mediante a análise dos procedimentos que tramitam pelo setor, especialmente os procedimentos licitatórios e de pessoal, entre outros. Acresce que quando da confecção do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, realizada bimestralmente, é verificado se o nível de execução está em conformidade ou se há necessidade de remanejamento. No tocante ao limite de gastos com pessoal,

paralelamente à elaboração quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal e aliado à demanda pela contratação de novos membros e servidores, é verificada a possibilidade ou a necessidade de incremento do quadro de pessoal. Informa ainda que a Assessoria de Controle Interno atua também como órgão orientador, auxiliando na elaboração de normas do setor de transportes e do sistema digital para gestão de veículos, o qual já está em fase de testes, demonstrando a preocupação da unidade em gerar economia de tempo e recursos públicos. Ainda segundo o órgão, a checagem dos dados constantes dos relatórios contábeis, financeiros e patrimoniais é realizada. Finaliza observando que com apenas um servidor há dificuldades de se produzir relatórios periódicos de atuação, informando que está em curso uma reestruturação do setor com a lotação de mais um integrante, visando inclusive à elaboração do Manual de Normas e Procedimentos, do Plano Anual de Auditoria e demais papéis de trabalho.

18.4. Conclusões da Corregedoria Nacional. Nada obstante a manifestação da unidade gestora, a Corregedoria Nacional esclarece que as atividades do Controle Interno são exigências da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade fiscal, das normas de direito financeiro e dos critérios atuais de transparência na administração pública brasileira. Assim, cabe ao controle interno verificar toda a realidade administrativa do órgão, desde seu planejamento orçamentário até a folha de pagamento e a economicidade nas aquisições. Os procedimentos de fiscalização devem abarcar as despesas com pessoal, rotinas de controle de ponto dos servidores, licitações, contratos, obras, convênios, utilização de veículos, inventários anuais e avaliação de metas do PPA e programas do MP. Sempre que tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária. Por exigência dos art. 70 e 74 da Constituição Federal, art. 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000, art. 77 e 78 da Lei nº 4.327/64 e art. 7º, VII, letra “b” da Lei nº 12.527/2011, a Corregedoria Nacional proporá ao Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de DETERMINAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça para que, no prazo de 90 (noventa) dias, seja expedido ato administrativo regulando, no âmbito do MP/RR, a atividade de auditoria, inspeções e fiscalizações periódicas por parte do setor de controle interno, com seus respectivos documentos, prazos e formas de publicação. Complementarmente, propõe-se a expedição de RECOMENDAÇÃO, também ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, para que, na medida das possibilidades do órgão, disponibilize quantitativo de pessoal adequado à plena realização das atividades de controle interno, bem como para que providencie a qualificação dos respectivos servidores para o exercício das atividades em questão.



19. PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO

19.1. A Corregedoria Nacional verificou que o Ministério Público do Estado de Roraima dispõe da seguinte estrutura de pessoal:

| EVOLUÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MP/RR ENTRE 2009 E 2012 | | | | |
|--|------|------|------|------|
| QUADRO DE PESSOAL | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
| MEMBROS | 41 | 44 | 40 | 40 |
| 1. Procuradores | 07 | 07 | 10 | 10 |
| 2. Promotores | 34 | 37 | 30 | 30 |
| SERVIDORES (3+4) | 217 | 223 | 233 | 240 |
| 3. Efetivo (exceto cedidos) | 128 | 133 | 140 | 143 |
| 4. Exclusivamente Comissionado | 89 | 91 | 93 | 97 |
| 5. Comissionado efetivo | 25 | 27 | 33 | 33 |
| Proporção Servidores/Membros | 5,29 | 5,06 | 5,82 | 6,00 |
| SERVIDOR À DISPOSIÇÃO do MP | 14 | 13 | 16 | 17 |
| MILITARES À DISPOSIÇÃO | 00 | 18 | 17 | 16 |
| SERVIDORES CEDIDOS a outros órgãos | 2 | 3 | 2 | 2 |
| SERVIÇO TERCEIRIZADO | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ESTAGIÁRIOS | 17 | 12 | 23 | 25 |
| MENORES APRENDIZES | 0 | 0 | 0 | 11 |

19.2. Observações da equipe de inspeção. Da análise dos documentos apresentados, a equipe de inspeção apurou as situações abaixo descritas:

19.3. Servidores sem vínculo. A equipe de inspeção constatou que ocorreu um aumento no quadro de servidores efetivos em 10,59%, no período analisado. Entretanto, 40,41% do total de servidores não tem vínculo efetivo com a administração, ou seja, quase metade da força de trabalho não é concursada pelo MP/RR. A situação torna-se mais preocupante quando se observa que 74,61% dos cargos comissionados são ocupados por servidores que não pertencem aos quadros efetivos do órgão.

19.3.1. Manifestação da unidade inspecionada. Esclareceu o MP/RR que, embora os dados da equipe de inspeção estejam corretos, deve ser observado que o número de cargos comissionados, em relação ao de efetivos, tem diminuído gradativamente. Em novembro de 2012, em cumprimento ao que já havia sido planejado, o número de servidores efetivos tinha aumentado para 153 (contra 143 na data da inspeção). Entende a unidade gestora que o risco da administração ter problemas de continuidade seria muito maior se houvesse uma substituição abrupta de todos os comissionados por efetivos, motivo pelo qual a mudança vem ocorrendo paulatinamente.

19.3.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Tal como na área fim do MP/RR, também a área administrativa enfrenta situação de carência de pessoal, segundo verificou a equipe de inspeção, sendo louvável os esforços da unidade, que aumentou o número de servidores de 143 para 153 desde a época da inspeção.



CORREGEDORIA NACIONAL

Como analisado no item 13.19.2, a Corregedoria Nacional reconhece que há necessidade de se levantar as reais necessidades de pessoal não apenas nas promotorias, mas nos demais órgãos de execução e na área administrativa, mediante o dimensionamento dos respectivos quadros, redistribuição ou criação dos cargos efetivos necessários, viabilização de dotação orçamentária suficiente para realizar o concurso público e prover os cargos vagos. Isto posto, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que promova o dimensionamento dos quadros funcionais das áreas administrativa e finalística das unidades do MP/RR da Capital e do Interior, adotando as medidas subsequentes de redistribuição ou criação dos cargos efetivos necessários, viabilizando-se então a dotação orçamentária suficiente para realizar o concurso público e prover os cargos. No prazo de 12 (doze) meses a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

19.4. Quantitativo e natureza de cargos e funções de confiança. Analisado o quantitativo de pessoal, outra situação merece destaque. Ao se comparar o número total de servidores (240) com o quantitativo de funções de confiança (22) e cargos comissionados (130) percebe-se que 63,33% dos servidores do órgão exercem direção, chefia ou assessoramento. Tal situação reforça a notícia de fato (SEC/CN/CNMP 577/2012, fl. 173) recebida durante os trabalhos de inspeção, segundo a qual os 25 (vinte e cinco) cargos comissionados de “assessor administrativo” desempenham as mesmas atividades dos concursados denominados “assistentes administrativos”, sendo que, em alguns casos os assessores não possuiriam sequer nível médio. De fato, foi possível verificar, durante a inspeção, que os servidores ocupantes do cargo de “Assessor Administrativo” não exercem chefia ou direção. Portanto, só caberia a função de assessoramento para justificar a situação. Ocorre que a lotação destes assessores administrativos se dá em diversos setores administrativos do MP/RR e não há demonstração do exercício de atividade de assessoramento superior por parte de tais servidores, ressalvadas obviamente as tarefas comuns do respectivo setor de lotação.

19.4.1. Manifestação da unidade inspecionada. O MP/RR, respeitosamente, considerou infundadas quaisquer suposições de que o número de cargos efetivos e de funções comissionadas, comparativamente com o número de cargos efetivos, seja indiciária de alguma irregularidade na gestão de recursos humanos na unidade. Esclareceu ainda o MP/RR que os servidores ocupantes dos cargos mencionados prestam assessoria às suas chefias imediatas, o que se conforma ao art. 37, V, da Constituição Federal, observando ainda que grande parte deles é composta por servidores efetivos.

19.4.2 Conclusões da Corregedoria Nacional. Devido à ausência de documentação comprobatória da diferença entre as atividades realizadas pelos assessores administrativos e os assistentes administrativos, torna-se impossível verificar as afirmações da unidade inspecionada. Além disso, não houve resposta sobre a grande quantidade de servidores que exercem funções de direção, chefia ou assessoramento (63,33%). Assim, portanto, torna-se necessário avaliar a efetiva atividade destes cargos comissionados, o nível de escolaridade e, em especial, a possibilidade de eventual desvio de função e fuga ao concurso público referente ao cargo de *Assessor Administrativo* que desempenha atividades próprias do cargo efetivo de *Assistente Administrativo*. Assim sendo, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que no prazo de 90 dias (dias) realize um levantamento geral de todas as atividades desenvolvidas pelos servidores ocupantes de cargos em comissão, adotando as medidas administrativas necessárias com vistas ao cumprimento do artigo 37, V, da Constituição Federal, reservando essa espécie de nomeação apenas para o desempenho de funções de direção, chefia ou assessoramento, ressaltando-se que no caso da atividade de assessoramento esta não deve ser meramente de execução de rotinas administrativas ou operacionais.

19.5. Procedimentos internos de verificação de nepotismo. Visando a averiguar o cumprimento da Resolução 37/2009-CNMP, foi solicitado ao Setor de Recursos Humanos do MP/RR elementos a respeito do controle dessa norma, mas o órgão não apresentou à equipe do CNMP, durante a visita de inspeção, nenhum tipo de procedimento para verificação desta afirmação. Isto é, não existiam declarações assinadas pelos servidores que ocupam cargos comissionados e funções de confiança. No relatório preliminar de inspeção foram solicitadas informações à unidade inspecionada, oportunidade em que o MP/RR, a fim reforçar a fiscalização antes efetuada pelo Setor de Recursos Humanos e afastar qualquer hipótese de caracterização de nepotismo, exigiu que todos os servidores comissionados ou investidos de função de confiança apresentassem uma Declaração de Relação Familiar e Impedimento.

19.5.1 Conclusões da Corregedoria Nacional. As declarações recebidas citam o art. 37 da Constituição Federal e as Resoluções 01/2005, 07/2006, 21/2007 e 37/2009 – CNMP, apresentando o seguinte texto padrão: ... *NÃO possuo relação familiar com membro e/ou servidor investido em cargo de direção, chefia e assessoramento, deste órgão ministerial ou qualquer outro impedimento previsto nas aludidas resoluções.* Com o objetivo de aperfeiçoar o documento e levar esclarecimentos adicionais aos servidores que devem assinar tal instrumento, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para que acrescente ao texto da declaração a informação de que a inexistência de



CORREGEDORIA NACIONAL

vínculo é extensiva a parentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento em qualquer outro órgão da administração pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Afinal, o foco da questão é, justamente, a prevenção do nepotismo cruzado. No prazo de 90 (noventa) dias a Corregedoria Nacional será informada acerca das providências adotadas.

19.6. Gratificação de Produtividade. A Lei Estadual nº 153/1996 estabelece em seu art. 24 que “o Procurador Geral de Justiça, ouvido o Colégio de Procuradores, poderá conceder gratificação de produtividade até o limite de 30% da remuneração do servidor”. No dia 04/06/2001, a Portaria PGJ nº 208 concedeu gratificação de 10% para todos os servidores do MP RR. Atualmente, enquanto alguns servidores não recebem tal benefício, diversos outros recebem as gratificações de produtividade nos valores de 10%, 20% ou 30%. Ocorre que, em nenhum momento foram estabelecidos critérios técnicos de avaliação formal quantitativa ou qualitativa de desempenho/produtividade.

19.6.1. Manifestação da unidade inspecionada. Esclareceu o MP/RR que a gratificação de produtividade prevista no artigo 24 da Lei Estadual nº 153/96 é concedida aos servidores do Ministério Público como forma de incentivo, sendo, porém, retirada daqueles que eventualmente venham a responder processo administrativo disciplinar. Foi concedida pela primeira vez como forma de equiparação aos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário, visando a evitar o êxodo da instituição. Observa que a citada lei não fixa a obrigatoriedade de “critérios técnicos de avaliação formal quantitativa ou qualitativa de desempenho /produtividade”, motivo pelo qual não cabe ao administrador fixá-los se o legislador assim não pretendeu.

19.6.2 Conclusões da Corregedoria Nacional. De acordo com os esclarecimentos prestados, a gratificação foi concedida como forma de equiparação de vencimentos dos servidores do Ministério Público com os percebidos pelos servidores do Poder Judiciário, estando portanto desvinculada de critérios objetivos de aferição de produtividade, para efeito da concessão da verba. Assim sendo, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a instauração de **PROCESSO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**, nos termos do artigo 123 e seguintes do Regimento Interno do CNMP, com o objetivo de verificar: **a)** se houve violação ao art. 37, caput e inciso XIII, da Constituição Federal e; **b)** se houve descaracterização da gratificação de produtividade em razão da ausência de critérios técnicos para aferição da verba e também em razão da inexistência de isonomia na fixação do percentual a ser pago ao conjunto de servidores.

19.7. Controle de Jornada. A equipe de inspeção verificou que na unidade inspecionada não há controle eletrônico de jornada dos servidores, efetivos ou comissionados. O controle de frequência ocorre em “folha manual” nas quais cada servidor anota o horário de entrada e saída. O MP/RR informou que se encontra em estudos um modelo de resolução que irá disciplinar todo o controle da jornada de trabalho dos servidores, tendo sido a Diretoria-Geral incumbida de estudar os sistemas mais adequados à realidade do Ministério Público de Roraima, para posterior aquisição, observando-se o disposto na Lei 8666/93. Entende a Corregedoria Nacional que o registro de jornada de trabalho mediante folha preenchida pelo próprio servidor e a ausência de comprovação de fiscalização por parte do Controle Interno, demonstram fragilidade nos controles administrativos. Por essa razão, proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que adote as providências necessárias à implantação de controle eletrônico da jornada de todos os servidores, efetivos ou comissionados, bem como dos estagiários acadêmicos, estes últimos em razão da percepção de bolsa ou outra forma de contraprestação, inclusive dos órgãos colegiados e gabinetes dos membros do MP/RR.

19.8. Atendimento prestado pelo médico do Ministério Público. Foi constatado que o médico do MP/RR não trabalha dentro das dependências do órgão. O atendimento que faz aos servidores do MP é em seu consultório médico particular. Em entrevistas com servidores, alguns alegaram desconhecer que a instituição contava com um médico próprio. O MP/RR esclareceu que a opção de que o médico do Ministério Público atendesse os membros e servidores em seu próprio consultório visou tão somente a reduzir os custos com a montagem de um consultório e com a designação de um servidor para auxiliá-lo. Os atendimentos no consultório são prioritários para os membros e servidores que necessitem do serviço. Além disso, os horários de atendimento, assim como os seus afastamentos, são divulgados a todos os servidores através de comunicados internos pela *intranet* e *e-mail*, tanto para a realização de consultas como para homologação de licenças médicas. Finaliza afirmando que “...*causa espécie a alegação de servidores entrevistados na inspeção de que desconheciam ter a instituição um médico, pois quando da nomeação todos passam por uma avaliação, bem como o fazem quando necessitam homologar os atestados médicos.*” A corregedoria Nacional examinou com atenção os argumentos da unidade inspecionada, mas não os considera sólidos o bastante para justificar uma situação tão divorciada do razoável. É mais plausível admitir que os servidores que se submetem a uma consulta em consultório externo não saibam exatamente que aquele médico integra os quadros funcionais do MP/RR do que o contrário, especialmente quando nesse consultório se misturam pacientes de sua clientela privada com pacientes do MP/RR. Embora seja coerente a explicação do atendimento em consultório privado quando em discussão está a economicidade

para os cofres públicos, por outro não há defesa para o fato de que o médico exerça atividade remunerada no mesmo horário em que está a serviço do MP/RR. Por esses fundamentos a Corregedoria Nacional Proporá, no capítulo 52 deste relatório, a instauração, com base no artigo 123 do Regimento Interno do CNMP, de **PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** para apurar a constatação de que o médico dos quadros funcionais do MP/RR atende os servidores da unidade inspecionada em consultório privado, bem como atende pacientes particulares no mesmo horário em que está a serviço do órgão ministerial.

19.9. Evolução patrimonial de Membros do MP/RR. Na área de gestão de pessoas não existe documentação sobre a evolução periódica do patrimônio dos Procuradores e Promotores de Justiça. Os membros do MP não entregam anualmente ao setor de Recursos Humanos a atualização da declaração de bens ou cópias das Declarações do Imposto de Renda anuais. Segundo o MP/RR, quanto à checagem periódica da evolução patrimonial de membros do Ministério Público, após o apontamento feito pela equipe de inspeção, adotou-se a mesma regra utilizada por alguns Ministérios Públicos estaduais e da União, na qual seus integrantes firmam autorizações para que a instituição tenha acesso às suas declarações de bens e renda, conforme cópias apresentadas em anexo à manifestação da unidade gestora. Das citadas autorizações, verificou a Corregedoria Nacional que somente foram enviados documentos referentes a doze membros. A par disso, sabe-se que a atualização anual da declaração de bens é obrigatória conforme o parágrafo 2º, do art. 13 da Lei nº 8.429/92, norma aplicada a todos os agentes públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A urgência na resolução desta situação justifica-se pelo parágrafo 3º do mesmo artigo, pois para a recusa na prestação de declaração há cominação da pena de demissão. Em razão disso, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para que adote as providências necessárias à obtenção das autorizações de todos os membros do MP/RR no prazo de 60 (sessenta) dias. Adicionalmente, com base na IN 01/09-TCE/RR c/c art. 49 da Constituição do Estado de Roraima e art. 74, §1º da Constituição Federal, proporá a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Chefe do órgão de Controle Interno do MP/RR** que encaminhe as situações abordadas neste item ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima por se tratar de tema cuja análise é exigida na Prestação de Contas de final do exercício. A propósito deste item, observa a Corregedoria Nacional que as análises dos Tribunais de Contas e do CNMP são independentes entre si.

20. INDENIZAÇÕES

20.1. Durante os trabalhos de inspeção, a equipe da Corregedoria Nacional, analisou os processos de indenizações pagas a membros e servidores do Ministério Público



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

do Estado de Roraima, dentre os quais destacou alguns deles, devido ao seu grau de relevância:

20.1.1. Parcela Autônoma de Equivalência – PAE. Período 1994/1997. Processo 072/2009-PGJ, de 05/06/09. Trata-se de processo administrativo instruído para análise de pedido, formulado pela AMPER – Associação do Ministério Público do Estado de Roraima, por meio do ofício nº 6/2009, de 29/05/09, de pagamento aos membros do Ministério Público, ativos, afastados, aposentados e pensionistas, da diferença remuneratória decorrente da aplicação do auxílio moradia, no mesmo montante devido aos Deputados Federais, sobre a Parcela Autônoma de Equivalência – PAE, no período compreendido entre janeiro de 1994 a dezembro de 1997.

20.1.1.1. Para efeitos de metodologia de cálculo a **AMPER** requereu:

- a) o pagamento da diferença remuneratória relativa ao auxílio moradia na quantia mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) que corresponde a 90% de R\$ 3.000,00 (valor devido aos Deputados Federais), observando o escalonamento das entrâncias e respeitando-se o teto remuneratório;
- b) aplicação de correção monetária, calculada pela variação da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) até 27/10/2000 e pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – publicado pelo IBGE) a partir de novembro de 2000;
- c) incidência de juros de mora de 1% ao mês até agosto/2001 e de 0,5% a partir de setembro/2001;
- d) observar reflexos dos cálculos sobre pagamentos realizados de férias, 13º salário e adicional por tempo de serviço;
- e) calcular descontos relativos a imposto de renda e previdência social, excluindo do cálculo do imposto de renda a parcela relativa aos juros moratórios por sua natureza indenizatória.

20.1.1.2 Decisão exarada pela Procuradora-Geral de Justiça, em 17/09/2009 deferiu em parte o pedido formulado pela **AMPER**. Acatou os valores e os critérios de correção e de cálculo de juros e incidência sobre vantagens pecuniárias recebidas. No que se refere aos descontos de previdência, estes incidiriam a partir da implementação do IPERR – Instituto de Previdência de Estado de Roraima e de imposto de renda sobre todos os valores devidos. Por fim autorizou o pagamento dos valores compreendidos no período de 01/09/94 a 31/12/97 a todos os membros ativos, inativos, aposentados, pensionistas e aos exonerados.

20.1.1.3. Em 16/10/09, a Diretora do Departamento de Recursos Humanos formulou consulta sobre o procedimento a ser adotado quanto aos valores recebidos pelos

membros do Ministério Público a título de auxílio moradia no período de setembro/94 a dezembro/97. Decisão da Procuradora-Geral de Justiça, de 21/10/09 determinou que o pagamento da PAE deveria ser restrito à diferença entre o valor devido e o valor efetivamente pago a título de auxílio moradia, corrigidos monetariamente com incidência de juros moratórios.

20.1.1.4. Realizados os cálculos em planilhas individualizadas por membro, observados os parâmetros definidos na decisão da Procuradora-Geral de Justiça, com correção e aplicação de juros moratório até outubro/2009, apurou-se o seguinte valor bruto devidos: **R\$ 8.110.994,42.**

20.1.1.5. Conforme a disponibilidade orçamentária existente os valores acima devidos foram liquidados segundo o seguinte cronograma de pagamentos:

| DATA DO PAGAMENTO | VALOR LÍQUIDO PAGO | % DO TOTAL DEVIDO | CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O CÁLCULO |
|-------------------|--------------------|-------------------|---|
| 26/12/09 | R\$ 3.000.102,33 | 50,00% | Saldo atualizado e acrescido de juros moratórios até outubro/10, descontado IRRF (27,5%) sobre verbas não indenizatórias. |
| 25/08/10 | R\$ 1.091.044,54 | 17,00% | Saldo atualizado até julho/10 acrescido de juros moratórios até agosto/10, descontado IRRF (27,5%). |
| 12/11/10 | R\$ 1.069.544,60 | 16,50% | Saldo atualizado até julho/10 acrescido de juros moratórios até outubro/10, descontado IRRF (27,5%). |
| 09/12/10 | R\$ 1.090.178,48 | 16,50% | Saldo atualizado até outubro/10 acrescido de juros moratórios até dezembro/10, descontado IRRF (27,5%). |

20.1.1.6. Necessidade de esclarecimentos adicionais: Além do aspecto inerente ou não do escalonamento dos valores de auxílio moradia pagos aos deputados, solicitou-se à unidade inspecionada que esclarecesse se a atualização do débito existente a partir de julho/2009 obedeceu ao disposto na Lei Federal nº 11.960/2009 que alterou o art. 1º-F da Lei Federal nº 9494/97.

20.1.1.7. Esclarecimentos da unidade inspecionada. Segundo o MP/RR, todos os cálculos foram feitos em consonância com aqueles efetuados pelo Tribunal de Justiça (decisões da Presidência nos Processos 3132/08 e 0342/09 e acórdão proferido pelo Plenário, nos autos do Recurso Administrativo nº 0000.10.000007-4) e Tribunal de contas do Estado de Roraima (Resolução nº 03/10/TCERR), ambos amparados, principalmente, na fórmula de cálculo apresentada pelo Superior Tribunal de Justiça, em decisão exarada no Processo Administrativo nº 2579/2008, de forma a garantir a isonomia entre as instituições. Sobre os esclarecimentos adicionais solicitados no

subitem precedente, relativos ao cálculo da correção e dos juros, informa que seguiu o indicado na tabela constante da decisão proferida pelo STJ.

20.1.2. Parcela Autônoma de Equivalência – PAE. Período 1998/2005. Processo 085/2010- PGJ, DE 09/08/10. Trata-se de processo administrativo instruído para análise de pedido, formulado pela **AMPER – Associação do Ministério Público do Estado de Roraima**, em requerimento de 06/08/10, de que a Administração efetuasse o pagamento aos membros do Ministério Público, ativos, afastados, aposentados e pensionistas de diferença remuneratória decorrente da aplicação do auxílio moradia, no mesmo montante devido aos Deputados Federais, sobre a Parcela Autônoma de Equivalência – PAE, no período compreendido entre janeiro de 1998 a dezembro de 2005.

20.1.2.1. No pedido a **AMPER** solicitou a extensão da concessão da PAE para o período de janeiro de 2008 a dezembro de 2004, nos mesmos moldes pagos no processo nº 072/2009-PGJ, reforçando o pedido de não incidência do Imposto de renda sobre a parcela de juros indenizatórios.

20.1.2.2. A Procuradora-Geral de Justiça em decisão proferida em 21/12/10 deferiu o pedido da AMPER com ressalva no cálculo do Imposto de Renda que incidirá sobre a parcela de juros moratórios até 11/01/03, entrada em vigor do novo Código Civil.

20.1.2.3. Realizados os cálculos em planilhas individualizadas por membro, observados os parâmetros definidos na decisão da Procuradora-Geral de Justiça, com atualização até dezembro de 2010 e juros moratórios até fevereiro de 2011, apurou-se o seguinte valor bruto devido: **R\$ 23.024.408,31**.

20.1.2.4. Conforme a disponibilidade orçamentária existente, os valores devidos foram liquidados segundo o seguinte cronograma de pagamentos:

| DATA DO PAGAMENTO | VALOR LÍQUIDO PAGO | % DO TOTAL DEVIDO | CRITÉRIOS DE CÁLCULO |
|-------------------|--------------------|----------------------|---|
| 09/02/11 | R\$ 863.698,43 | 5,00% | Saldo atualizado até dezembro/2010 e acrescido de juros moratórios até fevereiro/11, descontado IRRF (27,5%) e IPER (11%). |
| 26/05/11 | R\$ 1.028.377,60 | 5% do saldo a pagar | Saldo remanescente atualizado até abril/10, acrescido de juros até maio/11, descontado IRRF conforme IN/RFB nº 1.127/2011 e IPER (11%). Não incidência de IR sobre parcela de juros após 11/01/03. |
| 22/07/11 | R\$ 829.435,65 | 5% do saldo a pagar | Saldo remanescente atualizado até junho/11, acrescido de juros até julho/11, descontado IRRF conforme IN/RFB nº 1.127/2011 e IPER (11%). Não incidência de IR sobre parcela de juros após 11/01/03. |
| 17/11/11 | R\$ 3.423.041,17 | 13% do saldo a pagar | Saldo remanescente atualizado até set/11, acrescido de juros até outubro/11, descontado IRRF conforme IN/RFB nº 1.127/2011 e IPER (11%). Não incidência de IR sobre parcela de juros após 11/01/03. |

CORREGEDORIA NACIONAL

| | | | |
|----------|------------------|----------------------|--|
| 09/05/12 | R\$ 1.489.653,95 | 10% do saldo a pagar | Saldo remanescente atualizado até março/12, acrescido de juros até maio/12, descontado IRRF conforme IN/RFB nº 1.127/2011 e IPER (11%). Não incidência de IR sobre parcela de juros após 11/01/03. |
|----------|------------------|----------------------|--|

20.1.2.5. Necessidade de esclarecimentos adicionais: Além do aspecto inerente à aplicação ou não do escalonamento dos valores de auxílio moradia pagos aos deputados, solicitou-se à unidade inspecionada que esclarecesse se a atualização do débito existente a partir de julho/2009 obedeceu ao disposto na Lei Federal nº 11.960/2009 que alterou o art. 1º-F da Lei Federal nº 9494/97.

20.1.2.7. Manifestação da unidade inspecionada. Esclareceu o MP/RR que quando da realização dos cálculos da segunda parcela da PAE, foram seguidas as mesmas fórmulas aplicadas quando do cálculo da primeira parcela, inclusive com a equiparação dos valores utilizados pelo Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

20.1.3. Considerações da Corregedoria Nacional. No ano de 2012, a Corregedoria Nacional do Ministério Público, por força do §2º do art. 130-A da Constituição Federal, examinou os valores e cálculos dos pagamentos de indenizações aos membros do Parquet. Apenas em cinco estados o montante bruto pago chegou a **R\$ 1.011.625.869,51** (um bilhão, onze milhões, seiscentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), assim distribuído: **Mato Grosso do Sul:** R\$ 83.446.317,14 (Processo PGJ/10/3217/2009); **Roraima:** R\$ 31.135.402,73 (Processos 072/2009-PGJ e 085/2010-PGJ); **Rio de Janeiro:** R\$ 401.771.144,94 (Processo 2008.00199157); **Bahia:** R\$ 322.557.635,72 (Processo 003.0.36798/2009) **Santa Catarina:** R\$ 172.715.196,98 (Procedimento 10277.4/SGMP). Não foram incluídos os pagamentos efetuados a membros do Ministério Público da União nos estados acima indicados.

20.1.3.1. A equipe de inspeção da Corregedoria Nacional observou que, embora as unidades inspecionadas se reportassem ao processo 2.579/2008 do STJ como embasamento para o deferimento da PAE, a forma de cálculo aparentemente apresentou divergências tanto entre os órgãos inspecionados, quanto em relação à legislação aplicada, o que teria acarretado variações nos montantes pagos a promotores e procuradores, apesar da identidade da situação fática entre eles. Durante os trabalhos de inspeção, notou-se que os cálculos realizados podem apresentar aspectos passíveis de revisão em relação a pelo menos um dos seguintes requisitos: a) aplicação de juros: legislação e data base; b) cálculo da correção monetária; c) ausência de aplicação da prescrição quinquenal; d) pagamentos anteriores a idêntico título; e) desconsideração do escalonamento dos valores do auxílio-moradia recebido pelos Deputados Federais ao longo do período.



20.1.3.2. Também em relação a estes pagamentos, parte das unidades inspecionadas pode ter contrariado as exigências de publicidade dispostas no art. 8º da Lei nº 12.527/2011; art 48-A, I da Lei Complementar nº 101/2000; art. 11, IV da Lei nº 8.429/92 e art. 5º, I, letras “b”, “d” e “g” da Resolução CNMP nº 86/2012.

20.1.3.3. Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União – TCU verificou desconformidades em pagamentos da parcela por parte dos Tribunais Regionais do Trabalho. Neste sentido, em seu acórdão 117/2013, o TCU decidiu:

9.2. adotar medida cautelar, prevista no art. 276 do RI/TCU, no sentido de determinar ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho que se abstenha de realizar os procedimentos orçamentários e financeiros a seu cargo tendentes a viabilizar o pagamento dos passivos trabalhistas relativos à parcela autônoma de equivalência (PAE), à unidade real de valor (URV), ao adicional por tempo de serviço (ATS) e à vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI) aos magistrados e servidores dos Tribunais Regionais do Trabalho, reconhecidos administrativamente, bem como adote as demais medidas no âmbito de suas competências visando obstar tais pagamentos, até que este Tribunal de Contas se pronuncie sobre o mérito da matéria;

20.1.4. Conclusão da Corregedoria Nacional. Verificando na base de dados do Conselho Nacional do Ministério Público a existência do **Procedimento de Controle Administrativo nº 266/2013-85** tramitando perante a Comissão de Controle Administrativo para o fim de fixar a orientação e estabelecer o mecanismo de controle sobre o processo de pagamento da Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) nas unidades do Ministério Público, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do CNMP apenas a expedição de **OFÍCIO ao Exmo Conselheiro-Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do CNMP**, dando-lhe ciência dos levantamentos levados a efeito pela equipe de inspeção sobre a matéria.

21. LICITAÇÕES

21.1. A análise das licitações realizadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima levou em conta as regras previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e nos entendimentos adotados pelo Tribunal de Contas da União. A partir do que foi constatado abaixo, foram solicitados esclarecimentos da unidade gestora, os quais encontram-se logo abaixo das constatações seguintes:

21.1.1 Processo nº 021101.011631/11-40. Na obra de construção da nova sede da Promotoria de Bonfim-RR, constatou-se que o BDI utilizado para previsão dos custos foi de 25%. O citado percentual de previsão dos custos deveria ser de 21,77% (Acórdão TCU nº 1.795/2009). Em que pese o MP/RR não ser jurisdicionado ao

TCU, a Súmula 222 da Corte Federal de Contas vincula as administrações dos Estados e dos Municípios em matéria de licitações e contratos administrativos regidos pela Lei nº 8.666/93.

21.1.1.1. Manifestação da unidade inspecionada. Segundo o MP/RR, todo o processo referente à obra de construção da sede da Promotoria na Comarca de Bonfim/RR foi realizado pelo Governo do Estado através da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, desde a confecção do projeto até a realização do processo licitatório, restando ao Ministério Público apenas a obrigação financeira. Ressalta que, independentemente disso, discorda do Relatório Preliminar quando ao percentual do BDI, citado pela equipe de inspeção. No entendimento da unidade gestora, deve ser aplicado a esse tipo de obra o BDI constante do acórdão 2369/2011 do TCU Plenário (cópia em anexo), que ao analisar a matéria definiu que nas obras com valores entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00 o BDI deve ficar entre um mínimo de 19,7% e o máximo de 28,8%. Como o BDI ficou 25%, nada há de irregular. Ressalta que a obra localiza-se no extremo norte do país, seguramente na mais setentrional comarca brasileira, na divisa entre Brasil e República Federativa da Guiana, motivo pelo qual não seria justo exigir-se custo igual a uma obra realizada em estados do sul, centro-oeste ou sudeste.

21.1.1.2 Conclusões da Corregedoria Nacional. Os documentos encaminhados a esta Corregedoria Nacional foram pertinentes e suficientes para esclarecer o apontamento. Portanto, não restam recomendações quando ao índice de BDI utilizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima. Aproveitando a pertinência do tema, esta Corregedoria Nacional ressalta que o TCU, conforme Acórdão nº 632/2012 – TCU-Plenário, vem reconhecendo as exigências constantes da OT IBR 001/2006 do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas para a elaboração do Projeto Básico das edificações empreendidas pela Administração Pública.

21.1.2. O processo nº 467/11. Trata-se de procedimento licitatório na modalidade convite para aquisição de cartilhas para divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme as políticas de ação do Ministério Público, motivado pelo evento "Programação – 21 anos do ECA". Inicialmente, nota-se que não consta dos autos a estimativa técnica sobre os quantitativos de cartilhas necessárias à demanda do órgão. Em seguida, não foi identificada pesquisa preliminar de preços que permitisse estimar a despesa a ser realizada. Posteriormente observou-se que o objeto, cujo preço estava estimado em R\$ 4,50, foi alterado para R\$ 6,50, com base na argumentação das empresas convidadas de que o valor não cobria seus custos. Finalmente, a quantidade original de 3.300 cartilhas passou para 2.284 cartilhas. Entretanto, foi verificado no estoque do órgão a existência de 1.090 cartilhas que deveriam ter sido distribuídas no evento "Programação – 21 anos do ECA", realizado em 13/06/2011.



21.1.2.1. Manifestação da unidade inspecionada. Informa o MP/RR que em março de 2011 a Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude e o CAOP – Centro de Apoio Operacional às Procuradorias e Promotorias de Justiça conceberam um projeto visando à comemoração dos 21 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente. O projeto continha objetivos, abrangência e as metas que pretendia alcançar. Também apresentava toda a programação e um orçamento com previsão de custo de todo o material que seria confeccionado para divulgação, principalmente das cartilhas do ECA. Feito o projeto básico – com os mesmos valores do projeto inicial – o processo foi encaminhado à CPL, que ultimou os procedimentos para a realização de uma carta convite, sendo convidadas 07 (sete) empresas para participar da licitação. Após receberem as cartas com os preços básicos, algumas empresas procuraram a Assessoria de Comunicação Social e informaram da impossibilidade de concorrerem para a confecção das cartilhas, visto que o preço básico apresentado pelo Ministério Público estava bem aquém do custo real do material pretendido. A Assessoria fez levantamento de custos e constatou que os valores anteriormente apresentados realmente estavam defasados. Levado o assunto ao conhecimento da Diretoria do CAOP, esta resolveu alterar os valores e, para que fosse mantido o mesmo valor das despesas já autorizada pela Procuradoria-Geral de Justiça, diminuiu a quantidade de cartilhas, de sorte que o valor final alcançasse o mesmo montante anteriormente

projetado (documento às fls. 83 dos autos narra com detalhes todo esse procedimento). Informado o fato à CPL, foi alterada a data de abertura da Carta-Convite e comunicadas todas as 07 (sete) empresas convidadas. Mesmo com o reajuste do preço estimado, apenas 03 (três) empresas apresentaram propostas. O menor preço unitário apresentado para a confecção das cartilhas foi de R\$ 6,35. O procedimento foi homologado, a despesa empenhada, o material recebido, pago e entregue ao CAOP. As cartilhas não foram todas distribuídas no dia do evento, mas posteriormente o foram, conforme relação apresentada pelo CAOP (cópia em anexo). Ademais, sustenta que a resposta dada ao subitem anterior poderia perfeitamente amoldar-se a esta, pois os preços praticados normais longínquo estado da Federação seguramente não podem ser os mesmos de, por exemplo, Brasília, Rio de Janeiro ou São Paulo. A estimativa quanto ao número de cartilhas foi elaborada pelo CAOP e a Promotoria da Infância e Juventude, os quais encaminharam à PGJ o número de exemplares que deveriam ser confeccionados e a qualidade do material gráfico. Quanto à estimativa de preços, realmente observa-se que foi subestimada, face à qualidade do material produzido, conforme ser verificado pelo exemplar anexado, fazendo com que os valores unitários fosse majorados a fim de viabilizar a execução do projeto. Por fim, com base nos fatos relatados, ressalta que não merece reparo o procedimento licitatório, eis que nenhum prejuízo foi gerado para o erário ou para os competidores, que foram devidamente cientificados do adiamento da sessão e do reajuste do valor máximo previsto.

21.1.2.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Das metas estabelecidas pelo CAOP, não consta demonstração de cálculo ou pesquisa do quantitativo necessário que embasasse o volume previsto de exemplares produzidos. Quanto à utilização da modalidade convite para realização de licitação deste tipo de serviço, convém levar em consideração a alternativa de se licitar na modalidade pregão para a contratação de bens e serviços comuns nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002. Isto é, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também abarca a obtenção de bens produzidos por encomenda. Quanto à execução da licitação em si, os seus procedimentos poderiam ter seguido outro caminho. A alteração do valor previsto já seria suficiente para demonstrar a ausência da pesquisa de preço preliminar. O apontamento ficou reforçado quando resposta da Unidade não apresentou nenhuma pesquisa de preços que embasasse a licitação, assim como exige o art. 15, II, IV e §1º da Lei nº 8.666/93. Conforme o art. 15 c/c o art. 43, IV, da Lei 8.666/1993 e o Acórdão do TCU nº 1.006/2004 – Primeira Câmara, sem pesquisa preliminar de preços não há como julgar se o preço está dentro ou fora dos valores praticados no mercado, tampouco se a majoração dos preços pleiteada pelas empresas era pertinente. Quanto à alteração dos quantitativos, em consequência da alteração de preço, como explicitado no documento CI n 06.11 ASCON/PGJ/MPPRR, verificou-se, novamente, a ausência



de cálculos para embasar a estimativa aproximada do volume a ser adquirido. Este procedimento vai contra o art. 15, §7º, II da Lei n 8.666/93 ao estabelecer que a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas deverão observar o consumo e utilização prováveis, “*cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação*”. Afinal, sem uma estimativa adequada da demanda não há como avaliar se seria possível alterar as quantidades iniciais de confecção de cartilhas. Assim sendo, tanto no início do procedimento licitatório, quanto em sua alteração posterior, inexistiu demonstração das pesquisas de preços e dos cálculos estimativos. Ressalte-se que não é incomum empresas forçarem a alta na estimativa de preços quando negociam com o setor público. Além destas irregularidades presentes na licitação, a própria distribuição dos folhetos apresenta inconsistências. Não existe documentação que comprove o recebimento dos exemplares por parte das promotorias, dos outros Ministérios Públicos citados, das escolas e demais órgãos públicos previstos no projeto do CAOP. Ao contrário, conforme as fotos acima, captadas pela equipe de inspeção, diversos exemplares permaneceram no estoque central do MP/RR por mais de um ano. Portanto, como 1.090 cartilhas constavam do estoque sem distribuição para o evento em questão, poder-se-ia dizer que o impacto nas contas do MP/RR atingiria montante de $1.090 \times R\$ 4,50 = R\$ 4.905,00$. Soma-se a este valor a majoração, sem comprovação de pesquisa de mercado, de R\$, 4,50 por unidade para R\$ 6,50 por unidade. O cálculo dá-se da seguinte maneira: $(R\$ 6,50 - R\$ 4,50) \times 2.284 \text{ unidades} = R\$ 4.568,00$ conforme o Convite n 01/2011 e o documento CI n 06.11 ASCON/PGJ/MPRR. No entanto, por tratar-se de publicação baseada no Estatuto da Criança e legislação complementar, entende a Corregedoria Nacional que esse impacto seria neutralizado pela distribuição do material em eventos posteriores voltados para a proteção à infância e juventude. Assim, proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que de ora em diante as encomendas e aquisições de material promocional, publicações ou outros itens similares para utilização pelo MP/RR, em especial pelo CAO ou pelo CEAJ, sejam obrigatoriamente precedidas de: **a)** pesquisa de mercado que justifique os valores a serem pagos, como exigem o art. 15, II, IV e §1º da Lei nº 8.666/93. Conforme o art. 15 c/c o art. 43, IV, da Lei 8.666/1993 e o Acórdão do TCU nº 1.006/2004 – Primeira Câmara; **b)** estimativa do quantitativo adequado para o programa a ser desenvolvido, de modo a evitar o acúmulo de material sem utilização, como estatui o art. 15, §7º, II da Lei n 8.666/93.

21.1.3. Não utilização do pregão eletrônico. Verificou a equipe de inspeção que o MP/RR não utiliza o pregão eletrônico para aquisição de todos os bens comuns.

21.1.3.1. Manifestação da unidade inspecionada. Informa o MP/RR que por ocasião da inspeção ainda não utilizava o sistema de pregão eletrônico para suas

licitações. Contudo, desde fevereiro de 2012 os servidores estavam sendo capacitados em pregão eletrônico e sua legislação, bem como na operacionalidade do sistema Comprasnet, o que se comprova pela realização do curso *in company* citado no item 21.1.4. Além disso, desde abril é mantido contato com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com o objetivo de obter a permissão de acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, o qual permite operacionalizar os pregões eletrônicos, conforme cópia anexa. Hoje, as licitações na modalidade de pregão eletrônico já acontecem com regularidade. Relativamente ao momento de sua implantação, argumenta que quem é do Estado sabe que até poucos meses atrás o acesso à internet não inspiraria confiança em qualquer usuário doméstico, quanto mais em um órgão público para realizar eventos que envolvam a dedicação de servidores e terceiros, assim como o interesse público em garantir a aquisição de bens e serviços em tempo oportuno. Ressalta o MP/RR que grande parte da cidade de Boa Vista ainda não tem *internet* banda larga e, por tal razão, encontra-se em tramitação, uma ação civil pública de autoria da Promotoria de Defesa do Consumidor e Cidadania - PRODECC pleiteando que a concessionária seja compelida a investir o necessário para aumentar o número de usuários e garantir confiabilidade ao sistema.

21.1.3.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Sobre os argumentos do MP/RR referentes aos óbices para a realização dos pregões eletrônicos, a Corregedoria Nacional ressalta que em pesquisa que fez no no sítio da internet *COMPRASNET*, no dia 06 de fevereiro de 2013, foi possível verificar que a Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de Roraima realizou, recentemente, diversos pregões eletrônicos. Dentre estes, 6 aguardam homologação (números 29/2012, 31/2012, 36/2012, 39/2012, 02/2013 e 03/2013); 2 estão em fase de habilitação (37/2012 e 01/2013) e 4 estão abertos para propostas (números 4, 5, 6 e 8 de 2013). Como a numeração no *COMPRASNET* diferencia os pregões eletrônicos e os presenciais, infere-se que, no ano de 2012, a Justiça Federal realizou, no Estado de Roraima, 39 pregões eletrônicos. Ressalte-se que a Procuradoria da República no Estado de Roraima também utiliza-se do pregão em sua forma eletrônica, não havendo razão para o MP/RR não fazê-lo. Quanto à comunicação com o Ministério do Planejamento, este encaminhou à unidade inspecionada duas vias do termo de adesão. No ofício 1066/DLSG/SLTI-MP o órgão federal informou que, após a devolução de uma das vias, seria concluída a formalização. Apesar da resposta do MPOG ao MP/RR ter ocorrido em 27 de abril de 2012, 11 dias depois da requisição deste último, não foi apresentado à equipe de inspeção qualquer outro documento relacionado com o desfecho desta questão. Portanto, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para que adote as providências administrativas necessárias à finalização do procedimento de acesso do MP/RR ao Sistema Integrado de Administração de



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Serviços Gerais - SIASG e ao COMPRASNET para início imediato da realização de pregões eletrônicos.

22. DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

22.1. A dispensa e a inexigibilidade de licitação são reguladas pelos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93. Após a realização dos trabalhos de inspeção, a equipe de auditoria arrolou as seguintes situações, em relação as quais serão necessários esclarecimentos complementares da unidade inspecionada.

22.1.1. Processo DA 882/2011. Este procedimento cuida da contratação por dispensa de licitação de serviços de limpeza de casa do Promotor da Comarca de Caracarái, no valor de R\$ 4.961,25. Nos respectivos autos não consta parecer jurídico nem a justificativa da necessidade de tal serviço ser realizado às custas do erário.

22.1.1.1. Manifestação da unidade inspecionada. Informou o MP/RR que o imóvel utilizado como residência pelo Promotor de Justiça lotado na cidade de Caracarái pertence ao Ministério Público do Estado de Roraima, tendo sua cessão acontecido no mandato do então Governador Otomar de Souza Pinto. As despesas com a manutenção diária, inclusive os gastos com água e luz são de responsabilidade do Promotor titular da Comarca. Nos meses de maio e junho de 2011 o Estado de Roraima sofreu uma das maiores enchentes de sua história e a cidade de Caracarái, conhecida como “Cidade Porto”, foi quase que totalmente encoberta pelas águas do Rio Branco. Tanto o prédio utilizado como residência do Promotor quanto a Promotoria, localizada no Fórum da cidade, foram totalmente invadidas pelas águas, forçando a suspensão temporária dos trabalhos e, posteriormente, a recuperação dos dois imóveis. A sala utilizada pela Promotoria foi recuperada pelo Tribunal de Justiça quando da reforma do prédio do Fórum e não gerou custos para o Ministério Público, mas a residência do Promotor – imóvel do MP/RR – também necessitou de reparos, embora não tenha sofrido danos estruturais. Não houve necessidade de se refazer a pintura, mas apenas uma lavagem geral em todas as paredes, piso e forro. No restante do terreno, fez-uma capina, poda e corte de árvores mortas em função da enchente e retirada de todo o entulho. Entende o MP/RR que os gastos com a recuperação do imóvel, neste caso específico de força maior, são inerentes ao Ministério Público e não ao Promotor ali residente. Com relação ao Procedimento DAA-882/2011, cujo objeto foi a contratação dos serviços acima relacionados, reconhece o MP/RR que de fato deixou de citar as justificativas que motivaram a dispensa de licitação. Quanto à ausência de parecer jurídico, aparentemente houve um equívoco por parte da equipe de inspeção, uma vez que o parecer se encontra na folha 14 dos autos. Observa que se tratava de uma situação de emergência, não

havendo possibilidade de se aguardar os demorados trâmites de um procedimento licitatório, até porque a Justiça e o Ministério Público precisavam voltar a funcionar com a máxima urgência possível. Finaliza apresentando cópia do parecer jurídico e de fotos da residência e do Fórum de Caracará, ambos atingidos pela enchente.

22.1.1.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. As informações prestadas pela Unidade inspecionada foram suficientes para sanar as dúvidas quanto à questão. Neste sentido, não restam apontamentos em relação à dispensa de licitação em questão.

22.1.2. Procedimentos de dispensa de licitação sucessivos. Extrapolação do limite de R\$ 8.000,00. Nas despesas realizadas entre os anos de 2010 e 2012, foi constatada a existência de sucessivos procedimentos de dispensa de licitação acima do limite de R\$ 8.000,00, em desacordo com o estabelecido na Lei 8.666/93 e sugerindo a possibilidade de ocorrência de fracionamento de despesa. A análise baseou-se nas aquisições anuais de bens (peças de manutenção de veículos, bens móveis e imóveis, material de consumo para ar condicionado, materiais de expediente, materiais de processamentos de dados, materiais de limpeza, materiais elétricos, mobiliário em geral) e na contratação de serviços (manutenção, limpeza geral, manutenção e conservação de bens imóveis e móveis, manutenção de veículos e publicidade).

22.1.2.1. Manifestação da unidade inspecionada. O MP/RR observou que em exercícios anteriores as despesas com manutenção de veículos e de aparelhos condicionadores de ar, se considerados os valores totais gastos no exercício, poderiam até sugerir a existência de fracionamento, embora o entendimento da unidade gestora seja diverso. Ressalta que com o objetivo de evitar que essa situação viesse a criar eventuais contestações, forma abertos dois processos administrativos. O primeiro em 2011, Processo DA 727/11, que deu origem a um processo licitatório na modalidade Tomada de Preços tombado sob o nº 018/11, cujo objeto foi a contratação de empresa para prestar assistência técnica e manutenção em todas as centrais de ar condicionado, bebedouros e frigobares. O outro processo aberto recebeu o nº DA 1240/12 e abrigou a Tomada de Preços nº 01/12 com o objetivo de contratar empresa para fazer a manutenção em todos os veículos do Ministério Público Estadual. As demais despesas cujo consumo era previsível já eram objeto de licitações, conforme relação de processos dos exercícios 2010 a 2012. Informa ainda que a contratação de serviços e as aquisições que se faziam necessárias durante o exercício, nos casos de difícil previsão, eram feitas através de processos administrativos abertos para cada caso específico e recebiam, cada um deles, o enquadramento legal pertinente da Lei 8666/93.



22.1.2.2. Considerações iniciais da Corregedoria Nacional. As notas de empenho e os processos administrativos exibem a aparência de regularidade, pois cada gasto foi realizado em valores menores que R\$ 8.000,00. Entretanto, a análise temporal demonstra que os diversos dispêndios da mesma natureza de despesa deveriam ter ocorrido uma única vez mediante licitação. O entendimento do Tribunal de Contas da União, no acórdão 2701/2011 - 1ª Câmara, é de que a realização de dispensas de licitação para aquisição de bens ou serviços de mesma natureza mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor total supere os limites dos incisos I ou II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, caracteriza fracionamento de despesa, situação vedada pelos referidos dispositivos legais. Por outras palavras, o conjunto de aquisições só pode ultrapassar R\$ 8.000,00 *“desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”*. Ressalte-se que o próprio CNMP posicionou-se neste sentido quando julgou o Relatório da inspeção efetuada na Procuradoria Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Norte. As despesas, com similaridade de objeto foram realizadas mediante dispensa de licitação quando deveriam ter sido realizados convites ou pregões, em observância ao disposto no artigo 23, inciso II, letra "a", da Lei nº 8.666/1993 e art. 1º da Lei 10.520/2002. Para a análise dos fatos, levou-se em consideração que o subelemento contábil é o menor nível de agregação de certos objetos ou serviços de mesma natureza. Como exemplo, os objetos caneta, lápis, borracha e apontador fazem parte do mesmo subelemento denominado "Materiais de escritório". A equipe de inspeção levou em consideração tanto a definição de cada subelemento, quanto a relação entre a natureza dos produtos adquiridos e serviços executados conforme jurisprudência do TCU em seus acórdãos nº 2701/2011, 2573/2007, 1936/2008, 217/2008, 706/2007, todos da 1ª Câmara. O valor dispendido por subelementos que consubstanciaram gastos com produtos ou serviços de mesma natureza constam da tabela a seguir.

| SUBELEMENTO E DESCRIÇÃO | VALORES PAGOS POR EXERCÍCIO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO | | |
|---|--|---------------|--------------|
| | 2010 | 2011 | 2012* |
| 339030.39 - Peças para manutenção de veículos | R\$ 68.509,65 | R\$ 45.940,34 | R\$ 9.659,00 |
| 339039.19 - Serviços de manutenção de veículos | R\$ 26.155,00 | R\$ 25.368,00 | R\$ 4.805,00 |
| 339030.25 - Aquisição de Material de consumo para ar condicionado | R\$ 20.813,00 | R\$ 26.660,88 | - |
| 339039.17 - Serviços de manutenção de ar condicionado | R\$ 26.785,00 | R\$ 28.013,76 | - |
| 339039.78 - Serviços de limpeza geral | R\$ 10.800,00 | - | - |
| 339039.16 - Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | R\$ 47.396,78 | - | - |
| 339039.69 - Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis | - | R\$ 24.818,68 | - |
| 339030.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis | R\$ 9.570,26 | R\$ 17.180,17 | - |
| 339030.25 - Material para manutenção de Bens Imóveis | R\$ 26.810,00 | R\$ 29.925,00 | - |
| 339030.16 - Materiais de expediente | R\$ 12.826,80 | R\$ 12.474,84 | - |
| 339030.17 - Material de processamento de dados | R\$ 13.490,00 | R\$ 25.532,10 | - |
| 339030.22 - Material de limpeza | R\$ 25.506,08 | - | - |
| 339030.26 - Material Elétrico | R\$ 9.431,82 | - | - |

CORREGEDORIA NACIONAL

| | | | |
|--|----------------|----------------|----------------|
| 449052.27 - Mobiliário em Geral | R\$ 8.454,00 | - | - |
| 339039.77 - Serviços de Publicidade e Propaganda | - | - | R\$ 12.450,00 |
| TOTAL POR ANO | R\$ 306.548,39 | R\$ 235.913,77 | R\$ 26.914,00 |
| VALORES TOTAIS EM DISPENSAS DE LICITAÇÃO ACIMA DO LIMITE LEGAL | | | R\$ 569.376,16 |

(*) Valores levantados até o mês de maio de 2012.

22.1.2.3. Análise da Corregedoria Nacional sobre as dispensas de licitação dos exercícios de 2010, 2011 e 2012. O fracionamento de despesas consiste na divisão das aquisições de bens e normalmente os órgãos de controle interno ou externo consideram que tal conduta caracteriza fuga ao adequado procedimento licitatório. No MP/RR, a equipe de inspeção verificou que um aparelho de ar condicionado novo foi adquirido por R\$ 3.350,00 em 2010. Como nos anos de 2010 e 2011 foi gasto um total R\$ 102.272,64 em dispensas de licitação para a aquisição de materiais e serviços de ar condicionado, é possível concluir que pelo mesmo valor teria sido possível adquirir aproximadamente 30 aparelhos novos, com garantia de fábrica. Uma licitação neste sentido, devido ao princípio da economia de escala, viria a encontrar um preço ainda menor para o valor unitário de um aparelho, tornando possível a aquisição de mais de 30 aparelhos.

22.1.2.3.1. O planejamento é essencial nos processos de aquisição de bens e serviços e garante a economicidade das contratações. Como exemplo, apesar das aquisições de aparelhos de ar condicionado terem sido realizadas com a mesma empresa (A.B. Gomes Refrigeração), houve diferença entre os valores das aquisições. Em 08/02/2010 pagou-se R\$ 3.350,00, em 21/02/2011 pagou-se R\$ 4.100,00 e em 24/03/2011, R\$ 3.899,00. Assim sendo, a aquisição destes serviços deveria ter sido planejada e realizada por meio de pregão eletrônico em busca da economicidade e padronização. A análise dos fatos não deve se ater apenas à conveniência e oportunidade da gestão. Conforme o Acórdão TCU nº 834/2008 1ª câmara, o fracionamento de despesas para aquisição de material por meio de dispensas de licitação com o mesmo fornecedor constitui favorecimento à empresa. Ainda conforme o TCU em seu Acórdão 2.557/2009 – Plenário “*a jurisprudência da Corte de Contas é no sentido de que a ausência de licitação para contratações ou aquisições de mesma natureza, em idêntico exercício, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa, demonstra falta de planejamento e implica fuga ao procedimento licitatório e fracionamento ilegal da despesa.*”

22.1.2.3.2. A possibilidade de favorecimento é uma das questões que mais suscitam a atenção da auditoria e geralmente importam em uma análise específica entre as empresas participantes. Como exemplo, no ano de 2010, a empresa ELIOMÁRIO da SILVA PEIXOTO - ME, teve créditos no montante de R\$ 11.320,00 em dispensas de licitação na realização de “serviços de manutenção”. A mesma empresa, no fornecimento de “peças para manutenção” daqueles serviços realizados, recebeu R\$ 17.931,20 sem licitação. Conclui-se que a empresa em questão, no ano de 2010, foi

contemplada com o fornecimento de serviços e peças no montante de R\$ 29.251,20 em dispensas de licitação. No ano de 2011 o valor alcançado no mesmo tipo de procedimento totalizou R\$ 18.278,00

22.1.2.3.3. As análises demonstraram ainda que a empresa JOTÃO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS recebeu R\$ 9.742,40 em dispensas de licitação no ano de 2010 e a empresa LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS recebeu R\$ 13.716,32 também em dispensas de licitação no ano de 2011.

22.1.2.3.4. Situação idêntica ocorreu com as contratações de manutenção e peças para ar condicionado. Neste caso, todas as aquisições foram celebradas com a mesma empresa, A.B. GOMES REFRIGERAÇÃO que, no fornecimento de peças, serviços e aparelhos condicionadores de ar, mediante procedimentos sucessivos de dispensa de licitação, recebeu do MP/RR entre os anos de 2010 e 2012 um total de R\$ 113.621,64.

22.1.2.3.5. Outras contratações a serem verificadas dizem respeito à Microempresa ISABEL CRISTINA LTDA –ME. Esta empresa realizou serviços mensais de limpeza geral que, apenas no ano de 2010, totalizou R\$ 10.800,00. Levando-se em consideração todos os serviços contratados para limpeza geral, limpeza de gramado, serviços de alvenaria e reforma, realizados nos anos de 2010 a 2012, esta empresa faturou R\$ 83.313,33 mediante dispensa de licitação.

22.1.2.3.6. O fato da mesma empresa realizar serviços idênticos ou similares demonstra que tal contratação poderia ter sido planejada, licitada e realizada de uma só vez, como assim exige o art. 24, II da Lei 8.666/93. Dos subelementos analisados as empresas acima citadas forneceram bens ou serviços acima de R\$ 8.000,00 anuais, beneficiando-se da ausência de procedimento licitatório. Como agravante, na elaboração das dispensas, não foram realizadas pesquisas dos preços praticados em outros órgãos da Administração Pública, o que contraria o disposto na Lei 8.666/93 em seu art. 15, V e § 1º. Entende-se que a impossibilidade de verificação destes preços deve ser comprovada e não inferida, afinal, a pesquisa em outros órgãos poderia se dar por meio de consulta aos sítios da internet como os portais de transparência de outros órgãos da região, o *SICAF* ou o *Comprasnet*.

22.1.2.4. Conclusões da Corregedoria Nacional. Com base nos fundamentos acima expostos, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, instauração de **PROCESSO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** para análise mais aprofundada dos fatos que deram causa às dispensas irregulares de licitação no total de R\$ 569.376,16 em contrariedade ao art. 24, II c/c art. 89 da Lei n ° 8.666/93. Como medida de aperfeiçoamento da gestão administrativa, proporá adicionalmente a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que estabeleça rotinas que impeçam a ultrapassagem do limite de R\$ 8.000,00 nas dispensas de

licitação para contratação de objeto integrante do mesmo subelemento de despesa quando forem realizadas aquisições sucessivas.

22.1.3. Obras. Ainda em relação ao apontamento anterior, destaca-se possível fracionamento de obras na Procuradoria Geral de Justiça. Ao invés de realizar um procedimento licitatório para reformas gerais na Sede do MP/RR, a Administração optou por realizar diversas dispensas de licitação nos anos de 2010 a 2012.

22.1.3.1. Manifestação da unidade inspecionada. Segundo o MP/RR o prédio onde funciona a Procuradoria-Geral de Justiça é novo, razão pela qual ainda não houve necessidade de se realizar nenhuma reforma geral. Em 2010 foi sentida a necessidade de se renovar a respectiva pintura. Foi realizado procedimento licitatório na modalidade Carta-Convite, que recebeu o nº 04/2010, processo nº 1384/10, cuja abertura aconteceu em dezembro daquele ano. Em 2011 houve a necessidade de se proceder a impermeabilização da laje da sacada do 3º andar. Foi feita uma Carta-Convite com o nº 008/11, processo 1433/11, com abertura em outubro de 2011. Prossegue informando que o que tem acontecido é a necessidade de se realizar pequenos reparos, o que se comprova pela relação de licitações realizadas nos exercícios de 2010 a 2011, (conforme anexos do item 22.1.2), sendo os serviços realizados no prédio sede da PGJ pontuais e destinados a resolver problemas específicos e e períodos totalmente diferentes, o que não justificaria a existência de um procedimento global.

22.1.3.2. Considerações da Corregedoria Nacional. Os diversos dispêndios em pequenas reformas realizadas no prédio principal e anexo à PGJ demonstram que poderia ter havido uma única licitação que compreendesse as várias etapas. Apesar da aparente legalidade, o conjunto das contratações deve ser verificado. Isto é, apesar de cada compra se situar abaixo dos limites de R\$ 8.000,00 e R\$ 15.000,00 (para obras ou serviços de engenharia), a soma dessas contratações para a mesma natureza de serviço ultrapassa estes limites durante o ano. Os serviços de reforma realizados encontram-se na tabela abaixo:

| SERVIÇOS EXECUTADOS NO PRÉDIO DA PGJ | DATA DA REALIZAÇÃO | EMPRESA | VALOR PAGO | MODALIDADE |
|---|--------------------|--|---------------|-----------------------|
| Serviços de instalação elétrica na reforma do prédio da PGJ | 18/03/2011 | SR Refrigeração João Raul da Silva Gato - ME | R\$ 7.707,29 | Dispensa de licitação |
| Serviços de pintura, confecção de grade, troca de telha e troca de caixa de descarga em banheiro | 12/04/2011 | Construtora e Comércio Marandar Ltda | R\$ 5.924,20 | Dispensa de licitação |
| Reforma e adequação de salas | 14/04/2011 | Pratica Construção e serviços | R\$ 14.251,37 | Dispensa de licitação |
| Serviços de troca de piso e pintura na sala do 3º piso e rede elétrica de 3 centrais de ar condicionado | 29/04/2011 | Meridional Service Isabel Cristina Leite Dias - ME | R\$ 3.366,18 | Dispensa de licitação |



CORREGEDORIA NACIONAL

| | | | | |
|---|------------|--|---------------|-----------------------|
| Serviço de impermeabilização na área externa do 3º piso | 27/07/2011 | Impermeabilização e Construção Ltda | R\$ 7.884,03 | Dispensa de licitação |
| Recuperação de banheiro e teto da sala no prédio do Espaço da Cidadania | 29/07/2011 | Meridional Service Isabel Cristina Leite Dias - ME | R\$ 3.233,12 | Dispensa de licitação |
| Instalação de calha e limpeza da cobertura do prédio anexo | 14/09/2011 | Meridional Service Isabel Cristina Leite Dias - ME | R\$ 3.447,00 | Dispensa de licitação |
| Retirada de calha, confecção e instalação de nova calha, chapa de zinco, manutenção no restante da calha, instalação de tela. | 09/12/2011 | Gana Indústria Comércio e Serviços Ltda | R\$ 6.500,00 | Dispensa de licitação |
| Substituição de forro de gesso em salas do 2º andar da PGJ | 30/01/2012 | Torres Comércio e Serviço | R\$ 5.931,56 | Dispensa de licitação |
| Implantação de sala (reprografia) e ampliação da sala do protocolo (1º andar) | 31/01/2012 | Torres Comercio e Serviços | R\$ 13.597,00 | Dispensa de licitação |
| Impermeabilização da sacada do 3º andar, da cisterna e laje | 27/02/2012 | E. Stein | R\$ 29.461,10 | Convite |
| Serviço de pintura no auditório e camarins | 14/03/2012 | Meridional Service Isabel Cristina Leite Dias - ME | R\$ 7.870,25 | Dispensa de licitação |

22.1.3.2.1. Os dados acima demonstram que as dispensas e o convite poderiam ser realizados conjuntamente, devido à natureza das atividades. Portanto, o fracionamento da obra resultou em R\$ 79.712,00 em dispensas de licitação. Ademais, os contratos com a empresa ISABEL CRISTINA LEITE DIAS - ME (MERIDIONAL SERVIÇO) devem ser reexaminados, posto que recebeu no período de um ano o importe de R\$ 17.916,55 em quatro dispensas de licitação.

22.1.3.2.2. Além deste fato, destaca-se a repetição de serviços que poderiam, por imperativo lógico, ser realizados conjuntamente. Como exemplo, cita-se o fato de que a impermeabilização do terceiro andar foi realizado por duas empresas distintas. A área da sacada e cisterna foi impermeabilizada pela empresa "E. STEIN" por R\$ 29.461,10 enquanto impermeabilização geral da parte externa foi realizada pela empresa "IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA" pelo valor de R\$ 7.884,03.

23.1.3.2.3. Conclusões da Corregedoria Nacional. A partir destes fatos e considerando o exposto no subitem 22.1.2.3. acima, a Corregedoria Nacional proporá que ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público as situações de dispensa acima referidas sejam investigadas no PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO cuja instauração foi sugerida no subitem 22.1.2.4, acima.

22.1.4. Curso de capacitação. Processo nº 213/12. Este procedimento trata da contratação de treinamento sobre licitações e contratos, realizado "in company", pela



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

empresa Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda. Foram identificadas a ausência de Projeto Básico, de comprovação de preço de mercado e a publicação do ato de ratificação fora do prazo legal. Solicitadas informações da unidade inspecionada.

22.1.4.1. Manifestação da unidade inspecionada. O MP/RR observa que, independentemente de não constar dos autos um documento denominado Projeto Básico, cumpre-lhe ressaltar que as informações primordiais acerca do objeto da contratação constavam dos autos, tais como o programa do curso, carga horária, profissionais envolvidos, preço e forma de pagamento. Quanto à comprovação do preço de mercado, de fato não há outros orçamentos. Ressalta, no entanto, que em se tratando de produção intelectual, qual seria o melhor parâmetro para definir o que caro ou barato, assim como o menor custo-benefício? Essa ausência não significa arbitrariedade ou contratação por capricho. Na realidade, não é preciso muito esforço para saber que o valor encontra-se dentro da normalidade, principalmente sabendo-se que a inscrição individual para um curso de especialização com carga horária similar - 30 horas - não é possível por menos de R\$ 1.500,00. Ademais, como ressaltado no parecer jurídico, trata-se de pessoa jurídica com notória especialização, que cota com professores experientes, o que a unidade gestora precisava naquele momento para capacitar os servidores, ressaltando que o curso foi destinado exclusivamente ao pregão eletrônico, justamente para possibilitar a implantação do sistema, como mencionado em tópico anterior. Prossegue aduzindo, ainda quanto ao preço, que mais uma vez as especificidades de Roraima, principalmente a distância e alto valor das passagens aéreas, determinam preços diferentes daqueles praticados em outras regiões do país. Como exemplo, esclarece que se optasse pelo envio de dois ou três servidores para outro Estado, cada um custaria aproximadamente R\$ 5.000,00 entre passagens e diárias, considerando quase uma semana de curso, isso sem contar a inscrição, em torno de R\$ 1.500,00. No caso concreto analisado, a contratação do curso *in company* possibilitou a capacitação de 20 (vinte) servidores, das mais diversas áreas administrativas, atendendo perfeitamente a critérios de economia e ao interesse público. Quanto ao prazo de publicação do ato de ratificação, a unidade discorda da conclusão da equipe de inspeção uma vez que foi declarada a inexigibilidade no dia 27 de fevereiro de 2012. A publicação do ato aconteceu no dia 05 de março de 2012. O art. 26 da Lei 8666/93 determina que todas as dispensas e situações de inexigibilidade sejam publicadas na imprensa oficial no prazo de cinco dias. Assim, aberta a contagem em 28/02, o quinto dia seria 03 de março, sábado. Como não houve expediente nesse dia e no domingo subsequente, o último dia do prazo foi prorrogado para 05 de março, data em que houve a publicação, conforme cópia do Diário Oficial em anexo.

22.1.4.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Quanto ao prazo de publicação, as informações prestadas foram suficientes para sanar parte do apontamento. Entretanto, as outras formalidades citadas são indispensáveis às contratações mediante inexigibilidade de licitação. A ausência de projeto básico contraria o art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93 e indica ausência de planejamento formal por parte da administração. A elaboração do projeto básico se revela imperativa para o fim de demonstrar as necessidades do órgão, bem como o fato de que tal treinamento seria capaz de supri-las conforme o art. 7º, I, combinado com o art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93. Quanto à comprovação de preço de mercado, trata-se de exigência imposta pelo art. 26, parágrafo único, III da Lei 8.666/93. Neste sentido, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para que: **a)** sejam elaborados projetos básicos, ou termos de referência para as contratações a serem executadas pelo MP/RR, em conformidade com o art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93; **b)** para as contratações mediante inexigibilidade de licitação haja comprovação do preço de mercado mediante a exibição de instrumento documental idôneo como notas fiscais ou notas de empenho relativos à contratação de serviços similares na região; **c)** sejam anexados aos autos do procedimento administrativo os instrumentos comprobatórios da singularidade do serviço e da escolha do executante conforme Acórdão 1547/2007 – TCU – Plenário.

23. FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA (FUEMP/RR)

23.1. Além do Orçamento e da Contabilidade do MP/RR, a Corregedoria Nacional analisou os registros contábeis do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima (FUEMP/RR). Quanto a este, a equipe de inspeção lançou as considerações abaixo, em relação às quais se manifestou a unidade inspecionada.

23.1.1 Registro contábil de saldo bancário. Na análise dos extratos bancários da conta do Fundo no ano de 2012, verificou-se que em 23 de abril consta um crédito no valor de R\$ 2.222.624,99 que foi aplicado logo em seguida. Entretanto, em confrontação com o “Razão” da respectiva conta contábil, este registro não foi encontrado no mês de abril nem em maio. Isto é, o valor encontra-se apenas no saldo bancário mas não consta da contabilidade do órgão.

23.1.1.1. Manifestação da unidade inspecionada. O MP/RR esclareceu que o valor de R\$ 2.222.624,99 encontra-se registrado na contabilidade do FUEMP/RR. Este valor refere-se ao saldo financeiro resultante da execução orçamentária do Ministério Público em 2011 e que, por força de lei, deve ser transferido para o Fundo.



CORREGEDORIA NACIONAL

Informa que a transferência foi feita no dia 23.04.2012 por meio da ordem bancária nº 2012OB0009. A contabilidade recebeu o comprovante para realizar o lançamento contábil no dia 27.04.2012. Porém, ao tentar fazê-lo, recebeu a mensagem de que havia inconsistência e que não seria possível o registro contábil do fato naquele momento. Verificado o problema, foi solicitado ao Gestor do Sistema Contábil, a Secretaria de Estado da Fazenda, que o solucionasse. Infelizmente, prossegue a unidade gestora, aquela Secretaria demorou para resolver a questão e somente em 11/06/2012 teria sido possível realizar o lançamento contábil do recebimento do dinheiro e da sua aplicação financeira no BB Fix. Salaria que mesmo com o registro contábil efetuado somente no mês de junho, o recurso financeiro já tinha sido aplicado no mercado financeiro desde a data da transferência, ou seja, 23.04.2012. Portanto, não houve nenhum prejuízo financeiro em função da falha apresentada pelo sistema contábil FIPLAN. Finaliza anexando cópia da ordem bancária que gerou a transferência, da mensagem de erro fornecida pelo sistema, da ARR que gerou o lançamento contábil e razão analítico da conta corrente e aplicação financeira no FUEMP/RR, bem como cópia do extrato bancário demonstrando que o valor do crédito foi aplicado no mesmo dia do crédito.

23.1.1.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Conforme a justificativa apresentada pela unidade inspecionada, verifica-se o não atendimento do critério “tempestividade” dos registros contábeis. A conta RAZÃO é fonte de informação contábil e deve atender os requisitos de veracidade e validade, que demonstrem segurança e credibilidade dos lançamentos, por força da Resolução CFC nº 1.132/08. Assim sendo, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça** para que adote promova, por meio do setor competente, a conciliação bancária tempestiva das contas do FUEMP/RR. Para os registros extemporâneos, estes devem conter em seus históricos o período em que realmente ocorreu e o motivo de seu atraso conforme Resolução CFC Nº 1.132/08. Adicionalmente, com base na IN 01/09-TCE/RR c/c art. 49 da Constituição do Estado de Roraima e art. 74, §1º da Constituição Federal, proporá a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Chefe do órgão de Controle Interno do MP/RR para que encaminhe a situação abordada neste item ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima por tratar-se de tema cuja análise é exigida na prestação de contas de final do exercício. Ressalte-se que as análises dos Tribunais de Contas e do CNMP são independentes entre si.

24. PATRIMÔNIO

24.1. A preservação e a manutenção do patrimônio público é dever dos servidores públicos. A partir das análises da equipe de auditoria, a Corregedoria Nacional

apontou as situações abaixo descritas, que mereceram esclarecimentos por parte da unidade inspecionada.

24.2. Geração de relatórios pelo Sistema URANO de controle interno de bens patrimoniais. Identificou-se que o Sistema de Controle Interno de Bens Patrimoniais (*URANO*) apresenta falhas críticas no que se refere aos aspectos procedimentais e técnicos. Segundo Declaração do Diretor Administrativo, o sistema patrimonial *URANO* não é capaz de gerar: **a)** relatório sintético mensal, por grupo, das entradas e saídas de bens; **b)** relatório mensal de entrada de bens; **c)** relatório mensal de baixas de bens (desfazimentos e doações); **d)** relatório de movimentação do bem (histórico do bem). O sistema também não é capaz de gerar dados relativos à depreciação dos bens patrimoniais.

24.2.1. Manifestação da unidade inspecionada. Para o MP/RR, a observação da equipe de inspeção é pertinente. O sistema de controle dos bens patrimoniais utilizado pelo Ministério Público era antigo e totalmente defasado, não mais atendendo às necessidades da unidade gestora. Por essa razão, informa que está implantando um novo sistema, conhecido como *E-CIDADE*. Esse sistema já se encontra instalado e em fase de testes, devendo estar totalmente em operação até o mês de janeiro de 2013. O sistema é capaz de fornecer todas as informações citadas pela equipe de inspeção neste subitem.

24.2.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Quanto à implantação do novo sistema de controle patrimonial, esta Corregedoria Nacional proporá ao Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para que o sistema informatizado de gestão de patrimônio seja capaz de fornecer: a) relatório sintético mensal das entradas e saídas de grupos de bens; b) relatório mensal dos desfazimentos e doações; c) relatório de movimentação histórica dos bens e que seja capaz de fornecer dados relativos à depreciação dos bens patrimoniais.

24.3. Inconsistência entre valores de movimentação registrados no sistema eletrônico e na contabilidade do órgão. Na comparação entre os valores das movimentações do Sistema de Controle Interno e da Contabilidade do Órgão, referentes ao exercício de 2011, verificou-se a seguinte inconsistência: em relação ao Mobiliário em Geral, quando comparado com a conta contábil 1.4.2.1.2.27.00.00, verificou-se que o sistema patrimonial *URANO* apresentou um montante de R\$ 281.234,16 - a menor - quanto ao sistema contábil. Isto é, a confrontação dos sistemas indica que existiriam menos bens físicos no órgão do que os valores registrados na contabilidade.

24.3.1. Manifestação da unidade inspecionada. Segundo o MP/RR não há diferença entre os valores lançados na contabilidade e os valores lançados no sistema de controle patrimonial. Para a unidade gestora, os bens - no valor total da diferença citada - foram recebidos por meio das notas fiscais nº 031 e 39.836, a

primeira no valor de R\$ 280.500,00 e emitida em 16/12/2012 e a segunda no valor de R\$ 734,16 e emitida no dia 29/12/2010 (cópias em anexo). As duas notas foram emitidas em 2010, mas os produtos somente deram entrada no Ministério Público em 2011, conforme se verifica no carimbo de 'atesto' aposto nos documentos. As duas notas foram recebidas em 31/01/2011. Após o recebimento, procedeu-se ao tombamento e o pagamento. Quando ocorreu a visita de inspeção, os técnicos do CNMP solicitaram uma listagem dos bens registrados como Mobiliário Geral e que deram entrada em 2011. A listagem foi tirada e entregue à equipe de inspeção, que constatou a mencionada diferença, cujos números, assim como os lançamentos, foram analisados. Foi emitida nova listagem e o problema identificado: o já comentado sistema de registro de bens denominado *URANO*, quando emite um relatório por data, considera sempre a data da emissão da nota fiscal e não a data em que o bem deu entrada ou foi tombado no patrimônio do órgão. Assim, os bens listados nas duas notas fiscais citadas e que alcançam o montante de R\$ 281.234,16, embora somente tenham sido recebidos em 2011, aparecem na relação como se tivesse dado entrada em 2010, exatamente em razão das notas terem sido expedidas naquele exercício.

24.3.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. A situação em questão demonstra a fragilidade dos registros contábeis da Unidade inspecionada. Assim sendo, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para que adote as providências administrativas necessárias para que os registros contábeis do MP/RR apresentem consistência e tempestividade e, face dos respectivos procedimentos, documentações e sistemas computacionais de forma a evidenciar com clareza todas as entradas, os volumes, as movimentações e os desfazimentos de materiais.

24.4. Registro de equipamentos de informática. No que se refere aos Equipamentos de Processamento de Dados em 2011, verificou-se diversas inconsistências, totalizando uma subavaliação do Sistema de Controle Interno de R\$ 177.970,00, conforme a tabela seguinte, cujos números sugerem que existiriam menos bens físicos no órgão do que os valores registrados na contabilidade.

| MÊS | CONTABILIDADE DO ÓRGÃO | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO |
|-----------|------------------------|-----------------------------|
| Janeiro | 0 | 0 |
| Fevereiro | 0 | 0 |
| Março | 0 | 0 |
| Abril | 0 | 0 |



CORREGEDORIA NACIONAL

| | | |
|------------------|-----------------------|-----------------------|
| Maio | R\$ 0,00 | R\$ 87.500,00 |
| Junho | R\$ 84.700,00 | R\$ 25.000,00 |
| Julho | R\$ 0,00 | R\$ 98.092,00 |
| Agosto | R\$ 181.750,00 | R\$ 0,00 |
| Setembro | R\$ 5.850,00 | R\$ 5.850,00 |
| Outubro | R\$ 337,78 | R\$ 337,78 |
| Novembro | R\$ 27.800,00 | R\$ 0,00 |
| Dezembro | R\$ 98.092,00 | R\$ 3.780,00 |
| Total | R\$ 398.529,78 | R\$ 220.559,78 |
| Diferença | R\$ 177.970,00 | - |

24.4.1. Manifestação da unidade inspecionada. O MP/RR observa que não há menos bens físicos no órgão do que os valores registrados na contabilidade. Segundo a unidade gestora, os bens - no valor total da diferença citada pela equipe de inspeção - foram recebidos por meio das notas fiscais nº 108054 e 108034, a primeira no valor de R\$ 119.140,00, com data de emissão em 03/03/2011 e a segunda no valor de R\$ 62.610,00, com data de emissão em 02/03/ (cópias em anexo). As duas notas foram emitidas em 2011 e os produtos deram entrada no MPRR também em 2011, conforme carimbo de "atesto" lançado no documento em 30/05/2011. Embora as notas não tenham constado do quadro elaborado pela equipe de inspeção no subitem 24.4, elas estavam no sistema, conforme cópia apresentada. Sobre a nota fiscal 427, no valor de R\$ 3.780,00, observa que o documento foi emitido em 28/12/2011, mas o referido produto apenas deu entrada no MP em 02/01/2012, conforme carimbo lançado na nota. Após analisar os fatos, números e lançamentos, foram emitidas novas listagens e a conclusão do MP/RR foi a de que o problema é idêntico ao ocorrido no grupo 'Mobiliário em Geral', ou seja, quando é solicitada a emissão do relatório por período no sistema patrimonial URANO, este seleciona a data da emissão da nota e não a data do carimbo de recebimento do produto ou serviço pelo MP/RR.

24.4.2. Conclusões da Corregedoria Nacional A situação em questão demonstra a fragilidade dos registros contábeis da Unidade inspecionada. Assim sendo, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para que adote as providências administrativas necessárias para que os registros contábeis do MP/RR apresentem consistência e tempestividade e, face dos respectivos procedimentos, documentações e sistemas computacionais de forma a evidenciar com clareza todas as entradas, os volumes, as movimentações e os

desfazimentos de materiais.

24.5. Registro de baixa de bens. Quando os bens são baixados do sistema de patrimônio, a informação também é excluída do sistema de controle. Desta forma, não há registro permanente das baixas realizadas.

24.5.1. Manifestação da unidade inspecionada. Segundo a órgão inspecionado, a situação realmente ocorria em razão das deficiências do antigo sistema de controle patrimonial *URANO*. Como informado anteriormente, acha-se em estágio avançado a implantação do sistema E-CIDADE, capazes de realizar os lançamentos necessários à adequada gestão de patrimônio na unidade gestora.

24.5.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Novamente, a situação em questão demonstra a fragilidade dos registros contábeis da unidade inspecionada, de modo que a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para que adote as providências administrativas necessárias para que os registros contábeis do MP/RR apresentem consistência e tempestividade e, face dos respectivos procedimentos, documentações e sistemas computacionais de forma a evidenciar com clareza todas as entradas, os volumes, as movimentações e os desfazimentos de materiais.

24.6. Desaparecimento de equipamento de informática. Quando da análise amostral dos termos de responsabilidade, não foi encontrado o notebook de tombamento nº 6274, sob a responsabilidade da Seção de Atendimento ao Usuário.

24.6.1. Manifestação da unidade inspecionada. Informa o MP/RR que foi aberto o processo 1447-12-DA cujo objeto é a apuração da responsabilidade pelo desaparecimento do bem.

24.6.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. A providência tomada pela Unidade inspecionada é adequada para resolver a situação, de forma que a proposição desta Corregedoria Nacional ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público se resumirá apenas na expedição de **OFÍCIO** solicitando da unidade inspecionada informações sobre o desfecho do procedimento de sindicância aberto para apurar o sumiço do bem tombado sob o nº 6274.

24.7. Termos de guarda de bens. Os termos de guarda dos bens patrimoniais encontram-se desatualizados.

24.7.1. Manifestação da unidade inspecionada. Esclarece o MP/RR que no mês de janeiro de cada ano a Divisão de Patrimônio faz a conferência de todos os bens móveis existentes e cada sala. Com base na relação atualizada é emitido um Termo

de Responsabilidade que é assinado pelo servidor responsável pela sala. Prossegue informando que, no decorrer do exercício, algum bem móvel é trocado de lugar, um novo termo é emitido e assinado pelo responsável pela guarda do bem. Esse é o procedimento padrão. Todavia, como não foi citado o termo ou a sala em que o controle estava desatualizado, não possível tecer informações adicionais.

24.7.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. O apontamento do item 24.7 foi consequência das incompatibilidades entre os registros de bens móveis e os registros contábeis eletrônicos conforme os itens 24.3, 24.4. e 24.5. Assim sendo, não restam propostas de recomendações além daquelas citadas nos itens em questão.

24.8. a estrutura de depósito de bens patrimoniais possui diversas falhas de segurança.

24.8.1. Manifestação da unidade inspecionada. Informa o MP/RR que, em atenção às observações da equipe de inspeção, foi reforçada a segurança do depósito de bens patrimoniais com instalação de extintor e lâmpadas, bem como foi reforçada a passagem de acesso, conforme documentação fotográfica apresentada.

24.8.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Tendo a unidade gestora tomado as providências para sanar a situação, não restam orientações complementares, cabendo ao setor de Controle Interno do MP/RR a fiscalização direta de tais providências.

24.9. Armazenamento de bens. Os bens estavam armazenados em condições que aumentam sua deterioração, pelo contato com a poeira e empilhamento desordenado.

24.9.1. Manifestação da unidade inspecionada. Segundo o órgão, foi realizada a limpeza e reorganização de todos os bens constante do depósito de bens patrimoniais. No entanto, ressaltou tratar-se de local provisório, locado pelo MP/RR para atender situação transitória, até que seja concretizada a disponibilização das novas instalações que se encontram em nível de projeto.

24.9.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Tendo a unidade gestora tomado as providências para sanar a situação, não restam orientações complementares, cabendo ao setor de Controle Interno do MP/RR a fiscalização direta de tais providências.

24.10. Extintor de incêndio. Constatou a equipe de inspeção a inexistência de extintor de incêndio no local de guarda dos bens permanentes. Manifestou-se o

MP/RR informando que ocorreu a instalação de extintor no depósito de bens móveis, conforme documentação fotográfica apresentada. Em razão disso, não restam orientações complementares, cabendo ao setor de Controle Interno do MP/RR a fiscalização direta de tais providências.

24.11. Tombamento de bens. Os monitores de computador não possuem tombamento pois no MP/RR são considerados bens de consumo. Manifestou-se a unidade inspecionada esclarecendo que o MP/RR que quando houve a aquisição de computadores, a aquisição contemplou o conjunto completo – CPU, monitor, teclado e mouse – e esse conjunto ingressou como material permanente e foi tombado. Apenas os monitores adquiridos para reposição é que são considerados materiais permanentes para efeito de tombamento.

24.11.1. Conclusões da Corregedoria Nacional. Cumpre esclarecer inicialmente que monitores não se enquadram na classificação de material de consumo, conforme Portaria STN 833/2011. Os monitores se classificam como bens patrimoniais, pois normalmente não perdem sua identidade física e não têm sua utilização limitada a dois anos. Além disso, não apresentam baixa durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade ou transformabilidade. Portanto, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça** para que adote as providências necessárias à reclassificação dos citados bens, providenciando as suas plaquetas patrimoniais.

24.12. Comissão de avaliação de bens. Pelos processos CI-014/2010, DA-516/2011, DA-517/2011 e DA-522/2011 foram instituídas comissões de avaliação de bens. Entretanto, o Chefe de seção de Material e Patrimônio fez parte desta comissão o que prejudica o princípio da segregação de funções. Em resposta, informou o MP/RR que acatará a sugestão da equipe de inspeção e as próximas comissões de avaliação de bens serão compostas de servidores cujas atividades não sejam relacionadas com a Seção de Material e Patrimônio.

24.12.1. Conclusões da Corregedoria Nacional. A proposta de alteração procedimental apresentada pela unidade inspecionada é adequada e pertinente, razão pela qual a Corregedoria Nacional não encaminhará proposição ao Plenário do CNMP sobre o tema, mas reforça perante o órgão inspecionado a importância da não inclusão do chefe ou de qualquer servidor da Seção de Material e Patrimônio em comissões que estejam relacionadas à conferência ou ao desfazimento de patrimônio, em face ao princípio da segregação de funções, descrito no item 9, do apêndice 1, da Resolução CFC 1.212/09

24.13. Processo nº 517/11. Avaliação de equipamentos de informática. Trata-se de procedimento referente à avaliação de Equipamentos de Informática cuja análise

indicou que o valor baixado (R\$ 66.230,00) da contabilidade, em 01 de dezembro, foi diferente do baixado no sistema de controle de bens (R\$ 66.350,00).

24.13.1. Manifestação da unidade inspecionada. Segundo o MP/RR não existe diferença entre os bens baixados na contabilidade e o sistema de controle de bens. Esclarece que todos os bens relacionados no processo nº 571/11, no valor total de R\$ 66.350,00 são bens classificados no sistema de controle patrimonial como Equipamentos de Informática. Entretanto, segundo a unidade gestora, esses bens foram classificados e registrados em duas subcontas diferentes, da seguinte forma: R\$ 66.230,00 na subconta Equipamento de Processamento de dados e R\$ 120,00 na subconta Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Energéticos. A baixa na contabilidade foi feita em cada uma das contas, conforme se pode verificar nas duas NLA – Notas de Lançamento Automático, cuja soma equivale ao valor total baixado no sistema de controle de bens, conforme documentos apresentados. A unidade também apresentou cópia do livro Razão Analítico das citadas contas em que aparecem as baixas dos dois valores. Faz parte também dos anexos o Razão Analítico da conta Doações, onde aparece de forma clara o lançamento dos dois valores. Essas diferenças de classificação de subitens entre os registros contábeis e os registros feitos no sistema de controle patrimonial aconteceram porque o controle patrimonial está de acordo com o sistema contábil antigo, o SIAFEM. Com a implantação do novo sistema, o FIPLAN, houve mudanças em algumas subcontas, o que em gerado dificuldades de entendimento. Com o novo sistema patrimonial E-CIDADE, as diferenças deixaram de ocorrer.

24.13.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Novamente, a situação em questão demonstra a fragilidade dos registros contábeis da Unidade inspecionada. Ressalte-se que as transações no setor público devem ser reconhecidas e registradas integralmente no momento em que ocorrerem conforme a Resolução CFC nº 1.132/08. Neste sentido deve-se obedecer o princípio da oportunidade, que leva em conta a integridade e tempestividade da evidenciação dos atos e fatos que afetam o patrimônio da entidade. Com base nos fundamentos apresentados nos itens precedentes, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para que adote as providências administrativas necessárias para que os registros contábeis do MP/RR apresentem consistência e tempestividade em face dos respectivos procedimentos, documentações e sistemas computacionais de forma a evidenciar com clareza todas as entradas, os volumes, as movimentações e os desfazimentos de materiais.

24.14. Diferença entre valores baixados na contabilidade e no sistema físico de controle de bens. O valor de R\$ 15.363,25 baixado da contabilidade em 01 de dezembro, referente a Material Permanente e de consumo inservíveis, foi diferente



CORREGEDORIA NACIONAL

do baixado no sistema físico de controle de bens (R\$16.951,25). Manifestou-se a unidade inspecionada dizendo que o problema detectado neste subitem é idêntico ao do subitem 24.14. Apenas mudaram as subcontas e os valores. Para comprovar que o valor total do processo foi baixado, juntou cópia de quatro Notas de Lançamento Automático geradas para registro das baixas, bem como cópia do Razão Analítico das quatro contas em que estavam registrados os bens doados. Também juntou a cópia do livro razão analítico da conta Doações.

24.14.1. Conclusões da Corregedoria Nacional. Tal como no subitem anterior, a situação em questão demonstra a fragilidade dos registros contábeis da Unidade inspecionada. Ressalte-se que as transações no setor público devem ser reconhecidas e registradas integralmente no momento em que ocorrerem conforme a Resolução CFC Nº 1.132/08. Neste sentido deve-se obedecer o princípio da oportunidade, que leva em conta a integridade e tempestividade da evidenciação dos atos e fatos que afetam o patrimônio da entidade. Assim sendo, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para que adote as providências administrativas necessárias para que os registros contábeis do MP/RR apresentem consistência e tempestividade em face dos respectivos procedimentos, documentações e sistemas computacionais de forma a evidenciar com clareza todas as entradas, os volumes, as movimentações e os desfazimentos de materiais.

25. VEÍCULOS

25.1. Em complementação à análise patrimonial, a Corregedoria Nacional examinou a manutenção, utilização e conservação da frota de veículos pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima. Conforme declaração do Diretor Administrativo, o disciplinamento da utilização dos veículos oficiais do órgão é dado unicamente pela Resolução Interna nº 06/98. Da análise realizada, foram descritas as situações abaixo relacionadas.

25.2. Controle de movimentação. dos 41 veículos listados na frota, 26(vinte e seis) não possuem nenhum controle de movimentação.

25.3. Utilização dos veículos de representação. Os 11 (onze) veículos de representação são utilizados para movimentação de processos, bem como para buscar os promotores em suas residências.

25.4. Eficiência dos controles utilizados. Dos veículos que possuem o controle de movimentação, identificou-se a ineficiência dos citados controles, uma vez que diversas quilometragens rodadas não possuíam registro.

25.5. Destinações em desacordo com a norma interna. em relação às quilometragens com registro, identificaram-se destinações que em princípio descumpriam a portaria que regulamenta a utilização dos veículos. A título de exemplo, o veículo L200 – SAVANA, de placa NAR 0685, foi utilizado para a entrega de cestas básicas, em 13 e 14 de dezembro de 2010.

25.6. Objetivo da solicitação do transporte. O controle de movimento diário dos veículos não possui campo para descrição do objetivo da solicitação de transporte.

25.7. Multas vencidas. Em consulta realizada ao sítio do DETRAN/RR, verificou-se que o veículo de placa NAT 7445, possui 3 multas vencidas, totalizando um débito de R\$ 340,51, sem comprovação de quitação.

25.8 Manifestação da unidade inspecionada. Informa o MP/RR, em relação aos subitem 25.2, 25.3 e 25.4, que se encontra em fase de discussão um projeto de resolução, cuja cópia foi anexada aos autos desta inspeção, que deve substituir a Resolução nº 06, de 08.06.98 e tem por objeto o controle mais efetivo da utilização de veículos. Informa ainda que já estão sendo utilizadas as novas ferramentas do programa de gestão E-CIDADE, aplicáveis ao setor. Quanto às situações apontadas no subitem 25.5, tais problemas estão sendo objeto de avaliação pela unidade gestora, inclusive servindo como parâmetro nas discussões sobre a nova resolução que regerá a matéria. Com relação às cestas básicas, esclarece que algumas penas aplicadas pelo Poder Judiciário tem determinado que o réu pague certo número de cestas básicas por um determinado período, ao mesmo tempo em que determina sejam elas entregues no Espaço da Cidadania – sede do Ministério Público de Roraima que abriga Promotorias do Meio Ambiente, Infância e Juventude, Saúde, Defesa do Consumidor e PRO-DIE – para que se proceda à respectiva distribuição. Por sua vez, o Setor Interprofissional do Espaço da Cidadania mantém um cadastro de várias casas de apoio e entidades sem fins lucrativos que necessitam de tais produtos, fazendo o Ministério Público a distribuição dessas cestas em seus veículos. Esse tipo de atividade não existia quando foi elaborada a Portaria reguladora, motivo pelo qual a atividade não foi contemplada na norma. Quanto ao subitem 25.6, uma nova ficha de controle de movimentação diária de veículos já está sendo desenvolvida, contendo o campo para descrição do objetivo da solicitação. Por fim, quanto ao subitem 25.7, ressalta que as multas já foram quitadas pelo motorista responsável pelo veículo, o mesmo que cometeu as infrações apontadas pelo órgão de trânsito. Em anexo foi apresentado o certificado de registro e



licenciamento do veículo e cópia da consulta feita ao sítio do Detran na *Internet* no dia 22.11.2012, onde se verifica que não consta mais nenhum débito de multas com referência ao veículo placa NAT 7445.

25.9 Conclusões da Corregedoria Nacional. Em relação aos itens 25.5 e 25.7 as justificativa do MP/RR demonstraram-se satisfatórias, não restando recomendações quanto às situações apontadas. Entretanto, em relação aos demais itens, a resposta do MP/RR revela que há deficiências no controle de utilização de veículos. Enquanto 26 (vinte e seis) veículos não registram os locais de destino, o restante apresentou ausência de motivação para o uso, utilização irregular de transporte para residências e falhas nos registros de quilometragens. Entende-se que não é permitido o uso de veículos oficiais para transporte de membros ou servidores para suas residências, exceto as autoridades máximas do órgão ou situações excepcionais justificadas. Neste sentido o entendimento deste Conselho Nacional do Ministério Público quando do julgamento do Relatório de Inspeção da Corregedoria Nacional na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, segundo o qual, no que concerne ao controle de itinerário, é fundamental que as movimentações de todos os veículos tenham indicação clara e precisa do motivo do deslocamento e do endereço a que se destina o veículo, incluindo o nome do local ou bairro, rua, número e sala, quando for o caso. Desse modo, a corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório: **a)** a expedição de DETERMINAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça para que adote as providências administrativas que garantam o correto preenchimento dos formulários de controle dos veículos do MP/RR, com indicação clara e precisa do itinerário e objetivo da solicitação, devendo informar à Corregedoria Nacional, no prazo de 60 (sessenta) dias, a efetivação da medida; **b)** a expedição de REQUISICÃO ao Chefe do Órgão de Controle Interno do MP/RR para que inclua na pauta de suas fiscalizações periódicas a verificação do correto preenchimento da justificativa de utilização dos veículos oficiais e de serviço, atentando para os casos em que o local de destino não for claramente especificado ou quando tratar-se de deslocamento para residências; **c)** a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Chefe do Órgão de Controle Interno do MP/RR, com base na IN 01/09-TCE/RR c/c art. 49 da Constituição do Estado de Roraima e art. 74, §1º da Constituição Federal, para que encaminhe a situação abordada no item 25 deste relatório ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima por tratar-se de matéria cuja análise é exigida na Prestação de Contas de final do exercício, ressaltando que as análises dos Tribunais de Contas e do CNMP são independentes entre si.



26. SUPRIMENTO DE FUNDOS E DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO

26.1. Os suprimentos de fundos analisados estão de acordo com a legislação estadual, a IN nº 001, de 1997, que disciplina a aplicação e prestação de contas do suprimento de fundos no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima. Da análise realizada pela Corregedoria Nacional, a equipe de auditoria fez as considerações abaixo, em relação as quais manifestou-se a unidade inspecionada.

26.2. Observou a equipe de inspeção, a partir dos registros contábeis dos suprimentos constantes dos memorandos 291/11, 044/12 e 069/12, que foram procedidas aquisições com diversos fornecedores. Entretanto, tais aquisições foram registradas como se envolvessem apenas um fornecedor, ou seja, a soma total de todas as notas fiscais presentes nas prestações de contas dizem respeito ao mesmo CNPJ, baseado no documento contábil “Baixa de adiantamento” presente nos autos do processo.

26.3. Manifestação da unidade inspecionada. Esclarece o MP/RR que quando foi implantado o programa FIPLAN, gerido pelo Poder Executivo, a ferramenta denominada “Baixa de Adiantamento” não funcionava corretamente. Então, o gestor do sistema orientou o órgão a proceder à baixa dos adiantamentos informando apenas uma empresa como emissora da nota fiscal. Assim a unidade procedeu em todas as baixas de adiantamentos concedidos. Registra que todas as despesas foram registradas no elemento de despesa correto. O que deixou de ser feito foi apenas o detalhamento do material de consumo e dos serviços de terceiro adquiridos. Atualmente o programa já está com sua ferramenta restaurada e em todas as baixas de suprimento de fundos concedidos são informadas integralmente as aquisições por subelementos, empresa por empresa.

26.4. Conclusões da Corregedoria Nacional. Os procedimentos realizados até então pelo MP/RR na gestão dos suprimentos de fundos (ou despesas sob regime de adiantamento) contrariaram o art. 88 da Lei nº 4.320/64 que estabelece que os débitos e créditos serão escriturados com individualização do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, quando fixada. Nos termos da Resolução CFC nº 1.132/08, que trata do registro contábil, este deve ser comprovado por “documento de suporte”, que seria qualquer documento hábil, físico ou eletrônico que comprove a transação na entidade do setor público. Na situação em tela, o documento hábil que dá suporte ao registro da “Baixa de adiantamento” é a Nota Fiscal (NF), mas o órgão utilizou apenas uma NF para fazer o registro de todo o valor aplicado em suprimento de fundos. De acordo com o subitem 6.1 da IN



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

nº 001 de 1997, “a despesa será comprovada mediante apresentação de nota fiscal”, neste documento encontramos todos os dados do fornecedor, inclusive CNPJ, esses dados são verificados no momento do atesto do material ou serviço. Nesta linha de raciocínio, o órgão adquiriu o material ou serviço a um fornecedor e em seguida, no momento do registro contábil, registra em outro. Desta forma, as informações contábeis não estão refletindo o que de fato aconteceu e não conferem com as informações da transparência prevista para as despesas no art. 48-A, I da Lei Complementar nº 101/2000. Assim sendo, esta Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para que os registros referentes às despesas com adiantamentos sejam publicados no momento de sua realização na forma exigida exigido pelo art. 48-A, I c/c art. 48, II da Lei Complementar nº 101/2000; art. 8º, §1º, III da Lei nº 12.527/2011 e art. 11, IV da Lei nº 8.429/1992. Proporá ainda a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Chefe do Órgão de Controle Interno do MP/RR**, com base na IN 01/09-TCE/RR c/c art. 49 da Constituição do Estado de Roraima e art. 74, §1º da Constituição Federal, para que encaminhe a situação abordada no item 26 deste relatório ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima por tratar-se de matéria cuja análise é exigida na Prestação de Contas de final do exercício, ressaltando que as análises dos Tribunais de Contas e do CNMP são independentes entre si.

ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

27. CONSIDERAÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL

27.1. O Ministério Público Brasileiro, seguindo o movimento da sociedade, cada vez mais adota o computador como ferramenta indissociável e indispensável na busca da excelência no cumprimento de seu dever de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis. Com efeito, a maior parte das unidades ministeriais utiliza a tecnologia da informação para automatizar rotinas, registrar, processar e manter o controle de seus dados, processos e procedimentos, e apresentar informações, quando necessário.

27.2. A utilização de recursos tecnológicos propicia ao Ministério Público – que atinge sua finalidade, principalmente, por meio de instrução e decisão processual – capacidade de monitorar o andamento de seus processos e procedimentos de forma eficaz. Neste contexto, há melhores oportunidades de ampliação dos índices de produtividade (princípio da eficiência).

27.3. Há evidente necessidade de aplicação de tecnologia a fim de informatizar a cadeia produtiva que envolve a instrução e a decisão processual, objetivando: reduzir os tempos de tramitação dos processos; mitigar o retrabalho; eliminar as atividades repetitivas; controlar o período de permanência do processo, em suas várias etapas; e evitar a formação de gargalos.

27.4. O aumento da utilização de recursos de tecnologia merece especial atenção dos Ministérios Públicos dos Estados e do Ministério Público da União, haja vista que o uso de computadores e sistemas informatizados para elaboração, manipulação e armazenamento de dados traz novos riscos e amplia a fragilidade de algumas atividades. Nesta esteira, as questões relacionadas à segurança da informação, a adoção de boas práticas e a qualidade dos sistemas informatizados e softwares utilizados necessitam ser observadas.

27.5. Em decorrência da importância estratégica da Tecnologia da Informação – TI, a Corregedoria Nacional do Ministério Público, em suas inspeções, destaca uma equipe para verificar *in loco* a estrutura, a organização, as metodologias utilizadas, a adoção de boas práticas, a segurança da informação e o uso de sistemas informatizados. Além disso, também é verificado o alinhamento do planejamento para a aquisição de bens e desenvolvimento de serviços dessa esfera com o planejamento estratégico da Instituição.

27.6. A Corregedoria Nacional do Ministério Público não tem a intenção de induzir que a unidade inspecionada utilize determinada metodologia, siga um modelo de boas práticas para governança de TI ou adote uma norma específica para segurança da informação. O objetivo primordial é alertar a unidade para a necessidade e importância da implementação dessas medidas e auxiliar na identificação de bons exemplos e modelos que poderão ser disseminados.

27.7. Nesse contexto, pode-se definir governança de TI como o conjunto estruturado de políticas, normas, métodos e procedimentos destinados a permitir à alta administração o planejamento, a direção e o controle da utilização atual e futura de tecnologia da informação, de modo a assegurar, a um nível aceitável de risco, eficiente utilização de recursos, apoio aos processos da instituição e alinhamento estratégico com objetivos desta última. Seu objetivo, pois, é garantir que o uso da TI agregue valor à finalidade ministerial.

27.8. O desempenho da área de TI deve ser medido, os recursos devem ser adequadamente alocados e os riscos inerentes à atividade devem ser mitigados. Assim, é possível gerenciar e controlar as iniciativas de TI nas organizações para garantir o retorno de investimentos e a adoção de melhorias nos processos organizacionais. A governança adequada da área de tecnologia da informação garante a proteção a informações críticas e sensíveis e contribui para o alcance dos objetivos da instituição.

27.9. Em suma, a governança de TI assenta-se três alicerces: valor, risco e controle. Logo, tal atividade deve ficar sob a responsabilidade da alta administração, apoiada em sólidos requisitos de liderança, estrutura organizacional e processos que garantam que a área de TI suporte e aprimore os objetivos e as estratégias da organização.

27.10. Nesse contexto, o planejamento, a tomada de decisões e a prática das ações de Tecnologia da Informação devem estar alinhadas com o planejamento estratégico da instituição, para que sejam estabelecidas as prioridades que serão desenvolvidas pela área de TI. Essa atitude pró-ativa evita que a unidade atue somente de maneira reativa, passando a agir com iniciativa prévia, o que minimiza o impacto das ameaças e mudanças que constantemente ocorrem. Assim, a formalização de um documento como o PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação, por exemplo, diminui a chance de desperdício de recursos, de descontinuidade dos projetos, enfraquecimento das ações e a insatisfação do usuário.

27.11. Além das constatações durante a realização das inspeções, o Conselho Nacional do Ministério Público também poderá identificar alguns pontos vulneráveis da governança de TI nas unidades do Ministério Público, que se traduzirão em oportunidades para a atuação deste órgão como indutor do processo de aperfeiçoamento de boas práticas, quando do recebimento das informações previstas na Resolução 74/2011 - CNMP.

27.12. Por sua vez, segurança da informação é o conjunto de medidas de controle, incluindo política, processos, estruturas organizacionais, normas e procedimentos de segurança, com a finalidade de proteger os dados e as informações produzidas, recebidas, armazenadas e enviadas pela unidade do Ministério Público, preservando o valor que possuem.

27.13. Assim, a segurança da informação está relacionada com a preservação dos dados e informações e deve, primordialmente, impedir o seu acesso por pessoas não autorizadas, proporcionar que eles estejam sempre disponíveis quando

necessário e que sejam confiáveis. Logo, os principais atributos que devem orientar a análise, o planejamento e a implementação das ações de segurança são a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a autenticidade. Para o Ministério Público, a eficiência na prestação de serviços à sociedade depende da confiabilidade dos dados e informações tratados e utilizados por seus membros.

27.14. Da mesma forma que a governança de TI, o gerenciamento da segurança da informação deve ser tratado como um assunto estratégico, ficando a cargo da alta administração.

27.15. Nessa esteira, em alinhamento com o mandamento constitucional e com a necessidade de refinar os mecanismos de controle atualmente estabelecidos, o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP editou, em 16 de junho de 2009, a Resolução nº 43 que instituiu a obrigatoriedade da realização periódica de inspeções nas unidades do Ministério Público.

27.16. Em conformidade com a Portaria CNMP-CN 48/2012, de 23 de abril de 2012, o Corregedor Nacional do Ministério Público instaurou procedimento de inspeção no Ministério Público do Estado de Roraima.

27.17. Assim sendo, a Secretaria de Tecnologia da Informatização do CNMP (STI) encaminhou representantes para compor a equipe responsável por inspecionar a área de Tecnologia da Informação desse Ministério Público.

27.18. No Departamento de Tecnologia da Informação da PGJ/MP/RR, que tem como função orientar, instalar e manter toda a infraestrutura de informática do órgão, foi realizada uma entrevista com o coordenador do setor, quando foram discutidos todos os itens do questionário, fazendo-se as anotações necessárias e colhendo as declarações anexas e demais materiais de interesse para a consecução dos trabalhos. Com base nos esclarecimentos prestados e nas declarações colhidas, foram realizadas visitas aos demais ambientes onde existia algum serviço relacionado à área de Tecnologia de Informação, situados no próprio prédio sede da PR/RR.

27.19. Durante a execução da inspeção foi realizada documentação fotográfica das instalações físicas do setor. Além disso, foram coletadas imagens das telas de alguns computadores vistoriados nos casos em que as constatações eram consideradas relevantes pela equipe de inspeção, com o fito de fundamentar as informações consignadas neste relatório.

28. PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA

28.1. A unidade inspecionada declarou-se que não possui Plano Diretor de Informática – PDTI ou documento equivalente aprovado no âmbito do órgão.

28.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Diante da constatação de que o MP/RR não elaborou até o momento o respectivo Plano Diretor de Informática – PDTI ou instrumento equivalente, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do CNMP, no capítulo 52, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que adote as medidas necessárias à elaboração e aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI.

29. PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

29.1. O MP/RR informou que não elaborou o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI.

29.2. Manifestação da unidade inspecionada. Segundo o Exmo Procurador-Geral de Justiça, a elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação está na pauta do CETI como prioridade para o ano de 2013 e será desenvolvido simultaneamente à elaboração do Planejamento Estratégico da Instituição. O CETI, com apoio do Departamento de Tecnologia da Informação está elaborando proposta de regulamentação do acesso ao Datacenter (subitem 31.1), da destruição de relatórios (subitem 35.2) e acesso a dados (subitem 35.1), a obrigatoriedade do uso de sistema de registro de ocorrência (item 36), a realização de manutenção preventiva (item 40), o armazenamento de arquivos dos computadores de trabalho e nos servidores (subitem 41.1), o controle de consumo de materiais e suprimentos (item 43), o fluxo de processos de aquisição com o estabelecimento de nível de acordo de serviço (item 45), procedimentos de administração de banco de dados (item 48), os procedimentos de backup e restauração de dados, a utilização dos recursos tecnológicos e a adoção de procedimentos de segurança da informação.

29.3. Conclusões da Corregedoria Nacional. A manifestação da unidade inspecionada indica que vêm sendo desenvolvidos esforços para o atendimento deste item do relatório, o que todavia ainda não ocorreu. Diante do exposto, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do CNMP, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que adote as providências necessárias à elaboração e aprovação do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação do MP/RR.

30. COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO DE T.I.

30.1. De acordo com a declaração entregue à equipe de inspeção, existe Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, o qual foi instituído por meio da Portaria 238, de 16 de abril de 2011. Não obstante isso, o Diretor do Departamento de TI informou que a unidade ainda não constituiu o Comitê de Controle Interno de Tecnologia da Informação.

30.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Diante do exposto no item precedente, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste Relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que adote as medidas necessárias à constituição de um comitê ou órgão de controle de tecnologia da informação, devendo a Corregedoria Nacional ser informada em 90 (noventa) dias o resultado desta recomendação.

31. NORMAS DE SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS

31.1. A unidade inspecionada declarou que não há normas de segurança quanto aos locais de instalação dos equipamentos utilizados. A sala do CPD, onde estão instalados os computadores servidores e demais equipamentos críticos de processamento de dados, tem seu acesso principal guarnecido por uma porta de vidro tipo *blindex* e possui janela lateral envidraçada com vista para o estacionamento externo do órgão, conforme demonstrado abaixo.



31.2. Sobre segurança de acesso ao CPD. Observa a equipe de inspeção que a proteção anti-intrusão proporcionada pela porta tipo *blindex* e pela janela lateral envidraçada é deficiente e aumenta a vulnerabilidade de acesso indevido ao ambiente. A chave da sala de computadores está sob custódia do chefe da Seção de Redes e uma cópia desta é mantida dentro da própria sala.

31.3. Sobre monitoramento do ambiente de acesso ao CPD. Há indício de utilização de câmeras de monitoramento no ambiente interno do CPD, conforme destaque em vermelho nas imagens abaixo. Não há indício de monitoramento por câmera nas proximidades do CPD.



31.4. Sobre sistema de refrigeração do ambiente do CPD. Há aparelhos condicionadores de ar instalados na sala de computadores, os quais funcionam simultaneamente. Existe sensor de medição de temperatura na sala de computadores com um mostrador instalado na sala de Seção de Suporte e Redes conforme imagem abaixo, com destaque em vermelho. Faz-se monitoramento ativo da temperatura na sala de servidores, com aviso por e-mail endereçado ao Diretor de Tecnologia da Informação e ao Chefe da Seção de Redes.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL



31.5. De acordo com a figura acima, à esquerda, um aparelho condicionador de ar está posicionado acima e muito próximo a um *rack* (estante de metal) que acomoda computadores e outros equipamentos. Há risco de condensação e escorrimento de água em caso de entupimento do dreno de água do aparelho ou de congelamento desses dutos. Caso ocorra tal situação, poderão advir sérios danos aos equipamentos.

31.6. Sobre controle de incêndio e umidade no ambiente do CPD. Não há indício da presença de dispositivo de gás anti-incêndio – ou outra solução equivalente – e de sensores de fumaça e umidade no ambiente interno do CPD.

31.7. Manifestação da unidade inspecionada. Sobre o presente item, informou o Exmo. Sr. Procurador-Geral: **a)** em relação ao subitem 31.1, que solicitou ao Setor de Arquitetura e Engenharia a realização de um estudo para realocar o Datacenter, com a infraestrutura adequada de segurança, refrigeração e demais aspectos necessários; **b)** quanto ao subitem 31.2 foram tomadas algumas medidas para aumentar o nível de segurança no Datacenter com a instalação de alarme e grades nas janelas, conforme documentação fotográfica apresentada; **c)** quanto ao subitem 31.5, a fim de neutralizar o risco apontado pela equipe técnica, o rack que se encontrava abaixo da central de ar condicionado foi deslocado conforme documentação fotográfica apresentada.

31.8. Conclusões da Corregedoria Nacional. A manifestação da unidade inspecionada sinaliza na prática de ações que retificam algumas das situações detectadas durante a inspeção, outras que minimizam os riscos e o início de outras, mas ainda sem conclusão. Diante do exposto, nada obstante as medidas já adotadas, propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que adote medidas administrativas visando: **a)** à instalação dos equipamentos do CPD em ambiente com os seguintes como requisitos mínimos: sala sem janelas, de

preferência com paredes de concreto e com porta de acesso tipo cofre; **b)** a manutenção da chave sobressalente sob responsabilidade do Diretor de Tecnologia da Informação; **c)** o deslocamento do equipamento de gravação para outra sala mais distante do ambiente do CPD, caso este esteja alojado dentro da sala de CPD; **d)** a instalação de câmeras nas proximidades da sala de CPD, caso não existam; **e)** a instalação de sensores de fumaça e umidade com sistema de monitoramento ativo e solução anti-incêndio dentro do CPD, devendo a Corregedoria Nacional ser informada em 180 (cento e oitenta) dias o resultado desta recomendação.

32. RISCO DE PERDA DE DADOS

32.1. Quanto às providências contra o risco de perda de dados e especificamente sobre o processo de extração diária de cópias de segurança (*backup*) dos elementos de informação armazenados nos servidores de bancos de dados e no servidor de arquivos, há norma disciplinando o assunto, conforme art. 11º da Resolução PGJ-08/2009. As cópias de segurança são realizadas por um servidor de *backup*, cujas mídias (discos rígidos destacáveis), após a inserção dos dados, são acondicionadas em cofre especializado (imagem abaixo), em conformidade com as normas EM-1047 e S 60 DIS. Cofres certificados em S 60 DIS são capazes de manter temperatura interna inferior a 50°C, quando expostos a temperatura externa limite de 95°C, por até 60 minutos. Nestas condições, é boa prática manter o cofre em ambiente que possua o mínimo de material combustível nas proximidades, a fim de minimizar o risco de perda das mídias por exposição do cofre a parâmetros não suportados pela norma S 60 DIS.



32.2. Foi relatado à equipe de inspeção que os gerenciadores de bancos de dados utilizados são: **a)** *SQLSERVER* – licença paga que suporta o sistema administrativo



CORREGEDORIA NACIONAL

de folha de pagamento, com migração prevista para *PostgreSQL* (gerenciador de banco de dados de licença livre); **b) ORACLE - XE** – licença livre; **c) PostgreSQL** – suporta *internet* e *intranet*; e **d) MySQL** – licença livre, capaz de suportar o sistema de atendimento de chamados.

32.3. O Departamento de TI informou ainda que diariamente os gerenciadores de bancos de dados disponibilizam dois *backups* completos (*full*). O primeiro às 12h30min e o segundo às 23h30min. Há possibilidade de perda de até 12 horas de transações para o gerenciador de banco de dados *SQLSERVER* caso haja falha geral do equipamento que mantém diversos discos rígidos interconectados para armazenamento de informações (*storage*). Os demais gerenciadores de bancos de dados podem perder até 12 horas de transações, independente de falha do *storage*.

32.4. Declarou ainda a unidade que é feita cópia de segurança completa (*full*) para os dados do computador servidor de arquivos aos sábados. Nos demais dias, faz-se cópias de segurança incrementais. Informou que cada *backup* é replicado para dois discos rígidos destacáveis, por redundância. As Promotorias instaladas no interior não têm instruções para realização de procedimentos de *backup*. Não há certeza sobre a existência de procedimentos dessa natureza sendo executados nestas promotorias. A senha do cofre é conhecida pelo Diretor de T.I, pelo Chefe da Seção de Suporte de Redes e pelo Chefe da Divisão de T.I.

32.5. Manifestação da unidade inspecionada. Informou o MPE/RR, quanto ao subitem 32.1 que, a fim de minimizar o risco de perda das mídias de backup por exposição do cofre a parâmetros não suportados pela norma *S 06 DIS* (calor em caso de incêndio), foram removidos os móveis e equipamentos que estavam em suas proximidades, conforme documentação fotográfica em anexo. Quanto ao subitem 32.3, o Departamento de TI elaborou termo de referência para aquisição, no primeiro semestre de 2013, de novo *storage* para permitir a replicação de todos os bancos de dados. Temporariamente, foram alteradas as configurações de todos os gerenciadores de banco de dados para replicarem os dados em um servidor isolado do *storage*. Sobre o subitem 32.4, os servidores das Promotorias do interior do Estado estão sendo capacitados para a adoção de procedimentos de backup dos documentos produzidos naquelas unidades.

32.6. Conclusões da Corregedoria Nacional. A manifestação da unidade inspecionada explicita medidas que adequam as situações detectadas durante a inspeção.

33. CONSCIENTIZAÇÃO DOS USUÁRIOS SOBRE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

33.1 O MP/RR declarou que não há conscientização sobre a real importância da adoção de procedimentos de segurança nos sistemas e equipamentos vinculados à área de tecnologia da informação.

33.2. Manifestação da unidade inspecionada. Informou o Exmo Procurador-Geral que o CETI está analisando proposta para realização de treinamento dos usuários quanto à importância da adoção de procedimentos de segurança.

33.3. Conclusões da Corregedoria Nacional. A manifestação da unidade inspecionada indica a realização de ações de planejamento para adequação da situação verificada durante a inspeção. Cabe agora aplicar concretamente o que foi planejado. Diante do exposto, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste Relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que S.Exa. implemente o processo de conscientização dos usuários sobre procedimentos de segurança, providenciando a realização de palestras, produzindo e distribuindo material informativo, sem prejuízo de outras iniciativas correlatas. Deverá a Corregedoria Nacional ser informada do resultado desta recomendação no prazo de 120 (cento e vinte) dias

34. QUALIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS QUE OPERAM OS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

34.1. A unidade inspecionada declarou que o acesso aos equipamentos e sistemas é possível aos membros, servidores e estagiários, desde que autorizados. Não há declaração de que aos usuários foi ministrado treinamento. Relatou o Diretor de TI que os usuários são autorizados, mas nem todos são qualificados para a utilização das ferramentas eletrônicas. Há treinamento para os sistemas informatizados relativos à área meio e fim, exceto para as ferramentas de produtividade. A partir de entrevistas realizadas com vários usuários de diversos setores da Procuradoria Geral de Justiça, constatou-se que o treinamento recebido para manuseio dos sistemas é insuficiente, especialmente no uso do Arquimedes, o sistema de gerenciamento processual do órgão.

34.2. Manifestação da unidade inspecionada. O MP/RR esclareceu que está sendo desenvolvido um plano de capacitação para técnicos e usuários, em conjunto com o CEAF, para o exercício de 2013.



34.3. Conclusões da Corregedoria Nacional. A manifestação da unidade inspecionada indica ações de planejamento para adequação da situação verificada durante a inspeção cabendo torná-las efetivas. Diante do exposto, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que adote medidas visando ao planejamento e à realização de treinamentos e capacitações para uso de sistemas informatizados disponíveis para uso no MP/RR, especialmente o Sistema Arquimedes.

35. ACESSO A INFORMAÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO

35.1. Sobre o acesso a informações de caráter sigiloso ou confidencial foi informado à equipe de inspeção que o acesso a dados de caráter sigiloso ou confidencial armazenados em servidores e sistemas só é permitido por meio da utilização de senha pessoal, fornecida aos membros, servidores e estagiários devidamente autorizados. Relatou o Diretor de TI que somente o usuário proprietário de uma pasta de arquivos tem acesso aos documentos nela incluídos, exceto se há outros usuários por ele autorizados. Durante a inspeção foram examinados alguns computadores escolhidos aleatoriamente em diversos setores e gabinetes, podendo-se comprovar a restrição de acesso às pastas de arquivo.

35.2. Quanto à destruição de os relatórios não aproveitados que contenham informações de caráter sigiloso ou confidencial, declarou a unidade inspecionada que os relatórios que possuem informações de caráter sigiloso ou confidencial gerados pelo Departamento de Tecnologia da Informação são integralmente destruídos por processo de fragmentação de corte cruzado.

36. CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

36.1. A equipe de inspeção indagou ao Diretor de TI do MP/RR se a Administração já havia implantado controle individualizado para cada equipamento de informática, capaz de demonstrar, especialmente, o tipo de *hardware* instalado e seu custo de manutenção, bem como informações sobre serviços, peças e *upgrade* efetuados, assim como as datas de saída e retorno de eventuais reparos. Em resposta, a unidade informou que foram implantados dois sistemas para tal fim. Um deles é um sistema de gestão de ocorrências e inventário, denominado *OCOMON*, utilizado para controle dos atendimentos prestados aos usuários. O outro, denominado *OCS inventory*, destina-se à realização de inventário automático dos equipamentos. O módulo de inventário do sistema *OCOMON* – para registro de alterações de

hardware e de manutenções prestadas interna e externamente – está em processo de implantação.

37. MANUAIS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

37.1. Sobre a existência de manuais, instruções ou documentos similares dispondo sobre o objetivo e funcionamento dos sistemas, produtos oferecidos, normas de utilização e segurança destinadas ao pessoal do CPD e demais usuários, a unidade inspecionada declarou que não há manuais, instruções ou documentos similares para todos os sistemas e produtos oferecidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação. Relatou ainda que nem todos os procedimentos de usuários e técnicos são documentados.

37.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Diante do exposto, propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que providencie a criação e a divulgação de manuais, instruções ou tutoriais para os sistemas informatizados e produtos não documentados, devendo a Corregedoria Nacional ser informada em 180 (cento e oitenta) dias o resultado desta recomendação.

38. CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA E VALIDAÇÃO DE DADOS

38.1. O órgão inspecionado declarou-se que as informações geradas pelos sistemas podem ser qualificadas como confiáveis. Afirmou que existem alguns sistemas que possuem problemas decorrentes de falha de aplicativo ou de pouco conhecimento de uso por parte de usuários. Durante a inspeção, em entrevista com os servidores do Setor de Recursos Humanos, foi asseverado que o sistema RH “trava muito”. Além disso, os relatórios por ele fornecidos não são confiáveis, tanto que há necessidade de conferência manual dos dados pelos usuários.

38.2. Manifestação da unidade inspecionada. Segundo o Exmo. Procurador-Geral, os sistemas do MPE/RR encontram-se em processo de substituição. O sistema da área fim, antiga versão do SISPRO, está sendo substituído pelo ARQUIMEDES, enquanto que os da área meio estão sendo substituídos pelo E-CIDADE. O Sistema RH será substituído durante o ano de 2013, após a conclusão dos estudos realizados em conjunto entre o DRH e o DTI sobre a melhor opção a ser adotada.

38.3. Conclusões da Corregedoria Nacional. A manifestação da unidade inspecionada indica que já estão sendo desenvolvidas ações para adequar a situação detectada pela equipe de inspeção em relação ao presente tema.

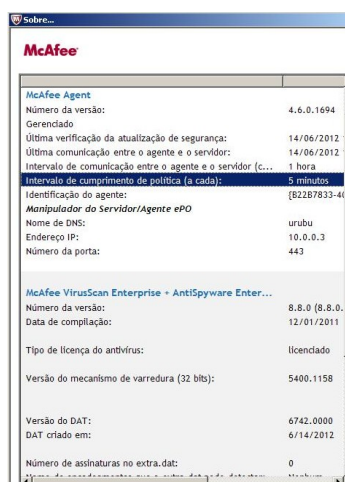
39. ANTIVÍRUS

39.1. Sobre a existência de procedimento de proteção contra a ação de “vírus de computador”, ou medida similar, o MP/RR informou que há procedimento de proteção contra ação de vírus com a utilização do *software McAfee Viruscan* em todas as estações de trabalho. Afirmou que as atualizações são automáticas por meio do *McAfee* e do *Policy Orchestrator – Software* de Gerenciamento de Segurança. A fim de auditar e validar os processos de atualização automática do *software* antivírus, a equipe de inspeção fez, por amostragem, a análise de alguns computadores. De acordo com o “Quadro Comparativo de Versões de Software Antivírus Instalados” e subseqüentes imagens das telas capturadas dos computadores avaliados, há indícios de normalidade da execução dos procedimentos de atualização, ainda que evidenciada diferença entre datas de dicionários de vírus de, no máximo, um dia.

| QUADRO COMPARATIVO DE VERSÕES DE SOFTWARE ANTIVÍRUS INSTALADOS | | | |
|--|--|---------------------------|------------|
| Patrimônio | Data da última verificação da atualização de segurança | Dicionário de Vírus (DAT) | |
| | | Versão | Data |
| F0308 | 14/06/2012 | 6742.0000 | 14/06/2012 |
| F0132 | 14/06/2012 | 6742.0000 | 14/06/2012 |
| 7475 | 14/06/2012 | 6741.0000 | 13/06/2012 |
| 7471 | 14/06/2012 | 6741.0000 | 13/06/2012 |



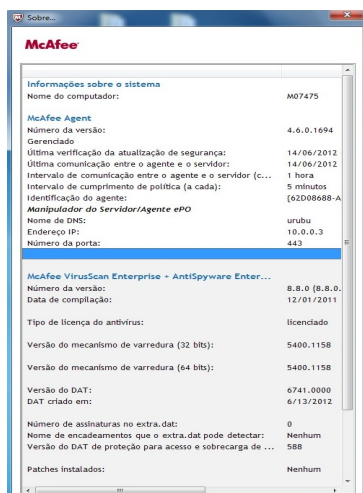
PATRIMÔNIO: F0308



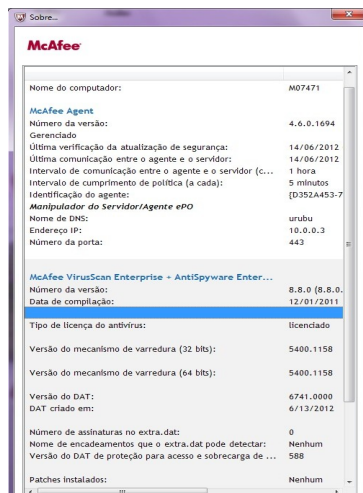
PATRIMÔNIO: F0132



CORREGEDORIA NACIONAL



PATRIMÔNIO: 7475



PATRIMÔNIO: 7471

40. MANUTENÇÃO E TROCA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

40.1. Com a finalidade de verificar os processos internos de manutenção ou revisão periódica e preventiva dos sistemas operacionais e equipamentos utilizados no MP/RR, declarou o órgão inspecionado que não existem normas ou procedimentos padronizados para realização de manutenção preventiva de *desktops*, *notebooks* e impressoras. Afirmou que a Seção de Redes realiza manutenção preventiva nos ativos (equipamentos) de rede e computadores servidores. Durante a realização de entrevistas com usuários de vários setores, especialmente da Corregedoria-Geral, foi afirmado que os computadores “travam muito”, o que atrapalha o normal desenvolvimento das atividades. Além disso, a Corregedoria-Geral também aduziu que enfrenta enorme dificuldade no envio de vários relatórios solicitados pelo Conselho Nacional do Ministério Público, por conta da capacidade do *link* de *internet* e das limitações técnicas da estrutura de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral de Justiça. Tem-se como boa prática a realização de revisões preventivas periódicas em todos os sistemas e equipamentos de informática, pois o seu custo é inferior ao de uma manutenção realizada após um dano, além do prejuízo que a instituição pode ter com a paralisação dos sistemas.

40.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Diante do exposto, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que



providencie a implementação de rotina de manutenção ou revisão preventiva periódica dos sistemas e dos equipamentos de informática do órgão.

41. PLANO DE CONTINGÊNCIA

41.1. Sobre a existência de plano de contingência para o caso de falhas em sistemas, equipamentos ou dispositivos de segurança, a unidade inspecionada declarou que não existe plano de contingência formalizado para tais situações. Relatou que há procedimentos pontuais, executados informalmente, como por exemplo utilização de *nobreaks*, a redundância de computadores servidores, a virtualização, a introdução de *storage* com redundância de discos e o monitoramento ativo de serviços e *hosts* (computadores servidores). A equipe de inspeção considera uma boa prática a criação e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios – PCN, baseado no desenvolvimento preventivo de um conjunto de estratégias e planos de ação de maneira a garantir que os serviços essenciais sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um desastre.

41.2. **41.1.1. Manifestação da unidade inspecionada.** Segundo informa o MPE/RR, as rotinas e procedimentos atualmente utilizados estão sendo consolidados com o objetivo de se desenvolver um plano de contingência.

41.2. **41.2. Conclusões da Corregedoria Nacional.** A manifestação da unidade inspecionada indica que já foram tomadas medidas iniciais para adequação dos pontos levantados pela equipe de inspeção. Nada obstante isso, considerando-se a importância da matéria, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que providencie a criação e a manutenção de um plano de contingência que deverá contemplar as seguintes premissas, pelo menos: redundância de servidores, equipamentos *nobreak*, grupo gerador, redundância de *link* de comunicação, procedimentos de restauração de cópias de segurança de dados, lista de contatos dos fornecedores, níveis de serviço para atendimento de chamados e datas de vencimento de garantias.

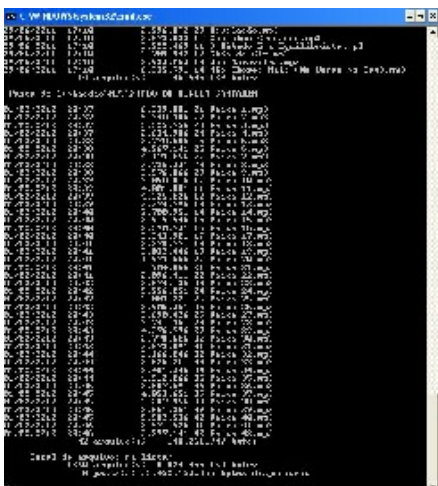
42. LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES (LEIS 7.646/87 E 9.608/98)

42.1. A equipe de inspeção de TI observou a utilização do servidor de banco de dados *SQLSERVER* com habilitação para 500 conexões, porém não recebeu cópia da respectiva licença. Foi apresentada a nota fiscal, emitida em 18/11/2010, de compra de 250 licenças perpétuas com 12 meses de atualização garantida do



CORREGEDORIA NACIONAL

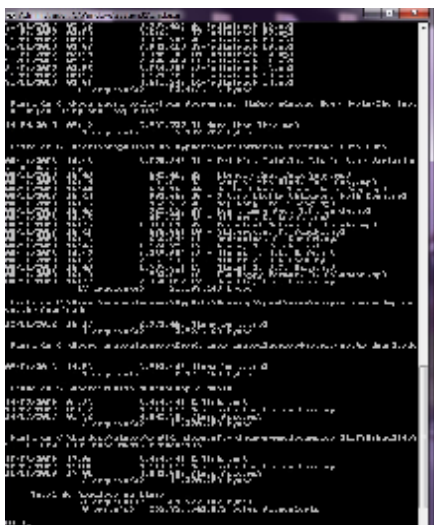
software **MCAFFEE ENDPOINT PROTECTION SUITE**, mas não foi apresentado à equipe do CNMP o documento que comprobatório da extensão das atualizações após cumpridos os 12 meses referidos na nota fiscal de compra. Há indícios de armazenamento de arquivos de música em computadores do órgão, no formato MP3, conforme imagens abaixo. Ressalte-se que armazenar arquivos de música e filmes nos computadores do órgão, que não tenham relação com as atividades institucionais, pode estar em desacordo com a Lei de Direitos Autorais, além de consumir recursos de armazenamento de dados com informações não relacionadas às atividades do órgão.



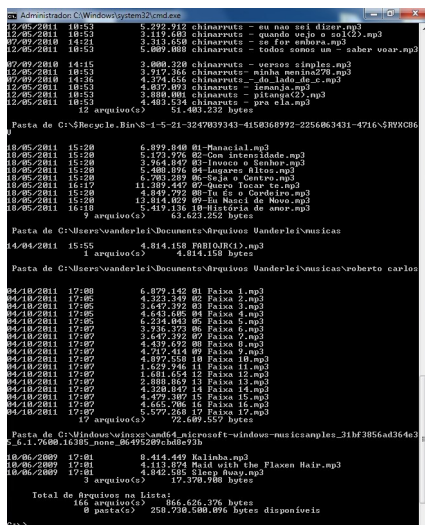
PATRIMÔNIO: 4810



PATRIMÔNIO: 7341



PATRIMÔNIO: 7471



PATRIMÔNIO: 7475



CORREGEDORIA NACIONAL

```
C:\WINDOWS\system32\cmd.exe

Pasta de C:\Documents and Settings\marcianoura\Musicas\The Moody Blues\Days of
Future Passed
14/08/2010 09:46 8.411.034 01 The Day Begins.mp3
14/08/2010 09:24 5.489.492 02 Dawn - Dawn Is a Feeling.mp3
14/08/2010 09:46 5.660.390 03 The Morning - Another Morning.mp3
14/08/2010 09:29 7.986.606 04 Lunch Break - Peak Hour.mp3
14/08/2010 09:20 12.066.248 05 The Afternoon - Forever Afternoon (Tuesday
- Time to Get Away).mp3
14/08/2010 09:36 9.599.182 06 Evening - The Sun Set-Twilight Time.mp3
14/08/2010 09:12 10.658.374 07 The Night - Nights in White Satin.mp3
7 arquivo(s) 59.871.326 bytes

Pasta de C:\Documents and Settings\marcianoura\Musicas\Trevor Jones Randy Edeln
an\The Last of the Mohicans
08/08/2010 10:40 2.505.976 01 The Last of the Mohicans (Theme).mp3
21/08/2010 16:21 4.895.326 03 The Kiss.mp3
08/08/2010 10:30 8.948.264 06 Prorenatory.mp3
08/08/2010 10:21 3.676.596 11 Cora.mp3
08/08/2010 10:30 2.666.476 15 I Will Find You.mp3
5 arquivo(s) 21.846.638 bytes

Pasta de C:\Documents and Settings\marcianoura\Musicas\Vo Vo Ma - 6 Suites For
Solo Cello - CDI
19/06/2008 15:41 2.193.075 1 - Suite No. 1 - Prelude.mp3
20/06/2010 08:55 4.841.682 10 - Suite No. 2 - Sarabande.mp3
20/06/2010 09:06 2.071.423 11 - Suite No. 3 - Menuet I II.mp3
19/06/2008 15:41 2.231.109 12 - Suite No. 2 - Gigue.mp3
20/06/2010 09:35 3.074.551 13 - Suite No. 3 - Prelude.mp3
19/06/2008 15:41 3.330.203 14 - Suite No. 3 - Allmande.mp3
19/06/2008 15:41 2.779.890 15 - Suite No. 3 - Courante.mp3
20/06/2010 09:13 4.452.230 16 - Suite No. 3 - Sarabande.mp3
19/06/2008 15:41 3.124.706 17 - Suite No. 3 - Bourse I II.mp3
20/06/2010 08:49 2.845.927 18 - Suite No. 3 - Gigue.mp3
19/06/2008 15:41 5.121.227 19 - Suite No. 4 - Prelude.mp3
20/06/2010 08:31 4.332.190 2 - Suite No. 4 - Allmande.mp3
19/06/2008 15:41 4.369.388 20 - Suite No. 4 - Allmande.mp3
19/06/2008 15:41 3.658.081 21 - Suite No. 4 - Courante.mp3
20/06/2010 08:41 2.420.386 3 - Suite No. 1 - Courante.mp3
19/06/2010 15:58 3.203.282 4 - Suite No. 1 - Sarabande.mp3
20/06/2010 08:47 3.421.878 5 - Suite No. 1 - Menuet I II.mp3
19/06/2008 15:41 1.597.483 6 - Suite No. 1 - Gigue.mp3
19/06/2008 15:41 4.734.685 7 - Suite No. 2 - Prelude.mp3
19/06/2008 15:41 3.472.866 8 - Suite No. 2 - Allmande.mp3
20/06/2010 09:45 1.766.338 9 - Suite No. 2 - Courante.mp3
21 arquivo(s) 69.857.767 bytes

Total de arquivos na lista:
96 arquivo(s) 585.281.171 bytes
0 pasta(s) 71.890.374.656 bytes disponíveis

C:\>
```

PATRIMÔNIO: F0308

42.2. A Unidade declarou ainda que está em conclusão o processo de regularização do licenciamento de *softwares* no ano de 2012, tendo sido relatado o seguinte: **a)** todos os computadores adquiridos pela instituição até o ano de 2007 não possuíam sistemas operacionais licenciados. No entanto, em 2008 iniciou-se processo de regularização dos equipamentos com aquisição de computadores licenciados e gradativa substituição dos antigos; **b)** na atualidade, há 349 computadores, sendo 77 destes sem uso por estarem obsoletos, inservíveis ou cedidos em comodato. Dos 272 computadores em uso, 206 possuem licença OEM e os 66 restantes serão substituídos durante o ano de 2012; **c)** são utilizados *softwares* livres desde 2006. Todas estações de trabalho utilizam o *software* livre de escritório OpenOffice (LibreOffice). Há utilização de *software* livre para sistemas operacionais de computadores servidores, virtualização, gerenciamento de *e-mail*, servidores de páginas, servidores de banco de dados e ambiente de desenvolvimento; **d)** todos os demais *softwares* utilizados possuem licença; e **e)** nem todas as licenças estão registradas.

42.3. O órgão informou ainda que algumas licenças não estão registradas. Cabe neste ponto elucidar a diferença entre ativar uma licença e registrá-la: *ativar* é o ato de informar ao fabricante que está em uso uma licença que foi adquirida legalmente, sem que o proprietário desta necessite ser identificado; *registrar* é o ato de relacionar, no cadastro de controle do fabricante, o nome do proprietário a uma



licença adquirida legalmente. No caso das licenças OEM (*softwares* que são integrados aos equipamentos comercializados), o registro do proprietário é opcional na maioria dos casos, pois há comprovação da legalidade a partir das etiquetas afixadas nos gabinetes dos próprios equipamentos.

42.4. Manifestação da unidade inspecionada. Segundo o Exmo. Procurador-Geral, desde a adoção do sistema de proteção de vírus da *MCAFFEE*, este é mantido atualizado e com suporte técnico, tendo inclusive apresentado uma cópia da mais recente atualização. Quanto ao número de conexões do *SQL SERVER*, a configuração encontrada foi fruto de testes realizados pela equipe de suporte em conjunto com a equipe do desenvolvimento na tentativa de identificar alguns erros no acesso aos bancos de dados. A configuração utilizada era de 50 conexões e atualmente utilizada 30 conexões em função da transferência dos sistemas para os demais gerenciadores de banco de dados e da iminente desativação do *SQL SERVER*.

42.5. Conclusões da Corregedoria Nacional. Considerando-se a manifestação da unidade inspecionada e visando a garantir o uso regular de softwares de terceiros bem como a evitar a guarda de arquivos eletrônicos não autorizados, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que: **a)** determine ao órgão competente o registro dos *softwares* cujos termos de licenciamento indiquem a obrigatoriedade do ato; **b)** oriente os usuários de recursos computacionais do órgão a eliminar e não mais armazenar arquivos não autorizados ou não relacionados com as atividades da instituição.

43. CONTROLE DE CONSUMO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

43.1. O Diretor do Departamento de TI do MP/RR declarou que não existe norma interna disciplinando o controle sobre o consumo dos recursos materiais e suprimentos pelas unidades usuárias.

43.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Diante do exposto, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que promova a elaboração e a implantação de instrumento de controle do consumo de recursos materiais e suprimentos, por unidade usuária.



44. RECURSOS HUMANOS DA ÁREA DE TI

44.1. Buscando verificar a situação de pessoal no Departamento de Tecnologia da Informação, foi entregue à equipe de inspeção uma declaração contendo a relação dos recursos humanos da área de TI. Atualmente, o quadro é composto por 11 (onze) servidores efetivos, dos quais 8 (oito) são técnicos de informática, 2 (dois) são analistas de banco de dados, 1 (um) é analista de sistemas, havendo 1 (um) servidor cedido pelo Governo Federal. Não há declaração de contratação de mão-de-obra terceirizada para a área de TI.

45. PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

45.1. Com o objetivo de constatar a existência de planejamento de contratações de bens e serviços na área de TI, o alinhamento dessas ações com o planejamento estratégico e a respectiva execução orçamentária, a unidade inspecionada apenas entregou à equipe de inspeção a cópia de três contratos de fornecimento de equipamentos de informática e uma cópia de contrato para disponibilização de *link* para internet. Não foram entregues documentos que precedem as assinaturas dos contratos, a exemplo de estudo de viabilidade, análise de risco, termo de referência e edital, bem como foi informado que não há utilização de planejamento formal para contratação de recursos de TI e desenvolvimento de serviços e *softwares* nos moldes acima parametrizados.

45.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Tendo a equipe de inspeção constatado deficiências no planejamento para contratação de bens e serviços de TI bem como para o desenvolvimento de *softwares* e com o objetivo de aperfeiçoar o modelo de gestão de contratos nessa área, com ênfase no alinhamento desses contratos com o planejamento estratégico, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que S.Exa: **a)** procure adotar como paradigma, nos processos de contratação de bens e serviços na área de Tecnologia da Informação, os procedimentos descritos na Instrução Normativa Nº 4 – SLTI/MP/2009 e suas alterações posteriores, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual dispõe sobre o processo de contratação de soluções de tecnologia da informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP do Poder Executivo Federal; **b)** oriente os órgãos competentes em matéria de tecnologia da informação no sentido de adotarem medidas formais de planejamento para a contratação de recursos de TI e de zelarem pela adequada execução orçamentária em seus órgãos.



46. DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES

46.1. Sobre a existência de planejamento de contratação de recursos de TI e desenvolvimento de serviços e softwares em alinhamento com o Planejamento Estratégico, foi informado à equipe de inspeção que inexistiu Planejamento Estratégico formalizado naquela unidade do Ministério Público. Não há, de igual modo, adoção de qualquer metodologia para desenvolvimento de *software*.

46.2. Manifestação da unidade inspecionada. Segundo o MP/RR, dentro do plano de capacitação de pessoal, executado conjuntamente com o CEAF, será definida a metodologia de desenvolvimento de sistemas a ser adotada pela instituição.

46.3. Conclusões da Corregedoria Nacional. A iniciativa descrita no item precedente não traz informações adicionais sobre a forma ou o tempo em que a unidade inspecionada concluiria essa etapa de capacitação. A construção de um planejamento estratégico, com suas metas e indicadores de resultado, demanda um significativo tempo de execução. Certas providências, porém, podem ser tomadas independentemente da finalização do planejamento estratégico. Por isso, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que adote as providências administrativas necessárias à definição da metodologia de desenvolvimento de sistemas - adequada ao volume de demandas - a fim de melhorar a qualidade dos processos de construção ou customização de softwares e das respectivas documentações essenciais.

47. GERENCIAMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO

47.1. Ao verificar a existência de inventário de contratos com seus respectivos acordos de nível de serviço (SLA), com base nos quais a área de TI e seu cliente interno acordam a descrição do serviço a ser realizado, suas metas e níveis de qualidade, além dos papéis e responsabilidades das partes envolvidas no pacto, a unidade declarou que não há inventário de contratos com seus respectivos acordos de níveis de serviço.

47.2. Sobre a existência de sistema de gerenciamento de ordens de serviços na área de TI, a unidade reafirmou a utilização do sistema OCOMON – Sistema de Gestão de Ocorrências de Inventário para controle dos atendimentos prestados aos usuários, acrescentando que também aqui não há acordo de nível de serviço (SLA) para ordens de serviços relativas à área.

47.3. Conclusões da Corregedoria Nacional. Diante do exposto nos itens precedentes, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que: **a)** determine ao Departamento de Tecnologia da Informação a criação e manutenção de inventário de contratos com seus respectivos acordos de níveis de serviços; **b)** determine ao Departamento de Tecnologia da Informação a adoção dos acordos de nível de serviço (service level agreement – SLA), celebrados com o fornecedor de serviços de TI, os quais deverão especificar a partir de critérios mensuráveis, os serviços que serão prestados pelo fornecedor, sua qualidade e quantidade, permitindo assim o monitoramento do respectivo desempenho e a boa execução de ordens de serviços de TI. No prazo de 90 dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

48. ADMINISTRAÇÃO DE BANCOS DE DADOS

48.1. Verificou a equipe de inspeção que não há formalização de procedimentos para gerência ou administração dos bancos de dados.

48.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Considerando a inexistência de norma interna sobre os procedimentos de gerência ou administração de banco de dados, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que S.Exa adote as providências necessárias à elaboração de ato normativo que estabeleça procedimentos de gerência e administração de banco de dados, o qual deverá indicar e descrever as atividades a serem executadas, sua periodicidade e forma de execução pela equipe de informática do órgão. Esse documento deve ser redigido por servidor do setor de TI, qualificado para atividades na área de banco de dados. A recomendação incluirá ainda a adoção de providências de manutenção dos registros de procedimentos de testes de restauração de *backups* de bancos de dados, por período de amostragem. , devendo a Corregedoria Nacional ser informada em 120 (cento e vinte) dias o resultado desta recomendação.

49. SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE PROCESSUAL

49.1. O MP/RR informou que é utilizado, desde o ano de 2012, o *SISPRO*, sistema de controle processual cedido pelo MPDFT. Afirmou que está em processo de implantação o sistema *ARQUIMEDES* para controle de documentos e processos judiciais e extrajudiciais. Durante a inspeção foi possível verificar que apenas um



servidor da área de TI possui conhecimento aprofundado do sistema *ARQUIMEDES*, inexistindo pessoa com essa capacitação na área de negócios. Essa limitação é desaconselhada, uma vez que a ausência do referido servidor, mesmo que temporária, pode inviabilizar a implementação e o uso do sistema. A implantação do *ARQUIMEDES* otimizará o trabalho da área processual, pois foi afirmado que será possível a importação dos dados diretamente da base de dados do Tribunal de Justiça por meio de *web service* (solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes). Muitos usuários do *ARQUIMEDES*, lotados em diversos setores na Procuradoria-Geral de Justiça, afirmaram durante entrevistas realizadas pela equipe de inspeção que o sistema é complexo e que o treinamento disponibilizado é insuficiente para suficiente conhecimento do aplicativo. O sistema *ARQUIMEDES* ainda não é utilizado nas Procuradorias de Justiça, o que, segundo relatado pela Corregedoria-Geral, gera um retrabalho para este órgão uma vez que embora possuindo um *software* adequado, os gabinetes ainda fazem controle manual da movimentação processual alimentando planilhas eletrônicas (Excel).

49.2. O MP/RR declarou ainda que os sistemas utilizados para controle de processos dispõem de configuração por perfil de usuário, para a inserção de documentos. Todavia, após várias entrevistas, a equipe de inspeção verificou que os usuários do Sistema *ARQUIMEDES* não têm a cultura de inserir documentos e de registrar as movimentações dos processos e procedimentos. Desse modo, o banco de dados do sistema digital fica incompleto e apresenta pouca utilidade para as constantes consultas. Em consequência, os relatórios dele extraídos tornam-se pouco confiáveis.

49.3. Manifestação da unidade inspecionada. Informou o Exmo. Procurador-Geral que no exercício de 2013 será finalizada a implantação do *ARQUIMEDES* com a obrigatoriedade de sua utilização por todos os órgãos do MPE e os treinamentos de usuários serão intensificados.

49.4. Conclusões da Corregedoria Nacional. A manifestação da unidade inspecionada revela a adoção de iniciativas para a definitiva implantação do *ARQUIMEDES* e a qualificação dos usuários. No entanto há medidas que não devem aguardar o término do longo processo de migração do sistema de gestão processual. Em razão disto, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que S.Exa.: **a)** dê prioridade à implantação do sistema *ARQUIMEDES* em todo MP/RR, incluindo os órgãos superiores; **b)** adote as providências necessárias ao planejamento e realização de treinamentos e capacitações para que os usuários possam utilizar e alimentar corretamente e adequadamente o Sistema *ARQUIMEDES* nos órgãos em forem



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

implantados; **c)** implemente as medidas necessárias para que os usuários do *ARQUIMEDES* insiram na base de dados do sistema os documentos produzidos e os movimentos dos processos e procedimentos. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Corregedoria Nacional será informada sobre os resultados desta recomendação e também sobre o processo de implantação do *ARQUIMEDES*, especialmente os órgãos alcançados, as dificuldades enfrentadas, o cumprimento ou não do cronograma e as ações planejadas para implementação ulterior.

50. ACESSIBILIDADE DO PORTAL ELETRÔNICO E DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

50.1. Sobre a acessibilidade do Portal de internet da unidade às pessoas com deficiência, declarou o órgão que o portal de internet do MP/RR atende às normas de acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme as regras estipuladas por *WCGA1* e *E-GOV*. Junto à declaração, há formulário de aprovação emitido pela ferramenta <http://www.acessibilidadebrasil.org.br>.

50.2. Quanto aos demais sistemas informatizados, especialmente o relativo ao controle processual da atividade extrajudicial e judicial, e sua acessibilidade às pessoas com deficiência, declarou o órgão que os sistemas utilizados não estão em conformidade com as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência.

50.3. Conclusões da Corregedoria Nacional. Diante do exposto, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para adoção das medidas necessárias ao desenvolvimento dos novos sistemas informatizados com base nos critérios de acessibilidade e que os sistemas legados sejam ajustados por meio de atividades planejadas.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

51. ATENDIMENTO AO PÚBLICO

51.1. Durante os trabalhos de inspeção foram realizados atendimentos ao público, oportunidade em que integrantes da equipe da Corregedoria Nacional reduziram a termo notícias de fato, além de terem respondido dúvidas da coletividade e encaminhado aos órgãos competentes as matérias que exorbitavam a atribuição do Conselho Nacional do Ministério Público. Do atendimento ao público, 34 (trinta e quatro) deles resultaram em termos de atendimento.

51.2. Com referência ao Ministério Público Estadual, 25 (vinte e cinco) notícias de fato geraram procedimento administrativo no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme o detalhamento a seguir. As demais referem-se a demandas relativas ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério Público Federal no Estado de Roraima.

SEC/CN/CNMP 638/2012. Autuado como Reclamação Disciplinar RD 1389/2012-52. Notícia de fato de supostas condutas ilegais praticadas contra o noticiante por dois Promotores de Justiça (já analisadas no processo 304/2011-38). Tramitação: em instrução preliminar na Corregedoria Nacional.

SEC/CN/CNMP 639/2012. Autuado como Reclamação Disciplinar RD 866/2012-62. Petição recebida durante a inspeção em Roraima, em que o requerente solicita “seja apurada a conduta do Promotor de Justiça que contrariando a constituição arquivou procedimento investigatório. Tramitação: Arquivado pelo Exmo Corregedor Nacional Jeferson Luis Pereira Coelho, com fulcro no art. 130-A, § 2º, da CF e art. 74, § 2º, do RICNMP. Publicado no DOU, Nº 181, Seção 1, página 21, do dia 18/09/2012.

SEC/CN/CNMP 554/2012. Autuado como Pedido de Providências - PP 868/2012-51. Solicitação de que o CNMP oriente os Ministérios Públicos Estaduais e o Ministério Público Federal a aceitar a lavratura de termos circunstanciados de ocorrência por parte de policiais rodoviários federais. Procedimento distribuído ao Conselheiro Adilson Gurgel de Castro. Tramitação. Decisão de não conhecimento. Remessa de cópia da decisão aos procuradores gerais de justiça e aos procuradores-chefes das procuradorias da república

CORREGEDORIA NACIONAL

com sede nas capitais dos estados, para amplo conhecimento do tema.

SEC/CN/CNMP 556/2012. Autuado como Reclamação Disciplinar RD 869/2012-04. Petição recebida durante a inspeção no Estado de Roraima, em que o autor afirma que o Promotor de Justiça requerido teria divulgado informações sigilosas de processo administrativo disciplinar instaurado pela OAB/RR contra ele. Alega também que o Presidente do TED-OAB-RR denegriu publicamente sua imagem, com o apoio do representante do MP. Sustenta finalmente que a sua vida pessoal e profissional foi prejudicada por alegações falsas contra ele e que o Membro de MP teria cometido abuso de autoridade e outras ilegalidades. Tramitação: em fase de instrução preliminar na Corregedoria Nacional do MP.

SEC/CN/CNMP 577/2012. Autuado como Pedido de Providências - PP 836/2012-56. Distribuído à Exma Conselheira Maria Ester Henriques Tavares. Trata-se de Termo de Atendimento MP-RR nº 17/2012, em que a requerente alega diversas irregularidades no quadro de servidores do Ministério Público do Estado de Roraima, a exemplo do número excessivo de cargos comissionados (129), que se aproxima do número de cargos efetivos (146), como também burla na nomenclatura dos cargos em comissão existentes, sendo que as atribuições destes são próprias de cargos efetivos. Questiona, ainda, o número excessivo de Procuradores, que parece destoar da necessidade de trabalho, em virtude do pequeno número de processos. Tramitação: determinado o arquivamento monocrático do feito, com fundamento no art. 46, X, 'b', do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

SEC/CN/CNMP 576/2012. RIEP 829/2012-54. Distribuído à Conselheira Taís Schilling Ferraz. Trata-se do termo de atendimento MP-RR nº16/2012, colhido durante os trabalhos da equipe de inspeção deste CNMP no Estado de Roraima, em que a requerente afirma que o Ministério Público local não age da forma devida em relação a inúmeras e notórias irregularidades cometidas no âmbito da Assembleia Legislativa Estadual, conforme ilustra a matéria jornalística acostada à petição. Tramitação: em instrução.

SEC/CN/CNMP 565/2012. Instaurada a RIEP 835/2012-10, distribuída ao Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Trata-se do Termo de Atendimento MPE-RR nº 12/2012 por meio do qual o noticiante informa que em 2003 participou e obteve aprovação em concurso público para o cargo de assistente administrativo no Governo do Estado, onde já exercia funções em outro cargo, de assistente de aluno; que esse concurso foi realizado em razão de um acordo com o MP para que fossem substituídos os terceirizados por servidores efetivos; que foi exonerado no primeiro cargo, mas não tomou posse no segundo; que procurou o MP para denunciar a situação, mas ele não agiu; da mesma forma, afirma que outras pessoas também procuraram o MP, sem retorno; que essa situação de terceirizados ocupando lugar de efetivos, mesmo após “ajustamentos de condutas”, continua vigorando. Representa, então, pela inércia do MP e pede providência para que seja fiscalizada a situação por ele denunciada. Pergunta se há possibilidade do MP ainda retirar os terceirizados e colocar quem fez e passou no concurso. Tramitação: Expedido Ofício nº 47/2012/GAB/JS-CNMP, ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

SEC/CN/CNMP 567/2012. Instaurada a RIEP 838/2012-45, distribuída ao Conselheiro Almino Afonso Fernandes. Termo de Atendimento MPE-RR nº 13/2012 - Alega inércia de membros do Ministério Público do Estado de Roraima em apurar irregularidades cometidas pelo presidente do Instituto de Terra de Roraima – Iteraima, órgão responsável pela distribuição fundiária do estado. Alega que formulou representação em face de Promotores de Justiça e este a arquivou sob o fundamento de que a questão envolveria interesse privado não sendo, portanto, atribuição do Ministério Público. Alega, no entanto, que a pretensão levada ao conhecimento do membro do Ministério Público de Roraima tinha como objetivo a apuração das inúmeras irregularidades perpetradas pelo Iteraima – na pessoa de seu Presidente, Márcio Junqueira – o que, de fato, nunca fora realizado. Alega que os fatos foram levados ao conhecimento de um outro Promotor de Justiça, que também se quedou inerte na apuração dos fatos. Tramitação: processo não conhecido e arquivado. Decisão publicada no DOU, Seção 1, de 12/09/2012, pág. 53. Arquivado em 01/10/2012.

SEC/CN/CNMP 574/2012. Instaurado o Procedimento Preparatório PP 1532/2012-14, distribuído ao Conselheiro Fabiano Augusto Martins Silveira. O Presidente da Associação dos Procuradores do Estado de Roraima esteve presente na audiência ao público realizada pela Corregedoria Nacional do MP/RR para tratar de uma notificação recomendatória expedida pelo MP/RR e diante da complexidade do fatos, iria encaminhar posteriormente um arrazoado dirigido ao Presidente do CNMP. Tramitação: Determinado o arquivamento do presente Pedido de Providências, nos termos do art. 46, X, 'b', do RICNMP, com posterior remessa de cópia dos autos ao Conselho Nacional de Justiça. Publicado no DOU, Seção 1, de 14/01/2013, pág. 72. Arquivado em 30/01/2013.

SEC/CN/CNMP 578/2012. Autuado como RIEP 833/2012-12 e distribuído à Conselheira Cláudia Maria de Freitas Chagas. Trata-se do Termo do Atendimento MP/RR 18/2012, por meio do qual os requerentes afirmam que procuraram o Ministério Público do Estado de Roraima para relatar diversas irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Iracema, tais como má gestão dos recursos provenientes do FUNDEB, professores municipais que em desvio de função abandonaram a sala de aula para prestar serviços em programas federais (pró-infantil e pró-funcionário), existência de um número excessivo de cargos comissionados, dentre outras questões, mas o Parquet se manteve inerte. Tramitação: Instruído e arquivado sob a constatação de que “(...) o Promotor de Justiça atuou com a diligência e a presteza necessárias no exercício de suas atribuições funcionais, tomando as medidas que estavam ao seu alcance para averiguar os fatos narrados pelo requerente. Desta forma, não há qualquer inércia ou excesso de prazo injustificado a ser repreendido por este Conselho Nacional do Ministério Público. Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo, julgada extinta, por perda do objeto, nos termos do art. 46, X, 'b', do RICNMP. Decisão publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 15/10/2012, pág. 86. Arquivado em 20/11/2012.

SEC/CN/CNMP 563/2012. Instaurada RIEP 805/2012-03, distribuída ao Conselheiro José Lázaro Alfredo Guimarães. Trata-se do Termo de Atendimento MP/RR nº11/2012, por meio do qual a requerente afirma ter havido inércia na apuração de alegado ato de discriminação contra membro de religião afro-descendente, notadamente quanto à indumentária que trajava. Tramitação. Instruído e arquivado. Decisão publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 14/11/2012, pág. 134. Arquivado em 03/12/2012.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

SEC/CN/CNMP 562/2012. Atuado como RD 812/2012-05. Alega a requerente que seu marido, identificado nos autos, é vítima de perseguição por parte de duas Promotoras de Justiça. Tramitação: instruído na Corregedoria Nacional e arquivado com fundamento nos artigos 130-A, § 2º, da CF e 74, § 2º, do RICNMP. Publicado no DOU, Nº 181, Seção 1, página 52, do dia 18/09/2012. Arquivamento em 20/11/2012.

SEC/CN/CNMP 558/2012. Ouvidoria. Encaminhado para Ouvidoria do MP/RR em 30/07/2012. Trata-se do Termo de Atendimento nº 9/2012, colhido durante os trabalhos da equipe de inspeção deste CNMP no Estado de Roraima, em que o declarante registra sua satisfação com o trabalho de membros do MP Estadual Dr. Zedequias de Oliveira, Dr. José Rocha, Dr. Adriano Ávila, Dra. Carla Pipa, Dr. Anadilson e Dr. Edson Dama por sua atuação exitosa em um processo de grande interesse público.

SEC/CN/CNMP 555/2012. Atuado como Reclamação Disciplinar - RD 806/2012-40. Os requerente são candidatos aprovados em concursos públicos no Estado de Roraima e se dizem prejudicados pela postura do MP/RR que, ora se posiciona a favor da anulação dos certames, ora pela manutenção deles. Tramitação: em instrução na Corregedoria Nacional.

SEC/CN/CNMP 553/2012. Atuado como Reclamação Disciplinar RD 813/2012-41. Termo de Atendimento MP/RR nº 8/2012. Alega o noticiante, em síntese, perseguição por parte de Promotor de Justiça. Segundo ele, após divorciar-se, houve a expedição de mandado de prisão contra ele, a pedido ou sob influência da sua ex-esposa. Em tramitação perante a Corregedoria Nacional.

SEC/CN/CNMP 548/2012. Atuado como Reclamação Disciplinar RD 810/2012-16. Termo de Atendimento MPE-RR Nº 2/2012, em que as requerentes alegam, em síntese, que: 1) relataram a ocorrência de ilegalidades à Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí-RR, em agosto de 2007, ao então Promotor de Justiça, e, posteriormente, em janeiro de 2010, em petição assinada por vários professores, ao novo Promotor em exercício; que em agosto de 2010 reiterou a denúncia; que desde 2010, atua na Comarca outro Promotor que, a despeito das irregularidades, nunca adotou providências. Também narra algumas ocasiões em que foram recebidas com desurbanidade pelos representantes do MP, e afirmam que todos esses fatos já foram levados à Corregedoria local. Em tramitação na Corregedoria Nacional. Fase: Instrução Preliminar

SEC/CN/CNMP 551/2012. Atuado como Reclamação Disciplinar RD 807/2012-94. Corregedor Nacional Jeferson Luis Pereira Coelho. Termo de Atendimento nº 5/2012 – a noticiante discorda do arquivamento de inquérito e da manifestação da Promotora, que considera ser uma interferência indevida, pois ela se baseou em laudo assinado por um só médico, deixando de apurar o dano sofrido por ele. Decisão: “Acolho a manifestação de fls. 5/6 nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir para determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro no art. 130-A, § 2º, da CF e art. 74, § 2º, do RICNMP. Publicado no DOU, Nº 181, Seção 1, página 51, do dia 18/09/2012. Arquivamento em 20/11/2012.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

SEC/CN/ CNMP 550/2012. RIEP 804/2012-51. Distribuído à Conselheira Taís Schilling Ferraz. Termo de Atendimento MP/RR nº 4/2012, em que a requerente afirma que, conforme documentação em anexo, desde 2007 vem encaminhando ao MPE diversas denúncias sobre a aplicação irregular de recursos do FUNDEF e FUNDEB, mas que nunca obteve resposta. Essas denúncias, de anos diferentes, sobre irregularidades distintas, eram sempre acompanhadas de documentação farta, e mesmo assim nada foi feito, ou, se foi, não foi aos interessados dado ciência. Decisão: "(...) Ante o exposto, por haver decisão deste Conselho no que tange à apuração de denúncias de irregularidades na gestão do FUNDEB no exercício de 2007 e por não vislumbrar inércia do MP/RR em apurar as supostas irregularidades na administração do Fundo nos anos de 2008 e 2009, não conheço da presente Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo, determinando o arquivamento dos autos com fulcro no art. 82, §2º do RICMNP." Publicado no DOU, Seção 1, de 20/12/2012, pág. 300. Arquivado em 22/01/2013.

SEC/CN/ CNMP 547/2012. Autuado como RIEP 803/2012-14, distribuído ao Conselheiro Fabiano Augusto Martins Silveira. Referente ao Termo de Atendimento MPE-RR nº 1/2012, em que o requerente afirma que há um processo no qual uma pessoa, de nome Hebron Silva Vilhena, que em seu entender encontra-se injustamente preso; que esse processo encontra-se em fase de Recurso de Apelação no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – nº 00009013463-6 –, o qual se encontra parado no Ministério Público aguardando manifestação do Parquet. Requer providências para que o MP-RR se manifeste prontamente de modo que o processo possa ser julgado. Tramitação: procedimento arquivado nos termos análogos do artigo 31, I, combinado com o artigo 46, X, c, do Regimento Interno deste CNMP. Publicada no DOU, Seção 1, de 06/09/2012, pág. 734. Arquivado em 25/09/2012.

SEC/CN/ CNMP 571/2012. Autuado como RIEP 781/2012-84, distribuído ao Conselheiro Fabiano Augusto Martins Silveira. Termo de Atendimento MPF-RR nº 10/2012, em que o requerente afirma que: apresentou representação por excesso de prazo contra membros do MP/RR (RIEP 1182/2010-16), julgado procedente, determinando a abertura de PAD; que, não obstante essa providência ter sido tomada, ela de nada adiantou, pois o processo judicial continua em tramitação e os responsáveis por diversas ilegalidades não foram penalizados. Tramitação: procedimento arquivado nos termos do art. 46, X, b, do Regimento Interno do CNMP. Publicado no DOU, Seção 1, de 30/11/2012, pág. 152. Arquivado em 18/12/2012.

SEC/CN/CNMP 559/2012. Autue-se como Reclamação Disciplinar RD 775/2012-27. Corregedor Nacional Jeferson Luis Pereira Coelho. A noticiante diz que o seu filho, Mardóquio Pereira da Silva, recenseador do IBGE, sofreu um acidente automobilístico quando se locomovia para o trabalho, em 1991, e que, em razão disso, ficou tetraplégico. Procurou os órgãos competentes para obter uma indenização e a aposentadoria por invalidez a que ele fazia jus, mas, depois de um longo processo judicial, que dura mais de 16 anos, só agora conseguiu a aposentadoria, mas a indenização nunca veio. Seu processo, nº 010.01.004.852-7, corre na quarta vara cível de Boa Vista/RR. Tramitação: procedimento arquivado com fulcro no artigo 130-A, § 2º, da Constituição Federal c/c o artigo 74, do RICMNP. Publicada decisão de arquivamento no DOU nº 170, seção 01, pág. 121, do dia 31/08/12. Arquivamento em 30/10/2012.

SEC/CN/CNMP 560/2012. Autuado como Reclamação Disciplinar RD 772/2012-93. Corregedor Nacional Jeferson Luis Pereira Coelho. Trata-se do Termo de Atendimento MPF-RR nº 01/2012, colhido durante os trabalhos de inspeção deste CNMP no Estado de Roraima, em que a requerente, além de tecer elogios à atuação do Ministério Público em seu município, pede providências para que haja uma maior fiscalização da atividade da Defensoria Pública do Estado, possibilitando assim uma prestação de serviço de melhor qualidade. Segundo ela, depois de inicialmente ter recebido um atendimento satisfatório, passou a ter dificuldades para tratar de seu caso com os substitutos do Defensor originariamente designado, e também a ser persuadida a desistir da ação. Tramitação; Procedimento arquivado com fulcro no artigo 130-A, § 2º, da Constituição Federal c/c o artigo 74, do RICMNP. Publicada decisão de arquivamento no DOU nº 170, seção 01, pág. 121, do dia 31/08/2012.

SEC/CN/ CNMP 564/2012. Autuado como Reclamação Disciplinar RD 771/2012-49. Alega o requerente que vem sendo vítima de perseguição por parte de Promotor de Justiça do Estado de Roraima que instaurou contra ele quatorze ações judiciais de forma temerária, que resultaram ora em sentenças de improcedência das ações, ora em trancamento pelo Tribunal de Justiça, ora arquivadas após manifestações de outros membros do Ministério Público do MP/RR (dez processos foram extintos). Relata que em audiência pública em que era discutido o Código de Águas do Estado de Roraima, o Promotor de Justiça citado, ao ser contrariado pelo irmão do requerente, então presidente da Associação dos Arrozeiros do Estado de Roraima, deu-lhe voz de prisão. Diz, também, que o referido Promotor determinou ao IBAMA a realização de inspeção na fazenda de propriedade do requerente e de seu irmão em Bonfim-RR, muito embora a propriedade estivesse regularmente licenciada pelo órgão estadual de meio ambiente, e que lhe foi imposta uma multa no valor de R\$ 883.500,00, impugnada administrativamente, mas até a presente data sem resposta do IBAMA. Tramitação: em instrução preliminar na Corregedoria Nacional.

SEC/CN/ CNMP 569/2012. Autuado como RIEP 778/2012-61. Distribuído ao Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia. A requerente alega inércia de membros do Ministério Público do Estado de Roraima e do Ministério Público Federal em Roraima na tutela dos fazendeiros expulsos da reserva indígena Raposa Terra do Sol. Alega que procurou os órgãos ministeriais locais recebendo sempre a mesma informação: que os membros do Ministério Público não poderiam atuar em virtude de a questão versar sobre direitos de natureza individual. Ocorre que, para a requerente, há a mencionada inércia, visto que há flagrante descumprimento do acordo judicial de reassentamento dos fazendeiros expulsos e há um direito coletivo envolvido, por conta de os fazendeiros, ou pelo menos a maioria deles, serem pessoas idosas, que já trabalharam por uma vida inteira, sem poder desfrutar de um descanso merecido e digno. Faz juntar ao pedido cópia de relação com nomes de fazendeiros expulsos que foram prejudicados com o descumprimento do acordo judicial. Tramitação: Arquivado com amparo no art. 46, inc. X, alíneas 'c' e 'd', do RICMNP. Decisão: "Os atos relativos à atividade fim do Ministério Público são insuscetíveis de revisão ou desconstituição pelo Conselho Nacional do Ministério Público. Publicado no DOU, de 22/11/2012, pág. 95. Arquivamento em 10/12/2012.

PROPOSIÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL

52. PROPOSIÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL

52.1. Proposições da Corregedoria Nacional sobre o Gabinete do Procurador-Geral de Justiça. Itens 3.8 e 3.12. Durante os trabalhos de inspeção foram examinados procedimentos com carga para o Gabinete do Procurador-Geral de Justiça. Dentre os procedimentos administrativos, apenas (02) dois aguardavam providências há mais de 30 (trinta) dias: PIC/PGJ 004/2012 e PA/PGJ 012/2012. Sobre as notícias de fato, representações e peças informativas, aguardavam providências há mais de 30 (trinta) dias, os seguintes protocolos: 2012/3899, 2012/4149, 2012/0881, 2012/4486 e 2012/2985. Em relação a tais procedimentos foi solicitado à unidade que apresentasse, por ocasião do recebimento do relatório preliminar, ficha de tramitação ou documento similar que informasse a data em que os procedimentos acima deixaram o Gabinete do Procurador-Geral. Como não houve manifestação da unidade inspecionada, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **OFÍCIO** ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça para que preste informações no prazo de 15 (quinze) dias sobre os procedimentos e expedientes acima indicados.

52.2. Proposições da Corregedoria Nacional sobre as Procuradorias de Justiça. Considerando a constatação de processos com vista aberta há mais 30 dias e a ausência de manifestação dos Membros titulares da 1ª Procuradoria de Justiça Cível, da 5ª Procuradoria de Justiça Criminal e da 6ª Procuradoria de Justiça Criminal, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **DETERMINAÇÃO** aos respectivos Procuradores de Justiça para que no prazo de 30 (trinta) dias comprovem a regularização dos processos judiciais pendentes de manifestação, sob pena de assim não o fazendo, ser determinada a instauração de representação por inércia ou excesso de prazo.

52.3. Proposições da Corregedoria Nacional sobre o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF. Em relação às sugestões e necessidades apontadas pelo Diretor do CEAF, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **OFÍCIO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para ciência, análise e adoção das medidas que

entender cabíveis sobre as sugestões e necessidades apresentadas pelo dirigente do órgão, constantes dos tópicos 8.13 e 8.14 deste relatório.

52.4. Proposições da Corregedoria Nacional sobre o Centro de Apoio Operacional. Os centros de apoio operacional às promotorias e procuradorias tem como atribuição fundamental, nos termos do artigo 33 da Lei 8625/93: a) estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuem na mesma área de atividades e que tenham atribuições comuns; b) remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à sua atividade; c) estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnico-especializados necessários ao desempenho de suas funções; d) remeter, mensalmente, ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público, relatório das atividades da Instituição relativas às suas áreas de atribuições; e) exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, vedado o exercício de qualquer atividade de órgão de execução, bem como a expedição de atos normativos a estes dirigidos. No MP/RR a Corregedoria Nacional observou que embora esse apoio ocorra com maior ênfase na área da tutela dos direitos difusos e sociais, há espaço para aperfeiçoamento de suas iniciativas nas áreas cível e criminal, de defesa da cidadania, de defesa do meio ambiente e de defesa do patrimônio público. A Corregedoria Nacional verificou ainda que o Centro de Apoio recebe notícias de fato por intermédio do “Disque 100” e também diretamente da população local, as quais são triadas, encaminhadas à promotoria ou procuradoria com atribuição para a matéria, com posterior acompanhamento das providências e resposta ao noticiante, notadamente a Secretaria de Direitos Humanos do Ministério da Justiça. Acontece que atividade de mesma natureza é desenvolvida pela Ouvidoria, como se verifica no capítulo 10, deste relatório. Com base nessas premissas, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para análise e adoção de medidas administrativas capazes de potencializar as atividades do Centro de Apoio Operacional visando ao integral cumprimento da missão legal desses centros de apoio, avaliando ainda a atividade de recebimento, triagem, encaminhamento e acompanhamento de notícias de fato por esse órgão, em paralelo com atividade de mesma natureza desenvolvida pela Ouvidoria.

52.5. Proposições da Corregedoria Nacional sobre a designação de dirigentes para os centros de apoio, centro de estudos, coordenadorias, grupos especiais de atuação e outros órgãos auxiliares. Item 11.4. A equipe de auditoria verificou que o GAECO foi instituído no dia 02/09/2011, durante a sétima reunião extraordinária do Colégio de Procuradores, oportunidade em que foram designados os mem-



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

bro que o integram, com percepção de gratificações fixadas, respectivamente, em 10% e 5% sobre o valor dos subsídios para o Coordenador e para os demais membros. Ocorre que na data da inspeção o órgão ainda se encontrava em fase de estruturação e atuava em apenas dois procedimentos de investigação criminal em tramitação. Assim, respeitando a manifestação da unidade inspecionada mas reiterando que tem pleno conhecimento sobre as relevantes funções desenvolvidas pelos Grupos de Atuação Especial Contra o Crime Organizado, enfatiza a Corregedoria Nacional que não restou adequadamente esclarecido o fato de que sete meses depois dos integrantes serem investidos nas funções de coordenador e membros do GAECO, este órgão ainda se encontrava em fase de estruturação e atuava em apenas dois procedimentos. Em razão do exposto, a Corregedoria Nacional propõe ao Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Colégio de Procuradores de Justiça, na pessoa do seu Presidente, o Exmo. Procurador-Geral de Justiça**, para que de ora em diante as designações para as funções de dirigente ou integrante de centro de apoio, de centro de estudos, de coordenadorias, de grupos especiais de atuação ou de outros órgãos auxiliares apenas ocorram se houver estrutura física, material e de pessoal para o imediato início das atividades objeto da designação.

52.6. Proposições da Corregedoria Nacional sobre as Promotorias de Justiça e seus titulares. Após examinar com atenção as constatações das equipes de inspeção e as manifestações dos Promotores de Justiça, as conclusões da Corregedoria Nacional são as seguintes:

52.6.1. Instalações físicas. Constatou a Corregedoria Nacional que, das Promotorias de Justiça inspecionadas, praticamente todas se acham instaladas em ambientes adequados ao desempenho da atividade ministerial, parte delas situada no prédio da PGJ e parte situada no Espaço da Cidadania. Entre as que merecem atenção especial da Administração Superior estão a Promotoria de Violência Doméstica, que ocupa espaço cedido pela Faculdade Cathedral, mediante convênio realizado com o Tribunal de Justiça, sendo bastante limitadas as suas instalações físicas. Igualmente modestas são as instalações da Promotoria de Pacaraima, a qual se acha abrigada nas dependências do Fórum local. Assim, em razão da importância crucial da atividade desenvolvida pelos órgãos de execução, mas considerando as variáveis técnicas, procedimentais, orçamentárias e financeiras, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para que implemente as medidas necessárias ao melhoramento das instalações das Promotorias de Justiça de Violência Doméstica da Capital e da Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima, dotado-as, se possível, de espaços individualizados, dimensionados de acordo com as necessidades da unidade, dotados de gabinetes privativos para o promotor e de espaço necessário para a

respectiva secretaria, assessoria ou servidores. No prazo de 12 (doze) meses a Corregedoria Nacional será informada sobre as providências adotadas.

52.6.2. Estrutura de pessoal. A situação de insuficiência de pessoal para os trabalhos de secretaria e de assessoramento aos membros foi reportada por um considerável número de promotores e configura, na visão da Corregedoria Nacional um fator crítico para o adequado cumprimento das atribuições constitucionais impostas não apenas aos órgãos instalados na capital, mas sobretudo no interior do estado de Roraima. A Corregedoria Nacional reconhece, também quanto a esta constatação, que há necessidade de se levantar as reais necessidades de pessoal das promotorias, dimensionar os respectivos quadros, redistribuir ou criar os cargos necessários, viabilizar a dotação orçamentária suficiente para realizar o concurso público e prover os cargos vagos. Por isto, propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que providencie estrutura mínima de pessoal para cada uma das promotorias de justiça da capital e do interior capaz de atender de forma adequada a prestação dos serviços cominados ao Ministério Público pela Constituição Federal. No prazo de 12 (doze) meses a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

52.6.3. Processos judiciais com prazo excedido. Embora em número bastante reduzido, as equipes de inspeção reportaram a existência de processos judiciais com prazo excedido, sem justificativa, em poder de 03 (três) das Promotorias inspecionadas, conforme as tabelas de produtividade e estatística constantes do capítulo 13 deste relatório. Assim, propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **DETERMINAÇÃO aos seguintes Promotores de Justiça para para que não extrapolem o prazo legal de manifestação nos processos judiciais: 3º Titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal; 1º Titular da 3ª Promotoria Criminal; 1º e 2º Titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.**

52.6.4. Inquéritos policiais com prazo excedido. As equipes de inspeção constataram a existência de inquéritos policiais em poder do Ministério Público, alguns dos quais com prazos excedidos. Um desses inquéritos se achava com vista aberta ao MP há 452 dias no momento da inspeção, tendo o Exmo Promotor esclarecido que o feito integra o mutirão da Enasp, estando no aguardo de diligências já solicitadas. Considerando as tabelas de cada promotoria criminal e de seus titulares, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição **DETERMINAÇÃO aos seguintes Promotores de Justiça para que pratiquem no prazo máximo de 30 (trinta) dias os respectivos atos de ofício, adotando as providências legais cabíveis nos inquéritos policiais com vista aberta, sob pena de assim não o fazendo, ser determinada**



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

a instauração de representação por inércia ou excesso de prazo: 1º e 2º Titulares da 1ª Promotoria Criminal; 2º Titular da 4ª Promotoria Criminal; 2º Titular da 6ª Promotoria Criminal; 3º Titular da 6ª Promotoria Criminal. Os órgãos de execução acima indicados prestarão as informações à Corregedoria-Geral do MP/RR e esta as consolidará e remeterá à Corregedoria Nacional.

52.6.5. Processos em desacordo com a Resolução 23/2007-CNMP. Quanto a este quesito as equipes de inspeção constataram o descumprimento generalizado das Resoluções 23/2007-CNMP. Das 17 promotorias visitadas, 14 (quatorze) delas apresentaram notícias de fato, procedimentos preparatórios e inquéritos civis com alguma impropriedade em sua tramitação, sendo a mais comum a conversão do procedimento após o decurso do respectivo prazo, constatações essas que integraram o relatório preliminar. Todas as unidades tiveram oportunidade de se manifestar e várias o fizeram, conforme se verifica nos itens “Manifestação do Exmo Promotor ..” logo após a descrição dos procedimentos com tramitação irregular. Isto posto e independentemente das manifestações individuais dos Promotores de Justiça, a Corregedoria Nacional considerou elevado percentual de órgãos de execução (68%) que apresentaram deficiência no cumprimento da Resolução 23/2007-CNMP, razão pela qual propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público:

52.6.5.1. a expedição de **DETERMINAÇÃO à Corregedoria-Geral do Ministério Público** para que, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, adote as providências necessárias à fiscalização do cumprimento da Resolução 23/2007-CNMP no âmbito do MP/RR;

52.6.5.2. a expedição de **DETERMINAÇÃO aos seguintes Promotores de Justiça** para que adequem no prazo de 30 (trinta) dias a tramitação dos procedimentos sob sua titularidade às normas editadas pelo Conselho Nacional, sob pena de assim não o fazendo, ser recebida a presente informação como representação, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos do Regimento Interno, determinando-se a instauração de procedimento por inércia de prazo em relação aos promotores de justiça que deixarem de adotar as providências acima referidas: **1º, 2º e 3º Titulares da 2ª Promotoria Cível de Boa Vista; 1º e 2º Titulares da 3ª Promotoria Cível de Boa Vista; Titular da Promotoria do Idoso, Educação e Pessoa com Deficiência; Titular da Promotoria de Defesa da Saúde; Titular da Promotoria de Defesa do Consumidor e Cidadania; Titular da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Luiz de Anauá e da Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima.** Os órgãos de execução acima indicados prestarão as informações à Corregedoria-Geral do MP/RR e esta as consolidará e remeterá à Corregedoria Nacional.

52.6.6. Situação da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde. Considerando as constatações da equipe de inspeção em relação à Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, as tabelas do subitem 13.3. revelam que pelo órgão tramitavam no momento da inspeção 191 procedimentos investigatórios e inquiridos civis públicos, tendo sido ajuizadas 23 ações civis nos doze meses que antecederam a vista, número superior à média das demais promotorias especializadas em tutela coletiva. Por imperativo lógico, um promotor que investiga mais, propõe mais ações, firma mais termos de ajuste e produz um volume superior de trabalho, o que pode comprometer o cumprimento dos prazos previstos nas resoluções do CNMP e eventualmente nas leis. A quantidade excessiva de procedimentos em desacordo com a Resolução 23/2007-CNMP é reveladora desse quadro, que merece atenção da Corregedoria e da Procuradoria-Geral de Justiça no sentido de verificar se há necessidade de apoio temporário de servidores ou de membros do MP/RR ao Promotor de Justiça em exercício na Promotoria de Defesa da Saúde; se é caso de agregar um segundo titular ao órgão ou se a solução passa pelo aperfeiçoamento dos processos internos de gestão da promotoria visando a uma melhor organização dos trabalhos. Diante disso, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Superior do Ministério Público a expedição de **DETERMINAÇÃO à Corregedoria-Geral do Ministério Público** para que, nos termos do artigo 23, I, combinado com o artigo 143, I, da LCE 003/94, instaure inspeção permanente na Promotoria de Defesa da Saúde, de forma a acompanhar as atividades funcionais da unidade pelos próximos 12 (doze) meses e avaliar as medidas mais adequadas para se alcançar o melhor nível de desempenho do órgão dentro de padrões de respeito à dignidade funcional e capacidade psicofisiológica do membro titular.

52.6.7. Exercício de atividade de presidente e administrador de instituição religiosa por promotor de justiça. Na tabela constante do item 13.17.1, especificamente no campo “Observações da Equipe de Inspeção” restou consignado que a equipe que visitou a Promotoria da Infância e Juventude “...foi informada de que o titular da Promotoria, Dr. Márcio Rosa, é fundador e administrador da Igreja Betesda de Roraima, onde ainda exerce a atividade de pastor.” Em resposta, a autoridade inspecionada informou tratar-se de atividade voluntária aquela realizada em prol da Igreja Betesda de Roraima, exercida nos fins de semana e fora do horário de expediente, sem vínculo de emprego e sem remuneração. Considerando tais asserções, não totalmente conexas entre si, procurou a Corregedoria-Geral, baseada no princípio de confirmar os elementos informacionais que traz aos seus relatórios de inspeção, aprofundar sua visão sobre a presente questão. No caso, a instituição a que se vincula o Promotor Márcio Rosa da Silva é a Igreja Betesda de Roraima, pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua Raimundo Aciole Cavalcante, 56, Bairro Aparecida, Boa Vista-RR, CEP 63306-430, inscrita no CNPJ sob o nº 06.540.030/0001-77, a qual tem como presidente e responsável tributário

perante a Secretaria da Receita Federal o próprio Dr. Márcio Rosa da Silva, CPF 134.979.298-59, conforme relatório de consulta externa datado de 11.03.2013 e anexado aos autos do processo de inspeção. Em razão do exposto, será necessário o desdobramento desses fatos, com a verificação da possibilidade ou não do exercício da gestão financeira de uma instituição como essa, o que não é possível à Corregedoria Nacional no âmbito deste procedimento de inspeção, razão pela qual propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a instauração de **SINDICÂNCIA em face do Promotor de Justiça Márcio Rosa da Silva**, com base no artigo 31, IV do Regimento Interno do CNMP ora vigente, para apuração em sede apropriada dos fatos descritos acima.

52.6.8. Promotoria da Infância e Juventude de Boa Vista. Descumprimento do artigo 179 da Lei 8069/90. Constatado pela equipe de inspeção que a Promotoria da Infância e Juventude de Boa Vista não promove a imediata oitiva do adolescente apreendido em flagrante, a Corregedoria Nacional, considerando insatisfatória a justificativa apresentada pela autoridade inspecionada, propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **DETERMINAÇÃO aos promotores de justiça titulares ou exercício na Promotoria de Infância e Juventude de Boa Vista** para que cumpram o disposto nos artigos 179 e 180 da Lei 8.069/90.

52.7. Proposições da Corregedoria Nacional quanto à área administrativa: Sobre as constatações da equipe de auditoria, examinadas à luz das manifestações da unidade inspecionada, a Corregedoria Nacional apresenta as seguintes proposições:

52.7.1. Proposições da da Corregedoria Nacional sobre instalações físicas e acessibilidade. As instalações da PGJ de Boa Vista e do Espaço da Cidadania atendem satisfatoriamente às necessidades do MP/RR, embora algumas intervenções se façam necessárias para conferir-lhe mais segurança, funcionalidade e acessibilidade. Com base no exposto, a Corregedoria Nacional proporá ao Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 52 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para que adote as providências necessárias ao planejamento, obtenção de recursos orçamentários e execução das medidas apontadas nos subitens 14.3, 14.5, 14.6, 14.7, 14.9, 14.10, 14.14 devendo informar os resultados à Corregedoria Nacional no prazo de 12 meses contados da publicação deste Relatório Conclusivo.

52.7.2. Portal da Transparência. Item 15.4. Por exigência dos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, do artigo 8º da Lei 12.537/2011 - Lei de Acesso à Informação; do art. 5º da Resolução 86/2012-CNMP - Portal da Transparência; e do artigo 11, IV, da Lei 8429/92 - Improbidade

Administrativa, a Corregedoria Nacional propõe ao plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que no prazo máximo de 90 (noventa dias) promova a publicação das informações constantes do item 15.3 no Portal da Transparência do MP/RR.

52.7.3. Planejamento Estratégico e fixação de indicadores, metas e prazos de cumprimento dos objetivos do MP/RR. Item 16.5. A administração pública contemporânea deve prestar serviços aos cidadãos, não se admitindo mais que seus esforços se voltem preponderantemente para as históricas necessidades da burocracia. Por outras palavras, o orçamento público deve financiar prioritariamente a prestação de serviços à sociedade com eficiência e qualidade. Portanto, havendo ou não a utilização da ferramenta *Planejamento Estratégico*, a Corregedoria Nacional entende que para a garantia de execução das ações finalísticas do órgão e para a avaliação de seus resultados, deve haver ampla divulgação dos objetivos institucionais conjuntamente com seus indicadores, metas e prazos de forma integrada com o planejamento plurianual e com as leis orçamentárias. Quanto à realização de um planejamento estratégico estruturado, a Corregedoria Nacional entende que o este planejamento pode ser realizado por servidores e membros do MP/RR ou por consultoria contratada. Entretanto, caso a unidade gestora opte pela segunda alternativa, é recomendável que a contratação seja realizada mediante licitação, conforme acórdãos TCU 1481/2012-Plenário; 4917/2010-2ª Câmara; 658/2010-Plenário; 492/2006-Plenário e 1377/2003-Plenário. Devido ao alto nível de similaridade entre os planejamentos estratégicos dos diversos ministérios públicos no país, uma alternativa econômica e igualmente eficaz seria a adaptação de outros planejamentos estratégicos à realidade do Estado mediante técnicas de Benchmarking ou convênios com tais órgãos. Aliás, tal possibilidade facilitaria inclusive o crescimento do fluxo de informações e sinergia entre o Ministério Público de diversos Estados Federados e o da União. Com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento da unidade inspecionada no sentido de evitar a fragmentação de recursos e atividades, alcançar a transparência, a eficácia e a efetividade, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para que prossiga na iniciativa de fixar indicadores, metas e prazos para cada objetivo das áreas administrativa (atividade-meio) e institucional (atividade-fim), incluindo a implantação do processo judicial eletrônico, conforme art. 7º, VII, “a” e art. 8º da Lei nº 12.527/11, art. 75, III da Lei nº 4.320/64, Resolução CNMP nº 74/2011 e Acórdãos TCU- Plenário nº 1.233/2012. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada sobre o resultado desta recomendação.

52.7.4. Controle Interno. Item 18.4. Nada obstante a manifestação da unidade gestora, a Corregedoria Nacional esclarece que as atividades do Controle Interno são exigências da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade fiscal, das normas de direito financeiro e dos critérios atuais de transparência na administração pública brasileira. Assim, cabe ao controle interno verificar toda a realidade administrativa do órgão, desde seu planejamento orçamentário até a folha de pagamento e a economicidade nas aquisições. Os procedimentos de fiscalização devem abarcar as despesas com pessoal, rotinas de controle de ponto dos servidores, licitações, contratos, obras, convênios, utilização de veículos, inventários anuais e avaliação de metas do PPA e programas do MP. Sempre que tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária. Por exigência dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000, 77 e 78 da Lei nº 4.327/64 e 7º, VII, letra “b” da Lei nº 12.527/2011, a Corregedoria Nacional propõe ao Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de DETERMINAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça para que no prazo de 90 (noventa) dias seja expedido ato administrativo regulando, no âmbito do MP/RR, a atividade de auditoria, inspeções e fiscalizações periódicas por parte do setor de controle interno, bem como os seus respectivos documentos e relatórios, prazos e formas de publicação. Complementarmente, propõe-se a expedição **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça**, para que, na medida das possibilidades do órgão, disponibilize quantitativo de pessoal adequado à plena realização das atividades de controle interno, bem como providencie a qualificação dos respectivos servidores para o exercício das atividades em questão.

52.7.5. Redimensionamento do quadro funcional. Cargos efetivos e comissionados. Item 19.3.2. Tal como verificado na área fim do MP/RR, também a área administrativa enfrenta situação de carência de pessoal, segundo constatou a equipe de inspeção, sendo louvável os esforços da unidade, que aumentou o número de servidores de 143 para 153 desde a época da inspeção. Como analisado no item 13.19.2 deste relatório, a Corregedoria Nacional entende que há necessidade de se levantar as reais necessidades de pessoal não apenas nas promotorias, mas dos demais órgãos de execução e na área administrativa, mediante o dimensionamento dos respectivos quadros, redistribuição ou criação dos cargos efetivos necessários, viabilização de dotação orçamentária suficiente para realizar o concurso público e prover os cargos vagos. Isto posto, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que promova o dimensionamento dos quadros funcionais das áreas administrativa e finalística das unidades do MP/RR da Capital e do Interior, adotando as medidas subsequentes de redistribuição ou criação dos cargos efetivos necessários,

viabilizando-se então a dotação orçamentária suficiente para realizar o concurso público e prover os cargos. No prazo de 12 (doze) meses a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

52.7.6. Atividades desenvolvidas por servidores comissionados. Item 19.4.2

Devido à ausência de documentação comprobatória da distinção as atividades realizadas pelos assessores administrativos e os assistentes administrativos, torna-se impossível verificar as afirmações da unidade inspecionada. Além disso, não houve resposta sobre a grande quantidade de servidores que exercem funções de direção, chefia ou assessoramento (63,33%). Assim, torna-se necessário avaliar a atividade efetiva destes cargos comissionados, o seu nível de escolaridade e, em especial, a possibilidade de ocorrência de desvio de função e de hipotética fuga ao concurso público no que diz respeito ao cargo de *Assessor Administrativo*, cujas atividades parecem confundir-se com as do cargo efetivo de *Assistente Administrativo*. Assim sendo, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que no prazo de 90 dias (dias) realize um levantamento geral de todas as atividades desenvolvidas pelos servidores ocupantes de cargos em comissão, adotando as medidas administrativas necessárias com vistas ao cumprimento do artigo 37, V, da Constituição Federal, reservando essa espécie de nomeação apenas para o desempenho de funções de direção, chefia ou assessoramento.

52.7.7. Prevenção ao nepotismo. Item 19.6. Sobre o tema, constatou a equipe de inspeção que no setor de recursos humanos não havia um instrumento capaz de responder a tal indagação. Já em resposta ao relatório preliminar a unidade informou ter implantado um formulário autodeclarativo da situação individual dos servidores em face do contido na Resolução 37/2009-CNMP. As declarações recebidas da unidade inspecionada citam o art. 37 da Constituição Federal e as Resoluções 01/2005, 07/2006, 21/2007 e 37/2009, todas do CNMP, e apresentam o seguinte texto padrão: ... *NÃO possuo relação familiar com membro e/ou servidor investido em cargo de direção, chefia e assessoramento, deste órgão ministerial ou qualquer outro impedimento previsto nas aludidas resoluções.* Examinado o formulário e com o propósito de aperfeiçoar o documento e de levar esclarecimentos adicionais aos servidores que devem assinar tal instrumento, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para que acrescente ao texto da declaração a informação de que a inexistência de vínculo é extensiva a parentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento em qualquer outro órgão da administração pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Afinal, o foco da questão é justamente a prevenção do nepotismo, especialmente o cruzado. No prazo de 90 (noventa) dias a Corregedoria Nacional será informada acerca das providências adotadas.



52.7.8. Gratificação de Produtividade. Item 19.9. A Lei Estadual nº 153/1996 estabelece em seu art. 24 que “o Procurador Geral de Justiça, ouvido o Colégio de Procuradores, poderá conceder gratificação de produtividade até o limite de 30% da remuneração do servidor”. No dia 04/06/2001, a Portaria PGJ nº 208 concedeu gratificação de 10% a todos os servidores do MP/RR. Atualmente, enquanto alguns servidores não recebem tal benefício, diversos outros recebem as gratificações de produtividade nos valores de 10%, 20% ou 30%. Ocorre que, em nenhum momento foram estabelecidos critérios técnicos de avaliação formal quantitativa ou qualitativa de desempenho e produtividade. Esclareceu o MP/RR que a gratificação de produtividade prevista no artigo 24 da Lei Estadual nº 153/96 é concedida aos servidores do Ministério Público como forma de incentivo, sendo, porém, retirada daqueles que eventualmente venham a responder processo administrativo disciplinar. Foi concedida pela primeira vez como forma de equiparação aos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário, visando a evitar o êxodo da instituição. De acordo com as constatações da equipe de inspeção, a gratificação foi concedida como forma de equiparação de vencimentos dos servidores do Ministério Público com os percebidos pelos servidores do Poder Judiciário, estando portanto desvinculada de critérios objetivos de aferição de produtividade, para efeito da concessão da verba. Assim sendo, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a instauração de **PROCESSO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** com o objetivo de verificar se houve violação ao art. 37, caput e inciso XIII, da Constituição Federal e descaracterização da gratificação de produtividade em razão da ausência de critérios técnicos para aferição da verba e também em razão da inexistência de isonomia na fixação do percentual a ser pago ao conjunto de servidores.

52.7.9. Controle de Jornada. 19.10. A equipe de inspeção verificou que na unidade inspecionada não há controle eletrônico de jornada dos servidores, efetivos ou comissionados. O controle de frequência ocorre em “folha manual” nas quais cada servidor anota o horário de entrada e saída. O MP/RR informou que se encontra em estudos um modelo de resolução que irá disciplinar todo o controle da jornada de trabalho dos servidores, tendo sido a Diretoria-Geral incumbida de estudar os sistemas mais adequados à realidade do Ministério Público de Roraima, para posterior aquisição, observando-se o disposto na Lei 8666/93. Entende a Corregedoria Nacional que o registro de jornada de trabalho mediante folha preenchida pelo próprio servidor e a ausência de comprovação de fiscalização por parte do Controle Interno, demonstram fragilidade nos controles administrativos. Por essa razão, proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que adote as providências necessárias à implantação de controle eletrônico da jornada de todos os servidores, efetivos ou comissionados, bem como dos estagiários

acadêmicos, estes últimos em razão da percepção de bolsa ou outra forma de contraprestação, inclusive nos órgãos colegiados e nos gabinetes dos membros do MP/RR.

52.7.10. Atendimento prestado pelo médico do Ministério Público. Item 19.11.

Foi constatado que o médico do MP/RR não trabalha dentro das dependências do órgão. O atendimento que faz aos servidores do MP ocorre em seu consultório médico particular. Em entrevistas com servidores, alguns alegaram desconhecer que a instituição contava com um médico próprio. O MP/RR esclareceu que a opção de que o médico do Ministério Público atendesse os membros e servidores em seu próprio consultório visou tão somente a reduzir os custos com a montagem de um consultório e com a designação de um servidor para auxiliá-lo. Segundo a unidade, os atendimentos no consultório são prioritários para os membros e servidores e os horários de atendimento do médico, assim como os seus afastamentos, são divulgados a todos os servidores através de comunicados internos pela *intranet* e *e-mail*. Afirmou ainda o MP/RR que “...*causa espécie a alegação de servidores entrevistados na inspeção de que desconheciam ter a instituição um médico, pois quando da nomeação todos passam por uma avaliação, bem como o fazem quando necessitam homologar os atestados médicos.*” A corregedoria Nacional examinou com atenção os argumentos da unidade inspecionada, mas não os considerou sólidos o bastante para justificar a situação acima retratada, que se divorcia do razoável. É mais plausível admitir que os servidores que se submetem a uma consulta em consultório externo não saibam exatamente que aquele médico integra os quadros funcionais do MP/RR do que o contrário, especialmente quando nesse consultório se misturam pacientes de sua clientela privada com pacientes do MP/RR. Se por um lado é coerente a argumentação do atendimento em consultório privado quando se coloca em discussão a ideia de economicidade para os cofres públicos, por outro não há defesa para o fato concreto de que o médico exerce atividade remunerada no mesmo horário em que está a serviço do MP/RR. Por esses fundamentos a Corregedoria Nacional propõe, com base no artigo 107 do Regimento Interno do CNMP, a instauração de **PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** para apurar a constatação de que o médico dos quadros funcionais do MP/RR atende os servidores da unidade inspecionada em consultório privado, bem como atende pacientes particulares no mesmo horário em que está a serviço do órgão ministerial.

52.7.11. Evolução patrimonial de Membros do MP/RR. Item 19.12. Na área de gestão de pessoas não existe documentação sobre a evolução periódica do patrimônio dos Procuradores e Promotores de Justiça. Os membros do MP não entregam anualmente ao setor de Recursos Humanos a atualização da declaração de bens ou cópias das declarações de imposto de renda anuais. Segundo o MP/RR,

quanto à checagem periódica da evolução patrimonial de membros do Ministério Público, após o apontamento feito pela equipe de inspeção, adotou-se a mesma regra utilizada por alguns Ministérios Públicos estaduais e da União, na qual seus integrantes firmam autorizações para que a instituição tenha acesso às suas declarações de bens e renda, conforme cópias apresentadas em anexo à manifestação da unidade gestora. Das citadas autorizações, verificou a Corregedoria Nacional que somente foram enviados documentos referentes a doze membros. A par disso, sabe-se que a atualização anual da declaração de bens é obrigatória conforme o parágrafo 2º, do art. 13 da Lei nº 8.429/92, norma aplicada a todos os agentes públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A urgência na resolução desta situação justifica-se pelo parágrafo 3º do mesmo artigo, pois para a recusa na prestação de declaração há cominação da pena de demissão. Em razão disso, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **DETERMINAÇÃO** ao Exmo Procurador-Geral de Justiça para que adote as providências necessárias à obtenção das autorizações de todos os membros do MP/RR no prazo de 60 (sessenta) dias. Adicionalmente, com base na IN 01/09-TCE/RR c/c art. 49 da Constituição do Estado de Roraima e art. 74, §1º da Constituição Federal, proporá a expedição de **RECOMENDAÇÃO** ao Chefe do órgão de Controle Interno do MP/RR que encaminhe as situações abordadas neste item ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima por se tratar de tema cuja análise é exigida na Prestação de Contas de final do exercício. Ressalte-se que as análises dos Tribunais de Contas e do CNMP são independentes entre si.

52.7.12. Parcela Autônoma de Equivalência – PAE. Capítulo 20. Após exame das memórias de cálculo de pagamento da Parcela Autônoma de Equivalência não apenas no MP/RR mas nas demais unidades do Ministério Público Brasileiro inspecionadas no ano de 2012 por força do inciso II do §2º do art. 130 - A da Constituição Federal, a Corregedoria Nacional constatou que apenas em cinco estados o montante bruto pago chegou a **R\$ 1.011.625.869,51** (um bilhão, onze milhões, seiscentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), assim distribuído: **Mato Grosso do Sul:** R\$ 83.446.317,14 (Processo PGJ/10/3217/2009); **Roraima:** R\$ 31.135.402,73 (Processos 072/2009-PGJ e 085/2010-PGJ); **Rio de Janeiro:** R\$ 401.771.144,94 (Processo 2008.00199157); **Bahia:** R\$ 322.557.635,72 (Processo 003.0.36798/2009) **Santa Catarina:** R\$ 172.715.196,98 (Procedimento 10277.4/SGMP). Não foram incluídos os pagamentos efetuados a membros do Ministério Público da União nos estados acima indicados. A equipe de inspeção da Corregedoria Nacional observou que, embora as unidades inspecionadas se reportassem ao processo 2.579/2008 do STJ como embasamento para o deferimento da PAE, a forma de cálculo aparentemente apresentou divergências tanto entre os órgãos inspecionados, quanto em relação à legislação aplicada, o que teria acarretado variações nos montantes pagos a promotores e procuradores, apesar da identidade



da situação fática entre eles. Durante os trabalhos de inspeção, notou-se que os cálculos realizados podem apresentar aspectos passíveis de revisão em relação a pelo menos um dos seguintes requisitos: a) aplicação de juros - legislação e data base; b) cálculo da correção monetária; c) aplicação da prescrição quinquenal; d) pagamentos anteriores a idêntico título; e) desconsideração do escalonamento dos valores do auxílio-moradia recebido pelos deputados ao longo do período. Também em relação a estes pagamentos, parte das unidades inspecionadas pode ter contrariado as exigências de publicidade dispostas no art. 8º da Lei nº 12.527/2011; art 48-A, I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 5º, I, letras “b”, “d” e “g” da Resolução CNMP nº 86/2012. Nada obstante isso, a equipe de inspeção verificou na base de dados do Conselho Nacional do Ministério Público a existência do Procedimento de Controle Administrativo nº 266/2013-85 que tramita perante a Comissão de Controle Administrativo com o objetivo de fixar a orientação e estabelecer o mecanismo de controle sobre o processo de pagamento da Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) nas unidades do Ministério Público. Por essa razão, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do CNMP apenas a expedição de **OFÍCIO ao Exmo Conselheiro-Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do CNMP**, dando-lhe ciência dos levantamentos levados a efeito pela equipe de inspeção sobre a matéria.

52.7.13. Pregão Eletrônico. Item 21.1.3.2. A Corregedoria Nacional constatou que o MP/RR não vem se utilizando do mecanismo de Pregão Eletrônico para realizar aquisições de bens ou serviços. A unidade inspecionada sustentou que seu pessoal já estava qualificado, mas a internet não induz confiabilidade na adoção do sistema. Sobre os argumentos do MP/RR referentes aos óbices para a realização dos pregões eletrônicos, a Corregedoria Nacional ressalta que em pesquisa que fez no no sítio da internet *COMPRASNET*, no dia 06 de fevereiro de 2013, foi possível verificar que a Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de Roraima realizou no ano de 2012 39 pregões eletrônicos. Ressalte-se ainda que a Procuradoria da República no Estado de Roraima também utiliza-se do pregão em sua forma eletrônica, não havendo razão para o MP/RR não fazê-lo. Assim sendo, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para que adote as providências administrativas necessárias à finalização do procedimento de acesso do MP/RR ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e ao *COMPRASNET* para início imediato da realização de pregões eletrônicos.

52.7.14. Procedimentos de dispensa de licitação nos anos de 2010, 2011 e 2012. Materiais, serviços e obras. Subitens 22.1.2 e 22.1.3. Com base nos fundamentos detalhadamente expostos nos subitens 22.1.2 e 22.1.3, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a instauração de **PROCESSO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** para análise mais



CORREGEDORIA NACIONAL

aprofundada dos casos de dispensa de licitação, cujo montante total alcançou R\$ 569.376,16, em aparente contrariedade ao art. 24, II c/c art. 89 da Lei nº 8.666/93. Como medida de aperfeiçoamento da gestão administrativa, propõe adicionalmente a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que estabeleça rotinas que impeçam a ultrapassagem do limite de R\$ 8.000,00 nas dispensas de licitação para contratação de objeto integrante do mesmo subelemento de despesa quando forem realizadas aquisições sucessivas.

52.7.15. Medidas preparatórias para as contratações pelo MP/RR. Subitem 22.1.4.2. Embora acatando parcialmente a manifestação da unidade inspecionada, a Corregedoria Nacional concluiu no subitem 22.1.4.2 que há formalidades indispensáveis às contratações mediante inexigibilidade de licitação que não estão sendo observadas pelo MP/RR. A ausência de projeto básico, não apenas contraria o art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93, como também indica ausência de planejamento formal por parte da administração. Além disso, a comprovação de preço de mercado é exigência imposta pelo art. 26, parágrafo único, III da Lei 8.666/93. Por fim, a documentação dos atos é imperativa em se tratando de procedimento administrativo. Neste sentido, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para que: **a)** sejam elaborados projetos básicos, ou termos de referência para as contratações a serem executadas pelo MP/RR, em conformidade com o art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93; **b)** para as contratações mediante inexigibilidade de licitação haja comprovação do preço de mercado mediante a exibição de instrumento documental idôneo como notas fiscais ou notas de empenho relativos à contratação de serviços similares na região; **c)** sejam anexados aos autos do procedimento administrativo os instrumentos comprobatórios da singularidade do serviço e da escolha do executante conforme Acórdão 1547/2007 – TCU – Plenário.

52.7.16. Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima. Item 23.1.1.2. A equipe de inspeção verificou, na análise dos extratos bancários da conta do Fundo no ano de 2012, que em 23 de abril houve um crédito no valor de R\$ 2.222.624,99 o qual foi aplicado logo em seguida. Entretanto, em confrontação com o livro “Razão” da respectiva conta contábil, este registro não foi encontrado no mês de abril nem em maio. A unidade inspecionada apresentou sua manifestação atribuindo à Secretaria de Estado da Fazenda - gestor do sistema contábil - a responsabilidade por inconsistência do sistema informatizado. Em razão da demora, apenas em 11/06/2012 teria sido possível realizar o lançamento contábil do recebimento do dinheiro e da sua aplicação financeira no BB Fix. Não obstante as ponderáveis informações da unidade inspecionada, verifica-se que não foi atendido o critério “tempestividade” dos registros contábeis, estabelecido pela Resolução CFC 1132/08. Em razão disso e visando ao aperfeiçoamento dos processos internos do MP/RR, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do

Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça** para que que promova, por meio do setor competente, a conciliação bancária tempestiva das contas do FUEMP/RR, acrescendo que para os registros extemporâneos, estes devem conter em seus históricos o período em que realmente ocorreu e o motivo de seu atraso conforme Resolução CFC 1.132/08. Adicionalmente, com base na IN 01/09-TCE/RR c/c art. 49 da Constituição do Estado de Roraima e art. 74, §1º da Constituição Federal, proporá a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Chefe do órgão de Controle Interno do MP/RR** para que encaminhe a situação abordada neste item ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima por tratar-se de tema cuja análise é exigida na prestação de contas de final do exercício. Ressalte-se que as análises dos Tribunais de Contas e do CNMP são independentes entre si.

52.7.17. Sistema de controle de patrimônio. Subitem 24.2.2. Constatada a necessidade de aperfeiçoamento do sistema de controle e gestão de patrimônio, a Corregedoria Nacional propõe ao Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para que o sistema informatizado de gestão de patrimônio seja capaz de fornecer: **a)** relatório sintético mensal das entradas e saídas de grupos de bens; **b)** relatório mensal dos desfazimentos e doações; **c)** relatório de movimentação histórica dos bens e que seja capaz de fornecer dados relativos à depreciação dos bens patrimoniais.

52.7.18. Inconsistência entre valores de movimentação registrados no sistema eletrônico e na contabilidade do órgão. Item 24.5.2. Avaliação de bens de informática. Processo nº 517/11. Item 24.13. Diferença entre valores baixados na contabilidade e no sistema físico de controle de bens. Item 24.15. As situações tratadas nos subitens em destaque demonstram a fragilidade dos registros contábeis da Unidade inspecionada, razão pela qual a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para que adote as providências administrativas necessárias ao aperfeiçoamento dos registros contábeis do MP/RR a fim de que apresentem consistência e tempestividade em face dos respectivos procedimentos, documentações e sistemas computacionais, com o objetivo de evidenciar com clareza todas as entradas, os volumes, as movimentações e os desfazimentos de materiais.

52.7.19. Desaparecimento de equipamento de informática. Item 24.6. Constatado o desaparecimento de bem do patrimônio permanente do MP/RR, a instauração do procedimento administrativo apuratório nº 1447-12-DA é providência adequada para o esclarecimento das responsabilidades e imposição das sanções cabíveis, de forma que a proposição desta Corregedoria Nacional ao Plenário do Conselho Nacional do

Ministério Público se resume na expedição de **OFÍCIO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** solicitando informações sobre o desfecho do procedimento de sindicância aberto para apurar o sumiço do bem tombado sob o nº 6274.

52.7.20 Uso de Veículos. Item 25. De acordo com as conclusões da Corregedoria Nacional, expostas no subitem 25.9, foram acolhidas as justificativas da unidade inspecionada em relação aos subitens 25.5 e 25.7, não havendo qualquer objeção ou proposição a ser encaminhada em relação a tais assuntos. Entretanto, foram constatadas deficiências no controle de utilização de veículos, notadamente a ausência de registro dos locais de destino, ausência de motivação para o uso, utilização irregular de transporte para residências de membros e falhas nos registros de quilometragens. Em razão disso, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público: **a)** a expedição de **DETERMINAÇÃO** ao Exmo Procurador-Geral de Justiça para que adote as providências administrativas que garantam o correto preenchimento dos formulários de controle dos veículos do MP/RR, com indicação clara e precisa do itinerário e objetivo da solicitação; **b)** a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Chefe do Órgão de Controle Interno do MP/RR** para que na pauta de suas fiscalizações periódicas a verificação do correto preenchimento da justificativa de utilização dos veículos oficiais e de serviço, atentando para os casos em que o local de destino não for claramente especificado ou quando tratar-se de deslocamento para residências; **c)** a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Chefe do Órgão de Controle Interno do MP/RR**, com base na IN 01/09-TCE/RR c/c art. 49 da Constituição do Estado de Roraima e art. 74, §1º da Constituição Federal, para que encaminhe a situação abordada no item 25 deste relatório ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima por tratar-se de matéria cuja análise é exigida na Prestação de Contas de final do exercício, ressaltando que as análises dos Tribunais de Contas e do CNMP são independentes entre si. A Corregedoria Nacional deverá ser informada, no prazo de 60 (sessenta) dias, do resultado da proposição acima.

52.7.21. Suprimento de fundos e despesas por regime de adiantamento. Item 26, subitens 26.1, 26.2, 26.3, 26.4. A equipe de inspeção constatou irregularidade na gestão dos suprimentos de fundos no aspecto relacionado com a baixa dos adiantamentos. O MP/RR justificou a inadequação sustentando que quando foi implantado o programa FIPLAN, gerido pelo Poder Executivo, a ferramenta denominada “Baixa de Adiantamento” não funcionava corretamente, tendo o gestor do sistema orientado o órgão a proceder à baixa dos adiantamentos informando apenas uma empresa como emissora da nota fiscal. Assim procedeu a unidade em todas as baixas de adiantamentos concedidos. Embora tenha agido por orientação de órgão do Poder Executivo Estadual, o procedimento adotado contrariou o art. 88 da Lei nº 4.320/64 que estabelece que os débitos e créditos serão escriturados com individualização do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e

data do vencimento, quando fixada. Contrariou também os termos da Resolução CFC nº 1.132/08, que trata do registro contábil comprovado por “documento de suporte”, bem como o subitem 6.1 da IN nº 001 de 1997, segundo a qual “*a despesa será comprovada mediante apresentação de nota fiscal*”. Nesta linha de raciocínio, o órgão adquiriu o material ou serviço de um fornecedor e em seguida, no momento do registro contábil, registrou à conta de outro, de forma que as informações contábeis não refletiram o que de fato aconteceu e não se coadunaram transparência de informações prevista no art. 48-A, I da Lei Complementar nº 101/2000 para as despesas dos órgãos e entes públicos. Assim sendo, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para que os registros referentes às despesas com adiantamentos sejam publicados no momento de sua realização na forma exigida pelo art. 48-A, I c/c art. 48, II da Lei Complementar nº 101/2000; pelo art. 8º, §1º, III da Lei nº 12.527/2011 e art. 11, IV da Lei nº 8.429/1992. Propõe ainda a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Chefe do Órgão de Controle Interno do MP/RR**, com base na IN 01/09-TCE/RR c/c art. 49 da Constituição do Estado de Roraima e art. 74, §1º da Constituição Federal, para que encaminhe a situação abordada no item 26 deste relatório ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima por tratar-se de matéria cuja análise é exigida na Prestação de Contas de final do exercício, ressaltando que as análises dos Tribunais de Contas e do CNMP são independentes entre si.

52.7.22. Tombamento de bens. A equipe de inspeção verificou que monitores de computador não estavam devidamente tombados no patrimônio do MP/RR. Este esclareceu que não realiza o tombamento quando estes são adquiridos como peça integrante de conjuntos CPU, monitor, mouse e teclado, sendo tombado o primeiro e considerados bens de consumo os demais. A Corregedoria Nacional observa, porém, que monitores de computador não se enquadram na classificação de material de consumo, conforme Portaria STN 833/2011. Os monitores se classificam como bens patrimoniais, pois normalmente não perdem sua identidade física e não têm sua utilização limitada a dois anos. Além disso, não apresentam baixa durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade ou transformabilidade. Assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo Procurador-Geral de Justiça** para que no prazo de 60 (sessenta) dias adote as providências necessárias à reclassificação dos citados bens, providenciando as suas plaquetas patrimoniais e informando à Corregedoria Nacional.

52.8. Proposições da Corregedoria Nacional quanto à área de Tecnologia da Informação:

52.8.1. Plano Diretor de Tecnologia da Informação. Item 28.1. Diante da constatação de que o MP/RR não elaborou até o momento o respectivo Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI ou instrumento equivalente, e como medida útil ao aperfeiçoamento da gestão de TI na unidade inspecionada, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que S. Ex^a. adote as medidas necessárias à elaboração e aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI para o MP/RR, devendo a Corregedoria Nacional ser informada do resultado desta recomendação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

52.8.2. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação. Item 29.1. Embora a manifestação da unidade inspecionada evidencie que há providências em curso visando à elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação, este instrumento ainda não foi finalizado. Por essa razão a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que S. Ex^a. adote as medidas necessárias à elaboração e aprovação de um Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI, devendo a Corregedoria Nacional ser informada do resultado desta recomendação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste relatório.

52.8.3. Controle Interno na área de Tecnologia da Informação. Item 30.1. Verificou a equipe de inspeção que a unidade inspecionada instituiu um Comitê Estratégico de TI, mas ainda não constituiu um órgão de controle interno de tecnologia da informação, cuja atividade qualificará ainda mais a governança de TI no MP/RR. Assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que adote as medidas necessárias à constituição de um comitê ou órgão de controle interno de tecnologia da informação, devendo a Corregedoria Nacional ser informada do resultado desta recomendação no prazo de 90 (noventa) dias.

52.8.4. Normas de Segurança de equipamentos. Itens 31.1, 31.2, 31.5. Com o propósito de conferir mais segurança aos ativos de tecnologia da informação da unidade inspecionada, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que adote medidas administrativas visando: **a) à**

instalação dos equipamentos do CPD em ambiente com os seguintes requisitos mínimos: sala sem janelas, de preferência com paredes de concreto e com porta de acesso tipo cofre; **b)** a manutenção da chave reserva sob responsabilidade do Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação; **c)** o deslocamento do equipamento de gravação para outra sala mais distante do ambiente do CPD, caso este esteja alojado dentro da sala de CPD; **d)** a instalação de câmeras nas proximidades da sala de CPD, caso não existam; **e)** a instalação de sensores de fumaça e umidade com sistema de monitoramento ativo e solução anti-incêndio dentro do CPD. A Corregedoria Nacional deverá ser informada do o resultado desta recomendação em 180 (cento e oitenta) dias

52.8.5. Conscientização dos usuários sobre procedimentos de segurança. Item 33.3. A manifestação da unidade inspecionada indica a realização de ações de planejamento para aumentar o grau de conscientização dos usuários sobre procedimentos de segurança. Cabe então à unidade inspecionada aplicar concretamente o que foi planejado. Diante do exposto, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que implemente no MP/RR um processo de conscientização dos usuários sobre procedimentos de segurança, providenciando a realização de cursos e palestras, produzindo e distribuindo material informativo, sem prejuízo de outras iniciativas correlatas. Deverá a Corregedoria Nacional ser informada do resultado desta recomendação no prazo de 120 (cento e vinte) dias

52.8.6. Qualificação dos usuários que operam os sistemas e equipamentos A manifestação da unidade inspecionada indica ações de planejamento, as quais devem se fazer acompanhar das medidas concretas de capacitação. Diante do exposto, propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que adote medidas visando ao planejamento e à realização de treinamentos e capacitações para uso dos sistemas informatizados disponíveis para uso no MP/RR, especialmente o Sistema Arquimedes, devendo a Corregedoria Nacional ser informada do resultado desta recomendação no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

52.8.7. Manuais de utilização de equipamentos e sistemas. Considerando que a unidade inspecionada afirmou que não há manuais, instruções ou documentos similares para todos os sistemas e produtos oferecidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação e que nem todos os procedimentos de usuários e técnicos são documentados, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que adote as medidas necessárias à elaboração e divulgação de manuais, instruções ou tutoriais para os sistemas informatizados e

produtos não documentados, devendo a Corregedoria Nacional ser informada do resultado desta recomendação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

52.8.8. Manutenção e troca de equipamentos e sistemas. Item 40.1. Considerando as constatações lançadas no item 40.1, em especial a ausência de normas ou procedimentos padronizados para realização de manutenção preventiva de *desktops*, *notebooks* e impressoras, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que implemente uma rotina de manutenção ou revisão preventiva periódica dos sistemas e dos equipamentos de informática do órgão, devendo a Corregedoria Nacional ser informada do resultado desta recomendação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias

52.8.9. Plano de contingência para o caso de falhas em sistemas, equipamentos ou dispositivos de segurança. Conforme se verifica no item 41.1, a unidade inspecionada declarou que não existe um plano de contingência formalizado para tais situações, salvo procedimentos pontuais e executados informalmente. A equipe de inspeção considera uma boa prática a criação e manutenção de um plano de continuidade baseado no desenvolvimento de um conjunto de estratégias preventivo e planos de ação de maneira a garantir que os serviços essenciais sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de uma falha, sinistro ou desastre. Assim, considerando a importância da matéria, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que adote as medidas administrativas necessárias à criação e manutenção de um plano de contingência que deverá contemplar as seguintes premissas, pelo menos: redundância de servidores, equipamentos no break, grupo gerador, redundância de *link* de comunicação, procedimentos de restauração de cópias de segurança de dados, lista de contatos dos fornecedores, níveis de serviço para atendimento de chamados e datas de vencimento de garantias. No prazo de 120 (cento e vinte) dias a Corregedoria Nacional deverá ser informada do resultado desta recomendação.

52.8.10. Licença para uso de software. Itens 42.1, 42.2, 42.3. Considerando as informações da unidade inspecionada e visando a garantir o uso regular de softwares de terceiros, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que: **a)** determine ao órgão competente o registros dos *softwares* cujos termos de licenciamento indiquem a obrigatoriedade do ato; **b)** oriente os usuários de recursos computacionais do órgão a eliminar e não mais armazenar arquivos não autorizados ou não relacionados com as atividades da instituição. No prazo de 60 (sessenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.



52.8.11. Controle do consumo de recursos materiais e suprimentos. Item 43.1.

Considerando que não há norma interna disciplinando o controle do consumo de recursos materiais e suprimentos, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que promova a elaboração e a implantação de instrumento de controle do consumo de recursos materiais e suprimentos, por unidade usuária. No prazo de 90 (noventa) dias a Corregedoria Nacional deverá ser informada do resultado desta recomendação.

52.8.12. Planejamento das contratações na área de TI. Item 45.1.

Tendo a equipe de inspeção constatado deficiências no planejamento para contratação de bens e serviços de TI bem como para o desenvolvimento de *softwares* e com o objetivo de aperfeiçoar o modelo de gestão de contratos nessa área, com ênfase no alinhamento desses contratos com o planejamento estratégico, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que: **a)** procure adotar como paradigma, nos processos de contratação de bens e serviços na área de Tecnologia da Informação, os procedimentos descritos na Instrução Normativa Nº 4 – SLTI/MP/2009 e suas alterações posteriores, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual dispõe sobre o processo de contratação de soluções de tecnologia da informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP do Poder Executivo Federal; **b)** oriente os órgãos competentes em matéria de tecnologia da informação no sentido de adotarem medidas formais de planejamento para a contratação de recursos de TI e de zelarem pela adequada execução orçamentária em seus órgãos. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias o resultado desta recomendação será informado à Corregedoria Nacional.

52.8.13. Desenvolvimento de softwares. Itens 46.1 e 46.2.

A equipe de inspeção constatou que na unidade inspecionada não há uma política definida e nem tampouco uma metodologia para o desenvolvimento de software. O desejável é a definição dessa metodologia de forma alinhada com o Planejamento Estratégico. Este, todavia, ainda não foi elaborado pelo MP/RR e a construção de um planejamento estratégico, com suas metas e indicadores de resultado, demanda um significativo tempo de execução. Certas providências, porém, podem ser tomadas independentemente da finalização do planejamento estratégico. Por isso, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que adote as providências administrativas necessárias à definição da metodologia de desenvolvimento de sistemas - adequada ao volume de demandas -



CORREGEDORIA NACIONAL

a fim de melhorar a qualidade dos processos de construção ou customização de softwares e das respectivas documentações essenciais. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

52.8.14. Gerenciamento de ordens de serviço. Considerando que na unidade inspecionada não se faz inventário de contratos e nem há acordos de níveis de serviço, com base nos quais a área de TI e seu cliente interno acordariam a descrição do serviço a ser realizado, suas metas e níveis de qualidade, além dos papéis e responsabilidades das partes envolvidas no pacto. Por esse motivo, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que: **a)** determine ao Departamento de Tecnologia da Informação a criação e manutenção de inventário de contratos com seus respectivos acordos de níveis de serviços; **b)** determine ao Departamento de Tecnologia da Informação a adoção dos acordos de nível de serviço (service level agreement – SLA), celebrados com o fornecedor de serviços de TI, os quais deverão especificar a partir de critérios mensuráveis, os serviços que serão prestados pelo fornecedor, sua qualidade e quantidade, permitindo assim o monitoramento do respectivo desempenho e a boa execução de ordens de serviços de TI. No prazo de 90 dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

52.8.15. Administração de Bancos de Dados. Considerando a inexistência de norma interna sobre os procedimentos de gerência ou administração de banco de dados, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que adote as providências necessárias à elaboração de ato normativo que estabeleça procedimentos de gerência e administração de banco de dados, o qual deverá indicar e descrever as atividades a serem executadas, sua periodicidade e forma de execução pela equipe de informática do órgão. Esse documento deve ser redigido por servidor do setor de TI, qualificado para atividades na área de banco de dados. A recomendação incluirá ainda a adoção de providências de manutenção dos registros de procedimentos de testes de restauração de *backups* de bancos de dados, por período de amostragem. No prazo de 120 (cento e vinte) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

52.8.16. Sistema informatizado de controle processual. O MP/RR vem desenvolvendo ações de implantação do Sistema *Arquimedes* para controle processual. Como o cronograma é longo e a equipe incumbida dessa implantação é restrita, como visto nos itens 49.1 e 49.2, entende a Corregedoria Nacional que há medidas que não devem aguardar o término do longo processo de migração para o

novo software. Em razão disto, propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que: **a)** seja dada prioridade à implantação do sistema *Arquimedes* em todo MP/RR, incluindo os órgãos superiores; **b)** sejam adotadas as providências necessárias ao planejamento e realização de treinamentos e capacitações para que os usuários possam utilizar e alimentar de forma correta e adequada o Sistema *Arquimedes* nos órgãos em serem implantados; **c)** sejam implementadas as medidas necessárias para que os usuários do *Arquimedes* insiram na base de dados do sistema os documentos produzidos e os movimentos dos processos e procedimentos. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Corregedoria Nacional será informada sobre os resultados desta recomendação e também sobre o processo de implantação do *Arquimedes*, especialmente os órgãos alcançados, as dificuldades enfrentadas, o cumprimento ou não do cronograma e as ações planejadas para implementação ulterior.

52.8.17. Acessibilidade dos sistemas informatizados do MP/RR às pessoas com deficiência. Quanto ao portal da unidade na Internet, o MP/RR apresentou formulário de aprovação emitido por <http://www.acessibilidadebrasil.org.br>. Indicativo de que portal atende às normas de acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme as regras estipuladas por *WCGA1* e *E-GOV*. Quanto aos demais sistemas informatizados, especialmente o relativo ao controle processual da atividade extrajudicial e judicial, declarou o órgão que os sistemas utilizados não estão em conformidade com as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência. Em razão disso, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que adote as medidas necessárias para que os novos sistemas informatizados sejam desenvolvidos considerando-se os critérios de acessibilidade e que os sistemas legados sejam ajustados por meio de atividades planejadas. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional deve ser informada do resultado desta recomendação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

53. Antes de concluir este Relatório, cabe deixar consignada a total colaboração da Procuradoria de Justiça do Estado de Roraima nas atividades de inspeção da Corregedoria Nacional, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente Relatório de Inspeção. Todos os membros, servidores e colaboradores dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, sem qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios, especialmente aqueles relacionados ao fortalecimento dos controles internos.

54. A Corregedoria Nacional agradece o imprescindível apoio dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público e a inestimável colaboração, empenho e dedicação de todos os membros auxiliares, técnicos e servidores do CNMP, sem os quais este trabalho não teria sido realizado.

Brasília, 7 de agosto de 2013.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público